



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

ANO CXXX — Nº 73

QUARTA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1992

BRASÍLIA — DF

## Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	4745
ATOS DO SENADO FEDERAL .....	4745
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	4745
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....	4746
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....	4747
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO .....	4749
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA .....	4750
MINISTÉRIO DA SAÚDE .....	4756
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO .....	4758
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA .....	4768
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO .....	4769
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA .....	4770
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES .....	4777
MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL .....	4788
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS	
PROFISSÕES LIBERAIS .....	4788
PODER JUDICIÁRIO .....	4791
ÍNDICE .....	4792

## Atos do Senado Federal

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 4, DE 1992

Altera a alínea "d" dos itens I e II do art. 2º da Resolução nº 83, de 17 de dezembro de 1991, do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - A alínea "d" do item I do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 83, de 17 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"d - amortização: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário até o dia 6 de fevereiro de 2012, em prestações semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais, a primeira das quais a partir de seis meses da data prevista para o desembolso final do financiamento."

Art. 2º - A alínea "d" do item II do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 83, de 17 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"d - amortização: o empréstimo deverá ser totalmente amortizado pelo mutuário até o dia 6 de fevereiro de 2017, em prestações semestrais, consecutivas e aproximadamente iguais, a primeira das quais a partir de seis meses da data prevista para o desembolso final do financiamento."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 13 DE ABRIL DE 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES  
Presidente

(Of. s/nº)

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.412, DE 14 DE ABRIL DE 1992

Concede pensão especial a DOLORES DRUMMOND DE ANDRADE.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lci:

Art. 1º Fica concedida a DOLORES DRUMMOND DE ANDRADE, viúva do poeta Carlos Drummond de Andrade, pensão especial no valor correspondente a Cr\$ 35.183,00 (trinta e cinco mil e cento e oitenta e três cruzeiros) no mês de junho de 1990.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo é vitalícia e intransferível, não podendo ser percebida cumulativamente com quaisquer outros proventos percebidos dos cofres públicos, ressalvado o direito de opção, e será reajustada segundo os índices adotados para as demais pensões pagas pelo Tesouro Nacional.

Art. 2º A pensão de que trata o artigo anterior correrá à conta de Encargos Previdenciários da União - Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de abril de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR  
Márcilio Marques Moreira

## Atos do Poder Executivo

### MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1992

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 66.434, de 10 de abril de 1970, alterado pelo Decreto nº 73.876, de 29 de março de 1974, e pelo Decreto nº 86.669, de 30 de novembro de 1981, resolve

ADMITIR

no Quadro Suplementar da ORDEM DE RIO BRANCO, no grau de OFICIAL, o Senhor CARLOS EDUARDO CRUZ DE SOUZA LEMOS.

Brasília, em 10 de abril de 1992;  
171º da Independência e 104º da República.

FERNANDO COLLOR  
Francisco Rezek

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 105, de 14 de abril de 1992. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, transformou-se na Lei nº 8.412, de 14 de abril de 1992.

Nº 106, de 14 de abril de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional de pedido de homologação para emissão adicional de papel-moeda autorizada pelo Voto do Conselho Monetário Nacional nº 42, de 28 de fevereiro de 1992, no montante de Cr\$ 5,23 trilhões, no primeiro semestre do corrente exercício.

Nº 107, de 14 de abril de 1992. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome dos Senhores MARCOS HENRIQUE CAMILLO CORTES e FELIX BAPTISTA DE FARIA, Ministros de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, escolhidos para, cumulativamente com os cargos de Embaixador do Brasil junto à comunidade da Austrália e à República do Senegal, exercerem os cargos de Embaixador do Brasil junto ao Estado Independente de Papua e Nova Guiné e à República da Gâmbia; e do Senhor MARCOS CASTRIOTO AZAMBUJA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Argentina.

Nº 108, de 14 de abril de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "dá nova redação aos arts. 1º, 2º, 7º e 20, e revoga o art. 6º da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983".

### SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

##### DESPACHOS

A Comissão Permanente de Licitação do INPE, em 10/04/92, após analisar o processo referente a renovação de assinaturas de periódicos da Edições Aduaneiras Ltda., decide, com fundamento no inciso I do Artigo 23 do Decreto-lei nº 2.300/86, c.c. parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto nº 30/91, enquadrar o fato como hipótese de inexigibilidade de licitação.

BENEDITO DONIZETI M. ANDRADE ANTONIO CARLOS A. VIEIRA HUGO P. CALDAS  
Presidente da CPL Membro da CPL Membro da CPL

Conforme o parecer da Comissão Permanente de Licitação, autorizo em 10/04/92 a contratação direta.

ERNESTO PALANDI PRIMO  
Chefe do Serviço Administrativo

BENEDITO DONIZETI M. ANDRADE ANTONIO CARLOS A. VIEIRA HUGO P. CALDAS  
Presidente da CPL Membro da CPL Membro da CPL

A Comissão Permanente de Licitação do INPE, em 10/04/92, após analisar o processo referente a compra de querosene para aviação da Petrobrás Distribuidora S/A., decide, com fundamento no inciso X, do artigo 22, c.c. parágrafo único deste mesmo artigo, dispositivos estes do Decreto-lei nº 2.300/86, enquadrar o fato como hipótese de Dispensa de Licitação.

Benedito Donizeti M. Andrade Antonio Carlos A. Vieira Hugo P. Caldas  
Presidente da CPL Membro da CPL Membro da CPL

Conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, autorizo, em 10/04/92, a Dispensa de Licitação.

ERNESTO PALANDI PRIMO  
Chefe do Serviço Administrativo

A Comissão Permanente de Licitação do INPE, em 10/04/92, após analisar o processo referente a contratação direta da empresa Nautilus Agência Marítima Ltda., para prestação de serviços relativos a embarque marítimo de material, decide, com fundamento no artigo 23, "caput" do Decreto-lei nº 2.300/86, enquadrar o fato como hipótese de inexigibilidade de licitação.

BENEDITO DONIZETI M. ANDRADE ANTONIO CARLOS A. VIEIRA HUGO P. CALDAS  
Presidente da CPL Membro da CPL Membro da CPL

Conforme o parecer da Comissão Permanente de Licitação, autorizo, em 10/04/92, a contratação direta.

ERNESTO PALANDI PRIMO  
Chefe do Serviço Administrativo

(Cf. nº 127/92)

### SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

#### Comissão Nacional de Energia Nuclear

##### PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 1992

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 419, de 08.04.75, publicada no DOU do mesmo dia, mês e ano, resolve:

Nº 93 - Determinar a extinção do Distrito de Brasília.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15, item V, do Anexo I, do Decreto nº 150, de 15 de junho de 1991, publicado no DOU do dia 17 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 94 - Determinar a reativação do Distrito de Fortaleza.

JOSÉ LUIZ DE SANTANA CARVALHO

(Of. nº 80/92)

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN  
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF  
Telefones: PABX: (061) 321-5566 - Fax: (061) 225-2046  
Telex: (061) 1356  
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA  
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR  
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

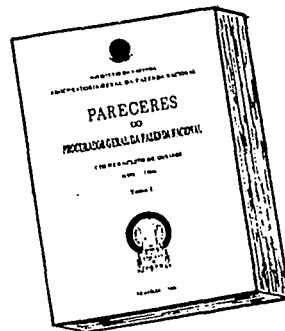
ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO - ALBERTO AUGUSTO MOYSES  
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial			Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral .....	Cr\$ 70.800,00	Cr\$ 18.000,00	Cr\$ 64.300,00	Cr\$ 71.800,00	Cr\$ 113.600,00
Portes:					
Superfície .....	Cr\$ 32.300,00	Cr\$ 15.972,00	Cr\$ 26.300,00	Cr\$ 32.200,00	Cr\$ 58.344,00
Aéreo .....	Cr\$ 89.430,00	Cr\$ 44.220,00	Cr\$ 89.430,00	Cr\$ 89.430,00	Cr\$ 162.030,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVÉN/DICOM  
Telefone: (061) 226-6812  
Horário: 7:30 às 19:00 horas



#### PARECERES DO PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

(1985 - 1989)

Aquisição: Imprensa Nacional  
SIG Quadra 06 lote 800  
CEP 70604 - Brasília-DF

Informações: 321-5566  
Ramais 305/309/317  
ou 226-6812

# Ministérios

## Ministério da Justiça

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 204, DE 14 DE ABRIL DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10.02.92, a subdelegação de competência de que trata a Portaria nº 87, de 18.02.92, do Ministério da Justiça, e considerando os termos do art. 49 da Lei nº 8.211, de 22.07.91, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Polícia Federal, publicado em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09.03.92.

GLÁUCIA MARIA GONÇALVES FERRER

R\$ 1.000,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA				
SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL				
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS POLICIAIS				
30106.060300174.2082.0007	CONTROLE DO TRAFEGO INTERNACIONAL	3.4.90.39	100	276.749
30106.060300179.2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO-POLICIAIS	3.4.90.39	100	8.821
30106.060300179.2084.0001	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO	3.4.90.39	100	8.821
30106.060300217.2085	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	3.4.90.39	100	33.099
30106.060300217.2085.0001	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA	3.4.90.39	100	33.099
30106.180780485.4089	PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	3.4.90.39	100	41.870
30106.180780485.4089.0004	AUXÍLIO-REFEIÇÃO	3.4.90.39	100	41.870
TOTAL				3.787.700

R\$ 1.000,00

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA				
SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL				
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS POLICIAIS				
30106.060300174.2082.0002	CONTROLE DO TRAFEGO INTERNACIONAL	3.4.90.39	100	276.749
30106.060300179.2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO-POLICIAIS	3.4.90.39	100	8.821
30106.060300179.2084.0001	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO	3.4.90.39	100	8.821
30106.060300217.2085	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	3.4.90.39	100	33.099
30106.060300217.2085.0001	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA	3.4.90.39	100	33.099
30106.180780485.4089	PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	3.4.90.39	100	41.870
30106.180780485.4089.0004	AUXÍLIO-REFEIÇÃO	3.4.90.39	100	41.870
TOTAL				3.787.700

30106.060300174.2082.0007	CONTROLE DO TRAFEGO INTERNACIONAL	3.4.90.39	100	276.749
30106.060300179.2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO-POLICIAIS	3.4.90.39	100	8.821
30106.060300179.2084.0001	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO	3.4.90.39	100	8.821
30106.060300217.2085	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	3.4.90.39	100	33.099
30106.060300217.2085.0001	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA	3.4.90.39	100	33.099
30106.180780485.4089	PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO	3.4.90.39	100	41.870
30106.180780485.4089.0004	AUXÍLIO-REFEIÇÃO	3.4.90.39	100	41.870
TOTAL				3.787.700

(Of. nº 290/92)

## SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

### Departamento de Estrangeiros

#### Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE  
Permanências definitivas deferidas

PROCESSO Nº 8460-11.910/91-96 - JORGE GABRIEL ABOY MOMBELLI e ANTONEL LA BERRUTTI RISSO

"Permanência definitiva deferida com base na condição de inexpulsabilidade prevista no Art. 75, II, da Lei nº 6.815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal."

PROCESSO Nº 8505-03.543/92-29 - EMMANUEL CHINEDU AKPU e JULIET ADAOBI AKPU

Prorrogações de registro provisório deferidas

PROCESSO Nº 8505-14.605/91-65 - MARCELO TAPIA ROJAS, até 25/04/93  
PROCESSO Nº 8505-08.980/91-30 - LEUNG WING YUI, até 24/04/93

Prorrogações de prazo de estada no País deferidas

PROCESSO Nº 8505-07.877/90-64 - MARIA EUGENIA OJEDA URIBE e NICOLAS ALEJANDRO CORREA OJEDA, até 07/03/93

PROCESSO Nº 8354-01.766/91-79 - MINORU HAMANAKA, MIEKO HAMANAKA, NAOMI HAMANAKA e IKUMI HAMANAKA, até 09/11/93

PROCESSO Nº 8377-000354/91-07 - MANUEL ANTONIO GORDON NUÑEZ, até 30/09/92  
PROCESSO Nº 8390-02.163/91-11 - LEONCIO OCAMPO, até 30/08/92

PROCESSO Nº 8390-02.169/91-99 - GILDA JUDITE JOSÉ CÂNDIDO GUICANHÍO e KENNY MICHAQUE ALBERTO, até 06/09/92

PROCESSO Nº 8400-04.044/91-00 - PEDRO CRISTHIAN ROMERO OGAZ, até 04/08/92  
PROCESSO Nº 8400-04.657/91-00 - MAURÍCIO JAVIER DE LEÓN, até 12/08/92

PROCESSO Nº 8444-03.333/91-01 - TOMÁS OMAR SOSA MÉNDEZ, até 11/08/92  
PROCESSO Nº 8444-03.516/91-73 - EDUARDO PEREZ OCHOA, até 02/09/92

PROCESSO Nº 8460-09.888/91-04 - HECTOR HENAO HERNÁNDEZ, até 04/08/92  
PROCESSO Nº 8460-09.889/91-69 - CLAUDIA JANETH VINASCO MORENO, até 03/08/92

PROCESSO Nº 8460-10.026/91-80 - JOHN MELVIN HARTWELL, até 15/08/92  
PROCESSO Nº 8460-10.038/91-69 - MARIA FERNANDA LOPEZ OROZCO, até 30/06/92

PROCESSO Nº 8460-10.046/91-97 - MOHAMED BASHIR ELSNER OSMAN e ROCIO DEL CARMEN LONDOÑO GANEM, até 02/09/92

PROCESSO Nº 8460-10.142/91-81 - RAMIRO ANTONIO TORRES ORTEGA, até 03/09/92

PROCESSO Nº 8490-02.686/91-21 - ARAN BEY TCHOLAKIAN MORALES, até 04/08/92  
PROCESSO Nº 8490-03.113/91-60 - REBECCA NOREEN OWENS, até 26/09/92

PROCESSO Nº 8490-03.304/91-68 - FREDDY ABEL ACEVEDO GUERRERO, até 24/08/92

PROCESSO Nº 8505-19.578/91-71 - FERNANDO DOMINGOS SUQUINA, até 02/07/92  
PROCESSO Nº 8505-19.785/91-26 - LUIS JOSE GIMENEZ MEJIAS, até 31/01/93

PROCESSO Nº 8505-19.795/91-80 - ANDRES MAURICIO PEREZ GOMEZ, até 18/08/92  
PROCESSO Nº 8505-19.799/91-31 - FRANZ GROVER MIRANDA UNTOJA, até 17/08/92

PROCESSO Nº 8505-19.819/91-46 - LUIS CARLOS JAIME MURILLO, até 23/08/92  
PROCESSO Nº 8505-19.861/91-11 - WOLF TILMAN PAUL RAPP, até 19/07/92

PROCESSO Nº 8505-19.874/91-54 - EDGARDO CABARCAS GOMEZ, até 28/07/92  
PROCESSO Nº 8505-19.877/91-42 - MARTA TERESA MOJICA RIVADENEIRA, até 23/08/92

PROCESSO Nº 8505-19.879/91-78 - JOSE LUIS ARANCIBIA GONZALES, até 20/08/92

PROCESSO Nº 8505-19.886/91-33 - JOANA DOMINGOS DOS SANTOS FILIPE, até 22/08/92

PROCESSO Nº 8505-19.895/91-24 - CARLOS ENRIQUE SAMANEZ DIAZ, até 27/07/92  
PROCESSO Nº 8505-19.916/91-01 - OSCAR CARLOS SERRUDO GUTIERREZ, até 28/08/92

PROCESSO Nº 8505-19.960/91-94 - AICHA MARCELINNE SARR, até 28/07/92  
PROCESSO Nº 8505-19.962/91-10 - JOSE DANIEL LAZALASILVA VARGAS, até 02/09/92

PROCESSO Nº 8505-19.937/91-36 - ALFREDO OLMOS, até 02/09/92  
PROCESSO Nº 8505-20.008/91-61 - ALEJANDRO MARTINEZ TORREJON, até 23/08/92

PROCESSO Nº 8505-20.009/91-23 - SONIA ESPERANZA SEGURA ACOSTA, até 03/09/92  
PROCESSO Nº 8505-21.641/91-49 - JOSE LUIS BENDEZU GUERRA, até 08/08/92

PROCESSO Nº 8505-21.641/91-49 - JOSE LUIS BENDEZU GUERRA, até 08/08/92  
PROCESSO Nº 8505-21.678/91-59 - RAFAEL PAZ ACUÑA, até 15/08/92

PROCESSO Nº 8505-21.716/91-46 - DANIEL FERNANDO BONDARENCO ZAJARKIEWICCH, até 14/09/92  
 PROCESSO Nº 8505-21.733/91-65 - EDGAR EDILBERTO FUENTES REYES, até 13/09/92  
 PROCESSO Nº 8506-02.722/91-30 - BENJAMIN FRANKLIN SPROUSE JR, ANN CAMPBELL SPROUSE e EMILY ANN SPROUSE, até 13/09/92  
 PROCESSO Nº 8506-02.727/91-53 - WU XIAO MEI, até 18/09/92

## Prorrogações de Prazo de Estada no País Deferidas

PROCESSO Nº 08000.011-646/90-54 - ANDREA EGGER; até 03/10/92  
 PROCESSO Nº 08000.009-971/91-83 - MASAO IEDA; até 15/08/93  
 PROCESSO Nº 08000.012-103/91-35 - HEINRICH HORST KLAUS ANDRA, HELGA ANDRA; até 11/10/93  
 PROCESSO Nº 08000.012-152/91-41 - CHAN WING HUNG, CHAN LO LIK SIN, CHAN MAN CHUN; até 04/10/93  
 PROCESSO Nº 08000.012-522/91-68 - ALEXANDER CHARLES MOODY STUART; até 10/09/93  
 PROCESSO Nº 08000.012-623/91-75 - HANS DIETER MAISON, INGRID GERLINDE MAISON, YVONNE BRIGITTE MAISON, MAURICE GIDEON MAISON; até 05/10/93  
 PROCESSO Nº 08000.013-350/91-40 - CURTIS VERNON MCCANN; até 14/08/92  
 PROCESSO Nº 08000.013-351/91-11 - NOBUAKI KOBAYASHI; até 14/08/92  
 PROCESSO Nº 08000.013-352/91-75 - JAMES LOIS ROSS; até 14/08/92  
 PROCESSO Nº 08000.013-354/91-09 - GREGORY SCOTT WADDELL; até 14/08/92  
 PROCESSO Nº 08000.013-355/91-63 - CALVIN RAY CRANE; até 14/08/92  
 PROCESSO Nº 08000.013-356/91-26 - KENNETH COY EASON; até 14/08/92  
 PROCESSO Nº 08000.013-357/91-99 - ROBERT JAME HEWITT JR, LOUISE PARTMAN HEWITT; até 14/08/92  
 PROCESSO Nº 08000.013-358/91-51 - JACOB RINK SNIPPE; até 14/08/92  
 PROCESSO Nº 08000.013-359/91-14 - RONALD MARK BURROUGH; até 14/08/92  
 PROCESSO Nº 08000.013-360/91-01 - JOSEPH ORILLION BERTHELOT; até 14/08/92  
 PROCESSO Nº 08000.013-361/91-66 - KENT CLOVIS JACKSON; até 14/08/92  
 PROCESSO Nº 08000.013-362/91-29 - JAMES EDWARDS REYNOLDS; até 14/08/92  
 PROCESSO Nº 08000.013-363/91-91 - GEORGE EDWARD LEE; até 14/08/92  
 PROCESSO Nº 08000.013-367/91-42 - MELVIN JOSEPH WOODS JR; até 14/08/92  
 PROCESSO Nº 08000.013-368/91-13 - RICHARD ALLAN O'QUIN; até 14/08/92  
 PROCESSO Nº 08000.013-369/91-78 - JOHN ROBERT NEWMAN; até 14/08/92  
 PROCESSO Nº 08000.013-370/91-57 - CARL DONALDSON JR; até 14/08/92  
 PROCESSO Nº 08000.013-371/91-10 - ROBERT CLYDE DUPLANTIS; até 14/08/92  
 PROCESSO Nº 08000.014-923/91-80 - MICHELLE ANN HYTE; até 12/11/92  
 PROCESSO Nº 08000.014-925/91-13 - KERRY HAZELBREN; até 12/11/92  
 PROCESSO Nº 08000.014-931/91-16 - GARRETT REX PEASE; até 12/11/92  
 PROCESSO Nº 08000.014-932/91-71 - TRACY ADA HARRINGTON; até 12/11/92  
 PROCESSO Nº 08000.014-935/91-69 - PAMELA RAE HARTLEY; até 11/11/92  
 PROCESSO Nº 08000.014-936/91-21 - DARLA RENE WINDHAM; até 11/11/92  
 PROCESSO Nº 08000.014-937/91-94 - SCOTT WILLIAM NICHOLLS; até 11/11/92  
 PROCESSO Nº 08000.014-939/91-10 - JAMES EDWARD RICKS; até 12/11/92  
 PROCESSO Nº 08000.015-004/91-60 - HISASHI ISHIGURO, MEGUMI ISHIGURO, SHINOSUKE ISHIGURO, YUNOSUKE ISHIGURO; até 03/03/94  
 PROCESSO Nº 08000.015-068/91-42 - LAURENT ANDRE SALVINI; até 24/10/92  
 PROCESSO Nº 08000.016-522/91-18 - SUMIO YAMAMOTO, TOSHIE YAMAMOTO; até 13/02/94  
 PROCESSO Nº 08280.003-491/91-28 - ALBERTA CAMATTA; até 26/09/92  
 PROCESSO Nº 08280.003-496/91-41 - PAOLA CRISTINA ROJAS VASCO; até 03/08/92  
 PROCESSO Nº 08354.000-178/91-45 - KENIA ANAYANSI GUTIERREZ MIRANDA; até 19/02/93  
 PROCESSO Nº 08354.001-441/91-12 - PAPA AMADOU GUEYE; até 28/07/92  
 PROCESSO Nº 08360.005-379/91-41 - STEFANO CASATI; até 08/09/92  
 PROCESSO Nº 08360.005-380/91-20 - PAULO RAMPIN; até 08/09/92  
 PROCESSO Nº 08362.000-182/91-03 - STEVEN ROYCE KAMLETZ; até 04/04/92  
 PROCESSO Nº 08390.001-743/91-37 - GRZEGORZ ZYGULA; até 20/07/92  
 PROCESSO Nº 08460.005-169/91-98 - TERESA REIG MONTPART; até 28/05/92  
 PROCESSO Nº 08460.005-871/91-51 - EDUARDO ANDRES HERNANDORENA, CAROLINE CLEVELAND DE HERNANDORENA, CARLOS FELIPE HERNANDORENA, DIEGO ANDRES HERNANDORENA, FRANCISCO PABLO HERNANDORENA; até 09/08/93  
 PROCESSO Nº 08460.005-922/91-91 - RANDY JAMES WESTER, TARI JEAN WESTER, TANYA MARIE WESTER, RACHELLE LYN WESTER; até 13/05/92  
 PROCESSO Nº 08460.009-503/91-18 - BORIS PAUL ENRIQUEZ JIMENEZ; até 28/05/92  
 PROCESSO Nº 08460.009-841/91-32 - ALEJANDRO ENRIQUE REYES SALINAS, ELIZABETH MABEL FROSSINI VIVEROS, ESTEBAN ANDRES REYES FROSSINI, ALEJANDRO IGNACIO REYES FROSSINI; até 29/08/92  
 PROCESSO Nº 08505.018-868/91-16 - EDUARDO SALAZAR HURTADO; até 04/07/92

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

## RETIFICAÇÃO

Na publicação no Diário Oficial da União, Seção I, pág. nº 1389 de 05/02/92 e pág. nº 3432 de 17/03/92.

## LEIA-SE:

PROCESSO Nº 08460-011.921/90-21 - JUAN CARLOS SANCHEZ TEMPRANO, IRMA ANGELICA DURAN; AGUSTIN SANCHEZ DURAN; JUAN PABLO SANCHEZ DURAN; LUIZ JOAQUIM SANCHEZ DURAN; até 01/03/93  
 PROCESSO Nº 08505-010.741/91-21 - ZIAD MOHAMAD EL MAJZOUB; até 28/03/93  
 PROCESSO Nº 08505-010.811/91-13 - WILDER DIAZ CAMACHO; até 31/03/93  
 PROCESSO Nº 08505-009.031/91-59 - MONICA ARACELLY CONTRERAS BARRIEN

PROCESSO Nº 08505-014.408/91-64 - TOS; PEDRO ANGELO CONTRERAS BARRIEN TOS; até 23/04/93  
 YOLANDA YUDI MORALES ZAMIT; até 23/04/93

Na publicação no Diário Oficial da União, Seção I, pág. nº 4178 de 02/04/92 e pág. nº 4357 de 07/04/92.

## LEIA-SE:

PROCESSO Nº 08240-000 960/91-14 - SUN HWA YU; até 31/03/93  
 PROCESSO Nº 08505-022.655/90-16 - AMANDA JULIA CARRASCO ZAMBRANO; até 08/02/93

Na publicação no Diário Oficial da União, Seção I, pág. nº 3019 de 09/03/92 e pág. nº 3927 de 26/03/92

## LEIA-SE:

PROCESSO Nº 08438-000 030/91-07 - LUIS ARNAUD GATTI PEREZ; até 28/02/93  
 PROCESSO Nº 08000-014.200/91-62 - KAZUHIRO HAYASHI, KUMIE HAYASHI, REIKO HAYASHI, YUKIE HAYASHI; até 06/03/94

Na publicação no Diário Oficial da União, Seção I, página nº 4.221, de 03 de abril de 1992,

## LEIA-SE:

PROCESSO Nº 8506-03.585/90-15 - SOO CHON KUN, TAM YIN KEU e TAM WING CHIP (Of. nº 35/92)

## INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

## DESPACHO

Processos Nºs 474, 475, 476, 478, 479, 480, 444 e 446/92 Interessados: INMETRO e Diversos

Ratifico a dispensa de licitação para serviços abaixo relacionados, fundamentada no art. 22, Inciso VII do Decreto-Lei Nº 2.300/86, tendo em vista o constante dos presentes processos os quais foram submetidos a exame da Doute Procuradoria do INMETRO, que emitiu parecer favorável.

1-ECT-Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -	Cr\$5.000.000,00
2-EMBRATEL-Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.-	Cr\$3.000.000,00
3-TELEBRASILIA-Telecomunicações de Brasília S.A. -	Cr\$3.000.000,00
4-TELERJ-Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. -	Cr\$20.000.000,00
5-LIGHT-Serviços de Eletrecidade S.A. -	Cr\$30.000.000,00
6-CEDAE-Companhia Estadual de Águas e Esgotos -	Cr\$21.000.000,00

Art. 22, Inciso X do Decreto-Lei Nº 2.300/86

1-imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro -	Cr\$1.000.000,00
2-imprensa Nacional -	Cr\$5.000.000,00

Rio de Janeiro, 16 de março de 1992

CLAUDIO LUIZ FRÓES RAEDER  
 Presidente do INMETRO

(Of. nº 50/92)

## EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A

## DESPACHOS

Com fulcro no "caput" do artigo 23, Decreto-Lei 2.300/86, solicitamos autorização para a formalização de TERMO DE PERMISSÃO DE USO entre esta empresa e o CENTRO INTERNACIONAL RIOTUR S.A. - RIOCENRO, numa área de 1.620 m<sup>2</sup> - Pavilhão Central, para a instalação do International Broadcast Center, viabilizando execução do previsto no artigo III do Decreto 440 de 06.02.92, que promulga o Acordo de Sede firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e as Nações Unidas, por ocasião da realização no Estado do Rio de Janeiro da CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, com sessão inaugural marcada para o dia 03.06.92. A Permissão de Uso terá vigência a partir de 15.04.92 com término previsto para 30.06.92, cabendo à RADIORÁDIO o pagamento ao RIOCENRO de US\$ 40,00 por metro quadrado a ser utilizado.

Brasília, 14 de abril de 1992  
 LUIZ OTÁVIO DE CASTRO E SOUZA  
 Diretor de Radiodifusão

## RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as razões acima expostas, AUTORIZO a formalização do TERMO DE PERMISSÃO DE USO com o CENTRO INTERNACIONAL RIOTUR S.A. - RIOCENRO, visando a instalação do International Broadcast Center em espaço físico daquele RIOCENRO, por ocasião da realização da CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, atendida a inexistência de licitação.

Brasília, 14 de abril de 1992

RUY MESSIAS DE LIMA PONTES  
 Presidente  
 (Of. nº 176/92)

# Ministério da Educação

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 585, DE 13 DE ABRIL DE 1992

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 701/91, conforme consta do Proc. nº 23017.000086/90-35 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Conceder reconhecimento ao curso de Letras, com habilitação em Português/Inglês, ministrado em Imperatriz, Estado do Maranhão, na Unidade de Estudos de Educação de Imperatriz, da Universidade Estadual do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOLDEMBERG

PORTARIA Nº 586, DE 13 DE ABRIL DE 1992

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 732/91, conforme consta do Proc. nº 23080.001339/91-41 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração no art. 8º inciso III, do Estatuto da Universidade Federal de Santa Catarina, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....  
I - .....  
II - .....  
III - Centro de Filosofia e Ciências Humanas".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOLDEMBERG

PORTARIA Nº 587, DE 13 DE ABRIL DE 1992

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer do Conselho Federal de Educação nº 720/91, conforme consta do Proc. nº 23001.000901/91-16 do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Conceder reconhecimento ao curso de Química, ministrado pelas Faculdades Integradas de Santa Cruz do Sul, mantidas pela Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul, com sede na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOLDEMBERG

(Of. nº 74/92)

DESPACHOS DO MINISTRO  
Em 13 de abril de 1992

Nos termos e para os efeitos do artigo 14 do Decreto-lei nº 464, de 11 de fevereiro de 1969, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA os Pareceres do Conselho Federal de Educação

Nº 1150/89 - favorável à autorização para implantação do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Contábeis e Comércio Exterior, mantida pela Associação Educacional Prof. Edmilson Moraes Pereira, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com oitenta vagas totais anuais, em duas turmas. (Proc. nº 23030.025133/86-10).

Nº 255/90 - favorável à aprovação do projeto para funcionamento do curso de Administração, com ênfase em Análise de Sistemas, a ser oferecido pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cuiabá, mantida pelo Centro de Ensino Tecnológico de Cuiabá, com sede em Cuiabá, Estado do Mato Grosso, com oitenta vagas totais anuais, em duas turmas. (Processo nº 23001.000199/90-73).

Nº 454/90 - favorável à aprovação do projeto do curso superior de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade Sergipana de Processamento de Dados, mantida pela Associação Sergipana de Ensino Superior, com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, com oitenta vagas totais anuais, com duas turmas. (Processo nº 23001.001013/86-62).

Nº 615/91 - favorável à aprovação do projeto do curso de Licenciatura em Ciências, com habilitação plena em Biologia, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde Dr. Bezerra de Menezes, mantida pela Fundação de Educação e Cultura Espírita "Paraná", com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com oitenta vagas totais anuais, em dois turnos. (Processo nº 23025.003397/85-17).

Nº 681/91 - favorável à renovação do credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Sociologia, aos níveis de Mestrado e Doutorado, ministrado pela Universidade de São Paulo, com efeitos retroativos à data do último credenciamento. (Processo nº 23038.006148/89-86).

Nº 699/91 - favorável ao credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Patologia Veterinária, a nível de mestrado, com áreas de concentração em Patologia Clínica, Clínica Médica, Medicina Veterinária Preventiva e Patologia Animal, ministrado pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. (Processo nº 23001.000983/89-66).

Nº 19/92 - favorável à renovação do credenciamento, pelo prazo de cinco anos, do curso de pós-graduação em Agronomia, a nível de mestrado, com área de concentração em Tecnologia de Alimentos, ministrado pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", pertencente à Universidade de São Paulo, com efeitos retroativos ao término do credenciamento anterior. (Processo nº 23038.004243/90-70).

(Of. nº 74/92)

JOSÉ GOLDEMBERG

## ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 60, DE 31 DE MARÇO DE 1992

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a letra "J", artº 18, do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial nº 515, de 18/10/75, resolve:

Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de Cargos do Grupo Magistério na Categoria Funcional de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, nível 1, conforme Edital nº 01/92 - CRH/ETFES, publicado no D.O.U. de 10/02/92, como se segue abaixo:

Nº DE INSC.	CANDIDATO	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
<b>DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA BRASILEIRA (20 horas semanais)</b>			
00406	MARIA ISOLINA DE CASTRO SOARES	54,80	1º lugar
<b>DISCIPLINA: INGLÊS (20 horas semanais)</b>			
00102	VANIA MARIA BROTTO CARNEIRO	71,80	1º lugar
00405	MARIA LUIZA FONTANA LINHALIS	66,00	2º lugar
00046	EDILEA CORREA BATISTA	66,00	3º lugar
00504	EUNICE BRANDÃO DE OLIVEIRA	64,80	4º lugar
00347	ANDERSON LARANJA FRAGOSO	64,60	5º lugar
00564	SOLANGE DE LAQUILA OLIVEIRA	64,40	6º lugar
00532	FANNY MARIA BITTENCOURT DANIEL	61,80	7º lugar
00549	VALERIA SEPTIMIO ALVES	60,80	8º lugar
00324	GIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	59,80	9º lugar
00041	MARIA CRISTINA OLIVEIRA DE SÁ	59,80	10º lugar
00116	CARLA RENATA NATALI	59,60	11º lugar
00336	MONICA MACEDO DOS REIS	56,80	12º lugar
00319	FRANCISCO DE AQUINO RIBEIRO	53,60	13º lugar
00101	MARIA JOSÉ RASSELE SOPRANI	50,00	14º lugar
<b>DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA (40 horas semanais)</b>			
00050	LUIZ ANTONIO DA SILVA	78,80	1º lugar
00471	CARLOS CEZAR DE OLIVEIRA BETTERO	67,80	2º lugar
00317	JOSÉ LUIS FABRIS	66,00	3º lugar
00495	JOSÉ MAURICIO DIASCANIO	65,20	4º lugar
00028	ROSANE MARIA BIAZUSSI DAMASCENO	61,20	5º lugar
00396	JANE MARIA REZENDE ROSA	59,80	6º lugar
00546	SILVIO FERREIRA MARTINS	59,40	7º lugar
00132	MAURA CANDIDA SANTOS BOMFIM	56,00	8º lugar
00377	CARLOS SERGIO DA COSTA COUTO	54,80	9º lugar
00314	JOSÉ SARMENTO	54,60	10º lugar
<b>DISCIPLINA: AGRIMENSURA (Dedicação Exclusiva)</b>			
00479	ADELSON DE AZEVEDO MOREIRA	52,40	1º lugar
<b>DISCIPLINA: ESTRADAS (Dedicação Exclusiva)</b>			
00425	CELIO ANTONIO DAVILLA	57,60	1º lugar
<b>DISCIPLINA: ELETRICIDADE (Dedicação Exclusiva)</b>			
00214	ELIZEU PANDOLFI	76,00	1º lugar
00048	SEBASTIÃO ALVES CARNEIRO	74,80	2º lugar
00634	ELIANE PATRICIO MACHADO PEDRINI	70,00	3º lugar
00234	JEFFERSON SUBTIL FRAGA	66,40	4º lugar
00269	PAULO HENRIQUE FERNANDES ZANANDREA	62,80	5º lugar
00159	RICARDO DE OLIVEIRA BRIOSCHI	60,80	6º lugar
00569	ROGERIO MORAES PONTES VIANA	60,00	7º lugar
00143	JOSÉ EDUARDO MENDONÇA XAVIER	55,20	8º lugar
00065	SAMUEL ALVES DE SOUZA	54,00	9º lugar

DISCIPLINA: METALURGIA (Dedicação Exclusiva)			
00288	MARCELO LUCAS PEREIRA MACHADO	56,00	1º lugar
00194	ROBSON DE MIRANDA SOARES	60,00	2º lugar
00649	REGINALDO PIRES RODRIGUES	58,80	3º lugar

00478	MARCOS ABDALLA GUERRIERI	56,40	3º lugar
00360	ELTON SIQUEIRA MOURA	54,40	4º lugar
00047	CARLOS MAGNO CARVALHINHO	52,80	5º lugar

DISCIPLINA: EDIFICAÇÕES (Dedicação Exclusiva)			
00297	SARA RAMOS DA SILVA	73,00	1º lugar
00414	SERGIO CARLOS ZAVARIS	63,00	2º lugar
00166	CARLA THEREZINHA DALVI BORJAILLE	60,40	3º lugar
00059	MARCIA REGINA PEREIRA LIMA	56,60	4º lugar

(Of. n° 15/92)

ZENALDO ROSA DA SILVA

DISCIPLINA: SEGURANÇA DO TRABALHO (20 horas semanais)			
00429	MARIANGELA DE SOUZA PEREIRA	56,40	1º lugar
00055	ALEXANDRE RODRIGUES MACHADO	61,60	2º lugar
00566	MARCOS JOSÉ VAREJÃO FASSARELLA	58,80	3º lugar
00094	MARIO DELLACQUA NETO	55,60	4º lugar

DISCIPLINA: FÍSICA (20 horas semanais)			
00006	ELIAS GONÇALVES	70,80	1º lugar
00350	ANTONIO ANDARYLHO PIMENTA	67,60	2º lugar
00661	ROMEL GARCIA DE ASSIS	62,80	3º lugar

DISCIPLINA: QUÍMICA (40 horas semanais)			
00397	ELIZABETH RODRIGUES RANGEL	67,20	1º lugar
00339	NELSON CASTRO DE MAGALHÃES	64,20	2º lugar
00138	JORGE DE ALMEIDA CAMPOS	62,40	3º lugar

DISCIPLINA: BIOLOGIA (20 horas semanais)			
00475	VITORIO FELSKY	73,20	1º lugar
00212	MARIA DE FATIMA SANTANA VIEIRA	67,00	2º lugar
00162	CONCEIÇÃO MARTINS BERMUDEZ	65,60	3º lugar
00617	HUMBERTO KER DE ANDRADE	64,20	4º lugar
00629	DERLI FARIA DO NASCIMENTO	61,60	5º lugar
00023	EDY MARIA DE ALMEIDA MANGARAVITE	57,00	6º lugar

DISCIPLINA: HISTÓRIA/OSPB (40 horas semanais)			
00069	ANTONIO CARLOS AMADOR GIL	76,40	1º lugar
00507	JOSÉ RENATO DA SILVA MARQUES	70,80	2º lugar
00492	VICTOR AURELIO SOBREIRA ARAUJO	64,40	3º lugar
00015	ALDAIRES SOUTO FRANCA	63,60	4º lugar
00258	JOSEMAR LIRIO DA SILVA	61,60	5º lugar
00352	NUBIA FARIA	60,80	6º lugar
00559	EDY FRANCISCO DO ROSARIO	56,40	7º lugar

DISCIPLINA: GEOGRAFIA/OSPB (40 horas semanais)			
00395	MARILUZA SARTORI	67,60	1º lugar
00379	DORIAN MIRANDA RANGEL	67,60	2º lugar
00668	SERGIO MAJESKI	64,80	3º lugar
00147	LILIA MARCIA DE ALVARENGA LOURETE	64,40	4º lugar
00105	JOSÉ AMÉRICO CARARO	62,80	5º lugar
00178	MARIA ELISABETE M.B. DE CARVALHO	62,60	6º lugar
00176	OLGA PAULA COELHO DE LIMA	57,20	7º lugar
00200	SIRLEI LUCIA SOPRANI SFALSIN	55,00	8º lugar
00049	DORIS ANDREA LEITE PASSOS	52,00	9º lugar
00636	FRANCISCO DALBEM	50,00	10º lugar

DISCIPLINA: MATEMÁTICA (40 horas semanais)			
00597	MIGUEL LEÃO BORGES	80,80	1º lugar
00530	OLGA HELENA PAULETTI TOVAR	74,00	2º lugar
00239	ELIANA ZANDONADE	58,60	3º lugar
00364	DALVA HELENA LAVAGNOLI MARQUES	58,40	4º lugar

DISCIPLINA: DESENHO TÉCNICO/DESENHO DE ARQUITETURA (20 horas semanais)			
00219	ELIANA MARA OASKE GONÇALVES	73,60	1º lugar
00187	AUGUSTO PACHECO SALETTO COSTA	73,60	2º lugar
00199	ELIANA MARA PELLERANO KUSTER	73,00	3º lugar
00452	LEILA VERONICA DA ROCHA GOMES	72,60	4º lugar
00399	JOSÉ ANTONIO CHALUB JUNIOR	71,20	5º lugar
00184	PEDRO CANAL FILHO	69,60	6º lugar
00534	MAGDA PENHA COLODETTI	67,60	7º lugar
00008	ROSEMARY DE FREITAS SOARES	67,60	8º lugar
00524	LUCIANA CALDAS GONÇALVES	66,00	9º lugar
00562	JAQUELINE LOUREIRO DEL PUPPO	64,80	10º lugar
00198	KATIA MANGUEIRA CORTELETTI	62,80	11º lugar
00033	MARIA DAS GRAÇAS DALVI BOINA	61,80	12º lugar
00570	MONICA CARLETE AMARAL	61,80	13º lugar
00356	ROGERIA PIGNATON DE OLIVEIRA	61,60	14º lugar
00513	JAQUELINE M. DE BARROS E SILVA	60,00	15º lugar
00468	ADRIANA SONEGHETI	59,20	16º lugar
00510	GILBERSON COSTA	58,60	17º lugar
00621	WANIA ALVES DA ROCHA	55,20	18º lugar
00179	REGINA CARDOSO MORANDI	55,20	19º lugar
00293	ELIANE MERLO DE OLIVEIRA	54,40	20º lugar
00593	ROSEMARY CASTELLO ROSETTI MUNIZ	52,60	21º lugar

DISCIPLINA: ORGANIZAÇÃO E NORMAS (40 horas semanais)			
00259	ELIZABETH PREMOLI AZEVEDO	70,40	1º lugar
00508	HELOISA HELENA MIGUEL PAVAN	69,80	2º lugar
00300	CARLOS ALBERTO HILARIO DE ANDRADE	63,60	3º lugar
00506	CARLOS ALBERTO PONTES GOMES	63,40	4º lugar

DISCIPLINA: COMPUTAÇÃO GRÁFICA (Dedicação Exclusiva)			
00062	FABIO VASSALO MATTOS	61,20	1º lugar

DISCIPLINA: PROCESSAMENTO DE DADOS/SISTEMAS OPERACIONAIS (20 horas semanais)			
00590	JOSÉ INACIO SERAFINI	71,40	1º lugar
00175	LUCIA HELENA MACHIOILLI	61,40	2º lugar

## FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO

DESPACHOS

Processo nº 23085.000769/92-87 - Tendo em vista informação do Diretor do Departamento de Sistemas e Métodos, reconheço a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 23, inciso I do Decreto-Lei nº 2300/86, para aquisição de Programa de Computador da Empresa UNISYS ELETRÔNICA LTDA, haja vista ser da referida empresa o equipamento instalado nesta Faculdade. As considerações do Sr. Diretor. Uberaba, 09 de abril de 1992.

IRANI ROSA NUNES DE REZENDE  
Diretora do Departamento de Material e Atividades Gerais

Ratifico, a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 23, inciso I, do Decreto-Lei nº 2300/86.

VALDEMAR HIAL  
Diretor da FMTM  
(Of. n° 90/92)

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

DO PARANÁ

DESPACHOS

Processo nº 23064.000081/92-54 - Reconheço a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 22, Inciso VII do Decreto Lei nº 2.300/86, para a aquisição de duas linhas de comunicação de dados REMPAC, da Empresa EMBRATEL, a ser utilizada na interligação da UNED de Medianeira com o CEFET-PR a nível de processamento de dados. As considerações do Sr. Diretor Geral. Curitiba, 13 de abril de 1992.

GILBERTO ENGEL  
Chefe de DIMAT

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do Artigo 31, Parágrafo único do Decreto-Lei nº 2300/86.

ATAIDE MOACYR FERRAZZA  
Diretor-Geral  
(Of. n° 41/92)

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

PORTARIA Nº 172, DE 13 DE ABRIL DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE-FAE, no uso de... suas atribuições regimentais, resolve:

I - Conferir a Gerência de Prestação de Contas da Divisão de Contabilidade do Departamento Financeiro a atribuição de realizar Tomada de Contas Especial a todas as Entidades que se encontram inadimplentes com a FAE. II - Esta portaria entra em vigor em 26 de março de 1992.

(Nº 63/92)

FRANCISCO XAVIER BALIEIRO JÚNIOR

## Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 290/GM3, DE 10 DE ABRIL DE 1992

Cria Centros Integrados de Recreação, Apoio Nutricional e Desenvolvimentos Assistenciais

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do parágrafo único do art. 87, da Constituição e o disposto no Decreto nº 93.408, de 10 de outubro de 1986, resolve:

Art 1º Criar, na estrutura dos Comandos Aéreos Regionais (COMAR), Centros Integrados de Recreação, Apoio Nutricional e



Desenvolvimentos Assistenciais, com a finalidade de ministrar instrução de nível pré-escolar, nas modalidades de atendimento creche, materno-infantil e jardim de infância, prestar apoio nutricional e desenvolvimentos assistenciais.

Art 2º Fica delegada competência aos Comandantes dos Comandos Aéreos Regionais para ativar os Centros Integrados de Recreação, Apoio Nutricional e Desenvolvimentos Assistenciais, ora criados.

Parágrafo único. Somente poderá ser ativado Centro Integrado de Recreação, Apoio Nutricional e Desenvolvimento Assistencial, quando for instituída entidade assistencial de direito privado que assuma os encargos de implementação e funcionamento.

Art 3º Os Centros deverão cumprir o Plano de Assistência Pré-Escolar aprovado pela Portaria nº 034/GM6, de 11 de janeiro de 1990.

Art 4º Os Comandantes dos Comandos Aéreos Regionais deverão aprovar as Normas Gerais de Funcionamento dos Centros, dentro de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, bem como, providenciar todas as medidas legais junto às Secretarias de Educação respectivas.

Art 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 226/GM3, de 16 de março de 1992 e nº 240/GM3, de 20 de março de 1992 e demais disposições em contrário.

SÓCRATES DA COSTA MONTEIRO

PORTARIA Nº 291/GM3, DE 10 DE ABRIL DE 1992

Tombamento de Bem Histórico e Cultural.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no item 2-1, letra "d", da Instrução para Tombamento de Bem Patrimonial Histórico e Cultural da Aeronáutica, aprovada pela Portaria nº 831/GM3, de 12 de julho de 1979, e considerando o que consta o Processo M. AER nº 08-14-R/054/91, resolve:

Art 1º Aprovar o Tombamento Histórico da Fachada Principal do Prédio do Comando da Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar e das Fachadas Principal e Laterais do Prédio do Laboratório de Química da referida Escola, localizadas na cidade de Barbacena, MG.

Art 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SÓCRATES DA COSTA MONTEIRO

PORTARIA Nº 292/GM3, DE 10 DE ABRIL DE 1992

Estabelece o número de vagas para o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais para o ano de 1993.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no inciso II do Parágrafo Único do Art. 87 da Constituição e considerando o que consta do Proc M Aer nº 08-01/057/92, resolve:

Art 1º Estabelecer em 200 (duzentos) o número de vagas para o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (Ensino Presencial - CAP EPR), durante o ano de 1993, obedecendo-se à seguinte distribuição:

Oficiais-Aviadores .....	80;
Oficiais-Engenheiros .....	30;
Oficiais-Intendentes .....	70; e
Oficiais-Médicos .....	20.

Art 2º Estabelecer em 85 (oitenta e cinco) o número de vagas para o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (Ensino à Distância - CAP EAD), durante o ano de 1993, obedecendo à seguinte distribuição:

Oficiais-Dentistas .....	20;
Oficiais-Farmacêuticos .....	04;
Oficiais Especialistas em Aviação .....	22;
Oficiais Especialistas em Armamento .....	10;
Oficiais Especialistas em Comunicações .....	10;
Oficiais Especialistas em Controle de Tráfego Aéreo .....	15;
Oficiais Especialistas em Fotografia .....	03; e
Oficiais Especialistas em Meteorologia .....	01.

Art 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SÓCRATES DA COSTA MONTEIRO

PORTARIA Nº 295/GM1, DE 13 DE ABRIL DE 1992

Altera disposições das Normas aprovadas pela Portaria nº 824/GM1, de 22 de novembro de 1988, referente ao Magistério da Aeronáutica, para a execução da Lei nº 8.243, de 14 de outubro de 1991.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, no uso de duas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.243, de 14 de outubro de 1991, resolve:

Art 1º. O Art. 38 e a alínea "a" do Art 40, das Normas de que trata a Portaria nº 824/GM1, de 22 de novembro de 1988, alterada pela Portaria nº 699/GM1, de 20 de outubro de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 Os vencimentos dos integrantes da Carreira do Magistério Superior que possuírem titulação homologada pelo DEPENS, é acrescido de:

- a) 50% (cinquenta por cento), para os possuidores do título de Doutor ou Livre-Docente;
- b) 25% (vinte e cinco por cento), para os possuidores do grau de Mestre;
- c) 12% (doze por cento), para os possuidores de certificado de curso de especialização.

Art 40. ....  
a) 55% (cinquenta e cinco por cento), do vencimento, relativo ao regime de quarenta horas semanais de trabalho, para o docente do ensino superior; e

b) .....  
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta Portaria são devidos a partir de 1º de novembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 68/92)

SÓCRATES DA COSTA MONTEIRO

## DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 98/DGAC, DE 25 DE MARÇO DE 1992

Operação de Aeronaves Civas Nacionais e Estrangeiras no Terminal de São Paulo - Introduz Modificações.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com o Artigo 2º da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, combinado com o Artigo 10 do Regulamento do Departamento de Aviação Civil, resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecida a data de 01 de abril de 1992 para serem introduzidas modificações nas operações de aeronaves Civas Nacionais e Estrangeiras no Terminal de São Paulo, cujos aeroportos passarão a ter a seguinte utilização:

- 1 - AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - SBGR
  - 1.1 - Serviço de Transporte Aéreo Público
    - a - Doméstico Regular
      - Vôos de Passageiros
      - Vôos Cargueiros
      - Rede Postal Noturna
      - Vôos da Ponte Aérea Rio/São Paulo fora do horário de funcionamento do Aeroporto de Congonhas
      - Vôos da Aviação Regional fora do horário de funcionamento do Aeroporto de Congonhas.
    - b - Internacional Regular
      - Vôos de Passageiros
      - Vôos de ligações de conexão de e para AIRJ - SBGL
      - Vôos Cargueiros
    - c - Doméstico Não-Regular
      - Vôos fretados de passageiros ou carga
      - Vôos de empresas de Táxi-Aéreo para transbordo de passageiros de ou para vôos regulares
      - Vôos de empresa de Táxi-Aéreo realizados por helicópteros na ligação com outros aeródromos
    - d - Internacional Não-Regular
      - Vôos internacionais não-regulares realizados por Empresas Regulares Brasileiras
      - Vôos internacionais não-regulares de passageiros, realizados por Empresas Estrangeiras.
  - 1.2 - Serviço Aéreo Privado
    - a - Doméstico
      - Operações de passageiros para transbordo de passageiros de ou para o Transporte Aéreo Regular
- 2 - AEROPORTO INTERNACIONAL DE CAMPINAS/VIRACOPOS - SBKP
  - 2.1 - Serviço de Transporte Aéreo Público
    - a - Doméstico Regular
      - Vôos de Passageiros
      - Rede Postal Noturna
      - Aviação Regional
      - Vôos Cargueiros
    - b - Internacional Regular
      - Vôo de Passageiros
      - Vôos Cargueiros
    - c - Internacional Não-Regular
      - Vôos Internacionais não-regulares realizados por empresas Estrangeiras
      - Vôos Cargueiros
      - Vôos de Passageiros
    - d - Doméstico Não-Regular
      - Serviço de Táxi-Aéreo
      - Aviação Geral
  - 3 - AEROPORTO DE CONGONHAS - SBSP (05:00 às 24:00h - hora local)
    - 3.1 - Doméstico Regular
      - Ponte Aérea Rio/São Paulo
      - Aviação regional
    - 3.2 - Doméstico Não-Regular
      - Vôos Nacionais não-regulares de passageiros realizados por empresas Nacionais de Transporte Aéreo Regular.
      - Táxi-Aéreo
      - Aviação Geral

E.C.T.

- 3.3 - Limitações  
 - Carga somente de porão.  
 - Não são permitidos vôos de treinamento neste aeroporto.

- 4 - AEROPORTO DE MARTE - SBMT  
 - Aviação Geral  
 - Táxi-Aéreo  
 - Aeroclube

Artigo 2º - As empresas aéreas brasileiras e estrangeiras que operam serviços internacionais regulares de passageiros ou mistos podem optar pela autorização de operação em Guarulhos ou Campinas.

Artigo 3º - Permanece em vigor, para o Aeroporto de Congonhas, a autorização de Alternativa Técnica para aeronaves a jato operando vôos domésticos de passageiros, limitada às condições estabelecidas pela Portaria nº 240/SPL, de 13 setembro de 1985, itens de 1 a 7 do Artigo 1º.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de abril de 1992 e revoga a Portaria nº 013/DGAC, de 06 de janeiro de 1989, e demais disposições em contrário.

Ten-Brig-do-Ar-SÉRGIO LUIZ BÜRGER

PORTARIA Nº 99 DGAC, DE 26 DE MARÇO DE 1992.

Autoriza para prestação de serviços auxiliares de transporte aéreo à JET CARGO SERVICES, nos seguintes Aeroportos: Internacional de São Paulo/Guarulhos, Internacional do Rio de Janeiro/Galeão, Santos Dumont (RJ), Internacional de Viracopos/Campinas e Congonhas (SP).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com o Artigo 3º e o Parágrafo único do Artigo 4º da Portaria nº 096/GM-5, de 17 de fevereiro de 1992, com fundamento no Artigo nº 102 da Lei 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Artigo 1º - Autorizar a Empresa JET CARGO SERVICES, a prestar serviços auxiliares de transporte aéreo, nos seguintes Aeroportos: Internacional de São Paulo/Guarulhos, Internacional do Rio de Janeiro/Galeão, Santos Dumont (RJ), Internacional de Viracopos/Campinas e Congonhas (SP).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ten Brig do Ar - SÉRGIO LUIZ BÜRGER

PORTARIA Nº 101/STE, DE 27 DE MARÇO DE 1992

Aprova a Norma que estabelece a Organização do Sistema de Segurança de Vôo da Aviação Civil.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o disposto no item 5 do artigo 5º da Portaria nº 453/GM-5, de 02 de agosto de 1991, resolve:

Art. 1º - Aprovar a NSMA 58-01 "Organização e Funcionamento do Sistema de Segurança de Vôo da Aviação Civil".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e revoga a Portaria nº 274/DGAC, de 28 Ago 89.

Ten Brig-do-Ar - SÉRGIO LUIZ BÜRGER

(Of. nº 67/92)

### Subdepartamento de Operações

PORTARIA Nº 113/SOP, DE 8 DE ABRIL DE 1992

Aprova valores das Tarifas Domésticas de Embarque, de Pouso, de Permanência e dos Preços Unificados de Utilização da Infra-Estrutura Aeroportuária e dá outras providências.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR GERAL, outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e nos termos da Portaria nº 108/DGAC, de 06 de abril de 1992, publicada no D.O.U de 08 de abril de 1992, resolve:

Art. 1º - Ficam aprovados, nos termos desta Portaria, os valores das Tarifas Domésticas de Embarque, de Pouso, de Permanência e dos Preços Unificados devidos pela efetiva utilização da Infra-Estrutura Aeroportuária.

Art. 2º - As tarifas e os preços tratados nesta Portaria são fixados em moeda nacional.

Art. 3º - De acordo com o previsto na Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, será acrescido aos valores de que trata esta Portaria o Adicional de Tarifa Aeroportuária de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - A Tarifa de Embarque é devida pelo passageiro e as de Pouso e de Permanência pelo proprietário ou explorador de aeronaves do transporte aéreo regular, e terão os valores constantes da seguinte tabela:

CATEGORIA DO AEROPORTO	TARIFAS DOMÉSTICAS VALORES UNITÁRIOS EM CRS			
	EMBARQUE (PAX)	POUSO (t.)	PERMANÊNCIA (t.h)	
			PÁTIO DE MANOBRAS	ÁREA DE ESTADIA
1a.	2.900,00	1.049,08	209,82	41,96
2a.	2.600,00	919,78	183,96	36,79
3a.	1.800,00	605,97	121,19	24,24
4a.	1.100,00	282,93	56,59	11,32

Art. 5º - Para as aeronaves engajadas no transporte aéreo regular, o preço do estacionamento no pátio de manobras será calculado na base de 20% (vinte por cento) do preço do pouso por hora ou fração.

51º - Quando a aeronave, engajada no transporte aéreo regular, retornar ao pátio de manobras procedente de área arrendada por seu proprietário ou explorador, ou de área aeroportuária de estadia, terá as 2 (duas) primeiras horas cobradas pelo mesmo valor da tarifa de área de estadia.

52º - Decorridas as 2 (duas) horas a que se refere o parágrafo anterior, será cobrado o preço previsto no artigo 4º, por hora ou fração excedente.

Art. 6º - Os preços unificados referenciados no artigo 8º, da Portaria nº 331/SOP, de 07 de outubro de 1991 e constantes da seguinte tabela, serão cobrados do proprietário ou explorador de aeronaves nas seguintes atividades:

- I - administrativa;
- II - táxi-aéreo;
- III - transporte privado;
- IV - serviço de indústria e comércio;
- V - instrução;
- VI - recreio;
- VII - demonstração; e
- VIII - serviços especializados.

### DO PREÇO UNIFICADO

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔO DOMÉSTICO VALORES EM CRS			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1a.	2a.	3a.	4a.
ATÉ 1	17.156,67	10.550,65	5.088,48	3.109,47
MAIS DE ATÉ 2	17.156,67	10.550,65	7.269,27	4.442,22
MAIS DE ATÉ 4	20.822,65	18.321,33	12.601,78	7.603,35
MAIS DE ATÉ 6	42.132,80	37.073,94	25.528,32	15.482,67
MAIS DE ATÉ 12	54.866,84	48.255,22	33.133,29	19.818,03
MAIS DE ATÉ 24	124.611,91	109.620,96	75.383,06	45.438,82
MAIS DE ATÉ 48	319.790,19	281.376,59	193.860,86	117.921,01
MAIS DE ATÉ 100	378.537,60	332.986,00	228.827,62	137.354,14
MAIS DE ATÉ 200	617.835,59	543.311,21	372.063,17	226.496,96
MAIS DE ATÉ 300	975.334,18	857.594,28	586.501,03	343.237,30
MAIS DE 300	1.630.145,62	1.433.596,11	982.196,90	580.359,62

Art. 7º - Os preços pela permanência das aeronaves de que trata o artigo anterior desta Portaria, em pátio de manobras e/ou área de estadia, serão calculados conforme as seguintes tabelas:



DOS PREÇOS DE PERMANÊNCIA  
I - PÁTIO DE MANOBRAS (POR HORA OU FRAÇÃO)

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔ DOMÉSTICO VALORES EM CR\$			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1a.	2a.	3a.	4a.
ATÉ 1	2.836,84	2.474,20	1.659,39	473,60
MAIS DE 1 ATÉ 2	2.836,84	2.474,20	2.370,60	676,64
MAIS DE 2 ATÉ 4	2.836,84	2.474,20	2.370,60	676,64
MAIS DE 4 ATÉ 6	2.836,84	2.474,20	2.370,60	676,64
MAIS DE 6 ATÉ 12	2.836,84	2.474,20	2.370,60	676,64
MAIS DE 12 ATÉ 24	4.111,34	3.605,55	2.370,43	1.112,61
MAIS DE 24 ATÉ 48	8.250,39	7.230,23	4.767,99	2.225,59

DOS PREÇOS DE PERMANÊNCIA  
I - PÁTIO DE MANOBRAS (POR HORA OU FRAÇÃO)

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔ DOMÉSTICO VALORES EM CR\$			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1a.	2a.	3a.	4a.
MAIS DE 48 ATÉ 100	13.661,32	11.970,41	7.890,25	3.682,05
MAIS DE 100 ATÉ 200	30.953,62	27.120,51	17.872,68	8.346,43
MAIS DE 200 ATÉ 300	53.966,21	47.304,00	31.168,94	14.538,51
MAIS DE 300	78.476,32	68.781,70	45.327,23	21.153,56

II - ÁREA DE ESTADIA (POR HORA OU FRAÇÃO)

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔ DOMÉSTICO VALORES EM CR\$			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1a.	2a.	3a.	4a.
ATÉ 1	190,06	190,06	132,96	132,96
MAIS DE 1 ATÉ 2	190,06	190,06	190,06	190,06
MAIS DE 2 ATÉ 4	190,06	190,06	190,06	190,06
MAIS DE 4 ATÉ 6	239,12	210,55	190,06	190,06
MAIS DE 6 ATÉ 12	422,64	373,39	239,88	190,06
MAIS DE 12 ATÉ 24	821,32	722,05	485,36	223,93
MAIS DE 24 ATÉ 48	1.643,48	1.449,49	950,50	451,81

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔ DOMÉSTICO VALORES EM CR\$			
	CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1a.	2a.	3a.	4a.
MAIS DE 48 ATÉ 100	2.731,61	2.396,76	1.578,90	739,23
MAIS DE 100 ATÉ 200	6.189,40	5.425,69	3.573,35	1.667,21

MAIS DE 200 ATÉ 300	10.795,91	9.463,97	6.238,18	2.905,20
MAIS DE 300	15.692,20	13.747,96	9.063,41	4.234,46

Art. 8º - A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de abril de 1992, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA  
WALMOR LANGE - Cel Av  
No Impedimento

PORTARIA Nº 114/SOP, DE 8 DE ABRIL DE 1992

Approva valores das Tarifas Domésticas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota e dá outras providências.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR GERAL, outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e nos termos da Portaria nº 108/DGAC, de 06 de abril de 1992, publicada no D.O.U. de 08 de abril de 1992, resolve:

Art. 1º - Ficam aprovados, nos termos desta Portaria, os valores das Tarifas de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota, assim denominadas:

- I - TAN - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea;
- II - TAT - Tarifa e Uso das Comunicações e dos Auxílios Rádio e Visuais em Área Terminal de Tráfego Aéreo.

Art. 2º - As tarifas e os preços tratados nesta Portaria são fixados em moeda nacional.

Art. 3º - De acordo com o previsto na Lei nº 7.920, de 12 de dezembro de 1989, será acrescido aos valores de que trata esta Portaria o Adicional de Tarifa Aeroportuária de 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º - As Tarifas TAN e TAT são devidas pelo proprietário ou explorador de aeronaves do transporte aéreo regular, terão os valores constantes da seguinte tabela:

TAN (POR KM)		TAT (POR OPERAÇÃO)	
REGIÃO DE VÔ	VÔ DOMÉSTICO	CLASSE DO AERÓDROMO	VÔ DOMÉSTICO
		A	43.848,84
IFIR/UTA BRASÍLIA	167,55	B	35.079,11
		C	24.555,39
IFIR CURITIBA	167,55	D	17.188,73
		E	12.032,21
IDEMAIS FIR	90,37	F	4.812,88

Art. 5º - Os preços únicos PAN e PAT referenciados no artigo 6º, da Portaria nº 331/SOP, de 07 de outubro de 1991 e constantes da seguinte tabela, serão cobrados do proprietário ou explorador de aeronaves nas seguintes atividades:

- I - administrativa;
- II - taxi-aéreo;
- III - transporte privado;
- IV - serviço de indústria e comércio;
- V - instrução;
- VI - recreio;
- VII - demonstração; e
- VIII - serviços especializados.

DO PREÇO ÚNICO  
I - PAN

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	VÔ DOMÉSTICO (CR\$)
ATÉ 1	6.521,17
MAIS DE 1 ATÉ 2	9.315,95
MAIS DE 2 ATÉ 4	14.570,04

MAIS DE	4		
ATÉ	6		19.302,39
MAIS DE	6		
ATÉ	12		38.612,05
MAIS DE	12		
ATÉ	24		77.278,07
MAIS DE	24		
ATÉ	48		154.504,77
MAIS DE	48		
ATÉ	100		209.713,24
MAIS DE	100		
ATÉ	200		579.446,22
MAIS DE	200		
ATÉ	300		1.101.811,31
MAIS DE	300		
ATÉ			1.340.555,49

## II- PAT

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	CLASSE DO AERÓDROMO	VÃO DOMÉSTICO (CR\$)
ATÉ 1	A	12.697,99
	B	9.107,40
	C	1.736,21
	D	1.231,45
	E	861,95
	F	348,86
MAIS DE 1	A	12.697,99
ATÉ 2	B	9.107,40
	C	2.480,08
	D	1.759,14
	E	1.231,23
	F	498,52
MAIS DE 2	A	19.805,51
ATÉ 4	B	13.684,45
	C	3.948,92
	D	2.647,24
	E	1.865,14
	F	749,07
MAIS DE 4	A	26.301,80
ATÉ 6	B	18.158,27
	C	5.302,41
	D	4.171,94
	E	2.948,14
	F	1.191,40
MAIS DE 6	A	35.084,46
ATÉ 12	B	27.270,79
	C	17.727,73
	D	10.567,28
	E	7.467,24
	F	2.991,94

## II- PAT

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	CLASSE DO AERÓDROMO	VÃO DOMÉSTICO (CR\$)
MAIS DE 12	A	43.843,21
ATÉ 24	B	36.397,52
	C	26.605,61
	D	21.114,77
	E	14.956,70
	F	5.979,73
MAIS DE 24	A	52.614,43
ATÉ 48	B	45.488,83
	C	32.510,51
	D	31.687,04
	E	22.454,99
	F	8.966,99
MAIS DE 48	A	70.142,59
ATÉ 100	B	54.585,12
	C	42.201,22
	D	41.019,27

		E	29.952,98
		F	11.958,41
MAIS DE 100	A	87.684,56	
ATÉ 200	B	72.776,16	
	C	53.229,47	
	D	52.839,06	
	E	37.434,20	
	F	14.935,29	
MAIS DE 200	A	109.607,83	
ATÉ 300	B	96.787,84	
	C	69.205,24	
	D	68.156,22	
	E	46.786,26	
	F	18.684,87	

## II- PAT

FAIXA DE PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM (TONELADAS)	CLASSE DO AERÓDROMO	VÃO DOMÉSTICO (CR\$)
MAIS DE 300	A	168.342,66
	B	137.027,05
	C	106.214,30
	D	103.142,33
	E	75.269,86
	F	30.100,30

Art. 62 - A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 08 de abril de 1992, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA  
WALMOR LANGE - Cel Av  
No Impedimento

PORTARIA Nº 56/SOP, DE 25 DE MARÇO DE 1992

## Altera Portaria de Homologação

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, de acordo com a delegação de competência do DIRETOR GERAL, outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e com fundamento na Lei 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA, tendo em vista o que consta do ofício nº 150/COMARA/555, de 05 de agosto de 1991, da Comissão de Aeroportos da Região Amazônica, resolve:

Alterar o item 3.1, da Parte III, da Portaria nº 078/SOP, de 19 de março de 1991, que homologou o Aeroporto de Palmas (TO), que passa a ter o seguinte teor:

## III- PESOS MÁXIMOS OPERACIONAIS

3.1) Resistência do piso da pista: PCN 12/F/B/X/T

(Of. nº 67/92)

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

## Subdepartamento de Planejamento

PORTARIA Nº 82/SPL, DE 17 DE MARÇO DE 1992

Cancelamento da autorização concedida a firma de táxi aéreo individual

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com a Portaria nº 622/GM5, de 29 de agosto de 1990, artº 5 - Capítulo II, tendo em vista o que consta do processo nº 07-15/4422/89, resolve cancelar a autorização concedida a JOÃO BATISTA DA SILVA, para explorar os serviços de transporte aéreo público, na modalidade de táxi aéreo individual, ficando assim, revogada a Portaria nº 355/SPL, de 20 de setembro de 1990.

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA Nº 83/SPL, DE 17 DE MARÇO DE 1992

Cancelamento da autorização concedida a firma de táxi aéreo individual

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência

cia outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com a Portaria nº 622/GM5, de 29 de agosto de 1990, artº 5 - capítulo II, tendo em vista o que consta do Processo nº 07-11/1739/85 resolve cancelar a autorização concedida a WILLIAN SANTOS HOYER, para explorar os serviços de transporte aéreo público, na modalidade de táxi aéreo individual, ficando assim, revogada a Portaria nº 10/SPL de 10 de janeiro de 1986.

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA Nº 84/SPL, DE 17 DE MARÇO DE 1992

Cancelamento de autorização concedida a firma de táxi aéreo individual

**O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL**, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com a Portaria nº 622/GM5, de 29 de agosto de 1990, artº 5 - Capítulo II, tendo em vista o que consta do Processo nº 07-14/5694/86, resolve cancelar a autorização concedida a ODAIR BAQUERO, para explorar os serviços de transporte aéreo público, na modalidade de táxi aéreo individual, ficando assim, revogada a Portaria nº 256/SPL de 04 de junho de 1987.

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA Nº 85/SPL, DE 17 DE MARÇO DE 1992

Cancelamento da autorização concedida a firma de táxi aéreo individual

**O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL**, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com a Portaria nº 622/GM5, de 29 de agosto de 1990, artº 5 - Capítulo II, tendo em vista o que consta do Processo nº 07-11/1401/84, resolve cancelar a autorização concedida a ROBERTO JUNQUER DE ALMEIDA, para explorar os serviços de transporte aéreo público, na modalidade de táxi aéreo individual, ficando assim, revogada a Portaria nº 194/SPL, de 09 de agosto de 1984.

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA Nº 86/SPL, DE 17 DE MARÇO DE 1992

Cancelamento da autorização concedida a firma de táxi aéreo individual

**O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL**, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com a Portaria nº 622/GM5, de 29 de agosto de 1990, artº 5 - capítulo II, tendo em vista o que consta do Processo nº 07-13/00793/86, resolve cancelar a autorização concedida a RALFE LUIZ DE SCHUELER, para explorar os serviços de transporte aéreo público, na modalidade de táxi aéreo individual, ficando assim revogada a Portaria nº 254/SPL, de 03 de julho de 1986.

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA Nº 88/SPL, DE 17 DE MARÇO DE 1992

Cancelamento da autorização concedida a firma de táxi aéreo individual

**O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL**, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com a Portaria nº 622/GM5, de 29 de agosto de 1990, artº 5 - Capítulo II, tendo em vista o que consta do Processo nº 07-12/1452/86, resolve cancelar a autorização concedida a JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR, para explorar os serviços de transporte aéreo público na modalidade de táxi aéreo individual, ficando assim, revogada a Portaria nº 523/SPL, de 05 de dezembro de 1986.

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA Nº 89/SPL, DE 17 DE MARÇO DE 1992

Cancelamento da autorização concedida a firma de táxi aéreo individual

**O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL**, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com a Portaria nº 622/GM5, de 29 de agosto de 1990, artº 5 - Capítulo II, tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/0821/81, resolve cancelar a autorização concedida a MARCO ANTONIO RICCI CORREA, pa

ra explorar os serviços de transporte aéreo público, na modalidade de táxi aéreo individual, ficando assim, revogada a Portaria nº 106/SPL de 19 de maio de 1981.

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA Nº 90/SPL, DE 17 DE MARÇO DE 1992

Cancelamento de autorização concedida a firma de táxi aéreo individual

**O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL**, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com a Portaria nº 622/GM5, de 29 de agosto de 1990, artº 5 - Capítulo II, tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/5624/81, resolve cancelar a autorização concedida a OSVALDO MUNIZ DE OLIVEIRA JUNIOR, para explorar os serviços de transporte aéreo público, na modalidade de táxi aéreo individual, ficando assim, revogada a Portaria nº 010/SPL, de 19 de janeiro de 1982.

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA Nº 91/SPL, DE 19 DE MARÇO DE 1992

Autorização para funcionamento de empresa de táxi aéreo

**O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL**, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com a Portaria nº 622/GM5, de 29 de agosto de 1990, tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/02013/92, resolve autorizar o funcionamento da empresa DELMAR TÁXI AÉREO LTDA., com sede social e operacional na cidade de Tatuí (Aeródromo de Tatuí), Estado de São Paulo, para explorar os serviços de transporte aéreo público de passageiros e/ou cargas, na modalidade de táxi aéreo.

A autorização terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da expedição desta Portaria, e a empresa se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, a cumprir as seguintes obrigações: 1) comprovar o arquivamento dos atos constitutivos na Junta Comercial competente no prazo de 90 (noventa) dias; 2) iniciar suas operações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da expedição desta Portaria; 3) comprovar a integralização de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social em até 03 (três) meses, 50% (cinquenta por cento) em até 12 (doze) meses e 100% (cem por cento) em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da expedição desta Portaria; 4) não transferir o controle do capital social para outras pessoas físicas ou jurídicas sem a prévia anuência do DAC; 5) não explorar qualquer outro serviço não autorizado na presente Portaria; 6) cumprir o previsto no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica.

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA Nº 94/SPL, DE 23 DE MARÇO DE 1992

Autoriza o funcionamento da TRANSGEPAL TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS AÉREAS LTDA, como Agência de Carga Aérea.

**O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL**, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com o Art. 48 da Portaria nº 957/GM5, de 19 de dezembro de 1989 e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/02471/92, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da empresa TRANSGEPAL TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS AÉREAS LTDA, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Agenciadora de carga aérea doméstica e internacional.

Art. 2º - A empresa ora autorizada se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, às seguintes obrigações: 1) Obedecer às leis, instruções e determinações baixadas pelo Departamento de Aviação Civil (DAC); 2) Não transferir seu controle acionário ou parte do capital, a pessoa física ou jurídica, sem a prévia autorização do DAC; 3) Não explorar atividade incompatível ou conflitante com o agenciamento de carga; 4) Não admitir no quadro social pessoa jurídica estranha ao transporte de carga em proporção superior a 20% do capital social com direito a voto; 5) Subordinação da abertura de filiais à aprovação do DAC; e 6) Submeter-se à fiscalização dos agentes credenciados do DAC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA Nº 97/SPL, DE 25 DE MARÇO DE 1992

Autoriza o funcionamento da HAWECO AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA, como Agência de Carga Aérea.

**O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL**, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de

de acordo com o Art. 48 da Portaria nº 957/GM5, de 19 de dezembro de 1989 e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/02775/92, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da empresa HAWECO AGENCIA DE TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA, com sede na Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional.

Art. 2º - A empresa ora autorizada se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, às seguintes obrigações: 1) Obedecer às leis, instruções e determinações baixadas pelo Departamento de Aviação Civil (DAC); 2) Não transferir seu controle acionário ou parte do capital, a pessoa física ou jurídica, sem a prévia autorização do DAC; 3) Não explorar atividade incompatível ou conflitante com o agenciamento de carga; 4) Não admitir no quadro social pessoa jurídica estranha ao transporte de carga em proporção superior a 20% do capital social com direito a voto; 5) Subordinação da abertura de filiais à aprovação do DAC; e 6) Submeter-se à fiscalização dos agentes credenciados do DAC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA Nº 100/SPL, DE 26 DE MARÇO DE 1992

Cancelamento de autorização para funcionamento de empresa de táxi aéreo.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com a Portaria nº 622/GM5, de 29 de agosto de 1990, art 10, item 1, tendo em vista o que consta do Proc. nº 07-13/2392/86, resolve cancelar a autorização para funcionamento da empresa MANCHESTER TÁXI AÉREO LTDA., revogando, assim, a Portaria nº 958/SPL, de 23 de dezembro de 1986.

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA Nº 102/SPL, DE 31 DE MARÇO DE 1992

Autoriza o funcionamento da RANDY INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - "RANDY INTERNACIONAL", como Agência de Carga Aérea.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com o Art. 48 da Portaria nº 957/GM5, de 19 de dezembro de 1989 e tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/02776/92, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da empresa RANDY INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - "RANDY INTERNACIONAL", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como agenciadora de carga aérea doméstica e internacional.

Art. 2º - A empresa ora autorizada se compromete por si e por seus prepostos, sob pena de caducidade da autorização, às seguintes obrigações: 1) Obedecer às leis, instruções e determinações baixadas pelo Departamento de Aviação Civil (DAC); 2) Não transferir seu controle acionário ou parte do capital, a pessoa física ou jurídica, sem a prévia autorização do DAC; 3) Não explorar atividade incompatível ou conflitante com o agenciamento de carga; 4) Não admitir no quadro social pessoa jurídica estranha ao transporte de carga em proporção superior a 20% do capital social com direito a voto; 5) Subordinação da abertura de filiais à aprovação do DAC; e 6) Submeter-se à fiscalização dos agentes credenciados do DAC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA Nº 103/SPL, DE 1º DE ABRIL DE 1992

Declaração de caducidade da autorização concedida a firma de táxi aéreo individual

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com a Portaria nº 622/GM5, de 29 de agosto de 1990, tendo em vista o que consta do Processo nº 07-14/1452/89, resolve declarar a caducidade da autorização concedida a FRANCISCO EDUARDO MONTEIRO CARDOSO, para explorar os serviços de transporte aéreo público na modalidade de táxi aéreo individual, ficando assim, revogada a Portaria nº 218/SPL, de 24 de julho de 1989.

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA Nº 104/SPL, DE 1º DE ABRIL DE 1992  
Declaração de caducidade da autorização concedida a firma de táxi aéreo individual

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência

outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com a Portaria nº 622/GM5, de 29 de agosto de 1990, tendo em vista o que consta do Processo nº 07-01/0740/79, resolve declarar a caducidade da autorização concedida a HILZE CORRÊA E CASTRO, para explorar os serviços de transporte aéreo na modalidade de táxi aéreo individual, ficando assim, revogada a Portaria nº 67/SPL-4 de 18 de maio de 1979.

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

PORTARIA Nº 105/SPL, DE 1º DE ABRIL DE 1992

Declaração de caducidade da autorização concedida a firma de táxi aéreo individual

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 433/DGAC, de 31 de outubro de 1986, e de acordo com a Portaria nº 622/GM5, de 29 de agosto de 1990, tendo em vista o que consta do Processo nº 07-13/01591/86, resolve declarar a caducidade da autorização concedida a HENRIQUE COELHO DA SILVA, para explorar os serviços de transporte aéreo público na modalidade de táxi aéreo individual, ficando assim, revogada a Portaria nº 556/SPL, de 22 de dezembro de 1986.

Brig do Ar - RENATO CLÁUDIO COSTA PEREIRA

(Of. nº 67/92)

### Subdepartamento Técnico

PORTARIA Nº 95/STE, DE 25 DE MARÇO DE 1992

Cancelamento de Certificado de Homologação de Empresa

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL, tendo em vista o disposto no art. 9º da Portaria nº 453/GM5, de 02 de agosto de 1991, que reformula o Sistema de Segurança de Voo da Aviação Civil, resolve:

Art. 1º - CANCELAR o Certificado de Homologação Nº9012-03/DAC, da Empresa AIR WASH CONSERVAÇÃO DE AERONAVES, a pedido da mesma.

Brig do Ar - JOSÉ SALAZAR PRIMO

(Of. nº 67/92)

## Ministério da Saúde

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 85, DE 9 DE ABRIL DE 1992 (\*)

O Secretário de Administração Geral do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 124, de 10 de fevereiro de 1992 e a subdelegação de competência de que trata a Portaria MS nº 309 de 24 de março de 1992, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, desde que respeitados os limites previstos no artigo 11, da Lei nº 8211, de 22 de julho de 1991 (LDO), a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Saúde, publicado em conformidade com a Portaria MEFP nº 201, de 09 de março de 1992.

MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA

(\*) - Republicada por ter saído com incorreções do original, no D.O. de 13/4/92, pag. 4652, Seção I.

				R\$ 1.000,00	
ANEXO I				SEGURIDADE	ACRESCIMO
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE			331.012	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE			331.012	
38101 13008033 2800	CONTRIBUICAO A FUNDOS	3.2.12.41	144	331.012	331.012
38101 13008033 2800.0033	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	3.2.12.41	144	331.012	331.012
	FUNDO NACIONAL DE SAUDE			331.012	
38801 13008033 2027	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.2.90.22	144	331.012	331.012
38801 13008033 2027.0001	AMORTIZACAO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.2.90.22	144	331.012	331.012
ATIVIDADES DE "CONTRIBUICAO A FUNDOS" NAO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				TOTAL	331.012

CR\$ 1.000,00

ANEXO II					SEGURIDADE
					REDUÇÃO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE				331 012
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE				331 012
36101.130080033.2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS	3.2.12.41	144		331 012
					331 012
36101.130080033.2900.0033	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	3.2.12.41	144		331 012
					331 012
36901.130080033.2027	FUNDO NACIONAL DE SAUDE				331 012
	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.2.90.21	144		331 012
					331 012
36901.130080033.2027.0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.2.90.21	144		331 012
					331 012
ATIVIDADES DE "CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				TOTAL	331 012

CR\$ 1.000,00

ANEXO I					SEGURIDADE
					ACRESCIMO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE				48 120
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE				48 120
36101.130080033.2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS	3.2.12.41	144		48 120
					48 120
36101.130080033.2900.0033	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	3.2.12.41	144		48 120
					48 120
36901.130080033.2027	FUNDO NACIONAL DE SAUDE				48 120
	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.2.90.22	144		48 120
					48 120
36901.130080033.2027.0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.2.90.22	144		48 120
					48 120
ATIVIDADES DE "CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				TOTAL	48 120

CR\$ 1.000,00

ANEXO II					SEGURIDADE
					REDUÇÃO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE				48 120
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE				48 120
36101.130080033.2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS	3.2.12.41	144		48 120
					48 120
36101.130080033.2900.0033	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	3.2.12.41	144		48 120
					48 120
36901.130080033.2027	FUNDO NACIONAL DE SAUDE				48 120
	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.2.90.21	144		48 120
					48 120
36901.130080033.2027.0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.2.90.21	144		48 120
					48 120
ATIVIDADES DE "CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				TOTAL	48 120

CR\$ 1.000,00

ANEXO I					SEGURIDADE
					ACRESCIMO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE				202.928
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE				202.928
36101.130080033.2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS	3.2.12.41	144		202.928
					202.928
36101.130080033.2900.0033	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	3.2.12.41	144		202.928
					202.928
36901.130080033.2027	FUNDO NACIONAL DE SAUDE				202.928
	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.2.90.22	144		202.928
					202.928
36901.130080033.2027.0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.2.90.22	144		202.928
					202.928
ATIVIDADES DE "CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				TOTAL	202.928

CR\$ 1.000,00

ANEXO II					SEGURIDADE
					REDUÇÃO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE				202.928
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE				202.928
36101.130080033.2900	CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS	3.2.12.41	144		202.928
					202.928
36101.130080033.2900.0033	FUNDO NACIONAL DE SAUDE	3.2.12.41	144		202.928
					202.928
36901.130080033.2027	FUNDO NACIONAL DE SAUDE				202.928
	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.2.90.21	144		202.928
					202.928
36901.130080033.2027.0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	3.2.90.21	144		202.928
					202.928
ATIVIDADES DE "CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				TOTAL	202.928

PORTARIA Nº 88, DE 14 DE ABRIL DE 1992

O Secretário de Administração Geral do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria MEFF nº124, de 10 de fevereiro de 1992 e a subdelegação de competência de que trata a Portaria MS nº309 de 24 de março de 1992, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, desde que respeitados os limites previstos no artigo 11, da Lei nº211, de 22 de julho de 1991 (LDO), a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Saúde, publicado em conformidade com a Portaria MEFF nº201, de 09 de março de 1992, condicionando a utilização dos recursos diretamente arrecadados à efetiva disponibilidade na respectiva fonte.

MÁRCIO REINALDO DIAS MOREIRA

CR\$ 1.000,00

ANEXO I					SEGURIDADE
					ACRESCIMO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE				297.114.184
	INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL				297.114.184
36206.130070021.2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.92	284		2.398.000
					2.398.000
36206.130070021.2008.0042	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO CENTRAL	3.4.90.92	284		1.498.000
					1.498.000
36206.130070021.2008.0043	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS	3.4.90.92	284		900.000
					900.000
36206.130780428.2317	PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	3.4.30.92	290		294.718.064
					294.718.064
					294.718.064
					294.718.064
					294.718.064
					294.718.064
36206.130780428.2317.0020	MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA DE ATENDIMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ASSIST. MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL	3.4.90.38	304		24.000.000
					24.000.000
					24.000.000
					24.000.000
					24.000.000
					24.000.000
36206.130780428.2317.0023	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AS SECRETARIAS ESTADUAIS DE SAUDE	3.4.30.92	290		290.718.064
					290.718.064
ATIVIDADES DE "CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				TOTAL	297.114.184

CR\$ 1.000,00

ANEXO II					SEGURIDADE
					REDUÇÃO
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	VALOR	
	MINISTERIO DA SAUDE - FUNDO NACIONAL DE SAUDE				297.114.184
	INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL				297.114.184
36206.130070021.2008	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.4.90.38	284		2.398.000
					2.398.000
					2.398.000
					2.398.000
					2.398.000
					2.398.000
36206.130070021.2008.0042	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO CENTRAL	3.4.90.38	284		1.498.000
					1.498.000
36206.130070021.2008.0043	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS	3.4.90.38	284		900.000
					900.000
36206.130780428.2317	PARTICIPAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE	3.4.30.92	290		294.718.064
					294.718.064
					294.718.064
					294.718.064
					294.718.064
					294.718.064
36206.130780428.2317.0020	MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA DE ATENDIMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ASSIST. MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL	3.4.90.38	304		24.000.000
					24.000.000
					24.000.000
					24.000.000
					24.000.000
					24.000.000
36206.130780428.2317.0023	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AS SECRETARIAS ESTADUAIS DE SAUDE	3.4.30.92	290		290.718.064
					290.718.064
ATIVIDADES DE "CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS" NÃO CONSTAM DOS TOTAIS DESTA ANEXO				TOTAL	297.114.184

(Of. nº 74/92)

### INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Coordenadoria de Cooperação Técnica e Controle em Santa Catarina

DESPACHO

PROCESSO Nº 33461.15606/92 - Renovação de assinatura do DOU, Seções I, II e III e DJ, Seções I e II, 01 - Em face do que consta e foi proposto neste processo e de acordo com o item X, art. 22, do Decreto-Lei nº. 2.300/86, resolvo, de conformidade com a competência que me foi delegada através da PT/INAMPS/PR - 7.374/92, AUTORIZAR a presente Dispensa de Licitação, cuja despesa importa no valor total de Cr\$ 2.668.960,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta cruzeiros), em favor do DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. O ato do Sr. Chefe de Divisão de Administração e Finanças foi ratificado em 16.03.92 pelo Coordenador de Cooperação Técnica e Controle.

Florianópolis-SC, 16 de março de 1992.

VALTER ALMERINDO DOS SANTOS  
Chefe da Divisão de Administração e Finanças

MARCOLINO CARGNIN CABRAL  
Coordenador de Cooperação Técnica e Controle/INAMPS/SC

(Of. nº 42/92)

### VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

e conheça as primeiras máquinas e peças que iniciaram a história da imprensa no Brasil.  
Horário de visitas: 8:00 às 18:00h (dias úteis)

IMPRENSA NACIONAL - SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Brasília - DF  
CEP: 70604. Fones: (061) 226-8636 e 321-5566 - R. 439 e 252

# Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA CONJUNTA Nº 320, DE 10 DE ABRIL DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO, INTERINO E O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 7º, do art. 10, da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991 e art. 6º do Decreto nº 491, de 09 de abril de 1992, resolvem:

Art. 1º São incluídos na lotação da Secretaria Nacional de Planejamento - SNP do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, os cargos ocupados de Analista de Planejamento e Orçamento e de Técnico de Planejamento e Orçamento, transformados pela Lei nº 8.270/91, cujos servidores encontravam-se lotados ou em exercício nesta Secretaria ou nas Coordenações-Gerais de Orçamento e Finanças, de Planejamento Setorial ou órgãos equivalentes da Administração Direta.

Parágrafo Único. Os cargos vagos transformados de acordo com o § 3º do art. 10 da citada Lei, ficam incluídos na lotação da Secretaria Nacional de Planejamento - SNP.

Art. 2º Os demais cargos de Analista de Planejamento e Orçamento e de Técnico de Planejamento e Orçamento não abrangidos pelo artigo anterior, ficam incluídos na lotação da Secretaria Especial de Política Econômica - SEPE.

Art. 3º Fixar em 80% (oitenta por cento), calculados sobre o vencimento, o valor da Gratificação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Controle de que trata o Decreto-lei nº 2.191/84, alterado pelas Leis nº 8.216/91 e 8.270/91, devida a partir de 1º de dezembro de 1991, aos ocupantes dos cargos de Analista de Finanças e Controle e Técnico de Finanças e Controle, exclusivamente, em efetivo exercício nos seguintes órgãos:

- Departamento do Tesouro Nacional - DTN ou suas unidades descentralizadas;
- Secretaria de Controle Interno - Ciset ou equivalentes da Administração Direta; e
- Coordenações-Gerais de Orçamento e Finanças ou órgãos equivalentes da Administração Direta.

Art. 4º Fixar em 80% (oitenta por cento), calculados sobre o vencimento, o valor da Gratificação de Planejamento, Orçamento, Finanças e Controle, de que trata o Decreto-lei nº 2.191/84, alterado pelas Leis nº 8.216/91 e 8.270/91, devida, a partir de 1º de dezembro de 1991, aos ocupantes de cargos de Analista de Planejamento e Orçamento e Técnico de Planejamento e Orçamento, exclusivamente, em efetivo exercício nos seguintes órgãos ou entidades:

- Secretaria Nacional de Planejamento - SNP;
- Secretaria Especial de Política Econômica - SEPE;
- Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA; e
- Coordenações-Gerais de Orçamento e Finanças, de Planejamento Setorial ou órgãos equivalentes da Administração Direta.

Art. 5º Para efeito do disposto nos artigos 3º e 4º, considera-se ainda como efetivo exercício, os afastamentos descritos no parágrafo único do art. 2º do Decreto-lei nº 2.191/84 e no art. 102 da Lei nº 8.112/90.

Parágrafo único. Temporariamente, em caráter excepcional, serão considerados como em efetivo exercício no Órgão Central, os servidores que estiverem em exercício na Escola de Administração Fazendária - ESAF, limitados a um número máximo de vinte por carreira tratada nesta Portaria.

Art. 6º Os servidores que não atendam às condições especificadas nos artigos 3º e 4º terão prazo de trinta dias, sem qualquer prejuízo financeiro, para se ajustarem ao disposto na presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1991, revogada a Portaria nº 802, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, de 28 de agosto de 1991.

LUÍZ ANTÔNIO ANDRADE GONÇALVES  
Ministro da Economia, Fazenda e  
Planejamento, Interino

CARLOS MOREIRA GARCIA  
Secretário da Administração  
Federal

## PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

1ª Câmara

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 802, EDIFÍCIO ALVORADA, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente independentemente de nova publicação os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto do Colegiado ou de seu Presidente.

DIA 27 DE ABRIL DE 1992, ÀS 09 HORAS

Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

Recurso nº 100.055 - Recorrente: TELESERVICE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília (DF).

Recurso nº 100.065 - Recorrente: ESCOLL-ENGENHARIA DE SOLOS E CONCRETOS LTDA. - Recorrida: DRF em Curitiba (PR).

Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

Recurso nº 100.319 - Recorrente: D. RODRIGUES & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em Recife (PE).

Relator: Conselheiro CELSO ALVES FEITOSA

Recurso nº 99.949 - Recorrente: HOTÉIS HERCULES S.A. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Recurso nº 100.053 - Recorrente: PROMINCO - PROMOÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. - Recorrida: DRF em Goiânia (GO).

Relator: Conselheiro RAUL PIMENTEL

Recurso nº 99.758 - Recorrente: TRANSCAM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - Recorrida: DRF em Araçatuba (SP).

Recurso nº 99.943 - Recorrente: ARCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG).

Relator: Conselheiro SANDRO MARTINS SILVA

Recurso nº 99.574 - Recorrente: EMPROL - EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LTDA. - Recorrida: DRF em Salvador (BA).

Recurso nº 99.798 - Recorrente: CONCREMAT - ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL

Recurso nº 99.948 - Recorrente: SISEMBRA ENGENHARIA S.A. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Relatora: Conselheira MARIAM SEIF

Pedido de Reconsideração do Acórdão nº 101-80.631 - Requerente: METAL-NORTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHAPAS E PERFILADOS LTDA. - Requerida: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Pedido de Reconsideração do Acórdão nº 101-80.632 - Requerente: METAL-NORTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHAPAS E PERFILADOS LTDA. - Requerida: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes.

DIA 27 DE ABRIL DE 1992, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS

Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

Recurso nº 98.049 - Recorrente: STROETER, TRENCH E VEIRANO - ADVOGADOS - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Recurso nº 100.092 - Recorrente: CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Recorrida: DRF em Sorocaba (SP).

Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

Recurso nº 100.082 - Recorrente: MARIAL - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Goiânia (GO)

Relator: Conselheiro CELSO ALVES FEITOSA

Recurso nº 100.066 - Recorrente: EDEVAR D.R. DA SILVEIRA SUPERMERCADOS LTDA. - Recorrida: DRF em Curitiba (PR).

Recurso nº 100.248 - Recorrente: DENDE DO PARÁ S.A. - DENPASA AGRO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS - Recorrida: DRF em Belém (PA).

Relator: Conselheiro RAUL PIMENTEL

Recurso nº 100.419 - Recorrente: AZALÉIA CALÇADOS BELOÁ LTDA. - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS).

Recurso nº 100.430 - Recorrente: FLEXI-VEL NORDESTE JUNTAS INDUSTRIAIS LTDA. - Recorrida: DRF em Salvador (BA).

Relator: Conselheiro SANDRO MARTINS SILVA

Recurso nº 100.343 - Recorrente: S.L. DE LIMA & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em João Pessoa (PB).



Recurso nº 100.404 - Recorrente: ORTHOCRIN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG).

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL

Recurso nº 99.940 - Recorrente: TROPICAL-COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Belém (PA).

Relatora: Conselheira MARIAM SEIF

Recurso nº 100.086 - Recorrente: AMAFRUTAS S.A. - Recorrida: DRF em Belém (PA).

DIA 28 DE ABRIL DE 1992, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS

Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

Recurso nº 100.243 - Recorrente: IRMÃOS PEREIRA AGRO PECUÁRIA S.A. - IPEAGRO - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG).

Recurso nº 100.252 - Recorrente: CHAMPAGNE HOTÉIS E TURISMO LTDA. - Recorrida: DRF em Porto Alegre (RS).

Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

Recurso nº 100.326 - Recorrente: TERRAPLENAGEM MARCOPAULA LTDA. - Recorrida: DRF em Limeira (SP).

Relator: Conselheiro CELSO ALVES FEITOSA

Recurso nº 100.249 - Recorrente: DANCOIN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FUMOS LTDA. - Recorrida: DRF em Salvador (BA).

Recurso nº 100.405 - Recorrente: IMAGO - EDITORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Relator: Conselheiro RAUL PIMENTEL

Recurso nº 100.435 - Recorrente: G.A. SILVA & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em Goiânia (GO).

Recurso nº 100.443 - Recorrente: PREVENTION AGROPECUÁRIA LTDA. - Recorrida: DRF em São Paulo (SP).

Relator: Conselheiro SANDRO MARTINS SILVA

Recurso nº 100.416 - Recorrente: ADICO - ADMINISTRADORA IMOBILIÁRIA E COMERCIAL S.A. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Recurso nº 100.444 - Recorrente: SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S.A. - Recorrida: DRF em São Paulo (SP).

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL

Recurso nº 100.466 - Recorrente: CIA. FIAÇÃO E TECIDOS SANTA ROSA - Recorrida: DRF em Volta Redonda (RJ).

Relatora: Conselheira MARIAM SEIF

Recurso nº 101.531 - Recorrente: AMERICAN BUREAU OF SHIPPING - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

DIA 28 DE ABRIL DE 1992, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS

Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

Recurso nº 100.257 - Recorrente: KATIVA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP).

Recurso nº 100.332 - Recorrente: PNEUS TEIXEIRA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em João Pessoa (PB).

Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

Recurso nº 100.399 - Recorrente: SOCIEDADE EDUCACIONAL COMPACTO LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília (DF).

Recurso nº 100.400 - Recorrente: CALÇADOS CONCORDE LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília (DF).

Relator: Conselheiro CELSO ALVES FEITOSA

Recurso nº 65.216 - Recorrente: HOTÉIS HERCULES S.A. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Recurso nº 65.474 - Recorrente: PROMINCO - PROMOÇÃO E INCORPORAÇÃO LIMITADA - Recorrida: DRF em Goiânia (GO).

Recurso nº 65.475 - Recorrente: PROMINCO - PROMOÇÃO E INCORPORAÇÃO LIMITADA - Recorrida: DRF em Goiânia (GO).

Recurso nº 65.476 - Recorrente: PROMINCO - PROMOÇÃO E INCORPORAÇÃO LIMITADA - Recorrida: DRF em Goiânia (GO).

Recurso nº 65.477 - Recorrente: PROMINCO - PROMOÇÃO E INCORPORAÇÃO LIMITADA - Recorrida: DRF em Goiânia (GO).

Relator: Conselheiro RAUL PIMENTEL

Recurso nº 100.477 - Recorrente: TRANSRÁPIDO SÃO FRANCISCO LTDA. - Recorrida: DRF em São José do Rio Preto (SP).

Relator: Conselheiro SANDRO MARTINS SILVA

Recurso nº 100.604 - Recorrente: CIA. SOUZA CRUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL

Recurso nº 100.566 - Recorrente: A RENASCENÇA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Relatora: Conselheira MARIAM SEIF

Recurso nº 97.563 - Recorrente: FIAT DO BRASIL S.A. - (SUCESSORA DE FIAT DO BRASIL S.A. - PARTICIPAÇÕES) - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

DIA 29 DE ABRIL DE 1992, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS

Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

Recurso nº 100.333 - Recorrente: SADIA - CONCÓRDIA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (SUCESSORA DE HOTEL ALVORADA LTDA.) - Recorrida: DRF em Joazeira (SC).

Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

Recurso nº 66.117 - Recorrente: D. RODRIGUES & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em Recife (PE).

Recurso nº 66.118 - Recorrente: D. RODRIGUES & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em Recife (PE).

Relator: Conselheiro CELSO ALVES FEITOSA

Recurso nº 65.503 - Recorrente: EDEVAR D. R. DA SILVEIRA SUPERMERCADOS LTDA. - Recorrida: DRF em Curitiba (PR).

Recurso nº 65.504 - Recorrente: EDEVAR D.R. DA SILVEIRA SUPERMERCADOS LTDA. - Recorrida: DRF em Curitiba (PR).

Recurso nº 65.921 - Recorrente: DENDE DO PARÁ S.A. - DENPASA AGRO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS - Recorrida: DRF em Belém (PA).

Recurso nº 65.922 - Recorrente: DENDE DO PARÁ S.A. - DENPASA AGRO-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS - Recorrida: DRF em Belém (PA).

Recurso nº 65.923 - Recorrente: DANCOIN - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FUMOS LTDA. - Recorrida: DRF em Salvador (BA).

Recurso nº 66.287 - Recorrente: IMAGO - EDITORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Relator: Conselheiro RAUL PIMENTEL

Recurso nº 100.557 - Recorrente: MONTE CARLO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE JÓIAS LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Relator: Conselheiro SANDRO MARTINS SILVA

Recurso nº 100.603 - Recorrente: FROTA AMAZÔNICA S.A. - Recorrida: DRF em Belém (PA).

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL

Recurso nº 100.586 - Recorrente: SANDIESEL S.A. - Recorrida: DRF em Santarém (PA).

Recurso nº 65.194 - Recorrente: TROPICAL-COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Belém (PA).

Recurso nº 65.212 - Recorrente: SISEMBA ENGENHARIA S.A. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Recurso nº 65.213 - Recorrente: SISEMBA ENGENHARIA S.A. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Recurso nº 65.214 - Recorrente: SISEMBA ENGENHARIA S.A. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Recurso nº 65.215 - Recorrente: SISEMBA ENGENHARIA S.A. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Relatora: Conselheira MARIAM SEIF

Recurso nº 100.061 - Recorrente: PAVILESTE CONSTRUÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Curitiba (PR).

DIA 29 DE ABRIL DE 1992, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS

Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

Recurso nº 59.112 - Recorrente: ENGEPEL PROCESSAMENTOS ELETRÔNICOS LIMITADA - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG).

Recurso nº 63.036 - Recorrente: REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG).

Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

Recurso nº 66.137 - Recorrente: TERRAPLENAGEM MARCOPAULA LTDA. - Recorrida: DRF em Limeira (SP).

Recurso nº 66.138 - Recorrente: TERRAPLENAGEM MARCOPAULA LTDA. - Recorrida: DRF em Limeira (SP).

Relator: Conselheiro RAUL PIMENTEL

Recurso nº 66.133 - Recorrente: SERPEMA-SERVIÇOS, PEÇAS E MÁQUINAS LIMITADA - Recorrida: DRF em Londrina (PR).

Recurso nº 66.134 - Recorrente: SAUL DE PAULA NEVES - Recorrida: DRF em Londrina (PR).

Relator: Conselheiro SANDRO MARTINS SILVA

Recurso nº 64.330 - Recorrente: EMPROL - EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LIMITADA. - Recorrida: DRF em Salvador (BA).

Recurso nº 64.331 - Recorrente: EMPROL - EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LIMITADA - Recorrida: DRF em Salvador (BA).

Recurso nº 64.332 - Recorrente: EMPROL - EMPREENDIMENTOS E PROJETOS LIMITADA - Recorrida: DRF em Salvador (BA).

Recurso nº 66.306 - Recorrente: ADICO - ADMINISTRADORA IMOBILIÁRIA E COMERCIAL S.A. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO RODRIGUES CABRAL

Recurso nº 66.375 - Recorrente: CIA. FIAÇÃO E TECIDOS SANTA ROSA - Recorrida: DRF em Volta Redonda (RJ).

Recurso nº 66.376 - Recorrente: CIA. FIAÇÃO E TECIDOS SANTA ROSA - Recorrida: DRF em Volta Redonda (RJ).

Recurso nº 66.567 - Recorrente: A RENASCENÇA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Recurso nº 66.568 - Recorrente: A RENASCENÇA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Recurso nº 66.569 - Recorrente: A RENASCENÇA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Recurso nº 66.608 - Recorrente: SANDIESEL S.A. - Recorrida: DRF em Santarém (PA).

Recurso nº 66.609 - Recorrente: SANDIESEL S.A. - Recorrida: DRF em Santarém (PA).

Relatora: Conselheira MARIAM SEIF

Pedido de Reconsideração do Acórdão nº 101-80.869 - Requerente: METAL-NORTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHAPAS E PERFILADOS LTDA. - Requerida: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes. //

Pedido de Reconsideração do Acórdão nº 101-80.887 - Requerente: ALCIONE JACOB DE SOUZA - Requerida: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Pedido de Reconsideração do Acórdão nº 101-80.888 - Requerente: METAL-NORTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CHAPAS E PERFILADOS LTDA. - Requerida: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Pedido de Reconsideração do Acórdão nº 101-80.889 - Requerente: ALCIONE JACOB DE SOUZA - Requerida: Primeira Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes.

DIA 30 DE ABRIL DE 1992, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS

Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

Recurso nº 66.148 - Recorrente: ROCHAMED REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LIMITADA - Recorrida: DRF em Curitiba (PR).

Recurso nº 66.246 - Recorrente: MOACIR GUEDES - Recorrida: DRF em Porto Alegre (RS).

Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

Recurso nº 66.274 - Recorrente: SOCIEDADE EDUCACIONAL COMPACTO LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília (DF).

Recurso nº 66.275 - Recorrente: SOCIEDADE EDUCACIONAL COMPACTO LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília (DF).

Recurso nº 66.276 - Recorrente: SOCIEDADE EDUCACIONAL COMPACTO LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília (DF).

Relator: Conselheiro RAUL PIMENTEL

Recurso nº 66.139 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLENAGEM LIMITADA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG).

Recurso nº 66.140 - Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLENAGEM LIMITADA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG).

Relator: Conselheiro SANDRO MARTINS SILVA

Recurso nº 64.823 - Recorrente: CONCREMAT - ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Recurso nº 64.824 - Recorrente: CONCREMAT - ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Recurso nº 64.825 - Recorrente: CONCREMAT - ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Recurso nº 66.164 - Recorrente: S.L. DE LIMA & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em João Pessoa (PB).

Recurso nº 66.165 - Recorrente: SEVERINO LAURO DE LIMA - Recorrida: DRF em João Pessoa (PB).

Relatora: Conselheira MARIAM SEIF

Recurso nº 65.489 - Recorrente: PAVILESTE CONSTRUÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Curitiba (PR).

Recurso nº 65.490 - Recorrente: PAVILESTE CONSTRUÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Curitiba (PR).

Recurso nº 65.491 - Recorrente: PAVILESTE CONSTRUÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Curitiba (PR).

Recurso nº 65.801 - Recorrente: GRACILDO ARI GAVA - Recorrida: DRF em Curitiba (PR).

Recurso nº 65.802 - Recorrente: TÚLIO GABRIEL CARVALHO BELTRÃO - Recorrida: DRF em Curitiba (PR).

DIA 30 DE ABRIL DE 1992, ÀS 12 HORAS E 15 MINUTOS

Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES

Recurso nº 68.440 - Recorrente: STROETER, TRENCH VEIRANO - ADVOGADOS - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Relator: Conselheiro FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA

Recurso nº 66.277 - Recorrente: CALÇADOS CONCORDE LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília (DF).

Recurso nº 66.278 - Recorrente: CALÇADOS CONCORDE LTDA. - Recorrida: DRF em Brasília (DF).

Relator: Conselheiro SANDRO MARTINS SILVA

Recurso nº 66.284 - Recorrente: ORTHOCRIN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG).

Recurso nº 66.285 - Recorrente: ORTHOCRIN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG).

Recurso nº 66.286 - Recorrente: ORTHOCRIN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG).

Relatora: Conselheira MARIAM SEIF

Recurso nº 70.583 - Recorrente: JOÃO PEDRO ESCOSTEGUY CEZIMBRA - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Recurso nº 70.584 - Recorrente: JOSÉ REGIS LOPES DE ALVARENGA - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Recurso nº 70.585 - Recorrente: HUMBERTO IWAQ SAKAYA - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Recurso nº 70.586 - Recorrente: LUIZ GERALDO DA SILVA BASTOS - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Recurso nº 70.587 - Recorrente: MARIA AUXILIADORA JEUNON SOUSA - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

Recurso nº 71.437 - Recorrente: ARTEMIRO FONSECA DE CARVALHO - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ).

JOSÉ ANTONIO DA SILVA  
Chefe da Secretaria

(Of. nº 8/92)

### 3ª Câmara

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, EDIFÍCIO ALVORADA, SALA 602, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

**OBSERVAÇÃO:** Serão julgados na primeira sessão subsequente, independente de nova publicação os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista do Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto da decisão do Colegiado.

DIA 27 DE ABRIL DE 1992, ÀS 10:00 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE BARROS DE ARRUDA

Recurso nº 94.599 - Recorrente: ORMEC ENGENHARIA LTDA - Recorrida: DRF em VOLTA REDONDA - RJ - IRPJ.

Recurso nº 94.661 - Recorrente: TRANAL-ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA - Recorrida: DRF em DIVINÓPOLIS - IRPJ.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA PESSOA DE MELLO CARTAXO

Recurso nº 98.183 - Recorrente: CALCINDO PARTICIPAÇÕES S/A - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - IRPJ.

Recurso nº 98.509 - Recorrente: METALÚRGICA MATARAZZO S/A - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO VÍCTOR LUIS DE SALLES FREIRE

Recurso nº 97.288 - Recorrente: KEMP-INDÚSTRIA DE CALÇADOS VULCANIZADOS DO NORDESTE S.A. - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE - IRPJ.

Recurso nº 97.720 - Recorrente: H.V. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em JOINVILLE - SC - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO ILCENIL FRANCO

Recurso nº 91.698 - Recorrente: DICOL-DISTRIBUIDORA COELHO LTDA - Recorrida: SRRF 3ª REGIÃO FISCAL - IRPJ.

Recurso nº 92.204 - Recorrente: COOPERATIVA TRITÍCOLA DE PASSO FUNDO LTDA - Recorrida: DRF em PASSO FUNDO - RS - IRPJ.

RELATORA: CONSELHEIRA SÔNIA NACINOVIC

Recurso nº 98.414 - Recorrente: CAFEEIRA APORE LTDA - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA JÚNIOR

Recurso nº 98.614 - Recorrente: COBSA-COMPANHIA BRASILEIRA DE EMPREENDIMENTOS - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO CÂNDIDO RODRIGUES NEUBER

Recurso nº 94.140 - Recorrente: DESTILARIA DE ALCOOL IBAITI LTDA - Recorrida: DRF em PONTA GROSSA - PR - IRPJ.

Recurso nº 96.797 - Recorrente: COCA COLA CONCENTRADOS E REFRIGERANTES LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRPJ.

DIA 27 DE ABRIL DE 1992, ÀS 14:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE BARROS DE ARRUDA

Recurso nº 98.406 - Recorrente: VIAZUL-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA - IRPJ.

Recurso nº 98.604 - Recorrente: COMPART INDÚSTRIA ELETRÔNICA S/A - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRPJ.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA PESSOA DE MELLO CARTAXO

Recurso nº 99.048 - Recorrente: INCOVAL INDÚSTRIA DE CONEXÕES E VÁLVULAS LTDA - Recorrida: DRF em GUARULHOS - SP - IRPJ.

Recurso nº 99.052 - Recorrente: TEXACO BRASIL S.A.-PRODUTOS DE PETRÓLEO - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

Recurso nº 99.097 - Recorrente: COMÉRCIO DE CALÇADOS CIDADE LTDA - Recorrida: DRF em SANT'ANA DO LIVRAMENTO - IRPJ.

Recurso nº 99.424 - Recorrente: FERTILIZANTES ALVORADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO ILCENIL FRANCO

Recurso nº 92.205 - Recorrente: COOPERATIVA TRITÍCOLA DE PASSO FUNDO LTDA-COOPASSO - Recorrida: DRF em PASSO FUNDO - RS - IRPJ.

Recurso nº 94.659 - Recorrente: HOTÉIS HÉRCULES S/A - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRPJ.

RELATORA: CONSELHEIRA SÔNIA NACINOVIC

Recurso nº 98.680 - Recorrente: REI DOS MÓVEIS LTDA - Recorrida: DRF em UBERABA - MG - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA JÚNIOR

Recurso nº 99.418 - Recorrente: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EVANGÉLICO LTDA - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO CÂNDIDO RODRIGUES NEUBER

Recurso nº 98.597 - Recorrente: CONDOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRPJ.

DIA 28 DE ABRIL DE 1992, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE BARROS DE ARRUDA

Recurso nº 99.420 - Recorrente: F. ASSIS & CIA LTDA - Recorrida: DRF em SÃO LUIS - MA - IRPJ.

Recurso nº 99.644 - Recorrente: COMPANHIA INDUSTRIAL DE MADEIRAS - Recorrida: DRF em MANAUS - AM - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO DÍCLER DE ASSUNÇÃO

Recurso nº 95.226 - Recorrente: VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES - IRPJ.

Recurso nº 98.179 - Recorrente: XILOTÉCNICA S/A - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP - IRPJ.

Recurso nº 98.180 - Recorrente: XILOTÉCNICA S/A - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP - IRPJ.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA PESSOA DE MELLO CARTAXO

Recurso nº 99.059 - Recorrente: OKAJIMA AGROCOMERCIAL LTDA - Recorrida: DRF em BELÉM - PA - IRPJ.

Recurso nº 99.249 - Recorrente: ORWO DO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA - Recorrida: DRF em NOVA IGUAÇU - RS - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

Recurso nº 99.822 - Recorrente: RIMG S/A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO ILCENIL FRANCO

Recurso nº 94.941 - Recorrente: ARMARINHO DRAGÃO LTDA - Recorrida: DRF em GOVERNADOR VALADARES - MG - IRPJ.

Recurso nº 96.676 - Recorrente: J. ZOUAIN & CIA LTDA - Recorrida: DRF em VITÓRIA - ES - IRPJ.

RELATORA: CONSELHEIRA SÔNIA NACINOVIC

Recurso nº 99.630 - Recorrente: A SERTANEJA DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - Recorrida: DRF em NATAN - RN - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA JÚNIOR

Recurso nº 63.986 - Recorrente: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EVANGÉLICO LTDA - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO - PIS-DEDUÇÃO.

RELATOR: CONSELHEIRO CÂNDIDO RODRIGUES NEUBER

Recurso nº 98.612 - Recorrente: FRISUBA-FRIGORÍFICO SUDOESTE S/A - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA - IRPJ.

DIA 28 DE ABRIL DE 1992, ÀS 14:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE BARROS DE ARRUDA

Recurso nº 99.657 - Recorrente: TRANSCASA-TRANSPORTES CAMPINAS LTDA - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP - IRPJ.

Recurso nº 99.835 - Recorrente: BORIS NAVEGAÇÃO LTDA - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE - IRPJ.

Recurso nº 54.649 - Recorrente: TRANAL-ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA - Recorrida: DRF em DIVINÓPOLIS - MG - IRF.

Recurso nº 54.650 - Recorrente: TRANAL-ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA - Recorrida: DRF em DIVINÓPOLIS - MG - PIS DEDUÇÃO.

RELATOR: CONSELHEIRO DÍCLER DE ASSUNÇÃO

Recurso nº 98.914 - Recorrente: LINHARES & CIA LTDA - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG - IRPJ.

Recurso nº 98.955 - Recorrente: BERTOLO & CIA LTDA - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - IRPJ.

Recurso nº 99.437 - Recorrente: MISS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA - Recorrida: DRF em OSASCO - SP - IRPJ.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA PESSOA DE MELLO CARTAXO

Recurso nº 99.803 - Recorrente: POSTO TREVIAL LTDA - Recorrida: DRF em VOLTA REDONDA - RJ - IRPJ.

Recurso nº 99.809 - Recorrente: CRM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO MODELO LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE

Recurso nº 99.840 - Recorrente: HORUS SALVADOR S/A - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA - IRPJ.

Recurso nº 59.782 - Recorrente: KEMP INDÚSTRIA DE CALÇADOS VULCANIZADOS DO NORDESTE S/A - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE - PIS DEDUÇÃO.

RELATOR: CONSELHEIRO ILCENIL FRANCO

Recurso nº 96.866 - Recorrente: CAL CHIMELLI LTDA - Recorrida: DRF em CURITIBA - PR - IRPJ.

Recurso nº 98.601 - Recorrente: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS POTIGUAR LTDA - Recorrida: DRF em NATAL - RN - IRPJ.

RELATORA: CONSELHEIRA SÔNIA NACINOVIC

Recurso nº 62.041 - Recorrente: CAFEEIRA APORE LTDA - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - IRF.

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO AFFONSECA DE FARROS FARIA JÚNIOR

Recurso nº 63.987 - Recorrente: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EVANGÉLICO LTDA - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO - PIS REPIQUE.

RELATOR: CONSELHEIRO CÂNDIDO RODRIGUES NEUBER

Recurso nº 99.823 - Recorrente: CONSTRUMAR ENGENHARIA LTDA - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - IRPJ.

DIA 29 DE ABRIL DE 1992, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE BARROS DE ARRUDA

Recurso nº 59.580 - Recorrente: INDÚSTRIA QUÍMICA MENTOX LTDA - Recorrida: DRF em CURITIBA - PR - IRF.

Recurso nº 62.022 - Recorrente: VIAZUL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA - FINSOCIAL.

Recurso nº 62.023 - Recorrente: VIAZUL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA - PIS REPIQUE.

Recurso nº 62.024 - Recorrente: VIAZUL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA - IRF.

RELATOR: CONSELHEIRO DÍCLER DE ASSUNÇÃO  
Recurso nº 99.972 - Recorrente: FELIZMARA CONFECÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em GUARULHOS - SP - IRPJ.

Recurso nº 99.979 - Recorrente: COMPANHIA DE MARCAS - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRPJ.

Recurso nº 99.981 - Recorrente: IMANGOL IMOBILIÁRIA ANGOLA LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRPJ.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA PESSOA DE MELLO CARTAXO  
Recurso nº 99.848 - Recorrente: FIGHERA & CIA LTDA - Recorrida: DRF em SANTA MARIA - RS - IRPJ.

Recurso nº 100.199 - Recorrente: TUCURUI AGRÍCOLA PASTORIL LTDA - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE  
Recurso nº 59.783 - Recorrente: KEMP-INDÚSTRIA DE CALÇADOS VULCANIZADOS DO NORDESTE S/A - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE - PIS REPIQUE.

Recurso nº 59.784 - Recorrente: KEMP-INDÚSTRIA DE CALÇADOS VULCANIZADOS DO NORDESTE S/A - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE - IRF.

Recurso nº 60.661 - Recorrente: H.V. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em JOINVILLE - SC - FINSOCIAL.

Recurso nº 60.662 - Recorrente: H.V. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em JOINVILLE - SC - PIS REPIQUE.

RELATOR: CONSELHEIRO ILCENIL FRANCO  
Recurso nº 99.073 - Recorrente: COMÉRCIO DE CALÇADOS CIDADE LTDA - Recorrida: DRF em SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS - IRPJ.

Recurso nº 99.250 - Recorrente: INDÚSTRIA MINEIRA DE JOIÁS LTDA - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - IRPJ.

RELATORA: CONSELHEIRA SÔNIA NACINOVIC  
Recurso nº 62.042 - Recorrente: CAFEEIRA APORE LTDA - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - PIS DEDUÇÃO.

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA JÚNIOR  
Recurso nº 63.988 - Recorrente: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EVANGÉLICO LTDA - Recorrida: DRF em GOIÂNIA - GO - FINSOCIAL.

RELATOR: CONSELHEIRO CÂNDIDO RODRIGUES NEUBER  
Recurso nº 62.384 - Recorrente: CONDOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 94.955 - Recorrente: CONSTRUMAR ENGENHARIA LTDA - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - PIS DEDUÇÃO.

DIA 29 DE ABRIL DE 1992, ÀS 14:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE BARROS DE ARRUDA  
Recurso nº 62.396 - Recorrente: COMPART INDÚSTRIA ELETRÔNICA S/A - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRF.

Recurso nº 63.990 - Recorrente: F. ASSIS & CIA LTDA - Recorrida: DRF em SÃO LUIS - MA - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 63.991 - Recorrente: F. ASSIS & CIA LTDA - Recorrida: DRF em SÃO LUIS - MA - IRF.

Recurso nº 64.482 - Recorrente: COMPANHIA INDUSTRIAL DE MADEIRAS - Recorrida: DRF em MANAUS - AM - PIS DEDUÇÃO.

RELATOR: CONSELHEIRO DÍCLER DE ASSUNÇÃO  
Recurso nº 99.984 - Recorrente: SOCIEDADE ABASTECEDORA DE ALIMENTOS LTDA - Recorrida: DRF em RECIFE - PE - IRPJ.

Recurso nº 56.646 - Recorrente: TAPEÇARIA RIO DE JANEIRO LTDA - Recorrida: DRF em SANTOS - SP - IRF.

Recurso nº 57.035 - Recorrente: DITINHO ACESSÓRIOS LTDA - Recorrida: DRF em SOROCABA - SP - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 61.609 - Recorrente: XILOTÉCNICA S/A - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 61.610 - Recorrente: XILOTÉCNICA S/A - Recorrida: DRF em SÃO PAULO - SP - IRF.

Recurso nº 63.138 - Recorrente: LINHARES & CIA LTDA - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG - PIS DEDUÇÃO.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA PESSOA DE MELLO CARTAXO  
Recurso nº 61.615 - Recorrente: CALCINDO PARTICIPAÇÕES S/A - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 63.419 - Recorrente: INCOVAL INDÚSTRIA DE CONEXÕES E VÁLVULAS LTDA - Recorrida: DRF em GUARULHOS - SP - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 63.420 - Recorrente: INCOVAL INDÚSTRIA DE CONEXÕES E VÁLVULAS LTDA - Recorrida: DRF em GUARULHOS - SP - IRF.

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE  
Recurso nº 60.663 - Recorrente: H.V. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em JOINVILLE - SC - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 60.664 - Recorrente: H.V. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em JOINVILLE - SC - IRF.

Recurso nº 63.997 - Recorrente: FERTILIZANTES ALVORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 63.998 - Recorrente: FERTILIZANTES ALVORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrida: DRF em LIMEIRA - SP - IRF.

RELATOR: CONSELHEIRO ILCENIL FRANCO  
Recurso nº 49.966 - Recorrente: COOPERATIVA TRITÍCOLA DE PASSO FUNDO LTDA-COOPASSO - Recorrida: DRF em PASSO FUNDO - RS - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 54.646 - Recorrente: HOTÉIS HÉRCULES S/A - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRF.

Recurso nº 55.195 - Recorrente: ARMARINHO DRAGÃO LTDA - Recorrida: DRF em GOVERNADOR VALADARES - MG - IRF.

RELATORA: CONSELHEIRA SÔNIA NACINOVIC  
Recurso nº 62.641 - Recorrente: REI DOS MÓVEIS LTDA - Recorrida: DRF em UBERABA - MG - PIS DEDUÇÃO.

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA JÚNIOR  
Recurso nº 99.423 - Recorrente: DESTILARIA GENERALCO S/A - Recorrida: DRF em ARAÇATUBA - SP - IRPJ.

RELATOR: CONSELHEIRO CÂNDIDO RODRIGUES NEUBER  
Recurso nº 64.956 - Recorrente: CONSTRUMAR ENGENHARIA LTDA - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.

DIA 30 DE ABRIL DE 1992, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE BARROS DE ARRUDA  
Recurso nº 64.483 - Recorrente: COMPANHIA INDUSTRIAL DE MADEIRAS - Recorrida: DRF em MANAUS - AM - IRF.

Recurso nº 64.505 - Recorrente: TRANSCAPA-TRANSPORTES CAMPINAS LTDA - Recorrida: DRF em CAMPINAS - SP - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 64.984 - Recorrente: BORIS NAVEGAÇÃO LTDA - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE - IRF.

Recurso nº 64.985 - Recorrente: BORIS NAVEGAÇÃO LTDA - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE - PIS DEDUÇÃO.

RELATOR: CONSELHEIRO DÍCLER DE ASSUNÇÃO  
Recurso nº 63.139 - Recorrente: JOÃO PESSOA LINHARES - Recorrida: DRF em JUIZ DE FORA - MG - IRPF.

Recurso nº 64.026 - Recorrente: MISS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA - Recorrida: DRF em OSASCO - SP - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 64.027 - Recorrente: MISS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA - Recorrida: DRF em OSASCO - SP - IRF.

Recurso nº 64.028 - Recorrente: MISS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA - Recorrida: DRF em OSASCO - SP - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.

Recurso nº 65.273 - Recorrente: FELIZMARA CONFECÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em GUARULHOS - SP - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 65.274 - Recorrente: FELIZMARA CONFECÇÕES LTDA - Recorrida: DRF em GUARULHOS - SP - IRF.

Recurso nº 65.284 - Recorrente: COMPANHIA DE MARCAS - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - PIS DEDUÇÃO.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA PESSOA DE MELLO CARTAXO  
Recurso nº 63.437 - Recorrente: TEXACO BRASIL S/A-PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 63.438 - Recorrente: TEXACO BRASIL S/A-PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - IRF.

Recurso nº 63.747 - Recorrente: ORWO DO BRASIL IMPORTAÇÃO LTDA - Recorrida: DRF em NOVA IGUAÇU - RJ - PIS DEDUÇÃO.

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE  
Recurso nº 64.951 - Recorrente: RLMG S/A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS  
Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - IRF.

Recurso nº 64.952 - Recorrente: RLMG S/A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS  
Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 64.953 - Recorrente: RLMG S/A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS  
Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - FINSOCIAL.

Recurso nº 64.954 - Recorrente: RLMG S/A PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS  
Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - PIS REPIQUE.

RELATOR: CONSELHEIRO ILCENIL FRANCO  
Recurso nº 55.196 - Recorrente: ARMARINHO DRAGÃO LTDA - Recorrida: DRF em GOVERNADOR VALADARES - MG - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 59.037 - Recorrente: BENTO ILCEU CHIMELLI - Recorrida: DRF em CURITIBA - PR - IRPF.

Recurso nº 63.492 - Recorrente: COMÉRCIO DE CALÇADOS CIDADE LTDA - Recorrida: IRF em SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS - IRF.

RELATORA: CONSELHEIRA SÔNIA NACINOVIC  
Recurso nº 62.642 - Recorrente: REI DOS MÓVEIS LTDA - Recorrida: DRF em UBERABA - MG - IRF.

RELATORA: CONSELHEIRO PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA JÚNIOR  
Recurso nº 63.995 - Recorrente: DESTILARIA GENERALCO S/A - Recorrida: DRF em ARAÇATUBA - SP - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 63.996 - Recorrente: DESTILARIA GENERALCO S/A - Recorrida: DRF em ARAÇATUBA - SP - IRF.

RELATOR: CONSELHEIRO CÂNDIDO RODRIGUES NEUBER  
Recurso nº 64.957 - Recorrente: CONSTRUMAR ENGENHARIA LTDA - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - FINSOCIAL.

DIA 30 DE ABRIL DE 1992, ÀS 12:15 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE BARROS DE ARRUDA  
Recurso nº 64.986 - Recorrente: BORIS NAVEGAÇÃO LTDA - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE - PIS REPIQUE.

Recurso nº 64.987 - Recorrente: BORIS NAVEGAÇÃO LTDA - Recorrida: DRF em FORTALEZA - CE - FINSOCIAL.

RELATOR: CONSELHEIRO DICLER DE ASSUNÇÃO  
Recurso nº 65.286 - Recorrente: IMANGOL IMOBILIÁRIA ANGOLA LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 65.287 - Recorrente: IMANGOL IMOBILIÁRIA ANGOLA LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - FINSOCIAL.

Recurso nº 65.292 - Recorrente: JOSÉ LUIZ LINDOSO DA SILVA - Recorrida: DRF em RECIFE - PE - IRPF.

Recurso nº 65.293 - Recorrente: JORGE LUIZ LINDOSO DA SILVA - Recorrida: DRF em RECIFE - PE - IRPF.

Recurso nº 65.294 - Recorrente: ANTONIO OLÍMPIO PEREIRA DE MELO - Recorrida: DRF em RECIFE - PE - IRPF.

Recurso nº 65.295 - Recorrente: SOCIEDADE ABASTECEDORA DE ALIMENTOS LTDA - Recorrida: DRF RECIFE - PE - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 65.581 - Recorrente: IMANGOL-IMOBILIÁRIA ANGOLA LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - PIS REPIQUE.

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA PESSOA DE MELLO CARTAXO  
Recurso nº 64.906 - Recorrente: POSTO TREVIAL LTDA - Recorrida: DRF em VOLTA REDONDA - RJ - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 64.923 - Recorrente: CRM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Recorrida: DRF no RIO DE JANEIRO - RJ - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 65.845 - Recorrente: TUCURUI AGRÍCOLA PASTORIL LTDA - Recorrida: DRF em SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 68.442 - Recorrente: JOSÉ MARTINS DE LIMA - Recorrida: DRF em NITERÓI - RJ - IRPF.

RELATOR: CONSELHEIRO VICTOR LUIS DE SALLES FREIRE  
Recurso nº 64.993 - Recorrente: HORUS SALVADOR S/A - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 64.994 - Recorrente: HORUS SALVADOR S/A - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA - PIS REPIQUE.

Recurso nº 64.995 - Recorrente: HORUS SALVADOR S/A - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA - FINSOCIAL.

Recurso nº 64.996 - Recorrente: HORUS SALVADOR S/A - Recorrida: DRF em SALVADOR - BA - IRF.

RELATOR: CONSELHEIRO ILCENIL FRANCO  
Recurso nº 63.748 - Recorrente: INDÚSTRIA MINEIRA DE JOIÁS LTDA - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 63.749 - Recorrente: INDÚSTRIA MINEIRA DE JOIÁS LTDA - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - IRF.

Recurso nº 66.659 - Recorrente: COMÉRCIO DE CALÇADOS CIDADE LTDA - Recorrida: IRF em SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL.

RELATORA: CONSELHEIRA SÔNIA NACINOVIC  
Recurso nº 64.449 - Recorrente: A SERTANEJA DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - Recorrida: DRF em NATAL - RN - PIS DEDUÇÃO.

Recurso nº 64.450 - Recorrente: A SERTANEJA DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA - Recorrida: DRF em NATAL - RN - IRF.

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO AFFONSECA DE BARROS FARIA JÚNIOR  
Recurso nº 99.663 - Recorrente: VIEIRA BULHÕES & CIA LTDA - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - IRPJ.

Recurso nº 64.517 - Recorrente: VIEIRA BULHÕES & CIA LTDA - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - PIS DEDUÇÃO.

RELATOR: CONSELHEIRO CÂNDIDO RODRIGUES NEUBER  
Recurso nº 64.958 - Recorrente: CONSTRUMAR ENGENHARIA LTDA - Recorrida: DRF em BELO HORIZONTE - MG - PIS REPIQUE.

Brasília-DF., 14 de abril de 1992

RAIMUNDO ELESBÃO DE CASTRO  
Chefe da Secretaria

(Of. nº 4/92)

### 5ª Câmara

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, EDIFÍCIO ALVORADA, SALA 702, 7º ANDAR - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados, na primeira sessão subsequente, independentemente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada em razão de pedido de vista de Conselheiro ou Procurador da Fazenda Nacional, não comparecimento do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo, ou outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 27 DE ABRIL DE 1992, ÀS 10 HORAS

RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO  
1 - Recurso nº 98.529 - Recorrente: GBR - COMERCIAL LTDA. - Recorrido: DRF em Belo Horizonte - MG - IRPJ - EXS. DE 1986 a 1989.

2 - Recurso nº 62.284 - Recorrente: GBR - COMERCIAL LTDA. - Recorrido: DRF em Belo Horizonte - MG - PIS DEDUÇÃO - EXS. DE 1986 a 1988.

3 - Recurso nº 62.285 - Recorrente: GBR - COMERCIAL LTDA. - Recorrido: DRF em Belo Horizonte - MG - IRF ANOS DE 1985 a 1987.

4 - Recurso nº 98.345 - Recorrente: PREDIMINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - Recorrido: DRF em Uberlândia - MG - IRPJ - EXS. DE 1986 e 1987.

5 - Recurso nº 61.902 - Recorrente: PREDIMINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - Recorrido: DRF em Uberlândia - MG - PIS DEDUÇÃO - EXS. DE 1986 e 1987.

6 - Recurso nº 61.903 - Recorrente: PREDIMINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. - Recorrido: DRF em Uberlândia - MG - IRF ANOS DE 1984 a 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO MÁRCIO MACHADO CALDEIRA  
7 - Recurso nº 99.466 - Recorrente: HUGO CINI S/A - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS - Recorrido: DRF em Curitiba - PR - IRPJ - EX. DE 1987.

8 - Recurso nº 64.075 - Recorrente: HUGO CINI S/A - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS - Recorrido: DRF em Curitiba - PR - IRF ANO DE 1986.

9 - Recurso nº 64.076 - Recorrente: HUGO CINI S/A - INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS. - Recorrido: DRF em Curitiba - PR - PIS DEDUÇÃO - EX. DE 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO JACKSON MEDEIROS DE FARIAS SCHNEIDER

10 - Recurso nº 97.099 - Recorrente: GOMA DE MASCAR CONFECÇÕES LTDA. - Recorrido: DRF em Niterói - RJ - IRPJ - EX. DE 1987.

DIA 27 DE ABRIL DE 1992, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS

RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO  
11 - Recurso nº 99.709 - Recorrente: TROCALTEST MANUTENÇÃO DE EQUIPA-

105 - MENTOS INDUSTRIAIS E PETROQUÍMICOS LTDA. - Recorrido: DRF em Novo Hamburgo - RS - IRPJ - EXS. DE 1986, 1988 e 1989.

12 - Recurso nº 64.622 - Recorrente: TROCALTEST - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E PETROQUÍMICOS LTDA. - Recorrido: DRF em Novo Hamburgo - RS - IRF ANOS DE 1985, 1987 e 1988.

13 - Recurso nº 99.907 - Recorrente: AGÊNCIA MADRID DE TURISMO E PASSAGENS LTDA. - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro - RJ - IRPJ - EXS. DE 1985 a 1987.

14 - Recurso nº 65.109 - Recorrente: AGÊNCIA MADRID DE TURISMO E PASSAGENS LTDA. - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro - RJ - PIS DEDUÇÃO - EXS. DE 1985 a 1987.

15 - Recurso nº 65.110 - Recorrente: AGÊNCIA MADRID DE TURISMO E PASSAGENS LTDA. - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro - RJ - PIS-REPIQUE - EXS. DE 1985 a 1987.

16 - Recurso nº 65.111 - Recorrente: AGÊNCIA MADRID DE TURISMO E PASSAGENS LTDA. - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro - RJ - FINSOCIAL - EXS. DE 1985 a 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO MÁRCIO MACHADO CALDEIRA

17 - Recurso nº 99.723 - Recorrente: GORRIZ SOUVENIRS LTDA. - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro - RJ - IRPJ - EXS. DE 1986 e 1987.

18 - Recurso nº 64.648 - Recorrente: GORRIZ SOUVENIRS LTDA. - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro - RJ - IRF ANOS DE 1986.

19 - Recurso nº 64.649 - Recorrente: GORRIZ SOUVENIRS LTDA. - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro - RJ - PIS DEDUÇÃO - EXS. DE 1986 e 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DO NASCIMENTO DIAS

20 - Recurso nº 95.483 - Recorrente: URSULINO LOIOLA & FILHOS LTDA. - Recorrido: DRF em Aracaju - SE - IRPJ - EXS. DE 1985 e 1986.

21 - Recurso nº 56.294 - Recorrente: URSULINO LOIOLA & FILHOS LTDA. - Recorrido: DRF em Aracaju - SE - PIS DEDUÇÃO - EXS. DE 1985 e 1986.

22 - Recurso nº 56.295 - Recorrente: URSULINO LOIOLA & FILHOS LTDA. - Recorrido: DRF em Aracaju - SE - IRF ANOS DE 1984 e 1985.

RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO

23 - Recurso nº 99.495 - Recorrente: VALMAR TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. - Recorrido: DRF em Maringá - PR - IRPJ - EXS. DE 1983 e 1984.

**DIA 28 DE ABRIL DE 1992, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS**

RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO

24 - Recurso nº 98.832 - Recorrente: MOINHO SALVADOR SOCIEDADE ANÔNIMA - Recorrido: DRF em Salvador - BA - IRPJ - EXS. DE 1986 e 1987.

25 - Recurso nº 62.947 - Recorrente: MOINHO SALVADOR S/A - Recorrido: DRF em Salvador - BA - PIS DEDUÇÃO - EX. DE 1986.

26 - Recurso nº 98.746 - Recorrente: MOINHO SALVADOR S/A - Recorrido: DRF em Salvador - BA - IRPJ - EXS. DE 1984 a 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO MÁRCIO MACHADO CALDEIRA

27 - Recurso nº 99.115 - Recorrente: TRANSCONTINENTAL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro - RJ -

28 - Recurso nº 63.528 - Recorrente: TRANSCONTINENTAL COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro - RJ - PIS DEDUÇÃO - EX. DE 1985.

RELATOR: CONSELHEIRO JORGE VICTOR RODRIGUES

29 - Recurso nº 98.094 - Recorrente: ANDORFATO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. - Recorrido: DRF em Araçatuba - SP - IRPJ - EX. DE 1983.

30 - Recurso nº 61.453 - Recorrente: ANDORFATO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. - Recorrido: DRF em Araçatuba - SP - PIS-DEDUÇÃO PIS-REPIQUE - EX. DE 1983.

31 - Recurso nº 61.712 - Recorrente: ANDORFATO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA. - Recorrido: DRF em Araçatuba - SP - FINSOCIAL - EX. DE 1983.

RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO

32 - Recurso nº 97.886 - Recorrente: SERBANK EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA. - Recorrido: DRF em Osasco - SP - IRPJ - EX. DE 1986.

33 - Recurso nº 60.998 - Recorrente: SERBANK EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA. - Recorrido: DRF em Osasco - SP - PIS DEDUÇÃO - EX. DE 1986.

**DIA 28 DE ABRIL DE 1992, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS**

RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO

34 - Recurso nº 99.487 - Recorrente: MINAS AEROCOMISSARIA LTDA. - Recorrido: DRF em Belo Horizonte - MG - IRPJ - EXS. DE 1985 e 1986.

35 - Recurso nº 64.117 - Recorrente: MINAS AEROCOMISSARIA LTDA. - Recorrido: DRF em Belo Horizonte - MG - PIS DEDUÇÃO - EXS. DE 1985 e 1986.

36 - Recurso nº 64.118 - Recorrente: MINAS AEROCOMISSARIA LTDA. - Recorrido: DRF em Belo Horizonte - MG - IRF ANO DE 1985.

RELATOR: CONSELHEIRO MÁRCIO MACHADO CALDEIRA

37 - Recurso nº 98.740 - Recorrente: NOVO RIO PAPÉIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Recorrido: DRF em Brasília - DF - IRPJ - EXS. DE 1986 a 1988.

38 - Recurso nº 62.760 - Recorrente: NOVO RIO PAPÉIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Recorrido: DRF em Brasília - DF - IRF ANOS DE 1985 a 1987.

39 - Recurso nº 62.761 - Recorrente: NOVO RIO PAPÉIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Recorrido: DRF em Brasília - DF - PIS DEDUÇÃO - EXS. DE 1985 a 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO JACKSON MEDEIROS DE FARIAS SCHNEIDER

40 - Recurso nº 98.445 - Recorrente: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A - Recorrido: DRF em Belém - PA - IRPJ - EX. DE 1987.

41 - Recurso nº 62.101 - Recorrente: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A - Recorrido: DRF em Belém - PA - PIS DEDUÇÃO - EX. DE 1987.

42 - Recurso nº 62.537 - Recorrente: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A - Recorrido: DRF em Belém - PA - IRPF - EX. DE 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO JORGE VICTOR RODRIGUES

43 - Recurso nº 98.229 - Recorrente: ELEVADORES OTIS S/A - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro - RJ - IRPJ - EXS. DE 1985 a 1988.

44 - Recurso nº 61.675 - Recorrente: ELEVADORES OTIS S/A - Recorrido: DRF no Rio de Janeiro - RJ - PIS DEDUÇÃO - EXS. DE 1985 a 1988.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DO NASCIMENTO DIAS

45 - Recurso nº 98.534 - Recorrente: EMPRESA BANDEIRANTES DE ADMINISTRAÇÃO S/A - Recorrido: DRF em São Paulo - SP - IRPJ - EX. DE 1985.

46 - Recurso nº 98.352 - Recorrente: HEDUSA - COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA. - Recorrido: DRF em Brasília - DF - IRPJ - EXS. DE 1986 a 1988.

**DIA 29 DE ABRIL DE 1992, ÀS 08 HORAS E 30 MINUTOS**

RELATOR: CONSELHEIRO MÁRCIO MACHADO CALDEIRA

47 - Recurso nº 99.934 - Recorrente: COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE - Recorrido: DRF em Belém - PA - IRPJ - EXS. DE 1984 e 1985.

48 - Recurso nº 65.670 - Recorrente: COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE - Recorrido: DRF em Belém - PA - PIS DEDUÇÃO - EXS. DE 1984 e 1985.

RELATOR: CONSELHEIRO JACKSON MEDEIROS DE FARIAS SCHNEIDER

49 - Recurso nº 99.893 - Recorrente: SUPERMERCADO GLOBO LTDA. - Recorrido: DRF em Divinópolis - MG - IRPJ - EXS. 1987 a 1989.

50 - Recurso nº 65.079 - Recorrente: SUPERMERCADO GLOBO LTDA. - Recorrido: DRF em Divinópolis - MG - PIS DEDUÇÃO - EXS. DE 1987 e 1988.

51 - Recurso nº 65.080 - Recorrente: SUPERMERCADO GLOBO LTDA. - Recorrido: DRF em Divinópolis - MG - IRF - ANO DE 1986.

RELATOR: CONSELHEIRO JORGE VICTOR RODRIGUES

52 - Recurso nº 98.090 - Recorrente: ANDORFATO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Recorrido: DRF em Araçatuba - SP - IRPJ - EX. DE 1983.

53 - Recurso nº 61.711 - Recorrente: ANDORFATO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Recorrido: DRF em ARAÇATUBA - SP - FINSOCIAL EX. DE 1983.

54 - Recurso nº 61.449 - Recorrente: ANDORFATO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - Recorrido: DRF em Araçatuba - SP - PIS DEDUÇÃO - PIS REPIQUE - EX. DE 1983.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DO NASCIMENTO DIAS

55 - Recurso nº 98.642 - Recorrente: DESTILARIA VALE DO RIO TURVO LTDA. - Recorrido: DRF em São José do Rio Preto - SP - IRPJ - EX. 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO MÁRCIO MACHADO CALDEIRA

56 - Recurso nº 96.920 - Recorrente: LAMINADORA IMPERATRIZ LTDA. - Recorrido: DRF em Imperatriz - MA - IRPJ - EXS. 1984 a 1986.

57 - Recurso nº 59.059 - Recorrente: LAMINADORA IMPERATRIZ LTDA. - Recorrido: DRF em Imperatriz - MA - IRF - ANOS DE 1984 e 1985.

58 - Recurso nº 59.060 - Recorrente: LAMINADORA IMPERATRIZ LTDA. - Recorrido: DRF em Imperatriz - MA - PIS DEDUÇÃO EXS. DE 1984 a 1986.

**DIA 29 DE ABRIL DE 1992, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS**

RELATOR: CONSELHEIRO MÁRCIO MACHADO CALDEIRA

59 - Recurso nº 99.505 - Recorrente: TECOMIL S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - Recorrido: DRF em Ribeirão Preto - SP - IRPJ - EX. 1987.

60 - Recurso nº 64.686 - Recorrente: TECOMIL S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - Recorrido: DRF em Ribeirão Preto - SP - PIS-DEDUÇÃO - EX. 1987.

61 - Recurso nº 64.687 - Recorrente: TECOMIL S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - Recorrido: DRF em Ribeirão Preto - SP - IRF - ANOS 1985 a 1987.

RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO

62 - Recurso nº 62.530 - Recorrente: INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO SÃO GONÇALO LTDA. - Recorrido: DRF em Niterói - RJ - IRF - ANOS DE 1983 a 1986.

63 - Recurso nº 62.531 - Recorrente: ORLANDINO RIBEIRO DE MATOS - Recorrido: DRF em Niterói - RJ - IRPF - EXS. DE 1983 a 1985.

64 - Recurso nº 62.532 - Recorrente: OTOMILDES FERREIRA - Recorrido: DRF em Niterói - RJ - IRPF - EX. DE 1983.

65 - Recurso nº 66.884 - Recorrente: INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO SÃO GONÇALO LTDA. - Recorrido: DRF em Niterói - RJ - PIS DEDUÇÃO - EXS. DE 1983 a 1987.



**RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DO NASCIMENTO DIAS**  
 66 - Recurso nº 97.700 - Recorrente: POLICLIN S/A - SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - Recorrido: DRF em Taubaté - SP - IRPJ - EXS. 1985 e 1986.  
 67 - Recurso nº 60.627 - Recorrente: POLICLIN S/A - SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - Recorrido: DRF Taubaté - SP - PIS/DEDUÇÃO - EXS. 1985 e 1986.  
 68 - Recurso nº 60.628 - Recorrente: POLICLIN S/A - SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES - Recorrido: DRF em Taubaté - SP - IRF - ANO 1984.

**RELATOR: CONSELHEIRO JACKSON MEDEIROS DE FARIAS SCHNEIDER**  
 69 - Recurso nº 98.363 - Recorrente: FIORELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - Recorrido DRF em Campinas - SP - IRPJ - EXS. DE 1986 e 1987.

**DIA 30 DE ABRIL DE 1992, ÀS 9 HORAS**

**RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ DO NASCIMENTO DIAS**  
 70 - Recurso nº 94.916 - Recorrente: B.O.K. MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS LTDA. - Recorrido: DRF em São José do Rio Preto - SP - IRPJ - EXS. DE 1985 a 1987.

71 - Recurso nº 55.146 - Recorrente: B.O.K. MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS LTDA. - Recorrido: DRF em São José do Rio Preto - SP - IRF - ANOS DE 1984 a 1986.

72 - Recurso nº 55.147 - Recorrente: B.O.K. MÓVEIS E ELETRO DOMÉSTICOS LTDA. - Recorrido: DRF em São José do Rio Preto - SP - PIS/DEDUÇÃO EXS. DE 1985 a 1987.

**RELATOR: CONSELHEIRO JORGE VICTOR RODRIGUES**  
 73 - Recurso nº 102.438 - Recorrente PRIMA PNEUS MENEZES LTDA. - Recorrido: DRF em Aracaju - SE - IRPJ-Ex. DE 1985.

**DIA 30 DE ABRIL DE 1992, ÀS 12 HORAS E 15 MINUTOS**

**RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO**  
 74 - Recurso nº 64.132 - Recorrente: GILBERTO REZENDE DE CAMPOS - Recorrido: DRF em Maringá - PR - IRPF - EX. 1993.

75 - Recurso nº 64.133 - Recorrente: JOÃO DE LIMA GANEM - Recorrido: DRF em Maringá - PR - IRPF - EX. 1983.

76 - Recurso nº 64.134 - Recorrente: VALMAR TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - Recorrido: DRF em Maringá - PR - IRF - ANO DE 1983.

77 - Recurso nº 64.135 - Recorrente: VALMAR TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. - Recorrido: DRF em Maringá - PR - PIS-DEDUÇÃO - EXS: 1983 e 1984.

AUZÔNIA EVANGELISTA DE SOUZA  
 Chefe da Secretaria

(Of. nº 43/92)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**Coordenação-Geral de Serviços Gerais**

**DESPACHOS**

PROCESSO Nº : 10388.000083/92-76

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação de Serviços de Coleta, Transporte e Entrega de Correspondência Agrupada nesta Delegacia, no valor de de Cr\$ 12.941.013,12, com fundamento no inciso VII, do art. 22 do Decreto-lei 2.300/86, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

MÁXIMO VIEIRA DOS SANTOS  
 Delegado/DAMEFP/MA

RATIFICO a decisão do Delegado de Administração no Estado do Maranhão, exarada à fl. 02, referente a dispensa de licitação para a contratação dos serviços de Coleta, Transporte e Entrega de Correspondência Agrupada, por se tratar de concessionário de serviço público, nos termos do art. 24 do Decreto-lei nº 2.300/86 e art. 2º da Portaria/SAG/MEFP/Nº 025, de 22 de janeiro de 1991.

Encaminhe-se à Delegacia de Administração do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no Estado do Maranhão.

Brasília, 13 de abril de 1992  
 MAURÍCIO AUGUSTO DA SILVA  
 Coordenador-Geral de Serviços Gerais

PROCESSO Nº : 10388.000585/92-24

Reconheço a dispensa de licitação para a contratação de Serviços de Encomenda Expressa Nacional - SEDEX, nesta Delegacia, por se tratar de concessionário de Serviço Público, no valor de Cr\$ 2.025.000,00, com fundamento no do art. 22, inciso VII do Decreto-lei 2.300/86, tendo em vista o constante do presente processo,

o qual foi submetido a exame da Douta Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

MÁXIMO VIEIRA DOS SANTOS  
 Delegado/DAMEFP/MA

RATIFICO a decisão do Delegado de Administração no Estado do Maranhão, exarada à fl. 03, referente a dispensa de licitação para a contratação de Serviços de Encomenda Expressa Nacional - SEDEX, dessa Delegacia, por se tratar de concessionário de serviço público, nos termos do art. 24 do Decreto-lei nº 2.300/86 e art. 2º da Portaria/SAG/MEFP/Nº 025, de 22 de janeiro de 1991.

Encaminhe-se à Delegacia de Administração do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento no Estado do Maranhão.

Brasília, 13 de abril de 1992

MAURÍCIO AUGUSTO DA SILVA  
 Coordenador-Geral de Serviços Gerais

(Of. nº 41/92)

**SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL**

**Departamento da Receita Federal**

**Coordenação do Sistema de Arrecadação**

NORMA DE EXECUÇÃO Nº 11, DE 13 DE ABRIL DE 1992

Aprova os gabaritos com as instruções de recepção e remessa das declarações do Imposto de Renda-Pessoa Física para o exercício de 1992 e determina procedimentos especiais para as Unidades do DpRF.

OS COORDENADORES-GERAIS DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS E DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem:

I - Aprovar, para o exercício de 1992, os gabaritos com as Instruções de recepção e remessa das declarações do Imposto de Renda-Pessoa Física, conforme modelos anexos, a saber:

a) Gabarito de Recepção de Declarações, nas cores azul e preta destinado à rede bancária e Unidades do Departamento da Receita Federal; e

b) Gabarito de Recepção de Declarações no Exterior, nas cores azul e preta, destinado aos Postos da Secretaria de Estado das Relações Exteriores localizados em diversos países.

II - As declarações abaixo, de recepção privativa do Departamento da Receita Federal, deverão ser encaminhadas à Delegacia da Receita Federal da jurisdição, para processamento manual, a saber:

- a) declarações de ano base anterior a 1991;
- b) declarações de encerramento de espólio (exercício de 1992 e ano base de 1992);
- c) declarações de pessoas que se retiram definitivamente do Brasil (exercício de 1992 e ano base de 1992).

III - As declarações com endereço no Exterior, recebidas pelas Unidades do DpRF, deverão ser encaminhadas ao SDDE - Serviço de Declarantes Domiciliados no Exterior da SRRF/1ª RF - Brasília.

MARIANGELA REIS VARISCO  
 Coordenadora-Geral CIEF

JOSÉ ALVES DA FONSECA  
 Coordenador-Geral CSAR

De acordo,

TARCIZO DINOÁ MEDEIROS  
 Diretor Substituto do Departamento da Receita Federal

**1. ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE</b> * COLE ADIÀ A ESTA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO * NÃO HAVENDO ETIQUETA PREENCHER COM O N. DO CPF DE FORMA PERFEITAMENTE LEGÍVEL 7 4 00 CPF		<b>1992</b> DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS <b>1</b>	ANO-BASE 1991 11- RESERVADO	ARQUIVAMENTO Não usar gabarito novo em 1992
--	--	--	--------------------------------	--

**2. ENDEREÇO**

ATENÇÃO	75) ENDEREÇO (RUA, AV., PRAÇA ETC.)	76) NÚMERO	77) COMPLEMENTO (APTO, SALA ETC.)
ASSINALE COM X SE O SEU ATUAL ENDEREÇO É DIFERENTE DO CONSTANTENÁ SUA ÚLTIMA DECLARAÇÃO	78) BARRIO OU DISTRITO	79) CEP	80) MUNICÍPIO
	81) UF	82) TELEFONE	
	83) DATA DE NASCIMENTO	84) SEXO	85) ESTADO CIVIL
	1 - FEMEA	1 - MASCULINO	1 - SOLTEIRO 2 - CASADO 3 - VIÚVO 4 - OUTRO
		86) Nº DEPENDENTES	87) CÓD. CPF DA PRINCIPAL PONTE PARALORA

3 VALORES: CONFIRA COM O RECIBO DE ENTREGA

RENDEMENTOS TRIBUTÁVEIS
RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS
RECEBIDOS DE PESSOAS FÍSICAS E DO EXTERIOR

5 ASSINATURA

ASSINATURA
A PRESENTE DECLARAÇÃO É A EXPRESSÃO DA VERDADE
LOCAL DATA
ASSINATURA DO DECLARANTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

3 VALORES: CONFIRA COM O RECIBO DE ENTREGA

SALDO DO IMPOSTO A RESTITUIR
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR
PARCELAMENTO (VENCIMENTO DA 1ª QUOTA EM 27/04/92)
NÚMERO DE QUOTAS A PAGAR
VALOR DA QUOTA EM LÍQUIDO DE 28 LÍQUIDOS

4 ANEXOS À DECLARAÇÃO: CONFIRA A QUANTIDADE

91 - ANEXOS À DECLARAÇÃO (QUANTIDADE)
ATIVIDADE RURAL
GANHOS DE CAPITAL
GANHOS EM RENDA VARIÁVEL
OUTROS
CARIMBO DO BANCO
CARIMBE TAMBÉM O RECIBO DE ENTREGA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5 ASSINATURA

A PRESENTE DECLARAÇÃO É A EXPRESSÃO DA VERDADE
LOCAL DATA
ASSINATURA DO DECLARANTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

3 VALORES: CONFIRA COM O RECIBO DE ENTREGA

SALDO DO IMPOSTO A RESTITUIR
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR
PARCELAMENTO (VENCIMENTO DA 1ª QUOTA EM 27/04/92)
NÚMERO DE QUOTAS A PAGAR
VALOR DA QUOTA EM LÍQUIDO DE 28 LÍQUIDOS

4 ANEXOS À DECLARAÇÃO: CONFIRA A QUANTIDADE

91 - ANEXOS À DECLARAÇÃO (QUANTIDADE)
ATIVIDADE RURAL
GANHOS DE CAPITAL
GANHOS EM RENDA VARIÁVEL
OUTROS
CARIMBO DO ÓRGÃO DIPLOMÁTICO
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Secretaria da Fazenda Nacional - Departamento da Receita Federal

PÁGINA 1
IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

GABARITO DE RECEPÇÃO DE DECLARAÇÕES NO EXTERIOR

1992

RECEPÇÃO DE DECLARAÇÕES

As declarações deverão ser entregues no período de 20 de abril a 25 de maio de 1992.

Após este prazo estarão sujeitas a multa por atraso na entrega.

Somente recebe a Declaração:

- Se estiver preenchida a máquina ou em letra de forma, com tinta preta ou azul, e não contiver borrões ou rasuras que prejudiquem a leitura;
se todos os campos de verificação estiverem corretos.

Neste caso, fique com a Declaração, os documentos a ela anexados e com a 2ª via do Recibo de Entrega. Devolva ao declarante a 1ª via devidamente carimbada e o CIC ou documento de identidade porventura apresentado.

Nota: Caso os itens acima não tenham sido observados, restitua toda a documentação ao declarante para correção e/ou complementação.

NOVOS DECLARANTES

No caso de apresentação de Declaração sem Etiqueta de Identificação e sem indicação do número de inscrição no CPF:

- solicite um documento de identidade reconhecido por lei;
confira o nome e a data de nascimento com a Declaração;
proceda à rotina normal de recepção, a partir do item 2.

CAMPOS DE VERIFICAÇÃO

1 Etiqueta de Identificação

Confira o CPF e o nome na Etiqueta com os indicados na Declaração. No nome, troca de letras ou alteração por mudança de estado civil não invalidam a recepção da Declaração.

Não havendo Etiqueta de Identificação, solicite a apresentação do CIC (ou outro documento que comprove a inscrição no CPF). Confira o CPF e o nome com os indicados na Declaração.

2 Endereço

No endereço deve constar o órgão local da SERE: Embaixada, Consulado ou Vice-Consulado. Veja o exemplo no verso.

3 Valores

Confira os valores indicados na Declaração com o Recibo de Entrega.

4 Anexos à Declaração

Confira a quantidade de documentos anexados à Declaração. Verifique se o nome do declarante nos Anexos e documentos é o mesmo da Declaração.

5 Assinatura

Verifique se a Declaração e os Anexos estão assinados. Caso contrário, peça ao declarante que os assine.

6 Carimbo do Órgão Diplomático

Após todas as verificações, se a Declaração estiver correta, carimbe de forma perfeitamente legível tanto a Declaração quanto as duas vias do Recibo de Entrega.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Secretaria da Fazenda Nacional - Departamento da Receita Federal

GABARITO DE RECEPÇÃO E INSTRUÇÕES DE REMESSA DE DECLARAÇÕES

1992

I - RECEPÇÃO DE DECLARAÇÕES

A esta unidade está autorizada a receber as declarações no período de 20 de março a 27 de abril de 1992.

O Banco não pode receber Declaração:
- substituindo a base de dados de 1991;
- substituindo a base de dados de 1992;
- substituindo a base de dados de 1991;
- substituindo a base de dados de 1992;
- substituindo a base de dados de 1991;
- substituindo a base de dados de 1992.

Somente recebe a Declaração:
- se estiver preenchida a máquina ou em letra de forma, com tinta preta ou azul, e não contiver borrões ou rasuras que prejudiquem a leitura;
- se todos os campos de verificação estiverem corretos.

II - NOVOS DECLARANTES

Na ausência de Etiqueta de Identificação e da indicação do número do CPF do declarante, bem como a não complementação de sua inscrição no CPF, significam que o declarante não é cadastrado. Nesse caso, após todas as verificações, tome as seguintes providências:
- solicite um documento de identidade;
- confira o nome e a data de nascimento com a Declaração;
- solicite a Etiqueta de Proteção (modelo abaixo); uma vez emitida, a Etiqueta de Proteção deve ser entregue ao declarante no campo próprio da Declaração (página 4 - Campo "Identificação do Declarante") e a outra no CIC.

Modelo da Etiqueta de Proteção
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

III - CAMPOS DE VERIFICAÇÃO

Proceda à verificação dos itens 1 a 6 a seguir. Caso haja incorreção, devolva a declaração para que seja corrigida ou complementada.

1 Etiqueta de Identificação - Número do CPF
Confira o nome da Etiqueta com o indicado na declaração. No nome, troca de letras ou alteração por mudança de estado civil não invalidam a recepção da Declaração.

2 Endereço
O endereço do declarante deve estar completo, inclusive com a indicação do CEP.

3 Valores na Declaração de Rendimentos
Confira os valores indicados na Declaração com o Recibo de Entrega - itens 03 e 20 a 23.

4 Anexos à Declaração
Confira a quantidade de Anexos. Verifique se o nome nos Anexos é o mesmo da Declaração.

5 Assinatura
Verifique se a Declaração e os Anexos estão assinados.

6 Carimbo de Recepção
Se a Declaração estiver com o carimbo de forma perfeitamente legível, tanto a Declaração quanto o Recibo de Entrega.

IV - FINALIZAÇÃO DA RECEPÇÃO

Fique com a Declaração e os documentos a ela anexados;

Devolva ao declarante o Recibo de Entrega devidamente carimbado;

Devolva ao declarante o CIC ou documento de identidade apresentado.

V - PREPARO E REMESSA DAS DECLARAÇÕES

As declarações deverão ser entregues à Receita Federal até o último dia útil de semana seguinte à da recepção;

Os volumes deverão conter no máximo 100 Declarações de Rendimentos e serão caixeados com papel timbrado do Banco, em 2 vias, indicando a quantidade de declarações.

Obs.: Não é necessário o preenchimento de qualquer relação nominal.

As agências bancárias remeterão os volumes de declarações ao seu Estabelecimento Centralizador localizado na sede da Delegacia da Receita Federal - DRF da jurisdição.

O Estabelecimento Centralizador entregará os volumes de declarações à Direção de Informações Econômico-Fiscais - DIEF-DRF.

Caso o Banco não possua Estabelecimento Centralizador na sede da DRF, as agências bancárias desta jurisdição poderão entregar os volumes de declarações diretamente à unidade local da Receita Federal.

1 ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE
COLE AQUI A SUA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO
NÃO HAVENDO ETIQUETA, PRESENÇA COM O Nº DO CPF
SE FORMAR REPRESENTANTE LEGAL
1992
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
ANO-BASE 1991
RESERVADO
ARQUIVAMENTO
Não utilizar grampe neste bloco

2 ENDEREÇO

ENDEREÇO
CONSULADO GERAL DO BRASIL
LONDRES
INGLATERRA
CEP
Cidade de Nascimento
ESTADO CIVIL
Nº DEPENDENTES
CGC/CPF DA PRINCIPAL FONTE PAGADORA

3 VALORES: CONFIRA COM O RECIBO DE ENTREGA

RENDEMENTOS TRIBUTÁVEIS
RECEBIDOS DE PESSOAS JURÍDICAS
RECEBIDOS DE PESSOAS FÍSICAS E DO EXTERIOR
TOTAL 01 - DE 02

INSTRUÇÕES DE PREPARO E REMESSA DAS DECLARAÇÕES

Preparo dos volumes

- formar volumes contendo no máximo 50 declarações;
preencher a Relação de Declarantes - RD em 3 vias;
colocar nas 3 vias da RD o carimbo de recepção utilizado pelo Posto da SERE, com a data de remessa do volume à Brasília;
numerar sequencialmente os volumes.

Remessa das declarações

- Remeter os volumes de declarações acompanhados das 1ª e 2ª vias da RD ao:
- SDDE - Serviço de Declarantes Domiciliados no Exterior
- Órgãos regionais do Ministério da Fazenda SAS - Quadra 03 - Bloco "O" - Sala 404 70070 - Brasília-DF - Brasil
- Até 29/05/92 ou na 1ª mala diplomática, no caso de recepção de declarações fora do prazo de entrega. Arquivar a 3ª via da RD e a 2ª via do Recibo de Entrega.

(OE. nº 585/92)

Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 58, DE 6 DE ABRIL DE 1992
3.20.10.00

O COORDENADOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria SRF nº 422/79, e com base no disposto no item III da Portaria Ministerial nº 260, de 03 de maio de 1978, e tendo em vista o Parecer da Divisão de Legislação Aplicada exarado no Processo nº 10768-021.210/90-80,

DECLARA a empresa JILCO REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede no Rio de Janeiro-RJ, CGC nº 31.433.097/0001-50, credenciada pelo prazo

de 12 (doze) meses a contar da publicação deste ato, para fim de efetuar, com isenção do imposto de renda na fonte, remessas para o exterior em pagamento de publicações em jornais e revistas, destinadas a promover, direta ou indiretamente, exportações brasileiras de mercadorias e/ou serviços.

JOSÉ ROBERTO MOREIRA DE MELO

(Nº 82.316 - 14/4/92 - Cr\$ 112.700,00)

## SECRETARIA NACIONAL DE PLANEJAMENTO

### Comitê de Controle das Empresas Estatais

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 14 DE ABRIL DE 1992

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE CONTROLE DAS EMPRESAS ESTATAIS - CCE, tendo em vista deliberação tomada pelo plenário, em reunião realizada em 14 de abril de 1992, e sua respectiva homologação pelo Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, na forma do Art. 5º do Decreto nº 137, de 27 de maio de 1991, resolve:

1. Fixar o quadro de pessoal próprio da Casa da Moeda do Brasil - CMB, em 2.200 empregados.
2. Autorizar a CMB a realizar admissões, progressões e outros atos de gestão para repor empregados desligados ou que vierem a se desligar da empresa, observado o limite ora autorizado e que tais atos não impliquem na criação de novos cargos ou reavaliação dos existentes.

LUIZ ANTONIO ANDRADE GONÇALVES

(Of. nº 158/92)

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro

#### Departamento de Organização do Sistema Financeiro

##### Processos Aprovados:

- Pelo Diretor da DINOR, em 09.04.92  
9200004653 - BANCO MARTINELLI S.A. - Reforma estatutária, abrangendo criação da carteira de Crédito Imobiliário (7a. Região). (AGE de 06.12.91).
- 9200007584 - BANCO IOCHPE S.A. - Incorporação das sociedades controladas integrais IOCHPE PORTO ALEGRE - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LIMITADA e IOCHPE SÃO PAULO - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LIMITADA, sediadas em Porto Alegre-RS e São Paulo-SP, respectivamente, mediante versão da totalidade de seus patrimônios líquidos e extinção das incorporadas, sucedendo-lhes o incorporador em todos os direitos e obrigações. (AGES de 21.10.91 e 22.10.91 e RQs de 21.10.91).
- 9200003173 - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO MÚTUO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO LTDA - CECRES - Incorporação da FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE ECONOMIA E CRÉDITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO LTDA - FECOCES, sediada em Vitória-ES, mediante versão do seu patrimônio líquido e extinção da incorporada, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações e recebendo as suas associadas. (AGES de 30.11.91).

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 09.04.92  
9200010300 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA BUSA S.A. LTDA - Em liquidação - Cancelamento da autorização para funcionamento (AGE de 15.10.91).

- Pelo Chefe de Subdivisão da DESPA/REORF, em 09.04.92  
9200010318 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA VILARES INDÚSTRIAS DE BASE S.A. VIBASA LTDA - Reforma estatutária (AGE de 14.02.92).

- Pelo Chefe Adjunto do DEORF, em 10.04.92  
9200007793 - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE SERRO LTDA - CREDISERRO - Cancelamento da autorização para funcionar.

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 10.04.92  
9200010312 - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO VALE DO MOGI-GUAÇU LTDA - Concedida autorização para funcionamento por prazo indeterminado e aprovado o estatuto social (AGE de 12.02.92).

- Pelo Chefe de Divisão da DEBHO/REORF, em 10.04.92  
9200028758 - BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - Aumento de capital de Cr\$ 24.296.270.753,00 para Cr\$ 56.596.270.753,00; reforma estatutária (AGE de 30.03.92).

- Pelo Chefe do DEORF, em 13.04.92  
9200003631 - TORRE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Cancelamento da autorização para funcionar. (AGE de 26.07.90).

- Pelo Chefe de Divisão da DERE/REORF, em 13.04.92  
9200004424 - PERFIL - CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA - Correção da expressão monetária do capital realizado de Cr\$ 27.171.000,00 para Cr\$ 128.151.000,00; alteração contratual (Instrumento de 19.02.92).

(Of. nº 208/92)

## FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

### Departamento de Recursos Materiais

#### DESPACHOS

Autorização de despesa com dispensa de licitação-Protocolo DIGEO/DF. 0348/92. Nos termos do inciso I, art.2º da R. PR 13/91, autorizo a despesa no valor de Cr\$ 9.578.280,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta cruzeiros), com dispensa de licitação, em favor de Petrobrás Distribuidora S/A, com base no DL-2300/96, art.22/X,S único, ao DEMAT, solicitando ratificação.

RAIMUNDO COELHO DE ABREU ROCHA  
Chefe do DERE/CO

24A2

De acordo com a instrução de fls.07v da Unidade Regional, e o parecer da PGE às fls.09, ratifico os procedimentos adotados pelo Sr. Chefe do DERE/CO, relativos a aquisição de 20.000 litros de combustíveis para uso dos veículos no DIGEO/DF, e eventuais veículos do DERE/CO, DIGEO/GO e DIPAO's, pela Petrobrás Distribuidora S/A.

PGE JAC

AN

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1992

UN

ORLANDO DE SOUSA CADENGUE  
Chefe do Departamento de Recursos Materiais

UN

(Of. nº 234/92)

## Departamento Regional Sudeste 1

#### DESPACHOS

Autorização de despesa com dispensa de licitação-Protocolo DERE/SE.1 135/92. Entendo ser dispensável a licitação, na forma do Artigo 22, item VII, do Decreto - Lei 2300/86, autorizo a despesa de Cr\$ 7.570.591,14 e adjudico o fornecimento dos serviços de Telecomunicações de São Paulo S/A-Telesp, ao DEMAT, para ratificação da dispensa de licitação.

JOSÉ ANTONIO GOMES FONTES  
Chefe do Departamento Regional Sudeste-1

Considerando a instrução de fls.06 e o parecer da PGE às fls.07, ratifico os procedimentos adotados pelo titular do DERE/SE-1, relativos a contratação de serviços de locação de linhas especializada de dados (Urbana), pela Telesp S/A.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1992

ORLANDO DE SOUSA CADENGUE  
Chefe do Departamento de Recursos Materiais

(Of. nº 229/92)

## ATENÇÃO

A Imprensa Nacional não credencia empresas para revenda de *Diário Oficial* e *Diário da Justiça* e não se responsabiliza, portanto, por assinaturas que venham a ser efetivadas por intermédio de terceiros.

# Ministério da Agricultura e Reforma Agrária

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 87, DE 10 DE ABRIL DE 1992

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, no exercício da competência prevista no art. 87, parágrafo único, I, da Constituição da República, resolve:

Aprovar o Regimento Interno do Comitê Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, que com esta vai publicado, tendo a partir desta data o início de sua vigência.

ANTONIO CABRERA

ANEXO

### COMITÊ PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE GARANTIA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA - PROAGRO

#### REGIMENTO INTERNO

##### CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º - O Comitê Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, criado pelo Decreto nº 175, de 10 de julho de 1991, tem por finalidade acompanhar e avaliar permanentemente a eficácia, a funcionalidade e o desempenho global, inclusive matemático - atuarial, do Programa.

##### CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

###### SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - São membros do Comitê Permanente os representantes:

- I - do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária;
- II - do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento;
- III - do Banco Central do Brasil;
- IV - do Banco do Brasil S.A.;
- V - da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura - CONTAG;
- VI - da Confederação Nacional da Agricultura - CNA;
- VII - da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB.

§ 1º - Os membros e respectivos suplentes são designados pelo Ministro da Agricultura e Reforma Agrária para exercer mandato de 2 (dois) anos, a partir de indicação das entidades e órgãos que representam.

§ 2º - No interstício do mandato, os órgãos e entidades poderão substituir seus representantes no Comitê e os novos indicados completarão os respectivos mandatos.

§ 3º - A Presidência do Comitê Permanente será exercida pelo representante titular do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e, nos seus impedimentos ou ausências, pelo seu Suplente.

§ 4º - O apoio técnico e administrativo do Comitê será suprido pela Coordenadoria de Assuntos do PROAGRO da Secretaria Nacional de Política Agrícola do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.

§ 5º - O Presidente poderá convidar pessoas de reconhecida experiência nas áreas do PROAGRO, Seguro e Crédito Rural para colaborar na realização dos trabalhos do Comitê Permanente.

###### SEÇÃO II DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Comitê Permanente reunir-se-á ordinária, a cada dois meses, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único - O calendário anual das reuniões será aprovado pelo Plenário do Comitê Permanente na última reunião ordinária de cada ano.

Art. 4º - A pauta de cada reunião será previamente aprovada pelo Presidente e fornecida aos membros, acompanhada dos documentos respectivos, pelo menos cinco dias úteis antes de cada reunião.

Parágrafo único - Os assuntos a serem apreciados pelo Plenário do Comitê Permanente serão devidamente instruídos pela Coordenadoria de Assuntos do PROAGRO.

Art. 5º - O Comitê Permanente reunir-se-á com a presença de, no mínimo, quatro de seus membros, titulares ou suplentes de representações distintas, e decidirá por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 6º - Nas reuniões observar-se-á o seguinte:

- I - abertura pelo Presidente;
- II - discussão e apreciação da Ata da Reunião anterior;
- III - leitura do expediente;
- IV - discussão e votação das proposições.

§ 1º - As reuniões durarão o tempo necessário ao atendimento dos seus fins, podendo ser interrompidas pelo Presidente quando julgar conveniente, ouvindo os membros presentes.

§ 2º - Os pedidos de vista das proposições em pauta, salvo decisão contrária da maioria absoluta dos presentes, serão concedidos por prazo fixado pelo Plenário.

§ 3º - Por decisão da maioria dos presentes, qualquer matéria a ser examinada poderá ser retirada de pauta.

§ 4º - Os pedidos de vista e as proposições retiradas de pauta serão, automaticamente, examinados na reunião subsequente, ou em Reunião Extraordinária convocada para tal fim.

§ 5º - A pauta de Reunião Extraordinária será constituída exclusivamente de proposições que motivaram sua convocação.

§ 6º - O Presidente terá unicamente o voto de desempate.

§ 7º - Por iniciativa do Presidente, ou de qualquer membro, ouvido o Plenário, admitir-se-á a presença de convidados especiais, sem direito a voto.

§ 8º - As decisões do Comitê Permanente serão encaminhadas aos órgãos competentes pela Coordenadoria de Assuntos do PROAGRO.

##### CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS E DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS DO PROAGRO

###### SEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 7º - Ao Presidente incumbe:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, dirigir os trabalhos, resolver questões de ordem, apurar a votação, assinar atas e proferir unicamente o voto de desempate;

II - aprovar pauta de reunião, propor diligências necessárias ao exame das proposições, convidar autoridades ou especialistas para colaborar nos trabalhos do Comitê Permanente;

III - baixar atos administrativos necessários ao bom funcionamento do Comitê Permanente.

###### SEÇÃO II DOS MEMBROS

Art. 8º - Aos membros incumbe:

I - apresentar proposições;

II - votar, propor diligência, pedir vista e retirada de proposições pautadas;

III - prestar esclarecimentos e informações demandadas pelo Comitê;

IV - convocar Reunião Extraordinária na forma regimental.

###### SEÇÃO III DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS DO PROAGRO

Art. 9º - À Coordenadoria incumbe:

I - elaborar pautas e lavrar atas do Comitê Permanente;

II - enviar aos membros, no prazo regimental, pauta de cada reunião, acompanhada dos documentos pertinentes;

III - instruir as proposições e assuntos a serem apreciados pelo Plenário do Comitê;

IV - prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê Permanente e prestar outros serviços demandados pelo Presidente.

V - manter permanente relacionamento com os órgãos envolvidos no funcionamento do PROAGRO, Seguro e Crédito Rural.

###### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - As dúvidas e os casos omissos na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Comitê Permanente ou pelo Presidente, "ad referendum".

Art. 11 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 66, DE 13 DE ABRIL DE 1992

O Ministro de Estado DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, no uso da competência que lhe confere o art. 87, II, da Constituição da República, tendo em vista o Decreto nº 89.496, de 29 de março de 1984, e considerando a proposição da Secretaria Nacional de Irrigação - SENIR, resolve:

I - Fixar o valor a ser pago pela Associação dos Usuários do Arrojo Duro - AUD, relativo ao componente K1 da Tarifa D'água usada no sistema de irrigação do Arrojo Duro, localizado no Município de Camaquã - Rio Grande do Sul.

II - O valor fixado em cruzeiros é o equivalente a 2,11 sacas/ha/safra, de arroz tipo II - 50x18 (saca de 50 kg).

III - O montante correspondente deverá ser recolhido aos cofres do Departamento do Tesouro Nacional, através de DARF, conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Convênio nº 7-01-0022-00/91, firmado entre a AUD e a SENIR, em 08 de outubro de 1991.

IV - A presente Portaria, com efeito para o biênio 1991/1992, entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CABRERA

(Of. nº 78/92)

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**

DESPACHOS

REF: Processo/BR/Nº 782/92.  
INT: TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA  
ASS: PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 1 LINHA TELEFÔNICA MÓVEL CELULAR

Com fundamento no § 1º artigo 80 do Decreto-lei nº 200, de 25/02/67, tendo em vista o que dispõe o inciso VII artigo 22 do Decreto-lei nº 2300/86, no uso da competência conferida pelo artigo 32 do Regulamento Interno da Autarquia e pela Portaria INCRA/P nº 81 de 23/02/90, e considerando o pronunciamento conclusivo emitido pela PJ, AUTORIZO a dispensa da licitação para aquisição de uma linha de telefonia móvel celular diretamente à Empresa Telecomunicações de Brasília - TELEBRASÍLIA, e autorizo a despesa no valor de Cr\$ 2.750.000,00 (Dois milhões, sete centos e cinquenta mil cruzeiros), à conta do Programa de Trabalho 2220104013002120080069, Plano Interno 14200869104, Natureza da Despesa 469064 do orçamento em vigor, devendo o presente ato subordinar-se à ratificação do Sr. Presidente da Autarquia, nos termos do artigo 24 do citado Decreto-lei 2300/86 e do artigo 3º da Portaria Ministerial nº 74/92 que reformulou a de nº 183/91.

Ao PG para as medidas decorrentes.

Brasília-DF, 13 de abril de 1992

ALBERTO JOSÉ DE MELLO COSTA OLIVEIRA  
Diretor de Administração e Finanças

**RATIFICAÇÃO**

Face à justificativa do Ordenador de Despesa Titular da Diretoria de Administração e Finanças, bem como o exame e pronunciamento conclusivo emitido pela Procuradoria Jurídica desta Autarquia, RATIFICO a dispensa da licitação relativa à aquisição de uma linha telefônica móvel celular, diretamente à Empresa Telecomunicações de Brasília S/A - TELEBRASÍLIA. Publique-se no Diário Oficial, no prazo de 48 horas, visando o cumprimento do artigo 7º do Decreto nº 449/92 e inciso VII da Portaria Ministerial nº 183/91 reformulada pela de nº 74/92.

Brasília-DF, 13 abril de 1992

RENATO SIMPLÍCIO LOPES  
Presidente

(Of. nº 20/92)

**Ministério do Trabalho e da Administração**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL**

PORTARIA Nº 1.589, DE 10 DE ABRIL DE 1992

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Lei nº 8.057, de 29 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, resolve:

Fixar os novos valores limites a que se refere o artigo 8º do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, válidos a partir da data de publicação desta, a saber:

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	VALOR (CR\$)
-	-	I	-	970.000.000,00
-	-	II	-	970.000.000,00

8º	-	III	-	73.000.000,00
	2º		a	3.400.000,00
			b	3.400.000,00

CARLOS MOREIRA GARCIA

PORTARIA Nº 1.590, DE 10 DE ABRIL DE 1992

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Lei nº 8.057, de 29 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 30, de 07 de fevereiro de 1991, resolve:

Fixar os novos valores limites a que se referem os artigos 16, 21, 22, 52 e 64 do Decreto-lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, válidos a partir da data de publicação desta, a saber:

ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	VALOR (CR\$)
16	ÚNICO	-	-	970.000.000,00
		I	a	291.000.000,00
		I	b	2.910.000.000,00
		I	c	2.910.000.000,00
21	-	II	a	73.000.000,00
		II	b	1.940.000.000,00
		II	c	1.940.000.000,00
22	-	I	-	19.000.000,00
		II	-	2.910.000,00
52	-	-	-	388.000.000,00
64	-	III	-	73.000.000,00

CARLOS MOREIRA GARCIA

(Of. nº 740/92)

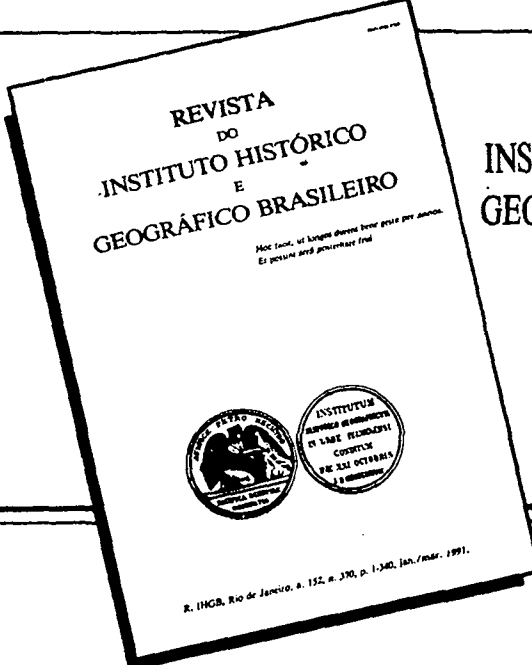
**SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO**  
Departamento de Inspeção e das Relações do Trabalho  
Serviço de Relações do Trabalho

DESPACHO DA CHEFE

Processo nº 35812.00216/91 - HOMOLOGO no exercício da competência que me foi subdelegada pelo art. 1º da Portaria SRT/NO 08, de 30 de janeiro de 1987, publicada na Seção II, do Diário Oficial de 02 de fevereiro subsequente, o Quadro de Pessoal Organizado em Carreira do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Rondônia.

NINA ROSA MEDEIROS

(Of. nº 91/92)



REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

**REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO**

Os temas históricos brasileiros em uma publicação trimestral que reúne estudos, documentos, conferências, reuniões e toda a produção científica do IHGB.

**Informações:**

IMPRESA NACIONAL

SIG — Quadra 06 — Lote 800 — Brasília — DF, CEP: 70604

Fones: (061) 226-6812 e 321-5566 — R. 305, 308, 309, 325 e 328.

# Ministério de Minas e Energia

## SECRETARIA NACIONAL DE MINAS E METALURGIA Departamento Nacional de Produção Mineral

DESPACHOS DO DIRETOR  
RELAÇÃO Nº 226/92

### PROCESSO DNPM Nº 901.164/84

Usando da competência delegada pela Portaria Ministerial nº 665/90, aprovo o Distrato Social realizado em 31 de dezembro de 1991, e, concomitantemente, determino o cancelamento do Alvará nº 4.953 de 08 de maio de 1984, publicado no DOU de 11 de maio de 1984, que autorizou a Mineração Momisa Ltda a funcionar como empresa de Mineração.

OF  
SE  
FASE DE REQUERIMENTO DE PESQUISA  
INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/PARÁGRAFO 2º E 3º  
DO ART. 21 DO R.C.M. - ÁREA LIVRE NO 30º DIA APÓS A PUBLICAÇÃO. (1.25)  
OF  
OF

866.378/86 - Corebrasa-Colonizadora e Representações do Brasil S/A - Barra do Garças - MT

866.111/87 - Corebrasa-Colonizadora e Representações do Brasil S/A - Indianópolis - MT

866.171/87 - Corebrasa-Colonizadora e Representações do Brasil S/A - Barra do Garças - MT

866.355/87 - Corebrasa-Colonizadora e Representações do Brasil S/A - Barra do Garças - MT

866.412/87 - Mineração Palmeira Ltda - Santo Antônio do Leverger - MT  
866.568/87 - Marcelo Baldissera - Cuiabá - MT  
866.952/88 - Axios Mineração do Brasil Ltda - Nova Xavantina - MT

866.053/88 - Axios Mineração do Brasil Ltda - Agua Boa - MT  
866.054/88 - Axios Mineração do Brasil Ltda - Nova Xavantina - MT  
866.071/88 - Manoel Rodrigues Gimenez - Poconé - MT

866.018/89 - Antônio Raulino de Souza Filho - Campo Grande - MS  
866.156/89 - Mineração Luzerna Ltda - Cuiabá - MT

866.168/89 - Corte-Convencos Obras Rodoviárias e Terraplenagem Ltda - Barra do Garças - MT

866.228/89 - Mineração Luzerna Ltda - Cuiabá - MT  
866.229/89 - Mineração Luzerna Ltda - Cuiabá - MT  
866.253/89 - Mineração Luzerna Ltda - Cuiabá - MT  
866.254/89 - Mineração Luzerna Ltda - Cuiabá - MT  
866.255/89 - Mineração Luzerna Ltda - Cuiabá - MT  
866.256/89 - Mineração Luzerna Ltda - Cuiabá - MT  
866.279/89 - Mineração São Cristóvão Ltda - Aripuanã - MT  
866.280/89 - Mineração São Cristóvão Ltda - Aripuanã - MT  
866.283/89 - Mineração São Cristóvão Ltda - Aripuanã - MT  
866.426/89 - Guido Framinio Coletto - Aripuanã - MT  
866.427/89 - Guido Framinio Coletto - Aripuanã - MT  
866.441/89 - José Fernandes Coletto - Aripuanã - MT  
866.442/89 - José Fernandes Coletto - Aripuanã - MT  
866.443/89 - José Fernandes Coletto - Aripuanã - MT  
866.444/89 - José Fernandes Coletto - Aripuanã - MT  
866.445/89 - José Fernandes Coletto - Aripuanã - MT

866.446/89 - Geraldo Coletto - Aripuanã - MT  
866.447/89 - Geraldo Coletto - Aripuanã - MT  
866.454/89 - Geraldo Coletto - Aripuanã - MT  
866.554/89 - Antônio Boroviec - Alta Floresta - MT  
866.555/89 - Antônio Boroviec - Alta Floresta - MT  
866.571/89 - Mineração Santa Silvia Ltda - Aripuanã - MT  
866.609/89 - Salim Felício - Cuiabá - MT  
866.890/89 - Mina de Ouro Ltda - Comodoro - MT

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
INDEFERE "DE PLANO" O REQUERIMENTO DE PESQUISA PARÁGRAFO 5º DO ART.  
2º DO R.C.M. (1.27)

867.346/91 - Dalva Regina Alba - Pontes/Lacerda - MT  
867.370/91 - Ricardo Bruniera Oliveira - Tangará da Serra/Barra do Bugres - MT

867.371/91 - Ricardo Bruniera Oliveira - Tangará da Serra/Barra do Bugres - MT

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA, COM FUNDAMENTO NO  
ART. 42 DO C.M., FICANDO A ÁREA BLOQUEADA PARA NOVOS REQUERIMENTOS  
(1.70)

820.674/81 - José Vanecek - Itanhaem - SP  
820.212/84 - Arceu Jamil Abrão - Pirapora do Bom Jesus - SP  
820.751/85 - Antônio de Souza Pereira - Tapiraí - SP  
820.452/87 - Mineraias do Paraná S/A-MINEROPAR - Guaraqueçaba e Cananeia - PR/SP  
820.453/87 - Minerais do Paraná S/A-MINEROPAR - Guaraqueçaba e Cananeia - PR/SP  
840.532/89 - Mineração Itapecuru Ltda - Ipojuca - PE  
840.041/90 - Mineração Itapecuru Ltda - Ipojuca - PE

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
RELATORIO DE PESQUISA FORA DO PRAZO LEGAL/NÃO CONSIDERADO PARA EFEITO  
DO ART. 30 DO C.M./ ÁREA LIVRE APOS O TÉRMINO DA VIGENCIA DO  
ALVARA/INCURSO ART. 23 DO C.M.

870.956/84 - Alvará nº 1.451/86-Companhia de Mineração Serra da Jacobina-SERJANA - Sento Sé - BA - PERÍODO: ENTRADA 22.02.89 (2.88) SAIDA 14.08.90 (2.89) - SUBSTANCIA: Minério de Ferro  
870.129/86 - Alvará nº 3.158/87 - Caraíba Metais S/A - Indústria e Comércio - Jaguarari - BA - PERÍODO: ENTRADA 20.10.90 (2.88) SAIDA 13.11.90 (2.89) SUBSTANCIA: Minério de Cromo

FASE DE REQUERIMENTO DE PESQUISA  
INDEFERE O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA/PARÁGRAFO 1º E 3º  
DO ART. 21 DO R.C.M. - ÁREA LIVRE NO 30º DIA APOS A PUBLICAÇÃO (1.25)

861.034/91 - Marcio Masatshi Kondo - Porto Nacional - TO

FASE DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
RECONSIDERA O INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE  
PESQUISA (1.82)

850.293/89 - Mineração Santa Monica Ltda - Mazagão - AP

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
RELATORIO DE PESQUISA FORA DO PRAZO LEGAL/NÃO CONSIDERADO PARA EFEITO  
DO ART. 30 DO C.M./ÁREA LIVRE APOS O TÉRMINO DA VIGENCIA DO ALVARA  
(2.80)

870.105/86 - Alvará nº 3.533/87 - Mineração Tacumã Ltda - Araci - BA  
SUBSTANCIA: Pirita

FASE DE CONCESSÃO DE LAURA  
INDEFERE O PEDIDO DE ÁREA DE SERVIÇÃO (4.34)  
811.308/73 - Ceramica Terranova Ltda - Cordeirópolis - SP

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
INDEFERE O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO ALVARA DE PESQUISA - ÁREA LIVRE NO  
30º DIA APOS A PUBLICAÇÃO (2.67)

840.027/85 - Alvará nº 3.330/85 - Thomaz Soares de Mello - Baía Formosa - RN

FASE DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
NEGA PROVIMENTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO DESPACHO DE  
INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA (2.63)

830.258/85 - Antônio Maria Claret de Souza Oliveira - Claudio - MG

ELMER PRATA SALOMÃO

(Of. nº 65/92)



## Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO CGC 00.091.652/0001-89  
Registro GEMEC-RPJ 100.73/080 - COMPANHIA ABERTA

## MENSAGEM AOS ACIONISTAS

Senhores Acionistas

O ano de 1991 - o segundo da atual Administração - bem reflete o resultado dos esforços empreendidos pelo corpo diretivo e funcional da CPRM para retomar as atividades normais da empresa, ainda que no contexto nacional de dificuldades econômicas.

De fato, passada a turbulência de 1990, quando a grande preocupação da Diretoria Executiva esteve na reestruturação orgânica e nos preparativos para o saneamento financeiro da Companhia, puderam os trabalhos ser reiniciados, já dentro de uma nova filosofia de atuação. Execução de produtos de uso mais amplo para a sociedade e questões relacionadas ao meio ambiente, desenvolvimento tecnológico, preparação intensiva de recursos humanos, integração com outras instituições, transparência absoluta de ações tornaram-se palavras de ordem da Companhia, criando o clima de entusiasmo e otimismo interno e externo.

Nada mais justo do que, ao iniciar o Relatório Anual de Atividades referentes a 1991, seja apresentado aos Senhores Acionistas e ao público em geral, um relato sucinto das principais realizações nestes dois últimos anos.

No PLANO INSTITUCIONAL, ressaltam, em primeiro lugar, dois fatos básicos que, de certa forma, mudaram os destinos da Empresa: o reconhecimento da CPRM como o Serviço Geológico Nacional, publicamente manifestado na Sessão Inaugural do último Congresso Brasileiro de Geologia de Natal, pelo Sr. Secretário Nacional de Minas e Metalurgia, e o enquadramento da Companhia como entidade supervisionada do Tesouro Nacional, a partir de janeiro de 1991, assegurando, desta maneira, se não no todo, uma grande parte dos recursos orçamentários destinados a pagamento de pessoal, investimentos e custeio das atividades institucionais, tais como o Programa Levantamentos Geológicos Básicos - PLGB, o Programa de Gestão e Administração Territorial - GATE e os projetos de prospecção e de pesquisa mineral.

A reorganização estrutural, com a implantação de um novo organograma mais simples, e o redimensionamento do quadro de pessoal são outros fatores que têm contribuído para a recuperação da imagem externa da Empresa, fortalecida ainda pelo saneamento financeiro promovido no primeiro semestre de 1991.

A implantação do Plano Estratégico 1991/1995, que estabelece um compromisso público da CPRM com uma diretiva básica: o cumprimento da maior parte do Convênio de Desempenho/91, assinado com a Secretaria Nacional de Minas e Metalurgia, numa época de enormes dificuldades e incertezas; e o estabelecimento do Programa de Qualidade Total, do qual um dos Projetos foi selecionado para integrar a lista restrita de projetos-modelo da Presidência da República, vieram reforçar aquela imagem, interna e externamente.

Já no final de 1991, dois fatos relevantes vieram se juntar aos citados: a implantação da SUPLIM - Superintendência de Planejamento, Informática e Métodos, ponto fundamental para sistematização do processo de planejamento e reforma do sistema administrativo-financeiro à luz da unidade orçamentária que hoje a CPRM representa, e a publicação no Diário Oficial da União (27.12.91) do Edital para a Seleção Pública, objetivando a renovação e a oxigenação dos quadros da Companhia.

No PLANO TECNOLÓGICO, as realizações mais significativas compreendem: a) a implantação do Programa de Gestão e Administração Territorial - GATE (cujos trabalhos nos Projetos PROTEGER - Porto Alegre, VIDA - Minas Gerais, Grande Recife, entre outros, têm sido motivo de admiração por técnicos, políticos e usuários em geral); b) o redirecionamento do PLGB, hoje voltado para produtos mais vinculados às comunidades; c) o fortalecimento do controle de qualidade e normatização e o desenvolvimento de novas tecnologias relativas à geofísica, geoquímica, análises laboratoriais, documentação técnica, geologia estrutural, cartografia, no caminho do grande lema da CPRM - a Tecnologia de Soluções; d) o desenvolvimento dos três primeiros projetos caracterizados como de pesquisa e desenvolvimento tecnológico: Fronteira Norte - FRONOR, na área de tratamento de dados obtidos por sensores remotos, na Amazônia, Modelamento Metalogenético e atualização cartográfica do Quadrilátero Feroz e o "Sim Hole", nova técnica de perfuração com significativa redução de custos; e) a retomada da pesquisa mineral, dentro de nova filosofia.

O reaparelhamento do Laboratório de Análises Minerais - LAMIN (em andamento), com a encomenda de aparelhagem moderna; a reforma de equipamentos do Centro de Cartografia - CECAR; o início da recomposição da frota de veículos de campo e dos barcos; e a aquisição e aluguel de microcomputadores e "softwares" em larga escala são, igualmente, pontos muito positivos que serão constantemente perseguidos pela Administração.

No PLANO DE CAPACITAÇÃO PESSOAL, a meta de investimento contínuo em recursos humanos foi e será sempre perseguida com firmeza, alargando-se as suas opções a todas as áreas da Empresa, em programas como o CPRM/RHAE (com apoio da Secretaria da Ciência e Tecnologia/PR); o PIU - Programa de Integração com Universidades; a contratação de instrutores internacionais; os convênios com outros órgãos e empresas; e a implantação do CIEG-Atibaia (Centro Integrado de Estudos Geológicos de Atibaia), voltado para assuntos de meio ambiente. A qualidade dos CIEGs/Metalogenia e Geologia de Ambientes Sedimentares expressa-se hoje no reconhecimento oficial desses centros como unidades de excelência em pós-graduação, pelas Universidades Federais de Ouro Preto - UFOP e Bahia - UFBA.

No PLANO INTERNACIONAL, um novo conceito foi estabelecido, de real cooperação técnico-científica, que levou à assinatura de acordos com entidades da China e do Marrocos (cujas primeiras missões técnicas chegaram ao Brasil no decorrer deste semestre, seguidas das missões brasileiras àqueles países, para trabalhos conjuntos), e à aproximação efetiva com instituições japonesas (principalmente o Serviço Geológico do Japão), argentinas, egípcias, equatorianas, chilenas, peruanas, venezuelanas, mexicanas e norte-americanas, de que resultará troca de conhecimento científico e tecnológico. No nível comercial, a contratação da CPRM por entidades do Uruguai para a realização de sondagens para água subterrânea; o pagamento final dos trabalhos concluídos na Líbia e a possibilidade de um novo contrato de continuidade do projeto ali realizado; a assinatura de convênio com a firma ACQUATEL, da Itália, para um vasto programa de hidrogeologia no Nordeste, constituem alguns exemplos das perspectivas que se abrem à CPRM, apesar da crise econômica mundial.

Por fim, não poderiam deixar de ser citadas a participação intensiva de técnicos em Simpósios, Congressos e Seminários realizados; as dezenas de trabalhos científicos e Relatórios Finais de Projetos publicados em 1990 e 1991; e a representação da CPRM junto a organismos internacionais (como a Comissão da Carta Geológica do Mundo, a União Internacional de Ciências Geológicas - IUGS, o Projeto Circum-Atlântico, a Comissão Nacional de Assuntos Antárticos e o Conselho de Diretores de Serviços Geológicos da América Latina e Caribe - cuja Presidência cabe à CPRM). Estes são alguns dos exemplos que mostram a importância da Companhia no Plano Científico Internacional. Todas essas conquistas, evidentemente, constituem uma obra de equipe. A equipe CPRM, que inclui Direção e funcionários, todos partícipes dos sacrifícios que foram necessários.

## AGRADECIMENTOS

O Conselho de Administração reafirma à Diretoria Executiva e a todos os seus auxiliares e companheiros de trabalho a consideração de que são credores, pela dedicação manifestada no integral cumprimento de seus deveres durante o exercício encerrado. Vale-se ainda da oportunidade para agradecer aos Senhores Acionistas a confiança demonstrada, em especial ao Governo Federal, nas pessoas do Presidente da República, Dr. Fernando Collor de Mello, do Ministro da Infra-Estrutura, Dr. João Eduardo Carneiro de Santana, e do Secretário Nacional de Minas e Metalurgia, Dr. Luiz André Rico Vicente.

Brasília, 28 de fevereiro de 1992

CARLOS OITÍ BERBERT - Presidente

## INTRODUÇÃO

Senhores Acionistas

O Conselho de Administração da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM submete à apreciação de V.Sas. este Relatório Anual e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 1991, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes.

O presente relatório obedece às disposições da Lei nº 6.404/76, da Instrução Normativa DTN/MEFP Nº 08, de 21.12.90, e da Resolução TCU nº 206/80, alterada e consolidada pelas de nºs. 213, de 07.12.83, 222, de 22.07.85, 232, de 08.06.88 e 234, de 23.11.88.

Em virtude da necessidade de serem seguidas as citadas normas, este Relatório contém informações adicionais, não constantes dos anteriores.

A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais é uma sociedade de economia mista, cuja constituição foi autorizada pelo Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969 (D.O.U. de 15.08.69), sendo seu primeiro Estatuto aprovado pelo Decreto nº 66.058, de 13.01.70.

A CPRM tem por objeto (art. 5º do Estatuto):

- I - Estimular o descobrimento e intensificar o aproveitamento dos recursos minerais e hídricos do Brasil;
- II - Orientar, incentivar e cooperar com a iniciativa privada na pesquisa e em estudos destinados ao aproveitamento dos recursos minerais e hídricos;
- III - Suplementar a iniciativa privada, em ação estritamente limitada ao campo dos recursos minerais e hídricos; e
- IV - Dar apoio administrativo e técnico aos órgãos centrais integrantes dos Ministérios (na época da sua instituição dava apoio ao Ministério das Minas e Energia).

A partir de 1990 esses objetivos foram explicitados e atualizados. Em 1991 a CPRM editou o PLANO ESTRATÉGICO 1991/1995, em cujo Título IV figuram os objetivos globais para o período, nos seguintes termos:

- I - Concorrer para implantação e implementação de Políticas Mineral e Hídrica em consonância com o DNPM, o DNAEE e os órgãos de planejamento e meio ambiente.
- II - Concentrar esforços nos levantamentos geológicos e hidroclimáticos do Brasil, visando prover as informações básicas para o controle dos recursos minerais e hídricos e para o planejamento de outros setores como a agricultura, energia, transportes, meio ambiente e áreas urbanas, visando ao melhor planejamento da ocupação territorial.
- III - Promover a capacitação de pessoal das áreas técnico-operacionais e administrativas, implementando uma moderna e ampla política de recursos humanos na Empresa.
- IV - Direcionar a prospecção e a pesquisa mineral para o descobrimento de minerais estratégicos para o país, tais como platínios, molibdênio, cobalto, fertilizantes, água subterrânea, terras raras, ouro primário e outros, negociando publicamente todos os direitos minerários em poder da CPRM.
- V - Intensificar, estimular e apoiar a pesquisa científica e tecnológica nas áreas de atuação da CPRM.
- VI - Reforçar o setor de atividades no exterior visando à cooperação técnico-científica e à comercialização de serviços, de acordo com a política governamental.
- VII - Implantar novos padrões de qualidade e produtividade nas atividades e serviços da CPRM.
- VIII - Divulgar interna e externamente as atividades desenvolvidas pela Empresa.

## ATIVIDADES PRINCIPAIS - PROGRAMAS PERMANENTES

## Levantamentos Básicos

Programa Levantamentos Geológicos Básicos

A CPRM, no campo da geologia básica, desde a sua fundação, vinha desenvolvendo programas e projetos para o Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM. No ano de 1991, os recursos financeiros do Governo Federal, destinados ao desenvolvimento dos estudos geológicos básicos, passaram a ser encaminhados diretamente à CPRM, sem a intervenção do DNPM.

Continuaram em execução os programas Levantamentos Geológicos Básicos - PLGB, Mapas Metalogenéticos e de Previsão de Recursos Minerais e Grande Carajás e foi iniciado o programa de Sistemas de Informação para Gestão e Administração Territorial - GATE, que tem como finalidade a produção de informações destinadas a facilitar a tomada de decisões dos administradores de partes do território nacional, como municípios, áreas estaduais, unidades de conservação, bacias hidrográficas etc; este programa está descrito em outro capítulo.

## Projetos Desenvolvidos

Programa Levantamentos Geológicos Básicos de Semidetalhe - PLGB

O mapeamento geológico básico nas escalas 1:50.000 e 1:100.000 compreende levantamentos e interpretação geofísica, prospecção geoquímica, petrologia e litológica e geologia econômica de áreas de acentuado potencial mineral. Os trabalhos se desenvolveram em 79 folhas na escala 1:100.000, das quais 26 foram concluídas e impressas, e em três folhas, na escala 1:50.000, que estão em fase de preparação para edição. No ano, foram executados 22.500 km<sup>2</sup> de mapeamento geológico na escala 1:100.000, cerca de 57% mais que no anterior (15.000 km<sup>2</sup>) tendo sido verificado que o desempenho da execução do programa foi bastante eficaz, considerando-se os recursos financeiros aplicados, em relação aos últimos quatro anos.

Programa Grande Carajás

Desenvolvido na rica e promissora região denominada "Programa Grande Carajás" abrange mapeamento geológico básico na escala 1:250.000, levantamentos e interpretação geofísica, prospecção geoquímica, petrologia e litológica, metalogenia e geologia econômica, visando ao aproveitamento integrado e racional dos recursos naturais da região. Foram realizadas atividades em 24 folhas, na escala 1:250.000 (18.000 km<sup>2</sup> cada uma), das quais 4 foram concluídas e impressas e 6 estão em fase de elaboração de relatório final e preparação para impressão.

Programa Mapas Metalogenéticos e de Previsão de Recursos Minerais

Neste programa foram realizados trabalhos em 23 folhas, na escala 1:250.000, abrangendo áreas de todas as regiões do país, exceto a região norte. Das folhas trabalhadas, duas foram concluídas e impressas e uma está em edição. Em atenção às novas diretrizes da CPRM, teve início o levantamento e mapeamento dos parâmetros hidrometeorológicos, representando uma nova atividade a integrar-se aos tradicionais mapeamentos geológicos básicos, no sentido de enriquecer os produtos institucionais patrocinados pelo Governo, como forma de melhor beneficiar os usuários. Este projeto vem sendo realizado nas folhas de Florianópolis e Pico Quemadas, Barraque e São Raimundo Nonato, as últimas no Estado do Piauí.

O PLGB na escala 1:500.000 desenvolve-se na fronteira norte dos estados de Amazonas e Roraima, através do Projeto Fronteira Norte - FRONOR. Cobre uma área aproximada de 166.000 km<sup>2</sup>, onde ocorrem importantes concentrações minerais de ouro e diamante. As atividades de cadastramento dos recursos minerais, de amostragens geoquímicas e de obtenção de dados geológicos foram iniciadas no final de 1991, após concluídos os estudos iniciais de fotointerpretação, análise de sensores remotos, processamento, geração e interpretação de mapas aerogeofísicos, na terça parte da área do projeto. As atividades de campo serão incrementadas a partir de 1992.

As pesquisas e atividades de levantamento geológico são apoiadas e complementadas pelos centros e órgãos de informática, referidos em outra seção deste relatório, e pelo Centro de Cartografia, Centro de Documentação Técnica e Laboratório de Análises Minerais, todos funcionando no Rio de Janeiro.

O CENTRO DE CARTOGRAFIA é o órgão responsável pela produção de mapas e pesquisas concernentes a este tema; possui laboratórios fotográficos e fotomecânicos, recursos de informática e equipamentos restruídos. O CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA abriga a documentação convencional (livros, relatórios diversos e periódicos) e multimídia (cartas e mapas; aerofotos; imagens de satélite e de radar) em grandes coleções. Além disso, é responsável pela administração das bases de dados do SIGA - Sistema de Informações Geológicas do Brasil, cujas informações são disponíveis para o público em geral.

O LABORATÓRIO DE ANÁLISES MINERAIS - LAMIN além de realizar a maioria das análises requeridas pelos projetos da CPRM presta serviços a outras entidades públicas ou privadas. Tem, ainda, a incumbência de realizar as análises de águas minerais, fornecendo os certificados que permitem sua exploração. Foi iniciada a recuperação de seus prédios e suas instalações e a aquisição de novos equipamentos, num programa de contínuo reaparelhamento.

O LAMIN vem realizando o programa de metodologias analítico-minerais, voltadas para o campo dos metais preciosos, elementos de terras-raras e novos materiais, assim como estudos com ênfase nos setores de interesse dos usuários, tais como a proteção do meio ambiente e qualidade das águas. O LAMIN já está engajado no Programa Brasileiro de Garantia de Qualidade e Produtividade.

Programa de Levantamentos Hidroclimáticos

Dada a importância que representam as informações hidrometeorológicas básicas, compete ao setor de recursos hídricos da CPRM, por força do Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969, a avaliação quantitativa e qualitativa dos recursos hídricos do País, através da instalação, operação e manutenção, direta ou indireta, das estações componentes da rede básica nacional do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE.

A atual conjuntura recessiva vivenciada pelo País tem causado, de certa forma, uma grande limitação das atividades de pesquisa e levantamento de dados no campo. Entretanto, com a retomada do desenvolvimento e a opção pela realidade social, expressa em frequentes manifestações governamentais, serão prioritários os problemas de saneamento básico, de controle de enchentes, de aproveitamentos múltiplos otimizados dos cursos d'água, de irrigação, entre tantos outros, que conferem à avaliação dos recursos hídricos extrema importância.

As informações hidrometeorológicas coletadas, tais como alturas de chuva, leituras de níveis d'água, vazões líquidas e sólidas, parâmetros de qualidade das águas e de evaporação, vão alimentar o banco de dados do Sistema de Informações Hidrometeorológicas (SIH) do DNAEE. Os usuários, por sua vez, poderão, assim, dispor dos elementos indispensáveis à elaboração dos vários projetos de engenharia, viabilizando, desse modo, a otimização e a racionalização da utilização múltipla dos recursos hídricos.

O setor hídrico da CPRM é representado pelo Departamento de Recursos Hídricos e pelas Gerências de Recursos Hídricos, situadas em 8 capitais de Estado.

A rede hidrometeorológica do DNAEE é constituída de 2.755 estações, das quais 2.635 diretamente operadas pela CPRM e 120 por empreiteira. Apenas as estações existentes no Estado do Paraná estão excluídas da administração da CPRM.

Além da rede de estações sob operação convencional de hidrometria, a CPRM vem mantendo uma outra, telemétrica, com o principal objetivo de controle das enchentes.

O Sistema Nacional de Alerta Contra Cheias, gerenciado pelo DNAEE, mantém Centros de Previsão de Cheias (CPC), cuja finalidade essencial é informar a Defesa Civil sobre os níveis dos rios e as perspectivas de inundações. As estações telemétricas, transmitindo em tempo real os dados hidroclimáticos, são as bases do Sistema. A CPRM controla u

supervisiona as redes, exercendo, direta ou indiretamente, a manutenção em 66 postos localizados em 9 bacias (Paraíba do Sul, Doce, São Francisco, Ribeira do Iguape, Iguçu-Paraná, Itajaí, Uruguai, Gualba e Paraguaçu).

#### Prospecção e Pesquisa Mineral

##### Programa de Pesquisa em Áreas Requeridas ao DNPM

Prosseguindo o programa de redução do número de áreas requeridas pela Empresa, face às novas prioridades estabelecidas pela atual administração, foram descartadas no período mais cinquenta e duas áreas. O acervo atual da CPRM consiste de 208 áreas com alvará de pesquisa, 151 áreas requeridas e 196 áreas com Relatório de Pesquisa aprovado, que deverão ser negociadas com a iniciativa privada, totalizando 555 áreas.

As atividades operacionais concentraram-se em 11 projetos assim distribuídos: Rio Jaru - ouro em Rondônia; Carutapera - ouro no Maranhão; Itapetim - ouro na Paraíba; Natividade - ouro em Tocantins; Vale do Ribelra - ouro em São Paulo; Redenção - chumbo e zinco na Bahia; Itaju do Colônia - terras-raras na Bahia; Campo Formoso - níquel e cobre na Bahia e três projetos para Fluorita, sendo dois em Santa Catarina e um no Rio Grande do Sul.

Os resultados mantiveram-se promissores nos projetos de ouro e no Projeto Redenção, devendo-se reavaliar os dados obtidos nos demais projetos.

##### Programas de Prospecção a Nível Nacional

Dentre as atividades compreendidas no título acima destaca-se o Programa Nacional de Prospecção de Metais do Grupo da Platina, em virtude da elevada importância estratégica e econômica destes metais. O programa compreende 8 projetos, executados em diversas regiões do território nacional, e visa contribuir para o descobrimento de jazidas, abrindo perspectivas efetivas para o aproveitamento econômico dos platinoídeos pela iniciativa privada. Assim, foram selecionadas e caracterizadas 150 áreas-alvo, das quais 25 com realização de levantamentos de campo e início de análises laboratoriais. As perspectivas advindas são fortemente favoráveis no sentido geológico-econômico. Foram aplicados cerca de US\$ 500 mil em 1991.

Nos programas de interesse regional foram desenvolvidos 6 projetos, ainda em curso:

- Projeto Celestina, no Rio Grande do Norte e Ceará, para estrôncio;
- Projeto Pegmatitos do Nordeste Oriental, visando ao desenvolvimento da pequena mineração nas regiões semi-áridas do Nordeste, especialmente Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, para o aproveitamento da mão-de-obra disponível;
- Projeto Fostato nas Formações Ochos D'Água e Cajazeiras, desenvolvido na Bahia e em Sergipe;
- Projeto Avaliação de Depósitos Minerais para a Construção Civil no Piauí, região de Teresina;
- Projeto Mucambo II, que objetiva prospectar terras raras no Ceará;
- Projeto Reserva Nacional de Cobre e seus Associados/Detailhamento Prospectivo. Localizado no norte do Pará e sul do Amapá, valeu-se, ademais, dos trabalhos de levantamentos geológicos em escala 1:250.000 da Reserva.

#### Atividades no Exterior

Os serviços executados no Exterior continuaram a propiciar a abertura de novos mercados para a CPRM e empresas brasileiras de projetos, de engenharia, de exportação de equipamentos e de consultorias diversas no campo da pesquisa mineral, geológica e hidrográfica, principalmente. As atividades e eventos principais foram:

- Conclusão e aprovação pelo governo da Líbia do Relatório Final do Projeto "Levantamento Aerogeofísico-Líbia".
- Conclusão e aprovação do Relatório Final do Projeto "Oro Madre de Dios", em associação com a CESEL S.A. (empresa peruana), objetivando a avaliação de placeres auríferos situados na área de Madre de Dios, na Amazônia peruana.

- No Uruguai, a CPRM está executando o "Projeto Especial Salto-Paysandu", objetivando a captação de água subterrânea através da perfuração de dois poços profundos e recuperação de outros dois.

- Foram recebidas, pela CPRM, missões oficiais dos seguintes países: Marrocos, Venezuela, Chile, México, Angola, Camadã, China e África do Sul; foram realizadas as seguintes missões ao Exterior: México, Uruguai, Líbia, Argélia, Venezuela, China, Japão, Marrocos, Iran, Egito e Peru.

Objetivando o intercâmbio de conhecimentos e técnicas nos domínios das pesquisas geológica e mineral, bem como da hidrologia e, ainda, a busca de novas frentes de serviço para a CPRM e para a iniciativa privada, foram firmados Convênios de Cooperação Técnica com o Marrocos (Bureau des Recherches et Participations Minières - BRPM), China (Bureau of Geology and Mineral Resources), Egito (Egyptian Geological Survey and Mining Authority), Peru (Instituto de Geología, Minería y Metalurgia - INGEMMET) e México (Secretaria de Energía, Minas e Indústria Paralela - SEMIP).

#### Atividades Especiais

##### Programa de Gestão e Administração Territorial - GATE

Foram desenvolvidos os projetos PROTEGER, VIDA, GATE-CURITIBA e GRANDE RECIFE e iniciado o Projeto AMAZONAS.

O Projeto PROTEGER tem por objetivo promover estudos básicos multidisciplinares das características físicas da região metropolitana de Porto Alegre, fornecendo subsídios para o planejamento metropolitano e desenvolvimento sócio-econômico em harmonia com o meio ambiente e está sendo executado em conjunto com a empresa METROPLAN - Fundação Metropolitana de Planejamento, ligada ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Foram desenvolvidos trabalhos visando à elaboração das seguintes cartas temáticas: geomorfológica, de cobertura vegetal, pedológica, de declividade, de potencial mineral, de enchentes e de potencial hídrico. Foram também, realizados estudos da pluma poluidora de depósitos de lixo da região.

O Projeto VIDA - "Viabilidade Industrial e Defesa Ambiental" desenvolve-se na região cárstica de Sete Lagoas-Lagoa Santa, próxima à cidade de Belo Horizonte, abrangendo 8 municípios e tendo como objetivo harmonizar a preservação do meio ambiente com o desenvolvimento sócio-econômico regional, pretendendo identificar fontes de poluição hídrica, áreas de risco geológico, áreas sujeitas à erosão acelerada, avaliar a qualidade das águas subterrâneas, estabelecer locais favoráveis para disposição de rejeitos industriais e urbanos e indicar áreas para preservação. O Projeto está sendo executado em conjunto com o CETEC-Centro de Tecnologia do Estado de Minas Gerais, Universidade Federal de Ouro Preto-UFOP e Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG e conta com o apoio do IBAMA, da FEAM-Fundação Estadual do Meio Ambiente, DER/MG, Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais, Associação Comercial do Estado de Minas Gerais, DNPM e prefeituras dos municípios envolvidos.

Foram desenvolvidos trabalhos visando à elaboração de mapas geológico, geomorfológico, pedológico, de aptidão de solos, de cobertura vegetal, hidrogeológico e hidrogeológico. Foram, ainda, realizados estudos espeleológicos que identificaram e caracterizaram 200 novas cavernas, levantamentos geofísicos de áreas de abatimento do solo e definição de aquíferos em fraturas, o que possibilitou a abertura de um poço artesiano em Encosta, em Prudente de Morais, com produção de 100.000 litros/hora, que irá abastecer 300 famílias altamente carentes.

O Projeto GATE-Curitiba executado pela CPRM em cooperação técnica com a Prefeitura Municipal de Curitiba e com a Companhia Metropolitana do Estado do Paraná - COMEC, visa à realização do mapeamento geológico, mapeamento geoespacial, levantamento de recursos minerais para a construção civil, carta geotécnica e cartografia hidrográfica da região metropolitana de Curitiba.

Foram realizados trabalhos visando à execução de mapas do substrato rochoso, geomorfológico, de vegetação, de uso e ocupação, de recursos minerais e de chelas.

O Projeto GATE-Recife executado em conjunto com a FIDEM, CIPOMA, COMPESA, DNOS, Defesa Civil, Escola Politécnica de Pernambuco e Secretaria de Planejamento do Estado de Pernambuco, visa à obtenção de informações que possibilitem soluções para os maiores problemas da região: contaminação e salinização do aquífero Beberibe, deslizes e desmoronamentos de morros, previsão de chelas e mapas de áreas inundáveis, poluição fluvial, degradação de manguezais e estuários, mineração legal e clandestina em áreas urbanas, localização de aterros e áreas de rejeitos e expansão urbana.

Foi executado o cadastramento de atividades de mineração urbana, tendo sido realizados trabalhos relativos à implantação de sistema de alerta de enchentes na Baía do Capibaribe, elaboração de mapas geológico e geomorfológico e cadastramento de poços, como parte do estudo hidrogeológico da região.

#### Geoprocessamento

A consolidação das atividades de geoprocessamento na CPRM permitiu à Empresa despontar na vanguarda tecnológica do País e veio preencher uma importante lacuna no mercado de prestação de serviços desta natureza a órgãos governamentais.

Um exemplo foi o desenvolvimento de um protótipo de Sistema de Informações Geográficas - GIS (AM/FM) - para a Secretaria de Viação e Obras Públicas da Prefeitura de São Paulo, para a gestão de facilidades de infra-estrutura da cidade.

No âmbito interno, mediante a cartografia digital, foram gerados Atlas Digitais em apoio a projetos da CPRM de Gestão e Administração Territorial. Deu-se apoio também a projetos do PLGB e ao Fronteira Norte - FRONOR, utilizando tecnologias avançadas como a de imagens digitais de sensores remotos na integração com dados geológicos.

Além disso, deu-se continuidade ao aprimoramento do SIR - Sistema de Informações em Recursos Naturais e dos seus cinco sub-sistemas, e à ampliação do acervo da memória geológica do Brasil, contido no SIGA - Sistema de Informações Geológicas, para cerca de 370.000 registros referentes a bibliografia geológica, documentos técnicos, mapas estratigráficos, projetos da CPRM, afloramentos estudados, ocorrências minerais e amostras petrográficas.

#### Sondagem

A atividade de sondagem da CPRM, face às suas peculiaridades, apresentou, como todos os setores da economia nacional, um resultado pouco significativo no exercício.

Atuando numa faixa restrita do mercado, face à diretriz de não invadir os espaços da iniciativa privada - restringindo-se a complementá-la - a CPRM tem procurado, basicamente, apolar sua atuação na área de sondagem nos seguintes aspectos: desenvolvimento de novos mercados e tecnologias, suplementação à iniciativa privada e mercado externo. Com esta finalidade foi implantado o Sistema de Garantia de Qualidade na sondagem, intensificado o programa de treinamento em todos os níveis e mantido forte esquema de negociação, aproveitando a atuação no Uruguai. Foram perfurados 8.438 metros, em todo o território brasileiro e no Uruguai. Desses, 6.802m foram para produção de água subterrânea.

#### Serviços para Terceiros

Serviços para o Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM

Enquadrados no item IV do art. 4º do Decreto-lei nº 764, (apelo administrativo e técnico) inúmeros projetos e serviços vêm sendo contratados com o DNPM, os quais compreendem os seguintes setores:

- Economia Mineral - estudos, análises econômicas, consultoria;
- Administração e assistência a bases de dados de estatística econômica

(Projetos SIPEM, SIARAL, COMEXTRI);

- Tecnologia Mineral;

- Meio Ambiente;

- Controle e Segurança na Mineração;

- Projeto Ouro e Gemas, compreendendo estudos dos depósitos; cadastramento e assistência a garimpeiros e apoio ao DNPM na aplicação dos preceitos da legislação minerária.

#### Serviços Diversos de Hidrologia

Dentre os vários projetos, que tiveram participação do setor hídrico da CPRM e destinados a outras entidades governamentais, destacam-se os seguintes:

Projeto ABADIA DE GOIÁS - Este projeto vem sendo executado para a Comissão Nacional de Energia Nuclear e se destina a fornecer informações para a locação definitiva dos rejeitos radioativos de Goiânia.

Projeto MONITORAMENTO LOMBA DO SABÃO - Projeto em execução, mediante contrato de prestação de serviços entre a CPRM e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre - DMAE, objetivando o monitoramento do reservatório Lomba do Sabão.

#### Serviços para o MINFRA

Durante o ano, a CPRM prestou diversos serviços ao Ministério da Infra-Estrutura, através de convênio com a Secretaria de Administração Geral, na área de Informática, visando cobrir, em parte, atividades anteriormente a cargo da extinta CAEEB.

#### ATIVIDADES-MEIO

##### Recursos Humanos - Treinamento

A fim de renovar o seu quadro de pessoal e após longo período sem novas admissões, a CPRM obteve do Comitê de Controle das Empresas Estatais - CCE autorização para realizar concurso público, cujo edital básico foi publicado em 27 de dezembro de 1991. O processo seletivo realizar-se-á no 1º semestre de 1992 e incluirá pessoal de nível superior e nível médio, sendo as provas realizadas em 5 capitais.

##### Treinamento

As atividades de treinamento e aperfeiçoamento foram intensas durante o ano e visaram tanto à atualização profissional como à aquisição de novos conhecimentos, em nível mais elevado. Nessas atividades foram incluídos empregados de nível superior e médio, de quase todos os cargos e de todos os setores especializados da Companhia. A premissa básica da CPRM, em busca da qualidade de seus produtos, tem sido de que a qualificação dos recursos humanos precede a execução dos projetos.

Merecem referência específica o Programa de Formação de Recursos Humanos em áreas Estratégicas (RHAE), o funcionamento dos Centros Integrados de estudos Geológicos - CIEGs e a contratação de professores no Exterior para cursos no Brasil.

Em 1991, no âmbito do Programa de Formação de Recursos Humanos em áreas Estratégicas (RHAE) da Secretaria de Ciência e Tecnologia da Presidência da República, a CPRM apresentou, pela primeira vez, um Programa Institucional Básico de Treinamento, com o intuito de receber cotas de bolsas de estudos do CNPq, a serem utilizadas na capacitação de pessoal técnico da Empresa.

Uma vez aprovado, a CPRM recebeu 35 bolsas de estudos, em diversas modalidades, que possibilitaram a contratação de estagiários estudantes de nível de graduação universitária, com regime de dedicação parcial, bem como ensinaram o envio de técnicos para cursos de especialização em sensoramento remoto na Holanda, e estágios nas áreas de análise geoquímica e pesquisa mineral, no México, com ênfase bastante reduzido para a Empresa.

O sucesso da implementação do programa da CPRM possibilitou a renovação e o aumento de cotas para 1992. Os Centros Integrados de Estudos Geológicos - CIEGs, sediados em instalações simples e de baixo custo, são o principal instrumento de ação do Plano Diretor de Treinamento, na área da geologia. Correspondem a "campi" avançados de ensino, implantados em áreas-escola adequadas a cursos práticos de campo, específicos ou de caráter multidisciplinar.

No decorrer do exercício, estiveram em funcionamento os seguintes: Caçapava do Sul/RS, Morro do Chapéu/BA, Ouro Preto/MG (metalogenia do ouro) e Atibaia/SP (para Gestão e Administração Territorial, sendo utilizado também para cursos de Hidrologia).

Apenas na área do PLGB e dos GATES foram realizados 114 eventos diversos, com a participação de 484 técnicos (no período 1985/1991 foram realizados 1071 eventos com 495 participantes).

O treinamento beneficiou profissionais das áreas administrativo-financeira, de informática, de prospecção e pesquisa mineral e de sondagem, mediante sua participação em cursos, (internos, externos e no Exterior), seminários, congressos e viagens no País e no Exterior.

Além disso, incentivaram-se os cursos de mestrado e doutorado no Brasil e no Exterior.

##### Informática

Seguindo a tendência dos últimos anos, o processo de informatização da CPRM prosseguiu, dando ênfase à descentralização dos processos informatizados e à melhoria das condições de acesso, pela comunidade geocientífica, das bases instaladas no computador central da CPRM.

Tais ênfases viabilizaram as seguintes ações:

- (1) a contratação dos serviços RENPAC, da Embratel, que possibilitam facilidades de acesso remoto;
- (2) a contratação de linhas privadas que interligam as unidades da CPRM localizadas em São Paulo, Brasília, Belo Horizonte, Recife e Manaus com o Centro de Informática do Rio de Janeiro; e
- (3) o acesso, através da linha privada ao computador central do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC e através deste à rede BITNET, para apoio à pesquisa e ao intercâmbio científico.

No que se refere aos equipamentos de informática, a CPRM, alugou à IBM uma CPU 4381 - R03; 32 Mb de memória real, e dois processadores, com 4,9 MIPS de velocidade, em substituição ao equipamento central anterior, uma controladora de teleprocessamento 3705, 4 controladoras de terminais e 31 terminais, sendo 18 gráficos coloridos, 6 gráficos monocromáticos e 8 monocromáticos. Quanto à microinformática, foi expressivo o salto quantitativo e qualitativo verificado em 1991, que se caracterizou pelo uso maciço das facilidades dos computadores pessoais bem como pelo aumento do número de equipamentos instalados, através de locação e compra, que totalizaram 37 micros e 37 impressoras, dobrando a capacidade até então existente.

#### Estrutura Organizacional

Com o objetivo de dotar a organização da CPRM de maior funcionalidade, compatível com as políticas e diretrizes estabelecidas, o Conselho de Administração aprovou proposta da Diretoria Executiva no sentido de, mediante remanejamentos e reorganização de órgãos até então existentes:

- (1) criar, vinculadas à Presidência, a Superintendência de Planejamento, Informática e Métodos (SUPLIM) e a de Apoio e Desenvolvimento Tecnológico (SUDETE);
  - (2) criar, no âmbito da Diretoria de Geologia e Recursos Hídricos, o Departamento de Geoprocessamento, para formulação, desenvolvimento e venda de produtos e serviços na linha de análise e processamento de dados georeferenciados; e
  - (3) transformar o Departamento de Ciências Geológicas, da Diretoria de Geologia e Recursos Hídricos, em Departamento de Geologia.
- A SUPLIM tem o objetivo de formalizar, implementar e acompanhar o processo de planejamento estratégico, setorial e orçamentário da CPRM, em consonância, inclusive, com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal, e

supervisionar, conferindo-lhes maior abrangência, as atividades de informática e organização e métodos. A SUDETE tem como objetivo precípuo a coordenação dos assuntos relativos ao apoio técnico, pesquisa e desenvolvimento relativos ao apoio técnico, pesquisa e desenvolvimento tecnológico e científico das diversas áreas de atuação da CPRM.

**Organização e Métodos**

De acordo com a diretriz do Governo de racionalizar e desregularizar eficazmente procedimentos existentes, foi montado e teve início o desenvolvimento do Programa de Racionalização de Procedimentos - PRP, a cargo do Centro de Organização e Métodos - GEORM, da SUPLIM, que, em sua primeira fase, promoveu o cancelamento de cerca de 50 documentos normativos.

**Qualidade e Produtividade**

Em 1991, a CPRM implementou os primeiros projetos de melhoria da qualidade e aumento da produtividade, dentro do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade - PBQP, de acordo com a nova Política Industrial do Governo e as medidas governamentais de estímulo à modernização da economia brasileira.

São eles:

- Elaboração e Implementação de um Programa de Qualidade Total para a CPRM;
- Elaboração de Manuais de Controle de Qualidade nas áreas de Geoquímica, Geofísica, Sensoriamento Remoto, Análise Laboratorial, Petrologia, Cartografia e Pesquisa Mineral;
- Implementação do Processo Integrado de Planejamento;
- Capacitação de Recursos Humanos em Qualidade e Produtividade.

O programa referente aos Manuais de Controle de Qualidade na área de geoquímica foi selecionado como padrão para integrar a restrita lista de Projetos-Modelo em PBQP da Presidência da República.

**ÍNDICES DE DESEMPENHO**

**Índices Operacionais**

Após o declínio de todas as atividades da Empresa ocorrido em 1989 e 1990, a CPRM pôde retomar suas atividades operacionais em 1991. Os indicadores operacionais apresentados abaixo podem demonstrar a recuperação destas atividades:

Quadro I - Indicadores Operacionais

INDICADOR	UNIDADE	1989	1990	1991
1. Mapeamento Geológico/Metalogenético (Produção de mapas)	núm.	42	56	67
2. Medições Hidrometeorológicas	núm.	8433	5742	4392
3. Pesquisa Mineral	km <sup>2</sup>	470	270	250
4. Prospecção Mineral	mil km <sup>2</sup>	0	0	3,8
5. Produtividade da Sondagem (metros/empregado)	m/emp	77,5	23,0	33,3
6. Oportunidades Minerais Negociadas	núm.	0	0	1

O mapeamento Geológico/Metalogenético, aqui expresso pelo número de mapas produzidos, apresentou expressiva retomada de atividades, da mesma forma que, após dois anos, a CPRM voltou a concluir uma negociação de direitos minerários (Taboca/Pitinga) e a executar trabalhos de prospecção mineral notadamente para metais do grupo de platina.

A atividade de sondagem, medida pela sua produtividade técnica (número de metros perfurados/número de empregados alocados no setor de sondagem), também apresenta sensível melhoria em relação a 1990, embora ainda bastante distante dos anos anteriores.

Apresentaram ainda declínio, embora esforços tenham sido feitos para melhoria de performance, a pesquisa mineral, agora mais seletiva e de acordo com a nova política governamental, e a hidrologia, esta por motivo de insuficiência de recursos disponíveis pelo DNAEE.

**Indicadores Econômico-Financeiros**

Os indicadores econômico-financeiros, espelham, ainda, as consequências das dificuldades dos últimos dois exercícios. Contudo, em seu conjunto, demonstram que a CPRM está saneada, com o endividamento controlado, com a lucratividade recuperada e portanto, totalmente viabilizada econômica e financeiramente, estando apta, conseqüentemente, a desempenhar o seu papel no contexto do Setor Mineral Brasileiro.

Quadro II - Indicadores Econômico-Financeiro

INDICADOR	UNIDADE	1989	1990	1991
1. Endividamento Total	US\$ Milhões	7,8	20,8	10,9 <sup>2</sup>
2. Receita Própria/Receita Total	%	100	100	13
3. Mão-de-obra Total/Receita Total	%	77	74	33
4. Lucratividade Final	%	-47	-90	23

O primeiro indicador, Endividamento Total que agrega todo o passivo (bancos, fornecedores e obrigações trabalhistas) apresentou significativa melhora em 1991, em decorrência da política de saneamento levada a efeito.

O indicador Receita Própria/Receita Total retrata a mudança institucional ocorrida em 1991. Recursos oriundos de convênios com o DNPM (portanto, caracterizados então como Receita Própria) passaram, a partir de 01/01/91, a integrar o Orçamento da CPRM como recursos ordinários do Tesouro Nacional, uma vez que são repassados diretamente para a CPRM e não mais através do DNPM. Com isto a Receita Própria em 1991, decorrente, principalmente, dos serviços de sondagem, hidrologia e informática, passou a representar apenas 13% da Receita Total da Empresa.

O indicador que representa a melhor performance econômico-financeira do exercício de 1991 é, sem dúvida, a sensível redução da participação do Custo da Mão-de-Obra no total da Receita da Empresa, caindo de 77% em 1989 para 33% em 1991, resultado de uma política de redução de custos e engajamento da força de trabalho. Se considerado o bom desempenho operacional da CPRM, é possível afirmar que a política implementada nesta área obteve êxito absoluto.

O quarto indicador apresenta a retomada da lucratividade da Empresa. Após prejuízos nos últimos exercícios, a CPRM, em 1991, volta a apresentar lucratividade positiva (relação entre o Resultado Final e a Receita Total).

**GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

A decisão governamental de conferir à CPRM os papéis e obrigações de Serviço Geológico Nacional acarretou profundas modificações no fluxo de recursos da Empresa.

Os serviços de pesquisa e avaliação de recursos minerais e hídricos e de levantamento geológico básico, outrora a cargo do Departamento Nacional da Produção Mineral e subcontratados à CPRM, passaram a compor, a partir de 01.01.91, juntamente com outras dotações acessórias, o orçamento da CPRM, através de dotações ordinárias do Tesouro Nacional, e, portanto, no bojo do Orçamento Geral da União (Orçamento Fiscal), na qualidade de Entidade Supervisionada.

Esta transformação institucional garantiu, apesar das dificuldades orçamentárias do Governo Federal e do severo contingenciamento imposto às dotações de custeio e investimento durante o exercício de 1991, um fluxo normal de recursos para a Empresa, permitindo a retomada dos trabalhos num ritmo que há muito não se verificava.

**ASPECTOS FINANCEIROS**

O equilíbrio financeiro do exercício possibilitou o fluxo normal das atividades e, também, a liquidação das dívidas atrasadas, principalmente, as referentes a impostos, pessoal, fornecedores e bancos, apresentando resultados semelhantes aos verificados em 1988.

O resultado favorável não evidência, contudo, os valores econômicos potenciais de realização futura, possível e provável, correspondentes aos direitos minerários sobre mais de uma dezena de jazidas, a serem transferidas à iniciativa privada.

**Aumento de Capital**

Com base no Art. 167 e seu § 1º da Lei 6.404/76, o Capital Realizado será aumentado mediante a capitalização do resultado decorrente de sua correção monetária durante o exercício, elevando-se de Cr\$ 2.078.628.402,70 (dois bilhões, setenta e seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e dois cruzeiros e setenta centavos) para Cr\$ 11.976.354.003,18 (onze bilhões, novecentos e setenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, três cruzeiros e dezoto centavos).

A expressão do Capital Autorizado será corrigida em proporção idêntica à resultante do aumento do Capital Social, e conforme estipula o Art. 168 § 2º da Lei 6.404/76, e passará de Cr\$ 2.792.652.405,06 (dois bilhões, setecentos e noventa e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e seis centavos) para Cr\$ 16.108.701.106,16 (dezesseis bilhões, cento e oito milhões, setecentos e um mil, cento e seis cruzeiros e dezesseis centavos).

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de cruzeiros)**

ATIVO	Em moeda de 31 de dezembro de 1991			PASSIVO	Em moeda de 31 de dezembro de 1991		
	Pela legislação societária	Pela correção integral	Pela correção integral (ajustado)		Pela legislação societária	Pela correção integral	Pela correção integral (ajustado)
	1991	1991	1990		1991	1991	1990
<b>CIRCULANTE</b>				<b>CIRCULANTE</b>			
Bens numerários e depósitos bancários a vista	1.739.174	1.739.174	335.966	Fornecedores	1.634.174	1.602.499	854.098
Títulos e valores mobiliários	749.226	749.226	914.895	Financiamentos a pagar	432.058	432.058	4.316.994
Contas a receber	6.754.041	6.397.283	4.284.986	Adiantamentos de clientes	115.111	115.111	368.020
Fundo financeiro de pesquisa mineral	209.244	209.244	228.122	Dividendos a pagar	7	7	40
Pesquisa e avaliação de depósitos de substâncias minerais	191.482	191.482	238.448	Impostos e encargos sociais a pagar	5.619.062	5.619.062	12.862.233
Financiamentos a pesquisa mineral	4.077	4.077	5.122	Provisão para férias	1.970.895	1.970.895	1.995.063
Imposto de renda a recuperar	4.491	4.491	2.867	Provisão para contingências	208.000	208.000	5.479.832
Adiantamentos a fornecedores	38.059	38.059	264.359	Contas e despesas a pagar	2.116.332	2.094.112	1.777.317
Adiantamentos para despesas	411.997	411.997	50.784	Credores por aquisição de direitos minerais	25.493	25.493	119.818
Outros créditos	201.174	201.174	357.025	Depósitos e cauções	3.042	3.042	328.490
Depósitos e cauções	20.593	20.593	23.304	Provisão para encargos financeiros s/contas a pagar	89.672	89.672	95.742
Materiais	207.916	180.390	132.266		12.213.846	12.159.951	28.197.647
Despesas antecipadas	132.437	132.437	33.998	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>			
	10.663.911	10.279.627	6.872.142	Obrigações e Encargos a Pagar	3.504.420	3.504.420	0
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>				Fundo financeiro de pesquisa mineral	887.956	887.956	1.199.570
Valores a disposição do Banco Central - Lei 8024/90	22	22	1.419	Pesquisa e avaliação de depósitos de substâncias minerais	51.660	51.660	914.111
Fundo financeiro de pesquisa mineral	678.712	678.712	923.277	Convênio para pesquisa na reserva nacional de cobre	74.630	74.630	366.116
Pesquisa e avaliação de depósitos de substâncias minerais	2.223.567	2.223.567	4.569.130	Créditos para aumento de capital	4.685	4.685	21.798
Provisão para riscos contratuais	(64.414)	(64.414)	(76.891)		4.523.351	4.523.351	2.501.596
Inversões financeiras	9.003	9.003	8.687	<b>RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>			
Direitos Minerários a Negociar	593.813	593.813	58		265.390	265.390	1.845.544
Adquirentes de direitos minerais	1.550.197	1.550.197	1.550.197	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Financiamentos a pesquisa mineral	316.006	316.006	386.605	Capital autorizado atualizado	16.108.701	16.108.701	16.108.701
Reserva nacional de cobre	74.630	74.630	430.484	Menos: Capital a subscrever	(4.132.347)	(4.132.347)	(4.132.347)
Outros créditos	38.141	38.141	51.794	Capital realizado atualizado	11.976.354	11.976.354	11.976.354
	5.419.677	5.419.677	7.844.760	Reservas de capital	19.634.636	19.634.636	17.241.010
<b>PERMANENTE</b>				Reservas de reavaliação	9.440.156	9.440.156	9.565.139
Investimentos	320.198	320.198	320.097	Reservas de lucros	719.373	719.373	0
Imobilizado	25.756.507	25.756.507	23.225.466	Lucros (prejuízos) acumulados	(13.825.148)	(14.155.537)	(27.675.231)
Diferido	2.787.545	2.787.545	5.389.473				
	28.864.250	28.864.250	28.935.036	Ações em tesouraria	(120)	(120)	(120)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>44.947.838</b>	<b>44.563.554</b>	<b>43.651.938</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>44.947.838</b>	<b>44.563.554</b>	<b>43.651.938</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO (Em milhares de cruzeiros)

	Exercício findo em 31 de dezembro				Exercício findo em 31 de dezembro		
	Em moeda de 31 de dezembro de 1991				Em moeda de 31 de dezembro de 1991		
	Pela legislação societária	Pela correção integral	1990		Pela legislação societária	Pela correção integral	1990
Recitas de prestação de serviços e de operações de pesquisas	8.913.595	7.254.662	19.418.961	Lucro (prejuízo) líquido operacional	1.445.000	14.189.912	(19.403.249)
Recitas de subvenções para operações de pesquisas	20.281.675	49.828.104	0	Recitas (menos despesas) não operacionais	(149.553)	(132.848)	225.844
Custo de prestação de serviços e de operações de pesquisas	9.652.466	9.077.641	13.421.874	Lucro (prejuízo) antes do efeito da correção monetária	1.295.447	14.057.064	(19.177.405)
Lucro Bruto	19.542.804	48.005.125	5.997.087	Correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido	13.092.006	-	-
Despesas (recitas) operacionais				Lucro (prejuízo) líquido do exercício antes do imposto de renda	14.387.453	14.057.064	(19.177.405)
Financeiras, líquidas	3.604.097	(2.125.195)	6.811.679	Provisão para imposto de renda	-	-	-
Generais e administrativas	12.981.021	34.345.093	18.467.149	Lucro (prejuízo) líquido do exercício	14.387.453	14.057.064	(19.177.405)
Honorários da Diretoria	73.941	156.570	121.508	Lucro (prejuízo) líquido por ação	3.920.57	3.830.54	(5.225.83)
Contribuição Social	1.438.745	1.438.745	0				
	18.097.804	33.815.213	25.400.336				

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991 e 1990 (Em milhares de cruzeiros)

	(em moeda de 31 de dezembro de 1991)										
	Capital Realizado		Ações em Tesouraria	Reservas de Capital				Reserva de Reavaliação	Reservas de Lucros		Total
	Capital Subscrito Integralizado	Correção Monetária		Outras Reservas	Subvenções	Reserva Especial Lei 8.200	Legal		Lucros (prejuízos) Acumulados		
Saldos em 31 de dezembro de 1990	219.681	1.856.575	(10)	-	455.571	-	1.422.897	-	(3.753.803)	200.911	
Correção Monetária Complementar Lei 8.200 - Art. 3º	-	-	(10)	2.086.080	457.727	-	260.390	-	(1.151.050)	1.653.137	
Efeito Líquido da Lei 8.200	-	-	-	-	-	-	-	-	71.521	71.521	
Saldos em 31 de dezembro de 1990, ajustados Lei 8.200 - Art. 2º (opcional)	219.681	1.856.575	(20)	2.086.080	913.298	-	1.683.287	-	(4.833.332)	1.925.569	
Aumento de Capital com incorporação de Reservas - A.G.O. de 29 de abril de 1991	1.856.575	(1.856.575)	-	-	-	676.657	-	-	-	676.657	
Subvenções Recebidas	-	-	-	-	47.689	-	-	-	-	47.689	
Realização de Reservas	-	-	-	-	-	(57.020)	(124.983)	-	182.003	0	
Realização de Reserva de Subvenções	-	-	-	-	(297.508)	-	-	-	-	(297.508)	
Correção Monetária	-	9.900.098	(100)	9.946.940	3.870.699	2.447.801	7.881.852	-	(22.841.899)	11.205.391	
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	14.387.453	14.387.453	
Destinação do Lucro do Exercício - Reserva Legal	-	-	-	-	-	-	-	719.373	(719.373)	0	
Saldos em 31 de dezembro de 1991	2.076.256	9.900.098	(120)	12.033.020	4.534.178	3.067.438	9.440.156	719.373	(13.825.148)	27.945.251	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991 e 1990 (Em milhares de cruzeiros)

	(em moeda de 31 de dezembro de 1991)										
	Capital Realizado		Ações em Tesouraria	Reservas de Capital				Reserva de Reavaliação	Reservas de Lucros		Total
	Capital Subscrito Integralizado	Correção Monetária		Outras Reservas	Subvenções	Incentivos Fiscais	Reserva Especial Lei 8.200		Legal	Lucros (prejuízos) Acumulados	
Saldos em 31 de dezembro de 1990	11.976.354	(120)	9.946.940	4.948.807	31.743	2.447.801	8.142.242	-	(24.486.218)	13.007.551	
Reavaliação do ativo imobilizado	-	-	-	-	-	-	1.424.253	-	-	1.424.253	
Realização de reserva de reavaliação	-	-	-	-	-	-	(1.356)	-	1.356	0	
Prejuízo líquido do exercício	-	-	-	-	(102.538)	(31.743)	-	-	(3.324.652)	(3.324.652)	
Compensação de parte do prejuízo líquido do exercício com reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	134.281	0	
Saldos em 31 de dezembro de 1990, ajustados	11.976.354	(120)	9.946.940	4.846.269	0	2.447.801	9.565.139	-	(27.675.231)	11.107.152	
Realização de reservas Lei 8.200 - Art. 2º	-	-	2.086.080	-	-	(57.020)	(124.983)	-	182.003	0	
Subvenções recebidas	-	-	-	47.689	-	676.657	-	-	-	2.762.737	
Realização de reserva de subvenções	-	-	-	(359.780)	-	-	-	-	-	47.689	
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	-	-	-	14.057.064	14.057.064	
Destinação do lucro líquido do exercício - Reserva legal	-	-	-	-	-	-	-	719.373	(719.373)	0	
Saldos em 31 de dezembro de 1991	11.976.354	(120)	12.033.020	4.534.178	0	3.067.438	9.440.156	719.373	(14.155.537)	27.614.862	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

## DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS (Em milhares de cruzeiros)

ORIGENS DOS RECURSOS	Em moeda de 31 de dezembro de 1991			APLICAÇÕES DOS RECURSOS	Em moeda de 31 de dezembro de 1991		
	Pela legislação societária	Pela correção integral	1990		Pela legislação societária	Pela correção integral	1990
	1991	1991	1990		1991	1991	1990
Das operações				Aumento do realizável a longo prazo			
Lucro (Prejuízo) Líquido	14.387.453	14.057.064	(19.177.405)	Fundo financeiro de pesquisa mineral - financiamentos	7.892	17.650	58.946
Mais: encargos que não representam saída de recursos				Pesquisa e avaliação de depósitos de substâncias minerais	39.184	154.040	3.784.886
Depreciação e amortização	2.906.167	3.262.251	948.305	Financiamentos a pesquisa mineral	6.496	14.559	27.580
Correção monetária (patrimônio líquido menos ativo permanente)	(13.092.006)	0	0	Diretos minerais a negociar	593.813	1.666.327	0
Provisão para riscos contratuais - longo prazo	51.084	106.533	164.764	Reserva nacional de cobre - RENCA	0	0	630.025
Perda na dívida a longo prazo	0	0	66.571	Outros	5.191	5.189	165.058
Correção monetária de impostos e encargos a longo prazo	3.571.786	0	0		652.576	1.857.765	4.686.284
Menos: receitas que não representam ingresso de recursos				Redução do exigível a longo prazo			
Correção monetária de ativos realizáveis a longo prazo	3.081.435	0	0	Fundo financeiro de pesquisa mineral	66.411	127.692	213.066
Ganho (perda) líquida em ativos e passivos monet. a longo prazo	0	(4.261.753)	1.702.365	Impostos e encargos - transf. p/ o circulante	1.628.903	1.637.694	0
Mais: variação do resultado de exercícios futuros	4.743.049	21.687.601	(19.700.130)	Financiamentos - transf. p/ o circulante	0	0	156.977
De outras fontes	(54.559)	(1.580.151)	1.438.317	Outros	683.695	1.339.200	41.116
Aumento do exigível a longo prazo:	4.688.490	20.107.450	(18.261.813)		2.379.009	3.104.586	411.149
Fundo financeiro de pesquisa mineral	200.557	402.054	603.774	Aumento do ativo permanente			
Obrigações e encargos a longo prazo	1.837.677	4.285.413	0	Imobilizado	5.386.151	6.242.850	1.426.210
	2.038.234	4.687.467	603.774	Diferido	527.649	628.703	302.498
Recursos p/ projetos de pesc. e avaliação de substâncias minerais					5.913.800	6.871.553	1.728.708
Recursos recebidos	0	0	2.883.295	<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>8.945.385</b>	<b>11.833.904</b>	<b>6.806.141</b>
Despesas administrativas	(3.196)	(10.308)	(333.185)	Aumento (diminuição) do Capital Circulante Líquido	2.147.118	19.445.181	(19.155.561)
Encargos financeiros	(13.399)	(22.573)	(13.786)	VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
Outros	0	0	(808)	Ativo circulante:			
Reserva nacional de cobre - RENCA	(16.595)	(32.881)	2.335.516	No início do exercício	1.191.375	6.872.142	4.229.406
Recursos recebidos	0	0	897.048	No fim do exercício	10.669.911	10.279.627	6.872.142
Base de itens do imobilizado	1.759.080	3.697.916	1.461.264		9.472.536	3.407.485	2.642.646
Redução do realizável a longo prazo				Passivo circulante:			
Fundo financeiro de pesquisa mineral	46.593	46.593	71.918	No início do exercício	4.888.428	28.197.647	6.399.440
Financiamentos a pesquisa mineral	3.441	3.441	5.826	No fim do exercício	12.213.846	12.159.951	28.197.647
Pesquisas e avaliação de dep. subst. minerais	33.586	37.805	61.882		7.325.418	(16.037.696)	21.798.207
Outros	96.971	225.071	475.165	Aumento (diminuição) do Capital Circulante Líquido	2.147.118	19.445.181	(19.155.561)
Adições ao patrimônio líquido	180.591	312.910	614.791				
	2.442.703	2.506.223	0				
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>11.092.503</b>	<b>31.279.085</b>	<b>(12.349.420)</b>				

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL:** A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM é uma sociedade por ações, constituída pela União, na forma do Decreto-Lei nº. 764 de 15 de agosto de 1969, e vinculada ao Ministério da Infra-Estrutura. A CPRM tem por objeto social: a) Estimular o descobrimento e intensificar o aproveitamento dos recursos minerais e hídricos do Brasil; b) Orientar, incentivar e cooperar com a iniciativa privada na pesquisa e em estudos destinados ao aproveitamento dos recursos minerais e hídricos; c) Suplementar a iniciativa privada, em ação estritamente limitada ao campo da pesquisa dos recursos minerais e hídricos; d) Dar apoio administrativo e técnico aos órgãos integrantes do Ministério da Infra-Estrutura; e) Incentivar a lavra mineral, mediante associação com concessionários de seus trabalhos de pesquisa.

**NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E EFEITOS DA INFLAÇÃO:** a) ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PELA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA. As demonstrações contábeis pela Legislação Societária, que são a base para a elaboração das Demonstrações Contábeis Complementares, foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações. b) ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMPLEMENTARES, PELA CORREÇÃO INTEGRAL. Em atendimento às normas da Comissão de Valores Mobiliários, nºs 64/87, 108/89, 138/90, 167/91 e 176/92 e parecer de Orientação nº 24/91, a Companhia elaborou demonstrações contábeis complementares, ajustadas pelos efeitos da inflação, apresentadas sob o título "Correção Integral". São os seguintes os critérios adotados para a elaboração dessas demonstrações contábeis:

I - LEI Nº. 8.200/91 - CORREÇÃO MONETÁRIA. A lei nº. 8.200/91, de 28.06.91, regulamentada pelo Decreto nº 332 de 04 de novembro de 1991, estabeleceu a obrigatoriedade de se efetuar correção monetária complementar das contas do ativo permanente e do patrimônio líquido, pela variação entre o Índice de Preços ao Consumidor - IPC e o Bônus do Tesouro Nacional Fiscal - BTNF em 1990. O efeito dessa correção foi calculado e contabilizado no período base de 1991, mas referindo-se a 31 de dezembro de 1990. O resultado líquido dessa correção complementar foi apurado como segue:

	Cr\$ Mil
- Acréscimo ao Ativo Permanente	1.724.658
Investimento	27.788
Imobilizado	1.239.145
Diferido	457.727
- Acréscimo ao Patrimônio Líquido	1.653.137
- Valor líquido debitado a conta de Lucros (Prejuízos)	71.521

II - CORREÇÃO MONETÁRIA ESPECIAL OPCIONAL. A Companhia procedeu a realização dessa correção com base em balanço específico levantado em 31 de janeiro de 1991, retroativo a 1979, utilizando como indexador o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor até 31 de janeiro de 1991. O efeito dessa correção foi calculado e contabilizado em 31 de dezembro de 1991, mas referindo-se a 31 de janeiro de 1991. O resultado líquido dessa correção especial foi apurado como segue:

	Cr\$ Mil
- Acréscimo ao Ativo Permanente	676.657
Terranos	73.152
Beneficiárias	370.897
Edificações	232.608
- Acréscimo ao Patrimônio Líquido	676.657

III - EFEITOS INFLACIONÁRIOS. Os efeitos inflacionários estão reconhecidos até 31 de dezembro de 1991 através da correção monetária do ativo permanente e do patrimônio líquido e da atualização monetária dos demais ativos e passivos sujeitos a indexação e estão refletidos no resultado do exercício. No mês de janeiro de 1991 ainda foi adotada a sistemática determinada pela Lei nº. 7.799 de 10 de julho de 1989, a qual determinou o BTN fiscal como indexador. A partir de fevereiro de 1991, e de acordo com o estabelecido no artigo 1º da Lei 8.200 de 28 de junho de 1991, as demonstrações contábeis "Pela Legislação Societária", foram corrigidas monetariamente com base na variação mensal do FAP - Fator de Atualização Patrimonial. O Decreto-Lei nº. 332, de 04 de novembro de 1991, regulamentou a Lei 8.200/91 que determinou a atualização dos adiantamentos para futuro aumento de capital, que passam a compor a Lei 8.200/91 que determinou a atualização do balanço a partir de dezembro de 1991. BALANÇO PATRIMONIAL - O ativo permanente, o patrimônio líquido e os demais ativos e passivos, sujeitos a variações monetárias ou cambiais, estão atualizados monetariamente até 31 de dezembro de 1991; as outras contas foram mantidas pelos seus valores originais, por estarem de acordo com o poder aquisitivo da moeda em 31 de dezembro de 1991. Por esses motivos os saldos dos ativos e passivos "Pela Legislação Societária" e "Pela Correção Integral", são os mesmos, com exceção das contas ajustadas a valor presente. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - Os encargos referentes a depreciação e amortização, foram apurados de acordo com os registros auxiliares em BTN Fiscal até janeiro/91 e a partir de fevereiro/91 em FAP - Fator de Atualização Patrimonial e convertidos para cruzetões na data do encerramento do exercício; Os ganhos e as perdas por inflação, relativos aos ativos e passivos monetários, foram apurados adotando-se o Critério Misto; Os ganhos e perdas decorrentes dos ativos e passivos monetários que geraram receitas e despesas financeiras nominais foram considerados como componentes do resultado.

**NOTA 3 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS:** a) Os títulos e valores mobiliários estão registrados ao custo, acrescido dos rendimentos proporcionalmente auferidos até a data do balanço, calculados pro-rata-temporis; b) A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída com base em análise de risco e avaliação técnica das possíveis perdas na realização das contas a receber, em atendimento ao Parecer de Orientação nº. 21/ CVM de 27.12.90, cujo reflexo nas demonstrações financeiras não é significativo; c) Os financiamentos a empresas de mineração, para aplicação em empreendimentos específicos de pesquisa mineral, quando concedidos em cláusula de risco, são registrados em contas do ativo circulante e/ou do ativo realizável a longo prazo; quando a CPRM participa do risco da pesquisa, são registrados em conta do ativo realizável a longo prazo, até que seja apurado o resultado final da pesquisa; d) Os materiais em almoxarifado estão registrados ao custo médio de aquisição, que é inferior ao de reposição; e) A provisão para riscos contratuais está constituída com base na avaliação técnica das perdas potenciais que possam ocorrer nas operações de financiamentos, com cláusula de risco, concedidos pela Companhia às empresas de mineração; f) As inversões financeiras estão registradas pelo valor de custo, acrescido dos rendimentos proporcionais ao tempo decorrido até o final do exercício; g) Os investimentos estão registrados ao custo corrigido monetariamente; h) Os bens componentes do ativo imobilizado, em uso, estão registrados ao valor de aquisição, incorporação e/ou construção e corrigidos monetariamente, com base nos índices oficiais; i) As depreciações dos bens do ativo imobilizado são calculadas pelo método linear, em função do tempo de vida útil dos bens, e corrigidas monetariamente. As taxas de depreciação normalmente praticadas pela CPRM são as seguintes:

Imóveis	4% a.a.
Equipamentos:	
Operação	10% a.a.
Transporte	20% a.a.
Diversos	10% a.a.

j) As imobilizações em curso estão registradas ao custo corrigido monetariamente, com base nos índices oficiais; l) O diferido está registrado ao custo corrigido monetariamente; m) As contas a receber e a pagar pre-fixadas foram traduzidas a valor presente, utilizando-se os índices do INPC, do período; n) As demonstrações contábeis e notas explicativas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1990 estão sendo apresentadas em moeda de poder aquisitivo de 31 de dezembro de 1991 e, portanto, diferem daquelas publicadas anteriormente, tendo em vista que foram ajustadas para fim de comparabilidade e devidamente ajustadas pelo efeito retroativo da aplicação da Lei 8.200; o) As demonstrações contábeis foram elaboradas dentro dos princípios, métodos e critérios uniformes em relação àquelas adotadas no encerramento do último exercício social exceto quanto ao ajuste a valor presente das contas de clientes, fornecedores, estoques e contas a pagar, que, em atendimento ao Parecer de Orientação CVM nº 21/90 e a Instrução CVM nº 118/91 foram ajustados às contas de resultados a que se referem; Reconciliação dos resultados apurados pela Correção Integral com os obtidos pela Escrituração Mercantil (Parágrafo 2º do artigo 2 da Inst. CVM 108/90):

	Cr\$ Mil
+ Lucro do exercício de 1991 apurado pela Legislação Societária	14.387.453
(-) Ajuste a valor presente de clientes	356.758
(-) Ajuste a valor presente de estoques	27.526
(+) Ajuste a valor presente de fornecedores	31.675
(+) Ajuste a valor presente de contas a pagar	22.220
= Lucro do exercício de 1991, apurado pela Correção Integral	14.057.064

**NOTA 4 - CONTAS A RECEBER:**

	Pela Correção Integral	
	Cr\$ Mil	1990
Duplicatas a receber	989.463	1.836.136
Serviços faturados e a faturar	2.622.208	2.560.604
Outros valores a receber	2.846.971	212.796
	6.458.642	4.609.536
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	61.359	324.550
	6.397.283	4.284.986

**NOTA 5 - MATERIAIS:**

	Pela Correção Integral	
	Cr\$ Mil	1990
Almoxarifado	116.887	80.296
Minérios de lavra experimental	2.172	2.103
Outros materiais	61.331	49.868
	180.390	132.266

**NOTA 6 - ADQUIRENTES DE DIREITOS MINERAIS - LONGO PRAZO:** Sob este título estão registrados os créditos a receber da Companhia Energética de São Paulo - CESP, provenientes da cessão de direitos minerais, efetuada em caráter irrevogável e irratificável, pela CPRM, nos termos definidos na "escritura de cessão de direitos minerais", firmada entre as partes, em 24 de setembro de 1986. Os direitos minerais cedidos à CESP, são resultantes de pesquisas, bem sucedidas, de "turfa", realizadas pela Companhia, em uma área de 2.730 hectares do "Projeto Capaçarva", localizada no Estado de São Paulo, cujos relatórios de pesquisas já foram aprovados pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM. As referidas pesquisas foram realizadas com recursos recebidos da União, provenientes do Fundo Financeiro de Pesquisa Mineral (DL nº. 1.297/73 e DL nº 1.387/75) e do Programa de Mobilização Energética. Os créditos são corrigidos monetariamente, com base em índices oficiais. O montante da correção monetária no exercício de 1991 foi de Cr\$ 1.281.450 mil, creditado à conta de receitas financeiras.

**NOTA 7 - IMOBILIZADO:**

	Pela Correção Integral	
	Cr\$ Mil	1990
Imóveis	21.312.216	15.976.806
Equipamentos:		
Operação	18.342.468	18.849.321
Transporte	2.463.739	2.527.421
Diversos	3.309.853	3.266.031
Direito do uso de telefone	99.658	98.049
Documentação, museus e objetos de arte	248.706	236.683
	45.776.640	40.963.311
Depreciações acumuladas	(21.183.473)	(18.600.347)
	24.593.167	22.362.964
Imobilizações em curso	1.163.340	872.502
	25.756.507	23.235.466

Em 31 de dezembro de 1991, equipamentos e instalações, no valor de aproximadamente Cr\$ 305.997 mil (Cr\$ 357.462 mil em 1990), estavam fora de uso, temporariamente, e tiveram suas depreciações descontinuadas.

**NOTA 8 - RESERVA DE REAVALIAÇÃO:** A realização das reservas de reavaliação foram contabilizadas no exercício, proporcionalmente às depreciações ocorridas, em contrapartida à conta de Lucros Acumulados.

**NOTA 9 - DIFERIDO:** Refere-se a gastos com pesquisas de substâncias minerais, realizadas com recursos provenientes do Programa de Mobilização Energética, nos termos de convênios firmados com a Secretaria Geral do Ministério das Minas e Energia, atual Ministério da Infra-Estrutura. Esses gastos são acumulados até o conhecimento do resultado das respectivas pesquisas. No caso de pesquisas bem sucedidas, os direitos minerais relativos às jazidas são negociados pela CPRM e os correspondentes gastos computados no resultado do exercício. No caso de pesquisas malsucedidas, os gastos acumulados são eliminados contra os correspondentes recursos recebidos da União, registrados em conta de "Reserva de Subvenções".

**NOTA 10 - FINANCIAMENTOS A PAGAR:**

	Pela Correção Integral	
	Cr\$ Mil	1990
Em Moeda Nacional		
Em Moeda Estrangeira (1)	432.058	403.532
	432.058	4.318.994

(1) Correspondem a US\$ 165 mil em 31.12.91 (US\$ 408 mil em 1990). Estão sujeitos às seguintes taxas anuais de juros: - 4%, 8% e 18,50% - 0,875% acima da Libor (London Interbank Offered Rate). - 7,75% e 2% acima da Prime Rate adotada pela instituição financeira. O prazo final de resgate é 1992. Em garantia dos financiamentos foram oferecidos: caução de títulos e aval do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

**NOTA 11 - FUNDO FINANCEIRO DE PESQUISA MINERAL:**

Nos termos dos Decretos-leis nºs. 1.297/73 e 1.387/75, os recursos da União provenientes deste fundo, bem como as receitas financeiras eventuais correspondentes, destinam-se a aplicação em pesquisas próprias e em financiamentos a empresas de mineração para pesquisas geológicas e tecnológicas de substâncias minerais. As aplicações e a forma de retorno desses recursos estão apresentadas no balanço, como segue: a) em contas do ativo circulante e realizável a longo prazo, pelos valores desembolsados ou custos incorridos, segundo procedimentos descritos na nota 3, item c; b) em contas do passivo edível a longo prazo pelo registro dos recursos recebidos e receitas correspondentes, menos as aplicações em pesquisas, os encargos e as despesas de administração, em subcontas específicas do Fundo Financeiro de Pesquisa Mineral. Os valores apresentados nas contas do ativo circulante, realizável a longo prazo e edível a longo prazo, dependendo do resultado da pesquisa, são aplicados como segue: Pesquisas bem-sucedidas: Os valores relativos ao principal, registrados nas contas específicas do edível a longo prazo, quando do recebimento das parcelas correspondentes à negociação das jazidas, são transferidos para a conta de "Créditos da União para aumento de capital". Pesquisas malsucedidas: Os valores correspondentes, registrados nas contas do ativo circulante, realizável a longo prazo e edível a longo prazo, são eliminados entre si.

**NOTA 12 - CONVÊNIO PARA PESQUISA NA RESERVA NACIONAL DE COBRE:** Sob este título estão registrados os recursos provenientes do convênio SG nº. 045/89, de 20 de dezembro de 1989, firmado entre a Companhia e a Secretaria Geral do Ministério das Minas e Energia, atual Ministério da Infra-Estrutura. Este convênio tem por objetivo estabelecer as condições de repasse, à CPRM, da dotação que lhe é destinada na Lei orçamentária, sob o título de Pesquisa Geológica Econômica na Reserva Nacional de Cobre e seus Associados. Os referidos recursos são aplicados em atividades cuja finalidade principal é o descobrimento de depósitos econômicos ou jazidas na Reserva Nacional de Cobre, localizada no Norte do Estado do Pará e no Sul do Estado do Amapá, visando conhecer seu estado passivo e fomentar seu aproveitamento econômico, de conformidade com o Decreto nº. 89.404, de 24 de fevereiro de 1988.

**NOTA 13 - CRÉDITOS PARA AUMENTO DE CAPITAL:** O montante apresentado sob este título está composto como segue:

	Pela Correção Integral	
	Cr\$ Mil	
	1991	1990
União - Lei 7.715/89 (*)	3.865	17.985
União - Lei 7.632/87 (*)	715	3.328
União - Lei 7.544/86 (*)	24	110
União - Lei 7.420/85 (*)	80	369
Outros	1	6
	4.685	21.798

(\*) - Referem-se a recursos recebidos pela CPRM nos exercícios de 1986, 1987, 1988 e 1989, nos termos da Lei nº. 7.420 de 17 de dezembro de 1985, da Lei nº. 7.544 de 03 de dezembro de 1986, da Lei nº. 7.632 de 03 de dezembro de 1987 e da Lei nº. 7.715 de 03 de Janeiro de 1989, que estabeleceram o Orçamento Geral da União para os exercícios financeiros de 1986, 1987, 1988 e 1989. Estes recursos deverão ser considerados como participação da União em futuro aumento de capital da CPRM. Esses valores foram corrigidos de acordo com o art. 4º, letra f do Decreto nº 332 de 04 de novembro de 1991.

**NOTA 14 - PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS:** Foi constituída no valor de Cr\$ 137.603 mil, neste exercício, totalizando uma provisão de Cr\$ 208.000 mil para fazer face a possíveis perdas que possam ocorrer em consequência do julgamento de ações trabalhistas, cíveis e fiscais, em curso.

**NOTA 15 - RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS:** Sob este título estão registradas as receitas de Cr\$ 1.300.618 mil, deduzidas dos correspondentes custos de Cr\$ 1.035.228 mil, perfazendo o saldo de Cr\$ 265.390 mil, em 31 de dezembro de 1991, referentes a contratos de empreitadas de serviços cuja execução será feita a longo prazo. As receitas e os custos vêm sendo apropriados ao resultado em função da efetiva execução física das obras, em obediência ao regime de competência.

**NOTA 16 - CAPITAL SOCIAL:** Em 31 de dezembro de 1991 o Capital Social integralizado está representado por 3.859.732 ações, sendo 3.275.119 ordinárias e 584.613 preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. As ações ordinárias têm direito a voto e são inconvertíveis em ações preferenciais. As ações preferenciais são inconvertíveis em ações ordinárias, não dão direito a voto, mas garantem prioridade no caso de reembolso do capital e na distribuição de dividendos mínimo de 6% sobre o valor da respectiva participação no capital. As ações preferenciais participam, não cumulativamente, em igualdade de condições com as ações ordinárias, na distribuição dos dividendos quando superiores ao percentual mínimo que lhes é assegurado. As transferências de ações de propriedade da União e a subscrição, por outros acionistas, de aumentos de capital, não poderão importar em reduzir a menos de 51% a participação da União no capital votante. Os acionistas terão direito a dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido, ajustado na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações.

**NOTA 17 - DIVIDENDOS:** O estatuto da Companhia prevê o pagamento de dividendo obrigatório anual de 25%, calculado sobre o lucro líquido do exercício ajustado na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações. Neste exercício a administração da Companhia propõe o não pagamento aos seus acionistas por ter o lucro do exercício após os ajustes previstos em lei, sido insuficiente, para o referido pagamento, tendo em vista que os prejuízos acumulados de exercícios anteriores devidamente corrigidos, apresentaram um saldo maior que o resultado do exercício como segue:

	Cr\$ Mil
Saldo de prejuízos acumulados ajustado	(4.833.332)
Realização de reservas de reavaliação	182.003
Correção monetária do exercício	(22.841.899)
Lucro líquido do exercício	14.387.453
Apropriações	
Reserva legal	(719.373)
Saldo de prejuízos a compensar nos próximos exercícios	(13.825.148)

**NOTA 18 - RESERVA DE CAPITAL - SUBVENÇÕES:** Como "Reserva de Subvenções" estão apresentados os valores recebidos da União e aplicados no Programa de Mobilização Energética, conforme convênios firmados entre a Secretaria Geral do Ministério das Minas e Energia, atual Ministério da Infra-Estrutura e a Companhia. A contração desses valores está debitada, parte ao realizável a longo prazo - Cr\$ 593.813 mil, parte ao imobilizado - Cr\$ 1.061.350 mil e parte ao diferido - Cr\$ 2.753.683 mil.

#### PARER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado o Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1991, e, considerando o parecer expedido pelos Auditores Independentes, Atos Auditoria e Contabilidade S.C., que evidenciam a regularidade das operações sociais, manifestam-se favoravelmente à sua aprovação pela Assembleia Geral Ordinária nos termos do mencionado parecer. Rio de Janeiro, 23 de março de 1992. ORLANDO RODRIGUES RIBEIRO JUNIOR, JEANE MARIA AUXILIADORA COUTINHO e ROBERTO FARIAS DE MENEZES.

#### PARER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, no exercício de suas funções legais e estatutárias, opinam, favoravelmente, sobre a proposta da Diretoria Executiva, quanto à deliberação sobre a destinação do Resultado do Exercício, que apresentou um lucro de Cr\$ 14.387.452,653,02 (quatorze bilhões, trezentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e dois centavos), a saber:

I - Constituição da Reserva Legal de 5% do Resultado do Exercício, no valor de Cr\$ 719.372.632,65 (setecentos e dezoito milhões, trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta e cinco centavos) de acordo com o Art. 193 da Lei 6.404/76.  
II - Transferência do saldo remanescente do lucro do exercício, no valor de Cr\$ 13.668.080.020,37 (treze bilhões, seiscentos e oitenta e oito milhões, oitenta mil, vinte e sete cruzeiros e trinta e sete centavos) para absorção de parte de prejuízos acumulados de exercícios anteriores. Rio de Janeiro, 23 de março de 1992. ORLANDO RODRIGUES RIBEIRO JUNIOR, JEANE MARIA AUXILIADORA COUTINHO e ROBERTO FARIAS DE MENEZES.

#### PARER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, no exercício de suas funções legais e estatutárias, examinaram e aprovaram as seguintes propostas dos Administradores:  
a) Aumento do Capital Social Integralizado de Cr\$ 2.076.256.402,70 (dois bilhões, setenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dois cruzeiros e setenta centavos) para Cr\$ 11.978.354.003,18 (onze bilhões, novecentos e setenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, três cruzeiros e dezotto centavos), mediante capitalização de Cr\$ 9.900.097.600,48 (nove bilhões, novecentos milhões, noventa e sete mil, seiscentos cruzeiros e quarenta e oito centavos), decorrentes da "Correção Monetária do Capital", durante o ano de 1991, de acordo com o Art. 167, § 1º da Lei 6.404/76.

**NOTA 19 - SUBVENÇÕES PARA OPERAÇÕES E INVESTIMENTOS:** A partir de 1991, a Companhia passou à condição de Entidade Supervisionada. Nesse novo quadro, está incluída no Orçamento da União, com recursos básicos para o seu funcionamento, sem perda de sua condição de sociedade anônima de economia mista. Os recursos recebidos mensalmente para operação são creditados no Passivo Circulante, na subconta do grupo 220-Créditos de Subvenções para Operações em subcontas distintas, de acordo com a sua destinação e são transferidos, mensalmente, para Receitas Operacionais nas subcontas do grupo 611-Renda de Subvenções para Operações, por ocasião de sua realização, pela aplicação desses recursos, dentro do objeto de sua destinação. Os recursos recebidos para investimentos são creditados, no Passivo Circulante, quando do seu recebimento, na conta 221-Créditos de Subvenções para Investimentos e são transferidos para a conta 262-Reservas de Capital em subconta específica 262.73-Subvenções para Investimentos-SIAFI, por ano de realização, quando de sua efetiva aplicação em bens de capital.

**NOTA 20 - IMPOSTO DE RENDA:** A Companhia, neste exercício, não constituiu a provisão para o Imposto de Renda por ter prejuízos fiscais superiores ao lucro tributável do exercício.

**NOTA 21 - DISTRIBUIÇÃO DOS GANHOS (PERDAS) NOS ITENS MONETÁRIOS:** Os ganhos (perdas) apurados em 1991 foram distribuídos pelas diversas contas do resultado a que se vinculam, conforme demonstrado a seguir:

Renda de Serviços Prestados	(4.523.021)
Custo de Serviços Prestados	(1.742.828)
Despesas Gerais e Administrativas	3.586.647
	(2.679.202)

**NOTA 22 - DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS:**

	Pela Correção Integral	
	Cr\$ Mil	
	1991	1990
Despesas:		
Variações cambiais e monetárias	(500.759)	6.087.192
Juros e outros	(126.965)	1.159.466
	(627.724)	7.246.658
Receitas:		
Variações cambiais e monetárias	1.490.703	421.930
Juros e outros	6.738	13.049
	1.497.441	434.979
Valor líquido	(2.125.195)	6.811.679

**NOTA 23 - COBERTURA DE SEGUROS:** Os seguros são contratados por valores considerados suficientes para cobrir eventuais riscos ou perdas sobre os ativos. Os principais seguros mantidos pela Companhia são os seguintes em 31 de dezembro de 1991:

Modalidade	Objeto	Valor Segurado Cr\$ mil
Incêndio	Edifícios	1.770.253
Incêndio	Máquinas e Equipamentos	4.014.565
Incêndio	Estoques de Materiais	360.154

**NOTA 24 - REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES E EMPREGADOS:** No exercício de 1991, a maior, a menor e a remuneração média mensal paga a empregados ocupantes de cargos permanentes foi de Cr\$ 2.518.892,40, Cr\$ 12.325,80 e Cr\$ 331.139,25 respectivamente. Com relação a dirigentes da Companhia, a maior remuneração paga no exercício de 1991 correspondeu a Cr\$ 2.530.504,87.

CARLOS OTÍ BERBERT  
Presidente

ANTONIO JUAREZ MILMANN MARTINS  
Diretor de Recursos Minerais

JORGE DE SOUZA COSTA  
Contador CRC-RJ 14081-4-T-DF - CIC 02417081-08

FÁBIO CONDÉ ROCHA  
Diretor de Administração e Finanças

HERNÉS AUGUSTO VERNER INDA  
Diretor de Geologia e Recursos Hídricos

b) Correção da expressão do Capital Autorizado de Cr\$ 2.792.652.405,06 (dois bilhões, setecentos e noventa e dois milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e seis centavos) para Cr\$ 16.106.701.106,18 (dezesseis bilhões, cento e oito milhões, setecentos e um mil, cento e seis cruzeiros e dezesseis centavos) decorrentes da correção monetária de Cr\$ 13.316.048.701,10 (treze bilhões, trezentos e dezesseis milhões, quarenta e oito mil, setecentos e um cruzeiros e dez centavos) pela utilização do mesmo índice de correção monetária do Capital Social Integralizado de forma a manter a mesma proporcionalidade existente em dezembro de 1991, entre o Capital Autorizado e o Capital Realizado, de acordo com o Art. 168, § 2º, da Lei 6.404/76, com a alteração do parágrafo único do Art. 15 do Estatuto da CPRM. Rio de Janeiro, 23 de março de 1992. ORLANDO RODRIGUES RIBEIRO JUNIOR, JEANE MARIA AUXILIADORA COUTINHO e ROBERTO FARIAS DE MENEZES.

#### PARER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmo. Srs. Diretores e Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.  
1 - Examinamos os balanços patrimoniais da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM apresentados sob os títulos "Correção Integral" e "Legislação Societária" em 31 de dezembro de 1991 e de 1990, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.  
2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.  
3 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, apresentadas sob a denominação "Correção Integral" e "Legislação Societária", e que incorporam os efeitos da correção monetária complementar de que trata a Lei nº 8200/91, no que se refere ao exercício de 1991, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CPRM - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais em 31 de dezembro de 1991 e de 1990, o resultado de suas operações, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos aos exercícios findos nessas mesmas datas, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com os Princípios de Contabilidade emanados da legislação societária. Rio de Janeiro, 20 de março de 1992. ATA AUDITORIA E CONTABILIDADE S.C., CRC-RJ 1502, C.G.C. 31.602.428/0001-38, LUIZ ILDEBRANDÓ ZAMBORLINI, CONTADOR CRC-RJ 003.698-6, CPF 027.898.337-53.

(Nº 82390 - 14-4-92 - Cr\$ 5.602.800,00)

## SECRETARIA NACIONAL DE ENERGIA

### Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

PORTARIA Nº 107, DE 10 DE ABRIL DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, da Secretaria Nacional de Energia, do Ministério da Infra-Estrutura, usando das atribuições que lhe confere o artigo 11, do anexo I do Decreto nº 35, de 11 de fevereiro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27400.003471/89-76, resolve:

I - Prorrogar, até 30 de dezembro de 1992, o prazo para término, pela Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A - GELESC das obras relativas à construção da linha de transmissão Entroncamento

(Ilhota-Joinville) - Picarras, em 138 kV, localizada nos Municípios de Navegantes e Picarras, Estado de Santa Catarina, cujo projeto foi aprovado pela Portaria nº 305 de 03 de setembro de 1990.

II - Determinar que compete a Centrais Elétricas de Santa Catarina - GELESC, comunicar a data de conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de dezembro de 1992.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO



PORTARIA Nº 108, DE 10 DE ABRIL DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA, da Secretaria Nacional de Energia, do Ministério da Infra-Estrutura, usando das atribuições que lhe confere o artigo 11 do Anexo I do Decreto nº 35, de 11 de fevereiro de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 27100.001387/88-18, resolve:

I - Prorrogar, até 30 de junho de 1992, o prazo para término, pela Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, das obras relativas à construção da linha de transmissão, em 230 kV, interligando a linha de transmissão Passo Fundo-Farroupilha I, entre as torres nº 402, e nº 405, à subestação Nova Prata, localizada no Município de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, cujo projeto foi aprovado pela Portaria nº 187, de 28 de julho de 1988.

II - Determinar que compete à Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, comunicar a data de conclusão das obras ao Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica no prazo de 80 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de junho de 1992.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINTO PINHEIRO

(Of. nº 132/92)

## Ministério dos Transportes e das Comunicações

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### Delegacia no Amazonas

PORTARIAS DE 05 DE JUNHO DE 1991

Nº 277 - Proc. nº 29111.000025/91-RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A-RTV em Uruará/AM. Outorga permissão, para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão Simultânea de Televisão, em VHF utilizando o canal 08(oito) visando repetir seus próprios sinais.

Nº 278 - Proc. nº 29111.000026/91-RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A-RTV em Uarini/AM. Outorga permissão, para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão Simultânea de Televisão, em VHF utilizando o canal 11(onze) visando repetir e retransmitir seus próprios sinais.

Nº 279 - Proc. nº 29111.000027/91-RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A-RTV em Fonte Boa/AM. Outorga permissão, para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão Simultânea de Televisão, em VHF, utilizando o canal 10(dez) visando repetir e retransmitir seus próprios sinais.

Nº 280 - Proc. nº 29111.000028/91-RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A-RTV em Novo Airão/AM. Outorga permissão, para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão Simultânea de Televisão, em VHF, utilizando o canal 09 (nove decalado para mais) visando repetir e retransmitir seus próprios sinais.

PORTARIAS DE 24 DE JULHO DE 1991

Nº 17 - Proc. nº 29111.000026/91-RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A-RTV em Uarini/AM. Autoriza a instalação das estações e utilização dos equipamentos.

Nº 18 - Proc. nº 29111.000027/91-RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A-RTV em Fonte Boa/AM. Autoriza a instalação das estações e utilização dos equipamentos.

Nº 19 - Proc. nº 29111.000028/91-RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A-RTV em Novo Airão/AM. Autoriza a instalação das estações e utilização dos equipamentos.

PORTARIA Nº 318, DE 8 DE AGOSTO DE 1991

Proc. nº 29111.000025/91-RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A-RTV em Uruará/AM. Autoriza a instalação das estações e utilização dos equipamentos.

(Guia nº 5.096 - 30-5-91 - Cr\$ 5.878,00)  
(Guia nº 5.094 - 26.8.91 - Cr\$ 17.634,00)

#### Delegacia em Goiás

PORTARIAS DE 3 DE ABRIL DE 1992

Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão:  
Nº 64 - Outorga permissão da estação da TELEVISÃO ANHANGUERA S/A, concessionária do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para executar os serviços especiais de retransmissão simultânea de Televisão em VHF, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, utilizando o canal 03 (três), visando retransmitir seus próprios sinais e autoriza a utilização dos equipamentos.

Nº 65 - Outorga permissão da estação da TELEVISÃO ANHANGUERA S/A, concessionária do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para executar os serviços especiais de retransmissão simultânea de Televisão em VHF, na cidade de Morrinhos, Estado de Goiás, utilizando o canal 06+(seis decalado para mais), visando re-

transmitir seus próprios sinais e autoriza a utilização dos equipamentos.

(Guia nº 7.349 - 24-3-92 - Cr\$ 63.980,00)

## SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

### Departamento Nacional de Serviços Privados

PORTARIA Nº 46, DE 10 DE ABRIL DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SERVIÇOS PRIVADOS DO MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 088, de 27 de setembro de 1990, publicada no D.O.U do dia 01 de outubro de 1990, considerando o disposto na Portaria SNC nº 48, de 17.08.90, publicada no D.O.U de 20 subsequente, resolve:

I - Publicar as propostas de alteração e inclusão do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, decorrentes de solicitações apresentadas ao Departamento Nacional de Serviços Privados - DNPV, constante do Anexo a esta Portaria.

II - Estabelecer, conforme disposto no item 3.2 da Portaria nº 48 supracitada, o prazo constante do anexo a esta Portaria, para que as entidades que se julgarem afetadas ou que desejem comentar sobre os procedimentos adotados, se manifestem ao:

Coordenador Geral dos Serviços de Radiodifusão e Correlatos  
Departamento Nacional de Serviços Privados  
Secretaria Nacional de Comunicações  
Esplanada dos Ministérios - Ed. Anexo - sala 329-L  
70066 - Brasília - DF  
FAX (061) 2233916  
TELEX (061) 1175

II.1 - As manifestações deverão ser claras, sucintas e objetivas, e poderão contemplar pontos como:

- a) - necessidade, conveniência e interesse público da proposta;
- b) - o bom uso do espectro de frequências, incluindo o uso da mínima potência necessária para assegurar economicamente um serviço de boa qualidade à área a que se destina;
- c) - equilíbrio de áreas de cobertura dos canais previstos para a localidade;
- d) - impacto ou viabilidade econômica da inclusão de um novo canal na localidade;
- e) - conhecimento específico de dados de propagação, condutividade do solo, relevo, etc., e
- f) - outros pontos que se considerem relevantes ao caso.

II.2 - Os comentários recebidos em virtude desta Consulta estarão disponíveis para inspeção pelo público em geral na sala de referência da CRC (sala 331-L).

III - Findo o prazo a que se refere o item II, a Secretaria Nacional de Comunicações, julgada a relevância dos comentários recebidos, emitirá Portaria contendo as alterações finalmente aceitas.

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA

ANEXO

I - Propostas de alteração no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, para comentários públicos:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C	C	POTÊNCIA EFETIVA	IRRADIADA (ERP)	OBSERVAÇÃO
	A	L	!	!	!
	N	A	!	!	!
	A	S	!	!	!
	L	S	!	!	!
	E	!	!	!	!
	!	!	!	!	!

#### SITUAÇÃO ATUAL:

CEARÁ	CE
!Orós	!289 ! C !
GOIÁS	GO
!Goiânia	!282 ! A3!
MINAS GERAIS	MG
!Itabira	!209 ! C !
!São João Nepomuceno	!219 ! C !
!Ceno	! ! !

PARAÍBA	PB
!Sta. Rita !259 ! B1!	!

SÃO PAULO	SP
!Votorantim !216 ! B2!	! 2353200;47W2751 !

SITUAÇÃO PROPOSTA:

CEARÁ	CE
!Orós !289 ! B1!	!

GOIÁS	GO
!Goiânia !282 ! E3!	!

MINAS GERAIS	MG
!Itabira !212 ! B1!	!
!São João Nepomuceno !219 ! B1!	! 210 e 330 ! 0,50 ! 219s33'58";422w58'00" !
!Cano	!

PARAÍBA	PB
!Sta. Rita !259 ! A3!	!

SÃO PAULO	SP
!Votorantim !216 ! A4!	! 275 ! 1,50 ! 239S32'00";472W27'51" !

II - Proposta de inclusão no referido Plano Básico:

PARANÁ	PR
!Foz do Iguaçu !296 ! B1!	!

III - O prazo para as manifestações das entidades que se considerem afetadas pelas alterações e inclusão será de 30(trinta) dias, excetuando-se os casos de Itabira-MG, São João Nepomuceno-MG e Votorantim-SP, que será de 45 (quarenta e cinco) dias, todos os prazos contados a partir da publicação da presente Portaria.

PORTARIA Nº 47, DE 10 DE ABRIL DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SERVIÇOS PRIVADOS DO MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº.088, de 27 de setembro de 1990, publicada no D.O.U do dia 01 de outubro de 1990, considerando o disposto na Portaria SNC nº 48, de 17.08.90, publicada no D.O.U de 20 subsequente, resolve:

I - Publicar as propostas de inclusão e alteração de canal do Plano Básico de Distribuição de Canais, decorrentes de solicitação apresentadas ao Departamento Nacional de Serviços Privados - DNPV, constante do Anexo a esta Portaria.

II - Estabelecer, conforme disposto no item 3.2 da Portaria nº 48 supracitada, os prazos constantes dos anexos a esta Portaria, para que as entidades que se julgarem afetadas ou que desejem comentar sobre os procedimentos adotados, se manifestem ao:

Coordenador Geral dos Serviços de Radiodifusão e Correlatos  
Departamento Nacional de Serviços Privados  
Secretaria Nacional de Comunicações  
Esplanada dos Ministérios - Ed. Anexo - sala 329-L  
70066 - Brasília - DF  
FAX (061) 2233916  
TELEX (061) 1175

II.1 - As manifestações deverão ser claras, sucintas e objetivas, e poderão contemplar pontos como:

- a) - necessidade, conveniência e interesse público da proposta;
- b) - o bom uso do espectro de frequências, incluindo o uso da mínima potência necessária para assegurar economicamente um serviço de boa qualidade à área a que se destina;
- c) - equilíbrio de áreas de cobertura dos canais previstos para a localidade;
- d) - impacto ou viabilidade econômica da inclusão de um novo canal na localidade;
- e) - conhecimento específico de dados de propagação, condutividade do solo, relevo, etc., e
- f) - outros pontos que se considerem relevantes ao caso.

II.2 - Os comentários recebidos em virtude desta Consulta estarão disponíveis para inspeção pelo público em geral na sala de referência da CRC (sala 331-L).

III - Findo o prazo a que se refere o item II, a Secretaria Nacional de Comunicações, julgada a relevância dos comentários recebidos, emitirá Portaria contendo as alterações finalmente aceitas.

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA

ANEXO I

I - Propostas de inclusão no Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV, para comentários públicos:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	LIMITAÇÃO PARA:	OBSERVAÇÕES
	A	MÁXIMA	AZIMUTE (GRAUS)	
	L	kw	kw	

GOIÁS	GO
!Itumbiara !04E!	! 1,000! 18S2236; 49W1643 !

MINAS GERAIS	MG
!Abaeté !50-E!	! 1,000!
!Barbacena !04!	! 10,000! São João Del Rei-MG (258 a 312) Belo Horizonte-MG (329 a 019) 0,100!
!Itabira !35E!	! 1,000! João Molevade-MG (172) 0,020! Manhumirim-MG (116) 0,250!
!Luz !17E!	! 1,000! Patrocínio-MG (314) NULO!
!Mateus Leme !26+E!	! 1,000! Nova Serrana-MG (281) 0,126!
!Três Corações !13E!	! 1,000! Resende-RJ (135) NULO! 21S4219; 45W1550 Rio de Janeiro-RJ (123) NULO! Colinear c/ canal 290 !

PARANÁ	PR
!Iratí !10+!	! 5,000! Indaial-SC (138) 4,620! Itaipópolis-SC (142) 3,960! Jaraguá do Sul-SC (126) 2,170! Taió-SC (160) 2,830! Tangará-SC (178) 2,160! Timbó-SC (137) 3,370!

II - Propostas de alteração no referido Plano Básico, para comentários públicos:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA(ERP)	LIMITAÇÃO PARA:	OBSERVAÇÕES
	A <td>MÁXIMA</td> <td>AZIMUTE (GRAUS)</td> <td></td>	MÁXIMA	AZIMUTE (GRAUS)	
	L	kw	kw	

Situação Atual:

AMAZONAS	AM
!Manacapuru !10!	! 3,160! 073 ! 0,020!
!Novo Airão !09+!	! 3,160!

GOIÁS	GO
!Itumbiara !09+E!	! 2,000! 204 ! 0,100!

PARANÁ	PR
!Ponta Grossa !10+E!	! 31,600! Colinear c/ canal 247 !

RIO GRANDE DO SUL	RS
!Farroupilha !15!	! 0,160! 193 ! 0,010!
!Igrejinha !23!	! 0,160! 018 ! NULO! (A) !
!Montenegro !15!	! 0,160! 012 ! 0,010!

Situação Proposta:

AMAZONAS	AM
!Manacapuru !09-!	! 3,160! Novo Airão-AM (333) 0,020!
!Novo Airão !09+!	! 3,160! Manacapuru-AM (153) 0,316!

GOIÁS				GO
Itumbiara	107	2,000	204	0,100
PARANÁ				PR
Ponta Grossa	158-E	20,000		
RIO GRANDE DO SUL				RS
Farrroupilha	115	0,160		
Igrejinha	123	0,160	018	NULO
			Montenegro-RS	NULO
			(259)	
Montenegro	123	0,160	Igrejinha-RS	0,050
			(079)	

III - O prazo para as manifestações das entidades que se considerem afetadas pelas inclusões e alterações, ora propostas será de 30 (trinta) dias, exceto para Itumbiara-GO, Barbacena-MG, Três Corações-MG e Garanhuns-PE, cujo prazo será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria.

ANEXO II

I - Propostas de alteração no Plano Básico de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTU, para comentários públicos:

MUNICÍPIO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	C	POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)	DA	A	MÁXIMA	LIMITAÇÃO PARA:	OBSERVAÇÕES
	A	L	kw	AZINUTE	kw	(GRAUS)	

Situação Atual:

AMAZONAS				AM
Manaus	110	31,600	253	0,200 Colinear c/ canal 245

Situação Proposta:

AMAZONAS				AM
Manaus	110	31,600		Colinear c/ canal 245

II - O prazo para as manifestações das entidades que se considerem afetadas pela alteração, ora propostas será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria.

PORTARIA Nº 48, DE 10 DE ABRIL DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SERVIÇOS PRIVADOS DO MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 088, de 27 de setembro de 1990, publicada no D.O.U do dia 01 de outubro de 1990, considerando o disposto na Portaria SNC nº 48, de 17.08.90, publicada no D.O.U de 20 subsequente, resolve:

I - Publicar as propostas de alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média, decorrentes de solicitações apresentadas ao Departamento Nacional de Serviços Privados - DNPV, constante do Anexo a esta Portaria.

II - Estabelecer, conforme disposto no item 3.2 da Portaria nº 48 supracitada, o prazo constante do anexo a esta Portaria, para que as entidades que se julgarem afetadas ou que desejem comentar sobre os procedimentos adotados, se manifestem ao:

Coordenador Geral dos Serviços de Radiodifusão e Correlatos  
Departamento Nacional de Serviços Privados  
Secretaria Nacional de Comunicações  
Esplanada dos Ministérios - Ed. Anexo - sala 329-L  
70066 - Brasília - DF  
FAX (061) 2239916  
TELEX (061) 1175

II.1 - As manifestações deverão ser claras, sucintas e objetivas, e poderão contemplar pontos como:

- a) - necessidade, conveniência e interesse público da proposta;
- b) - o bom uso do espectro de frequências, incluindo o uso da mínima potência necessária para assegurar economicamente um serviço de boa qualidade à área a que se destina;
- c) - equilíbrio de áreas de cobertura dos canais previstos para a localidade;
- d) - impacto ou viabilidade econômica da inclusão de um novo canal na localidade;
- e) - conhecimento específico de dados de propagação, condutividade do solo, relevo, etc., e
- f) - outros pontos que se considerem relevantes ao caso.

II.2 - Os comentários recebidos em virtude desta Consulta estarão disponíveis para inspeção pelo público em geral na sala de referência da CRC (sala 331-L).

III - Findo o prazo a que se refere o item II, a Secretaria Nacional de Comunicações, julgada a relevância dos comentários recebidos, emitirá Portaria contendo as alterações finalmente aceitas.

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA

ANEXO

I - Propostas de alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média-PBOM, para comentários públicos:

MUNICÍPIO		SITUAÇÃO APROVADA NO PBOM-ATUAL					
POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	FREQ. (kHz)	POTÊNCIA (kW)	EC	C	EM	L	SISTEMA IRRADIANTE
					mV/m	A	ALTURA
			DIA	NOITE	S	TORRE (m)	OBS.

MARANHÃO								MA
São Luís	1290	10	5	1312	B	62		ONI/ONI

BAHIA								BA
Bom Jesus da Lapa	1370	1	0,25	1311	C	56		ONI/ONI
Tremedal	1340	1	0,25	1310	C	56		ONI/ONI

MINAS GERAIS								MG
Itabirito	1340	10	1	1329	B	--		DIR/DIR

SANTA CATARINA								SC
Caçador	1520	1	0,25	1309	C	48		ONI/ONI

FREQ. (kHz)	PARÂMETROS DO SISTEMA DIRETIVO - PBOM						T	OBS.
			DIA		NOITE		R	
	CIDADE	UF					R	
			K2	AZ2	S2	PSI2	K2	AZ2
			K3	AZ3	S3	PSI3	K3	AZ3
1340	Itabirito	MG	1	152	60	180	1	152
								60
								180
								179

MUNICÍPIO		PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES					
POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	FREQ. (kHz)	POTÊNCIA (kW)	EC	C	EM	L	SISTEMA IRRADIANTE
					mV/m	A	ALTURA
			DIA	NOITE	S	TORRE (m)	OBS.

MARANHÃO								MA
São Luís	1290	50	5	1312	B	62		ONI/ONI

BAHIA								BA
Bom Jesus da Lapa	660	10	0,25	1304	B	98		ONI/ONI
Tremedal	1320	1	0,25	1308	C	55		ONI/ONI

MINAS GERAIS								MG
Itabirito	1340	25	2	1422	B	--		DIR/DIR

SANTA CATARINA								SC
Caçador	1110	1	0,25	1300	C	83		ONI/ONI

FREQ. (kHz)	PARÂMETROS DO SISTEMA DIRETIVO - PROPOSTA						T	OBS.
			DIA		NOITE		R	
	CIDADE	UF					R	
			K2	AZ2	S2	PSI2	K2	AZ2
			K3	AZ3	S3	PSI3	K3	AZ3
1340	Itabirito	MG	0,75	175	1194	1340	0,75	175
								1194
								1340
								130
								13 TOR-
								130
								13 RES

II - Propostas de inclusão no referido Plano:

MUNICÍPIO		PROPOSTAS DE INCLUSÕES					
POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO	FREQ. (kHz)	POTÊNCIA (kW)	EC	C	EM	L	SISTEMA IRRADIANTE
					mV/m	A	ALTURA
			DIA	NOITE	S	TORRE (m)	OBS.

BAHIA								BA
Antas	990	0,5	0,25	1288	C	43		ONI/ONI
Euclydes da Cunha	1180	1	0,25	1306	C	59		ONI/ONI
Paulo Afonso	1540	1	0,25	1315	C	55		ONI/ONI

III - O prazo para as manifestações das entidades que se considerem afetadas pelas alterações e/ou inclusões ora propostas, será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria.

(Of. nº 185/92)

Telecomunicações Brasileiras S/A

Sociedade de Economia Mista vinculada ao Ministério da Infra-Estrutura  
Companhia Aberta - C.G.C. 00.336.701/0001-04

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO 1991

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

O cenário econômico do exercício de 1991 foi marcado por forte ação do Governo Federal, no intuito de reorganizar a economia do País, particularmente no combate à inflação, cujos efeitos também foram refletidos no Sistema Telebrás, com a redução nos dispêndios correntes e de capital.

Dentro deste quadro geral de restrições, foi preocupação constante do Sistema Telebrás o atendimento da demanda reprimida de telefones e, em especial, a expansão e a modernização do sistema de telecomunicações, com a oferta de novos serviços aos usuários.

A ampliação do sistema móvel celular do Rio de Janeiro, hoje com 6.000 terminais em serviço, e a inauguração do Sistema no Distrito Federal são um marco do avanço dos novos serviços em direção à modernidade.

O volume significativo de contratações realizadas em 1991 (632 mil terminais), deverá garantir um número de ativação e instalação de forma a atingir uma drástica redução dos planos de expansão vencidos e poder eliminá-los ao final de 1992.

Além da ampliação da planta, a recuperação da qualidade dos serviços foi outro destaque em 1991. O fantasma do congestionamento total foi definitivamente afastado, e a grande meta para os próximos exercícios é a total satisfação dos usuários.

A melhoria da qualidade e a expansão da planta permitiram um crescimento significativo do tráfego, tanto no que se refere a serviços de telefonia, quanto à transmissão de dados e textos, cada vez mais necessária para o atendimento de um mercado dinâmico e moderno. (Quadro 1)

Quadro 1: DADOS DE TRÁFEGO (milhares)

Regiões	Acumulado de Janeiro/91 a Dezembro/91		Acumulado de Janeiro/90 a Dezembro/90	
	Pulsos cont. Assinantes	Chamadas RJ Completadas	PULSOS CONT. Assinantes	Chamadas RJ Completadas
Norte	1.214.394	105.290	1.186.919	98.070
Nordeste	5.774.287	476.425	4.980.042	423.870
Sudeste	32.218.310	1.698.120	29.334.156	1.454.803
Centro-Oeste	3.254.293	307.541	2.896.451	233.300
Sul	4.147.466	354.813	3.686.638	289.218
<b>TOTAL</b>	<b>46.806.750</b>	<b>2.942.189</b>	<b>42.026.206</b>	<b>2.499.261</b>

No ano de 1991 a planta instalada do Sistema Telebrás cresceu 5,1%, atingindo a marca de 9,8 milhões de terminais instalados (9,3 milhões em 1990), o que pode ser considerado excepcional face às dificuldades econômicas do País.

Quadro 2: TERMINAIS TELEFÔNICOS (milhares)

Regiões	Acumulado de Janeiro/91 a Dezembro/91		Acumulado de Janeiro/90 a Dezembro/90	
	Instalados	Em serviço	Instalados	Em serviço
Norte	363	327	348	310
Nordeste	1.386	1.268	1.205	1.208
Sudeste	8.213	5.885	5.863	5.487
Centro-Oeste	809	727	740	659
Sul	1.011	917	963	872
<b>TOTAL</b>	<b>9.782</b>	<b>8.154</b>	<b>9.309</b>	<b>8.536</b>

O crescimento físico dos serviços, o aumento das tarifas e a contenção dos gastos, proporcionaram ao Sistema Telebrás um excelente desempenho econômico comparando-se aos anos anteriores, porém grande parte desse reflexo foi neutralizado pelos efeitos da Lei 8.200/91, que trata do ajuste do índice de correção das demonstrações contábeis, que será comentado a seguir. Em resumo, o resultado do exercício de 1991 foi influenciado pelos seguintes (principais) aspectos:

a) REFLEXOS DA LEI 8.200/91

Lei 8.200/91 visou eliminar distorções nas demonstrações contábeis causadas pelo emprego inadequado de índices de atualização monetária. No caso do Sistema Telebrás, o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido estavam subavaliados. Assim, entendeu o Sistema Telebrás que se deveria aplicar na íntegra as disposições da Lei 8.200/91, ou seja, proceder a correção monetária da depreciação do IPC e o BTNF em 1990 (artigo 3º), bem como, a correção monetária especial (artigo 2º) a partir de março de 1978, com base na variação mensal do INPC. O aumento do Ativo Permanente resultou, no exercício, em um acréscimo nos custos de depreciação na ordem de Cr\$ 1.558,3 bilhões nas empresas controladas, em consequência, reduziu o Lucro Líquido do Exercício de Cr\$ 758,4 bilhões para Cr\$ 130,2 bilhões na controladora. O aumento nos custos de depreciação, entretanto, não correspondeu a nenhum desembolso ou encargo financeiro ao Sistema Telebrás.

Apesar da redução no resultado, o Patrimônio Líquido elevou-se significativamente, de Cr\$ 5.465,1 bilhões para Cr\$ 11.566,6 bilhões. Entretanto, a remuneração do investimento médio das empresas controladas foi de 3,40% negativos (9,65% positivos em 1990), que corresponde a uma ineficiência de remuneração de 15,40% (2,35% em 1990) dos investimentos remuneráveis (Cr\$ 14,4 bilhões), proveniente de uma ineficiência tarifária na ordem de 50,1%, na receita, para se atingir 12% de remuneração do investimento.

b) QUADRO DE PESSOAL E LOCALIDADES ATENDIDAS

O Sistema Telebrás, nos últimos anos, vem reduzindo o seu quadro de pessoal, em função das medidas de "enxugamento" solicitadas pelo Governo Federal, apresentando uma redução da ordem de 9,37% em relação ao quadro existente no início de janeiro de 1990 (98.301). No exercício de 1991, houve um redução de 3.997 empregados (Quadro 3), totalizando uma diminuição de 8.213 empregados no período de janeiro/90 a dezembro/91. Este fato, aliado à expansão da planta instalada no mesmo período, de 937 mil terminais (473 mil em 1991), determinou que a relação de número de empregados por 1.000 terminais reduzisse de 11,10 ao final de dezembro de 1989 para 9,11 em dezembro de 1991, representando uma contenção de custos equivalentes a 19.482 empregados (10.225 em 1990).

O número de localidades atendidas, apesar de ter ficado aquém das metas estabelecidas, aumentou em mais 585 localidades, representando um crescimento de 4,2% em relação ao ano anterior.

Quadro 3: LOCALIDADES ATENDIDAS E NÚMERO DE EMPREGADOS

Regiões	Acumulado até Dezembro/91		Acumulado até Dezembro/90	
	Localidades Atendidas	Número de Empregados	Localidades Atendidas	Número de Empregados
Norte	707	3.221	693	3.296
Nordeste	4.969	11.530	4.760	11.610
Sudeste	5.013	48.549	4.822	51.489
Centro-Oeste	1.001	6.107	937	6.310
Sul	2.770	7.015	2.663	7.224
<b>Sub-total</b>	<b>14.460</b>	<b>76.422</b>	<b>13.875</b>	<b>79.928</b>
EMBRATEL	-	11.208	-	11.595
TELEBRÁS	-	1.458	-	1.562
<b>TOTAL</b>	<b>14.460</b>	<b>88.088</b>	<b>13.875</b>	<b>93.085</b>

c) CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS

Foram constituídas no exercício, para atender às perdas decorrentes de ações trabalhistas. Do montante da provisão, algumas empresas do STB firmaram acordo junto aos seus empregados, apresentando em 31/12/91, a seguinte posição:

	Cr\$ Milhões
- Provisão para Contingências Trabalhistas .....	185.889
- Contingências Trabalhistas (Pagas ou Acordadas) .....	230.223
<b>TOTAL CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS .....</b>	<b>416.112</b>

As contingências trabalhistas referem-se, basicamente, aos Planos Bresser e Verão.

A seguir, no Quadro 4, apresenta-se a "Demonstração do Valor Adicionado", que evidencia a riqueza gerada pelas empresas do Sistema Telebrás (Controladora e Consolidado) e a sua destinação econômica, complementando a Demonstração do Resultado, fornecendo informações para análise global, como a apropriação dos gastos com insumos de produção/serviços, gastos com pessoal, contingências trabalhistas, contribuição do Sistema com impostos (Federal, Estadual e Municipal), despesas financeiras, acionistas e valores retidos (depreciação, amortização e reservas de lucros):

Quadro 4: DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

		CORREÇÃO INTEGRAL - PREÇOS DE 31/12/91							
		Controladora				Consolidado			
Seq.	Discriminação	1991		1990		1991		1990	
		Com reflexos da Lei 8.200/91	%	Valor	%	Com reflexos da Lei 8.200/91	%	Valor	%
01	Receitas	334.838	131,1	1.614.361	111,5	4.959.644	119,1	6.787.699	126,2
02	Materiais, Serviços de Terceiros e Outros	79.435	31,1	166.647	11,5	794.169	19,1	1.408.630	26,2
03	Valor Adicionado	255.403	100,0	1.447.714	100,0	4.165.475	100,0	5.379.069	100,0
04	Salários e Encargos	36.359	15,1	70.608	4,9	947.320	22,7	1.349.955	25,1
05	Contingências Trabalhistas	23.284	9,1	-	-	416.112	10,0	17.290	0,3
06	Governo (Impostos)	3.651	1,4	7.370	0,5	776.977	18,7	1.982.995	35,0
07	Rentistas	35.070	13,7	28.907	2,0	276.786	6,6	58.983	1,1
08	Excedente Retido (Déficit)	155.039	60,7	1.340.829	92,6	1.748.280	42,0	2.070.136	38,5

Verifica-se que a remuneração aos empregados e administradores (salários, encargos e benefícios sociais) no exercício representam 22,7% do total do Valor Adicionado, e 32,7% quando acrescido das contingências trabalhistas. Os salários, excluídos os encargos e benefícios, correspondem a 9,5% do Valor Adicionado.

Os tributos ao Governo (Federal, Estadual e Municipal) participam com 18,7%, os rentistas e acionistas em 6,6%, e o Excedente Retido em 42,0%.

Destaca-se que o aumento substancial da Depreciação e Amortização tem como causa a aplicação da Lei 8.200/91, e seu acréscimo corresponde a 37,7% do Valor Adicionado.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA DESTINAÇÃO DO RESULTADO

Senhores Acionistas,

Em cumprimento aos dispositivos legais que regem a matéria, esta Administração propõe à Assembleia que a destinação do Lucro Líquido do Exercício de 1991, no valor de Cr\$ 130.153.377.543,32 (cento e trinta bilhões, cento e cinquenta e três milhões, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros e trinta e dois centavos) e da Realização da Reserva de Lucros a Realizar, constituída nos exercícios anteriores e lançada à conta de Lucros Acumulados, no total de Cr\$ 140.278.661.010,90 (cento e quarenta bilhões, duzentos e setenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e um mil, dez cruzeiros e noventa centavos), seja a seguinte:

I - RESERVA LEGAL

Na conformidade do Artigo 193, da Lei nº 6.404/76, torna-se necessária a aplicação de 5% daquele lucro líquido à constituição da Reserva Legal no valor de Cr\$ 6.507.668.877,17 (seis bilhões, quinhentos e sete milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros e dezesseis centavos).

II - RESERVA DE LUCROS A REALIZAR

Na forma do Artigo 197, da mesma Lei, considerando a existência das condições ali preconizadas, propõe-se a constituição da Reserva de Lucros a Realizar no valor de Cr\$ 123.645.708.666,15 (cento e vinte e três bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, seiscientos e oito mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e quinze centavos).

III - DIVIDENDOS

Atendendo ao disposto no Artigo 65 do Estatuto Social, no Artigo 202, Incisos I, II e III da Lei nº 6.404/76, esta Administração propõe serem pagos Cr\$ 22.571.741.480,90 (vinte e dois bilhões, quatrocentos e setenta e um milhões, seiscientos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros e noventa centavos) aos possuidores de ações preferenciais e Cr\$ 12.497.923.771,83 (doze bilhões, quatrocentos e noventa e sete milhões, novecentos e vinte e três mil, seiscientos e setenta e um cruzeiros e oitenta e três centavos), aos possuidores de ações ordinárias.

As ações decorrentes de conversões de debêntures serão remuneradas pelo critério "pro rata" semestre, atribuindo-se dividendo integral (12/12) às ações resultantes das conversões efetivadas no primeiro semestre e (6/12) às ações decorrentes das conversões efetivadas no segundo semestre do exercício de 1991.

IV - LUCROS ACUMULADOS

Propõe, também, que o saldo remanescente de lucro líquido ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei 6.404/76 no montante de Cr\$ 105.208.995.758,17 (cento e cinco bilhões, duzentos e oitenta e oito milhões, novecentos e noventa e cinco mil, seiscientos e cinquenta e oito cruzeiros e dezesseis centavos), seja elevado à conta de Lucros Acumulados para aumento de capital, visando sua aplicação na modernização e expansão do Sistema de Telecomunicações.



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
Exercício findo em 31 de dezembro de 1991

LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA

	Capital realizado atualizado		Reserva de capital				Reserva de reavaliação de ativo de controladas	Reservas de lucros			Ações em tesouraria	Total do patrimônio líquido
	Capital social realizado	Correção monetária do capital	Ágio na subscrição de ações	Doações e subvenções p/ investimentos	Reserva especial Lei - 8200/91	Outras reservas de capital		Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	Lucros acumulados		
Saldos em 31 de dezembro de 1990.....	38.864.570	286.086.646	4.010.384	148.611	-	1.404	108.395.386 (60.838.226)	29.840.940	455.826.825	43.370.622	-	947.445.388 (60.838.226)
Ajuste reavaliação de ativos CVM - 167/91.....										(52.975.153)		(52.975.153)
Estado líquido de dados. BTNF x IPC - Lei 8200/91 TELEBRÁS.....										163.554.755		163.554.755
Controladas (equivalência patrimonial).....										28.828.685		28.828.685
Defasagem BTNF x IPC - Lei 8200/91.....		286.225.341	7.926.163	20.140		6.438.714		24.204.129	368.442.789			724.847.435 6.438.714
Reserva especial - Lei 8200/91 TELEBRÁS.....					196.609.161							196.609.161
Controladas (equivalência patrimonial).....												196.609.161
Saldos após os reflexos.....	38.864.570	561.311.987	11.936.547	168.751	203.047.875	1.592	48.457.160	54.046.088	824.388.614	182.778.908		1.824.782.074
<b>Aumento do capital social:</b>												114.930.927
Recursos de autofinanciamento.....	114.930.927											3.083.965
Recursos ordinários da UNIÃO.....	3.083.965											58.489.445
Outros recursos capitalizáveis.....	58.489.445											375.020.495
Reservas e lucros acumulados.....	375.020.495	(266.086.646)	(4.010.384)	(148.611)		(1.405)		(55.000.000)		(49.773.449)		2.989
Doações e subvenções para investimento.....				2.959								12.417
Reavaliações de ativos.....							12.417				(3.987.905)	(3.987.905)
Aquisições de ações próprias.....						32.222					3.981.400	3.981.400
Venda de ações em tesouraria.....					11.878.466		(61.407.908)		(140.278.861)	190.008.101		9.370.088.135
Reversão de reservas.....					1.011.488.245	37.253	187.808.385	1.124.710	3.930.796.663	507.538.212	(3.746)	804
Correção monetária.....		3.738.208.888	(7.926.163)	(14.113)						604		130.153.378
Dividendos prescritos.....										130.153.378		130.153.378
Lucro líquido do exercício.....								6.507.669	123.645.709	(130.153.378)		
<b>Destinação proposta à AGO dos lucros:</b>												(35.069.665)
Transferência para reservas.....										(35.069.665)		(35.069.665)
Dividendos propostos.....											(290)	11.588.479.956
Saldos em 31 de dezembro de 1991.....	588.189.402	4.034.436.038		8.966	1.226.214.586	69.662	174.870.056	6.677.448	4.738.532.315	795.482.712	(290)	11.588.479.956

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 1991 e 1990

(Em milhares de cruzeiros)

CORREÇÃO INTEGRAL

	Capital realizado atualizado	Reservas de capital				Reserva de reavaliação de ativo de controladas	Reservas de lucros			Lucros acumulados	Ações em tesouraria	Total do patrimônio líquido
		Ágio na subscrição de ações	Doações e subvenções p/ investimentos	Reserva especial Lei - 8200/91	Outras reservas de capital		Reserva especial de equivalência	Reserva legal	Reserva de lucros a realizar			
Saldos em 31 de dezembro de 1990.....	1.440.562.526	1.029.197.658	1.370.338	-	1.234	-	398.713.907	278.573.172	4.240.527.706	773.735.367	-	8.183.881.911
<b>Aumento do capital social:</b>												216.881.825
Subscrições.....	148.028.704	68.852.921	(1.370.339)		(1.234)		(399.713.907)			(441.936.944)		973.398
Reservas e lucros acumulados.....	1.872.220.082	(1.029.197.658)	973.398									279.512.731
Doações e subvenções para investimento.....												(444)
Reavaliações de ativos.....							279.512.731				(444)	8.825
Aquisições de ações próprias.....					9.181							1.465
Venda de ações em tesouraria.....									(115.830.108)	115.830.108		1.301.289.800
Reversão de reservas.....										1.465		1.301.289.800
Dividendos prescritos.....										1.301.289.800		1.171.229.729
Lucro liq. do exercício ajustado Lei 8200/91.....					1.171.229.729							1.171.229.729
Reserva Especial - Lei 8200/91.....												
<b>Destinação proposta à AGO dos lucros:</b>												(28.907.527)
Transferência para reservas.....								33.171.984	630.267.667	(663.439.651)		(28.907.527)
Dividendos propostos.....										(2.059.234)		(2.059.234)
IRF. sobre lucro líquido - Lei 7713/86.....												11.102.813.079
Saldos em 31 de dez. de 1990 ajus. Lei 8200/91.....	3.480.811.312	68.852.921	973.398	1.171.229.729	9.181	279.512.731	-	311.745.156	4.755.155.267	1.054.313.384	-	11.102.813.079
<b>Aumento do capital social:</b>												176.368.583
Recursos de autofinanciamento.....	176.368.583											8.846.018
Recursos ordinários da UNIÃO.....	8.846.018											183.417.939
Outros recursos capitalizáveis.....	183.417.939											795.180.589
Reservas e lucros acumulados.....	795.180.589	(68.852.921)	(973.398)		(9.181)			(311.575.377)		(413.769.712)		8.986
Doações e subvenções para investimento.....												71.622
Reavaliações de ativos.....											(8.629.416)	(8.629.416)
Aquisições de ações próprias.....					69.662						8.629.156	8.629.156
Venda de ações em tesouraria.....									(140.278.661)	190.008.101		604
Reversão de reservas.....				54.984.857		(104.714.297)				604		130.153.378
Dividendos prescritos.....										130.153.378		130.153.378
Lucro líquido do exercício.....								6.507.669	123.645.709	(130.153.378)		
<b>Destinação proposta à AGO dos lucros:</b>												(35.069.665)
Transferência para reservas.....										(35.069.665)		(35.069.665)
Dividendos propostos.....											(250)	11.566.479.956
Saldos em 31 de dezembro de 1991.....	4.624.624.441		8.966	1.226.214.586	69.662	174.870.056		6.677.448	4.738.532.315	795.482.712	(250)	11.566.479.956



DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS Exercícios findos em 31 de dezembro de 1991 e 1990

(Em milhares de cruzeiros)

CONTROLADORA	Correção Integral (Em moeda de 31 de dezembro de 1991)		
	Legislação societária	1991	1990
	1991	1991	1990
<b>Origens:</b>			
Recursos gerados pela atividade econômica.....	442.963,757	87.198,389	-
Redução no ativo realizável a longo prazo.....	57.544,785	227.050,941	15.427,532
Venda de imobilizações e/ou investimentos.....	714,583	878,657	-
Aumento no passivo exigível a longo prazo.....	113.553,826	175.861,253	13.941,050
Aumento dos recursos capitalizáveis.....	621.534,055	548.869,126	351.545,055
Aumento no capital social.....	176.504,337	368.632,540	148.028,704
Ágio na subscrição de ações.....	-	-	68.852,921
Outras origens.....	4.036,659	8.761,187	984,488
<b>Total das origens.....</b>	<b>1.416.852,002</b>	<b>1.417.252,093</b>	<b>598.778,750</b>
<b>Aplicações:</b>			
Recursos aplicados na atividade econômica.....	-	-	192,370,074
Aumento do realizável a longo prazo.....	638.623,015	807,037,030	188.699,925
Aumento de aplicações capitalizáveis.....	284.666,200	298,307,724	124,162,893
<b>Aumento no ativo permanente:</b>			
Investimentos.....	187	441	67,630,131
Imobilizado.....	844,016	1.800,479	11,936,551
Redução no passivo exigível a longo prazo.....	3.529,589	18,281,328	371,227
Dividendos provisionados.....	35,069,665	35,069,665	28,907,527
IRF - Lucro líquido - Lei 7713/88.....	-	-	2,059,234
Outras aplicações.....	3,987,905	8,629,416	444
<b>Total das aplicações.....</b>	<b>986,720,577</b>	<b>1.189,128,083</b>	<b>616,138,006</b>
<b>Aumento (Redução) no capital circulante líquido.....</b>	<b>430,131,425</b>	<b>248,124,010</b>	<b>(17,358,256)</b>
<b>Ativo circulante:</b>			
No início do exercício.....	106,944,707	628,419,578	1,103,526,892
No fim do exercício.....	924,932,044	924,932,044	628,419,678
	<b>815,987,337</b>	<b>298,512,486</b>	<b>(475,107,214)</b>
<b>Passivo circulante:</b>			
No início do exercício.....	66,579,969	384,049,525	841,798,476
No fim do exercício.....	432,435,881	432,435,881	384,049,518
	<b>365,856,912</b>	<b>48,386,356</b>	<b>(457,448,958)</b>
<b>Aumento (Redução) no capital circulante líquido.....</b>	<b>450,131,425</b>	<b>248,124,110</b>	<b>(17,358,256)</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS GERADOS (APLICADOS NA) ATIVIDADE ECONÔMICA:</b>			
Lucro líquido do exercício (1990, ajustado pela Lei 8.200/91).....	130,153,378	130,153,378	1,301,289,800
<b>Despesas (receitas) que não envolvem capital de giro:</b>			
Ganho com investimentos decorrentes da equivalência patrimonial, excluído Cr\$ 55.750,420 mil de dividendos Cr\$ 111.305,852 mil em 1990.....	(182,340,370)	(180,006,725)	(1,499,077,981)
Perda monetária líquida a longo prazo.....	-	6,055	12,108
Despesas financeiras.....	-	79,754,468	(28,185,989)
Receitas financeiras.....	-	(33,247,145)	(38,487,958)
Depreciações e amortizações.....	13,254,898	35,001,681	32,644,340
Variações monet. dos valores a longo prazo.....	(12,584,568)	-	-
Resultado da correção monetária.....	468,018,033	-	-
Valor residual dos ativos perman. baixados.....	26,462,386	55,536,477	39,435,606
	<b>312,810,379</b>	<b>(42,954,989)</b>	<b>(1,493,859,874)</b>
<b>Total dos recursos gerados pela (aplicados na) atividade econômica.....</b>	<b>442,963,757</b>	<b>87,198,389</b>	<b>(192,370,074)</b>

CONSOLIDADO	Correção Integral (Em moeda de 31 de dezembro de 1991)		
	Legislação societária	1991	1990
	1991	1991	1990
<b>Origens:</b>			
Recursos gerados pela atividade econômica.....	503.419,733	2.292.243,883	1.471.236,416
Redução no ativo realizável a longo prazo.....	60.816,177	236.073,686	175.947,905
Venda de imobilizações e/ou investimentos.....	10.085,289	18.440,506	13.324,562
Aumento no passivo exigível a longo prazo.....	331.473,881	478.068,215	783.056,033
Aumento dos recursos capitalizáveis.....	571.119,317	664.497,524	673.084,653
Aumento no capital social.....	176.504,337	368.632,540	148.028,704
Ágio na subscrição de ações.....	-	-	68.852,921
Aumento no capital social em empresas controladas.....	491,088	1.033,078	3.750,066
Outras origens.....	14.590,815	29,077,553	19,149,076
<b>Total das origens.....</b>	<b>1.898.500,637</b>	<b>4.086.086,985</b>	<b>3.398.336,338</b>
<b>Aplicações:</b>			
Aumento do realizável a longo prazo.....	647.861,453	735,337,812	-
Aumento de aplicações capitalizáveis.....	56,184,070	87,200,519	-
<b>Aumento no ativo permanente:</b>			
Investimentos.....	11,093,108	40,745,045	9,029,873
Imobilizado.....	1,235,070,262	2,282,161,570	1,976,805,078
Diferido.....	37,727,540	68,982,932	144,653,259
Redução de recursos capitalizáveis.....	-	34,096,083	-
Redução no passivo exigível a longo prazo.....	301,526,893	701,028,783	130,506,980
<b>Dividendos provisionados:</b>			
Telebrás.....	35,069,665	35,069,665	28,907,527
Empresas controladas-particip. minoritária.....	6,111,409	6,111,409	23,898,721
IRF - Lucro líquido - Lei 7713/88/AIR s/ ILL.....	8,764,326	8,781,947	52,568,197
Outras aplicações.....	6,366,703	22,420,729	7,247,955
<b>Total das aplicações.....</b>	<b>2.345,795,429</b>	<b>4.021,821,364</b>	<b>2,373,898,980</b>
<b>Aumento (Redução) no capital circulante líquido.....</b>	<b>(677,294,792)</b>	<b>86,445,621</b>	<b>982,780,738</b>
<b>Ativo circulante:</b>			
No início do exercício.....	155,013,337	894,926,983	924,323,513
No fim do exercício.....	1,234,846,106	1,234,846,106	894,926,983
	<b>1,079,832,769</b>	<b>338,919,223</b>	<b>(28,396,630)</b>
<b>Passivo circulante:</b>			
No início do exercício.....	310,978,090	1,794,630,059	2,816,777,427
No fim do exercício.....	2,068,103,851	2,068,103,851	1,794,630,059
	<b>1,757,127,861</b>	<b>273,473,862</b>	<b>(1,022,147,386)</b>
<b>Aumento (Redução) no capital circulante líquido.....</b>	<b>677,294,792</b>	<b>86,445,621</b>	<b>(982,780,738)</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS GERADOS PELA ATIVIDADE ECONÔMICA:</b>			
Lucro (prejuízo) líquido do exercício (1990, ajustado Lei 8.200/91).....	(165,165,831)	165,165,831	1,001,365,920
Participação minoritária nos resultados de empresas controladas.....	(31,509,518)	(31,509,518)	231,707,724
<b>Despesas (receitas) que não envolvem capital de giro:</b>			
Ganho operacional com investimento em empresa coligada não consolidada e ganho não operacional com investimentos.....	(35,862,815)	(37,909,554)	(95,571,471)
Perda monetária líquida a longo prazo.....	-	99,966,120	7,505,109
Despesas financeiras.....	-	202,655,292	(291,031,293)
Receitas financeiras.....	-	(27,750,871)	1,183,155
Receitas de participação financeira de promitentes assinantes.....	-	(127,349,318)	(558,839,577)
Depreciações e amortizações.....	902,453,378	1,927,900,129	953,773,902
Variações monet. dos valores a longo prazo.....	2,652,751,043	-	-
Resultado da correção monetária.....	(3,054,167,336)	-	-
Valor residual dos ativos perman. baixados.....	43,229,003	61,272,824	19,383,006
Imposto de renda diferido.....	167,136,690	167,136,690	481,808,397
Outras.....	24,555,119	222,996,120	(279,828,486)
	<b>700,086,082</b>	<b>2,488,919,232</b>	<b>238,182,772</b>
<b>Total dos recursos gerados pela atividade econômica.....</b>	<b>503,419,733</b>	<b>2,292,243,883</b>	<b>1,471,236,416</b>

NOTAS EXPLICATIVAS 31 DE DEZEMBRO DE 1991 E 1990

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A TELEBRÁS é uma sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério da Infra-Estrutura que tem como atividade exercer o controle das empresas operadoras do sistema de telecomunicações do País, integrantes do Sistema Telebrás (STB), constituído de 28 empresas em todo o território nacional. O Sistema Telebrás, responsável pelo desenvolvimento e prestação de serviços de telecomunicações, através das empresas operadoras, oferece a todos os segmentos da população brasileira, serviços nas áreas de comunicação de voz, de textos, de dados e de som e imagem, visando atender as suas necessidades, desde a telefonia rural até a comunicação internacional. Através do desenvolvimento de novas tecnologias no Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Campinas, do aperfeiçoamento do pessoal nos centros de treinamentos e estreito relacionamento com indústrias e universidades, a TELEBRÁS procura melhorar a qualidade dos serviços prestados, bem como, o uso mais eficiente dos equipamentos instalados. Assume, também, a importante função de agente das políticas estabelecidas pelo Ministério da Infra-Estrutura, coordenando a evolução harmônica do sistema de telecomunicações.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2.1 - Legislação Societária

As demonstrações são preparadas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, com os dispositivos constantes da Lei de Sociedades por Ações, as disposições complementares da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, com as normas aplicáveis as concessionárias de serviços públicos de telecomunicações. Em conjunto estão apresentadas as demonstrações contábeis consolidadas. A consolidação é elaborada em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pela CVM.

2.2 - Correção Integral

A Companhia apresenta, também, demonstrações contábeis complementares ajustadas pelos efeitos da inflação, sob o título de "Correção Integral". Tais demonstrações, elaboradas com base nas demonstrações contábeis da legislação societária, estão de acordo com as normas baixadas pela CVM, tendo por objetivo melhorar as informações colocadas à disposição dos usuários, destacando-se os seguintes aspectos:

a) Índice de Correção

As atualizações monetárias são calculadas com base no BTN-diário, até o BTNF de Cr\$ 126,8621 e após 31/01/91 com base na variação mensal do INPC.

b) Balanço Patrimonial

Os saldos das contas do ativo permanente, patrimônio líquido e de outras contas sujeitas a correção monetária estão atualizadas até o INPC de 31/12/91.

- Créditos e Obrigações

As contas de créditos com usuários dos serviços de telecomunicações, estão a valor presente por terem o seu preço fixado pelo Poder concedente na forma de tarifa pública; não embutindo qualquer expectativa de inflação. As demais obrigações e direitos foram mantidas pelos valores originais, os quais refletem os preços de data do Balanço. Parte dessas obrigações com fornecedores, que embutem encargos até a data do vencimento, foram mantidas pelos valores originais já que os reflexos foram considerados imateriais e o prazo máximo de pagamento das referidas obrigações inferior a 30 dias.

- Estoques

São segregados em expansão e manutenção. Os bens destinados à expansão são classificados no permanente (Bens e Instalações em Andamento) e, portanto, corrigidos monetariamente, enquanto que os bens destinados a manutenção são mantidos pelos valores originais, por terem sido substancialmente formados nos últimos noventa dias.

c) Demonstração do Resultado

Os componentes da demonstração do resultado, são atualizados monetariamente até a data do Balanço considerando os seguintes aspectos:

- As perdas por inflação, referentes aos estoques, foram atribuídas aos custos dos serviços prestados ou outras despesas relacionadas com a operação realizada;
- As perdas sobre as despesas de períodos seguintes foram atribuídas às contas de resultado correspondentes;
- Os ganhos ou perdas decorrentes da inflação referentes aos ativos e passivos monetários que geram encargos e receitas financeiras nominais foram considerados como parcelas que ajustam os respectivos componentes do resultado;
- Os ganhos ou perdas decorrentes de inflação referentes aos demais itens monetários, foram distribuídos nas respectivas contas de resultado a que se vinculam. Os valores que não puderam ser alocados estão incluídos no grupo de outras despesas/receitas operacionais e não operacionais;
- Os encargos com imposto de renda e contribuição social são demonstrados como se fossem apropriados na data d encerramento do período. As participações nos lucros são demonstradas de forma idêntica;
- Os ganhos nos passivos não monetários classificados fora do patrimônio líquido estão reconhecidos no resultado, nas receitas relacionadas com a operação;
- A auditoria se absteve de auditar as informações de 1990 constantes da Demonstração do Resultado do exercício e da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, apoiando-se na dispensa de obrigatoriedade concedida pela Instrução Normativa 176, artigo 4 da Comissão de Valores Mobiliários.

2.3 - Lei 8.200/91

As demonstrações contábeis apresentadas contemplam os reflexos da Lei 8.200/91. A empresa procedeu a correção monetária da defasagem do IPCxBTNF em 1990 e a correção monetária especial a partir de março/79 com base na variação mensal do INPC. As demonstrações contábeis relativas ao exercício de 1990 estão ajustadas pelos efeitos da Lei 8.200/91, conforme recomenda o Art. 12 de Instrução CVM 167, de 17/12/91. Os efeitos dos referidos ajustes são a seguir demonstrados:

## a) CONTROLADORA (31/12/90)

(Em milhares de cruzeiros)

Descrição	Legislação Societária		Correção Integral
	Sem efeitos Lei 8.200/91	Com efeitos Lei 8.200/91	Com efeitos Lei 8.200/91
Resultado (LLE) .....	115.015,874	225.595,476	1.301.289,800
Patrimônio Líquido .....	947.445,388	1.924.782,074	11.102.613,079
Permanente .....	890.267,928	1.867.604,614	10.772.799,524

Na NOTA 21 estão apresentados os valores e as respectivas rubricas que causaram os efeitos no Patrimônio Líquido e no Resultado de 1991 pela aplicação das disposições da Lei 8.200/91.

## b) CONSOLIDADO (31/12/90)

(Em milhares de cruzeiros)

Descrição	Legislação Societária		Correção Integral
	Sem efeitos Lei 8.200/91	Com efeitos Lei 8.200/91	Com efeitos Lei 8.200/91
Resultado (LLE) antes dos minoritários .....	112.057,161	213.769,319	1.233.073,644
Patrimônio Líquido com minoritários .....	1.095.031,873	2.268.891,445	13.087.519,975
Exigível Longo Prazo .....	10.253,318	527.508,838	3.042.799,812
Permanente .....	1.411.670,565	2.995.831,536	17.280.687,955

## 3 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

## a) Classificação de ativos realizáveis e passivos exigíveis

É utilizado o prazo de 360 dias para distinção entre o circulante e o longo prazo.

## b) Aplicação com liquidez imediata

É demonstrada ao custo, acrescida dos rendimentos auferidos até a data do balanço, não excedendo ao valor de mercado.

## c) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

É constituída sobre o saldo dos créditos operacionais, sendo seu valor estimado suficiente para cobrir possíveis perdas na realização das contas a receber.

## d) Almozenado de consumo

Os materiais em almoxarife são demonstrados ao custo médio de aquisição, o qual não excede ao custo de reposição ou valor de realização.

## e) Investimentos

Os investimentos relevantes ou influentes decorrentes de participações societárias em controladas são corrigidos monetariamente e ajustados pelo método da equivalência patrimonial. Os outros investimentos são registrados pelo custo de aquisição, menos provisão para perdas prováveis, quando for o caso, corrigidos monetariamente.

## f) Imobilizado

O valor do imobilizado é registrado pelo custo de aquisição e/ou construção, menos depreciação acumulada, corrigidos monetariamente, até a data de encerramento do exercício. Os gastos com a manutenção e reparo são contabilizados quando incorridos. Os que representam melhorias são capitalizados, enquanto os demais são debitados ao resultado respeitando-se o regime de competência. Os materiais em estoque vinculados à obras estão apresentados juntamente com o saldo de bens e instalações em andamento. A depreciação é calculada pelo método linear. As taxas utilizadas estão de acordo com a expectativa de vida útil dos bens e de conformidade com as normas do Serviço Público de Telecomunicações. As principais taxas aplicadas estão divulgadas na Nota 6.

## g) Diferido

## - Juros sobre obras em andamento

De acordo com a legislação em vigor, mensalmente, deverão ser imputados juros de 12% a.a. sobre os capitais próprios que estão financiando as obras em andamento. Esses juros são ativados em contrapartida à conta de reserva de capital, para amortização num prazo de 10 anos, a contar da data de entrada da obra em operação.

## - Despesas financeiras

Os juros pagos ou incorridos correspondentes aos financiamentos de terceiros relacionados com as obras em andamento, também são diferidos para amortização linear, no prazo de 10 anos.

## h) Gastos com pesquisas e desenvolvimento

A partir de 1989 os gastos com pesquisa e desenvolvimento de processos e produtos científico-tecnológicos do centro de pesquisa da TELEBRÁS, são debitados ao resultado do exercício, tendo em vista ser uma atividade permanente do Centro e pelo alto grau de obsolescência tecnológica dos processos e produtos obtidos, cujos benefícios retornam de forma indireta e de difícil mensuração das receitas e despesas correspondentes. E em 1991, pelas razões expostas, o saldo remanescente desses gastos no Ativo Diferido, foi baixado, para despesas, objetivando melhor atender aos fundamentos contábeis.

## i) Tributos

As provisões para o imposto de renda e para a contribuição social são registradas pelo regime de competência. A parcela do imposto relativa às inclusões e exclusões ao lucro contábil, que é devido ou compensável em exercícios futuros, é diferido. O ILL - Imposto de Renda de Fonte sobre o Lucro Líquido é registrado contra a conta de lucros acumulados. O AIR estadual é registrado pelo regime de competência.

## j) Empréstimos e Financiamentos

São atualizados pelas variações monetárias (e ou variações cambiais) e juros incorridos até a data do balanço.

## k) Provisão para contingências

Constituída no exercício para atender perdas decorrentes de ações trabalhistas, decorrentes dos planos Bresser e Verão.

## l) Reserva de lucros a realizar

Corresponde aos resultados apurados e ainda não realizados, provenientes dos acréscimos nos investimentos em controladas contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e saldo credor de correção monetária do balanço. O valor realizado decorrente de depreciações, amortizações, recebimento de dividendos e baixas do ativo permanente é transferido para a conta de lucros acumulados.

## m) Contribuição para Expansão

A contribuição para expansão correspondente à participação financeira de promitentes assinantes, é regulamentada pelas Portarias 1361/76, 232/85, 861/90 e 86/91 do atual Ministério de Infra-Estrutura. Essas participações podem ser pagas à vista ou a prazo. No caso de pagamento a prazo dos planos de expansão regidos pelas Portarias 1361/76 e 232/85, a diferença entre o valor à vista e o valor recebido a prazo constitui-se em receita das empresas e é classificada como receita não operacional, sob o título de "participações financeiras de promitentes assinantes". Para os novos planos de expansão, regidos pelas Portarias 861/90 e 86/91, os juros recebidos de contratos a prazo são transferidos à TELEBRÁS. O valor da participação financeira arrecadada dos promitentes assinantes, tem a seguinte destinação:

- 80% são capitalizados pela controlada em nome da TELEBRÁS, tomando por base o valor patrimonial de sua ação, apurado no fim do exercício social, anterior àquele em que ocorrer a capitalização. Essa parcela é apresentada no balanço como recursos capitalizáveis;

- 20% são remetidos para a TELEBRÁS, no mês seguinte à arrecadação. A parcela não remetida é apresentada nos balanços das empresas como passivo circulante na conta Obrigações com empresas do sistema TELEBRÁS.

Os percentuais acima não se aplicam aos contratos regidos pela Portaria 861/90 celebrados pela Companhia Telefônica Melhoramentos e Resistência - CTMR, que capitaliza 66% em nome da TELEBRÁS e remete os 20% mais 12% (total de 32%) à TELEBRÁS.

A TELEBRÁS por sua vez, capitaliza o valor do principal (preço à vista) para os contratos regidos pelas Portarias 1361/76 e 232/85, em nome dos promitentes assinantes tomando por base o valor patrimonial de sua ação apurado no fim do exercício social anterior àquele em que ocorrer a capitalização. Para os contratos integralizados regidos pelas Portarias 861/90 e 86/91, o valor recebido, exceto juros, corrigidos monetariamente do mês dos respectivos recebimentos até o mês do primeiro balanço elaborado e auditado, serão capitalizados em nome dos promitentes assinantes pela TELEBRÁS, com base no valor patrimonial apurado nesse mesmo balanço.

## n) Situações de Práticas Contábeis

Neste exercício, a companhia passou a adotar o critério contábil de reconhecer as parcelas a recuperar da contribuição social e do imposto de renda sobre as provisões para contingências. As parcelas a recuperar estão registradas no realizável a longo prazo.

## 4 - TRANSAÇÕES COM EMPRESAS DO SISTEMA TELEBRÁS

As demonstrações financeiras da Controladora incluem os saldos decorrentes de transações com empresas controladas e cogida, conforme segue:

## a) Valores a receber:

(Em milhares de cruzeiros)

	Correção Integral e Legislação Societária	Correção Integral
	1991	1990
Repasse de empréstimos e financiamentos e respectivos encargos .....	38.042,403	66.521,613
Dividendos a receber .....	55.750,921	111.312,335
Aplicações capitalizáveis .....	289.532,120	83.735,796
Recursos de debêntures repassados .....	220.665,438	315.387,198
Recursos de Eurobonds repassados .....	325.516,400	-
Empréstimos concedidos .....	679.683,885	480.734,351
Outros .....	649,389	5.788,479
TOTAL .....	1.609.840,556	1.063.479,772
Parcela a curto prazo .....	868.432,856	620.900,182
Parcela a longo prazo .....	741.407,700	442.579,590

A controladora é remunerada pelos repasses, a uma taxa de 0,0625% a 0,5% a.a. sobre os saldos devedores além do ressarcimento dos encargos incorridos, exceto no caso dos repasses das fibras óticas importadas da Philips Export (Holanda) sobre as quais houve uma taxa de administração (flat) de 25%.

## b) Valores a pagar

(Em milhares de cruzeiros)

	Correção Integral e Legislação Societária	Correção Integral
	1991	1990
Materiais e serviços .....	355,619	-
Empréstimos repassados .....	-	35.571,545
Outros .....	35,121	640,691
TOTAL .....	390,740	36.212,236
Parcela a curto prazo .....	390,740	26.594,248
Parcela a longo prazo .....	-	9.617,988

Outros valores a receber e pagar decorrem, principalmente de despesas efetuadas correspondentes a serviços técnicos prestados entre empresas do Sistema Telebrás (ESTB), vencíveis a prazos inferiores a 30 dias.

## 5 - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EM CONTROLADAS

Em 31/12/1991 e 1990 a preços de 31/12/91, os investimentos da controladora eram os seguintes:

(Em milhares de cruzeiros)

	Correção Integral e Legislação Societária 1991	Correção Integral (Ajustado Lei 8.200/91) 1990
Controladas:		
Empresas auditadas por nossos auditores independentes (1) .....	4.157.774,338	3.629.126,229
Empresas auditadas por outros auditores independentes .....	6.578.441,315	5.758.988,101
Outros investimentos .....	69.573,542	69.541,337
TOTAL .....	10.805.789,195	9.457.655,667

(1) Walter Heuer Auditores Independentes

Os detalhes dos investimentos em controladas estão apresentados no quadro anexo às Notas Explicativas.

## 6 - BENS E INSTALAÇÕES EM SERVIÇO

As principais contas e as respectivas taxas de depreciação, são as seguintes:

Grupos de contas	Taxa anual depreciação %
Equipamentos de comutação automáticos .....	7,69
Equip. de transmissão, cabos aéreos, subterrâneos, de prédios, teleimpressoras, central privada de comutação telefônica automática, equipamento de energia e mobiliários .....	10,00
Cabo enterrado, postes e torres .....	5,00
Cabo submerso .....	6,67
Aparelho telefônico e equipamento de comutação manual e cabines .....	12,50
Equipamento de computação .....	20,00
Prédios e canalização subterrânea .....	4,00
Veículos .....	20,00
Terrenos .....	-
Outros .....	-

Na controladora as principais contas que compõem Bens e Instalações em Serviço são as seguintes:

(Em milhares de cruzeiros)

Grupos de Contas	Correção Integral e Legislação Societária	Taxa anual de depreciação %
	1991	%
Mobiliário .....	6.917,926	10,00
Equipamento computação .....	38.359,506	20,00
Máquinas e Ferram. de Reparo e Const. ....	6.041,765	10,00
Apar. e Instr. de Medição e Testes .....	39.778,181	10,00
Outros Equipos de Uso Comum .....	9.638,037	10,00
Prédios .....	114.715,187	4,00
Veículos .....	1.315,103	20,00
Terrenos .....	7.138,595	-
Outros .....	12.544,981	-
TOTAL DE BENS E INSTALAÇÕES EM SERVIÇO .....	236.449,281	-

7 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

(Em milhares de cruzeiros)

Controladora	Correção integral e legislação societária	Correção Integral
	1991	1990
Contribuição social .....	-	3.735,751
PASEP .....	383,704	-
Outros .....	15,427	1.218,582
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>399,131</b>	<b>4,954,333</b>
Parcela de curto prazo	399,131	4,954,333

8 - DEBÊNTURES

As debêntures foram emitidas em 2 (duas) etapas, sendo ambas nominativas e com prazo final de 10 (dez) anos. A 1ª emissão foi efetuada em 01.10.88 (registrada na CVM sob o nº SEP/GER/DCA.88/011 de 01.12.88) e a 2ª emissão em 01.09.89 (registrada na CVM sob o nº SEP/GER/DCA.89/010 de 21.11.89).  
O saldo contábil engloba os valores do principal, correção monetária, juros e prêmios. Está composto como segue:

(Em milhares de cruzeiros)

Debêntures	Em 31.12.91		Em 31.12.90	
	1ª emissão	2ª emissão	1ª emissão	2ª emissão
Em circulação	201.872.310	17.752.175	236.369.093	62.403.398
<b>Total</b>	<b>219.624.485</b>		<b>298.772.491</b>	

Direitos assegurados:

- Correção monetária de acordo com a Taxa Referencial Diária (TRD);
- Juros flutuantes ("ANBID" + 9% a.a.);
- Conversão em ações preferenciais nominativas;
- Venda das debêntures à Companhia, no encerramento de cada período de juros;
- Prêmio a ser estabelecido em cada período de juros, de forma a adequar a rentabilidade dos títulos às condições de mercado da época da respectiva emissão;
- Garantia flutuante conforme Artigo 56, Parágrafo 1º da Lei 6404/76.

O produto da captação das debêntures foi totalmente repassado às empresas do STB, para aplicação nos projetos de expansão e modernização dos sistemas de telecomunicações. Os encargos correspondentes também são repassados nas mesmas condições da remuneração dos debenturistas.

9 - TÍTULOS DE RENDA - EUROBONDS

Os Eurobonds foram lançados em 2 (duas) emissões:  
A primeira emissão através da Merrill Lynch & Co., foi efetuada em 16.10.91, no valor de US\$ 200,000 mil com vencimento em 5 anos, com 2 anos de carência, pagáveis em 7 parcelas semestrais. O valor é atualizado pela variação cambial e juros de 10% a.a. Os juros simples serão pagos semestralmente.  
A segunda emissão através da Salomon Brothers, foi efetuada em 16.12.91, no valor de US\$ 100,000 mil com vencimento em 2 anos em uma única parcela, podendo ser antecipado para dezembro/92, à opção do investidor. O valor é atualizado pela variação cambial e juros de 10% a.a. Os juros simples serão pagos semestralmente.  
O saldo contábil engloba os valores do principal, variação cambial e juros. Está composto como segue:

(Em milhares de cruzeiros)

Vencimento	Correção Integral e Legis. Societária
1992	111.756.400 (*)
1993	61.074.286
1994	61.074.286
1995	61.074.286
1996 em diante	30.537.142
<b>TOTAL</b>	<b>325.516.400</b>
Parcela a Curto Prazo	111.756.400 (*)
Parcela a Longo Prazo	213.760.000

(\*) referem-se à operação de Salomon Brothers

O produto da captação dos Eurobonds foi também totalmente repassado às empresas do STB, para aplicação na expansão e modernização dos Sistemas de Telecomunicações. Os encargos foram repassados nas mesmas condições da remuneração dos Eurobonds.

10 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Em 31/12/1991 e 1990 a preço de 31/12/91, apresentavam as seguintes posições:

a) CONTROLADORA (Moeda estrangeira)

(Em milhares de cruzeiros)

Instituições financeiras	Correção integral e legislação societária	Correção Integral
	1991	1990
<b>Vencimento</b>		
1991	-	7.190.362
1992	22.168.762	13.527.007
1993	13.647.724	10.649.602
1994	634.940	614.896
1995	503.361	502.277
1996 em diante	1.942.592	1.938.328
<b>Fornecedores</b>		
<b>Vencimento</b>		
1991	-	814.404
1992	967.295	1.093.395
1993	1.243.589	1.093.395
1994	1.243.589	1.093.395
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.351.852</b>	<b>38.516.061</b>
Parcela a curto prazo	23.136.057	8.004.766
Parcela a longo prazo	19.215.795	30.511.295

b) CONSOLIDADO

(Em milhares de cruzeiros)

	Moeda nacional		Moeda estrangeira	
	Correção integral e legislação societária	Correção Integral	Correção integral e legislação societária	Correção Integral
	1991	1990	1991	1990
1991	-	53.148.960	-	84.053.668
1992	40.804.752	7.800.991	80.624.290	72.427.290
1993	30.508.859	689.432	75.019.420	55.518.555
1994	42.840.231	756.482	39.848.917	33.885.558
1995 em diante	59.318.697	3.882.013	121.230.058	61.628.815
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>173.472.539</b>	<b>66.257.878</b>	<b>316.722.685</b>	<b>307.324.316</b>
Parcela a curto prazo	40.804.752	53.148.960	80.624.290	84.053.668
Parcela a longo prazo	132.667.787	13.108.918	236.098.395	223.270.648

11 - PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS

Foram constituídas no exercício para atender, basicamente, as perdas decorrentes dos planos Bresser e Verão. Cada empresa do Sistema Telebrás procedeu de acordo com a mesma prática de reconhecer a probabilidade de perda decorrente dos ajudados planos, mediante o provisionamento dos respectivos valores, após avaliar a situação de cada processo. Entretanto, do montante da provisão, algumas empresas firmaram acordo junto aos seus empregados, apresentando em 31/12/91, a seguinte posição:

(Em milhares de cruzeiros)

	Controladora	Consolidado
Provisão para Contingências Trabalhistas .....	23.284.523	185.888.886
Contingências Trabalhistas (Pagas ou Acordadas) .....	-	230.223.580
<b>TOTAL</b> .....	<b>23.284.523</b>	<b>416.112.466</b>

12 - CAPITAL SOCIAL

O capital autorizado em 31/12/1991 é de Cr\$ 2.200.000.000 mil, (Cr\$ 46.000.000 mil em 1990). O capital social subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 1991, compõe-se de 241.396.610 mil ações (143.202.110 mil ações em 1990), sem valor nominal, assim distribuídas:

(Em milhares de ações)

	1991	1990
Ações Ordinárias	85.219.705	66.971.316
Ações Preferenciais	156.176.905	76.230.794
<b>TOTAL</b>	<b>241.396.610</b>	<b>143.202.110</b>

As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo a elas asseguradas prioridade de reembolso do capital e no pagamento de dividendos não cumulativos de 8% a.a. sobre o valor do capital. Em 31/12/1991, o Valor Patrimonial de cada Ação é de Cr\$ 47.914892 (Cr\$ 6,616141 em 1990).

13 - CONCILIAÇÃO ENTRE O LUCRO LÍQUIDO DA CONTROLADORA E O CONSOLIDADO

Em 31/12/1991, a conciliação entre o lucro líquido da controladora e o consolidado, era a seguinte:

(Em milhares de cruzeiros)

	1991
Lucro Líquido da Controladora	130.153.378
Juros durante a construção e Doações	(295.319.209)
Lucro Líquido Consolidado	(165.165.831)

Os juros durante a construção e doações são acréscimos patrimoniais registrados diretamente em reservas de capital nas empresas controladas, que representam receita de equivalência patrimonial, na controladora.

14 - DIVIDENDOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 65 do Estatuto Social da Companhia, a Administração propõe a distribuição da quantia de Cr\$ 22.571.741 mil (Cr\$ 14.129.003 mil em 1990 a preço de 31/12/91) para pagamento de dividendos aos possuidores de ações preferenciais e de Cr\$ 12.497.924 mil (Cr\$ 14.778.524 mil em 1990 a preço de 31/12/91) aos possuidores de ações ordinárias. A proposta está sujeita a aprovação da Assembleia Geral Ordinária. O montante do dividendo por ação foi calculado "pro-rata-temporis". Sendo que o valor do dividendo integral é de Cr\$ 0,1466 por ação (Cr\$ 0,2207 em 1990 a preço de 31/12/91). O lucro líquido ajustado, que serviu de base para o cálculo dos dividendos, está assim constituído:

(Em milhares de cruzeiros)

	Correção Integral e legislação societária	Correção Integral
	1991	1990
Lucro líquido exercício .....	130.153.378	863.439.649
Reversão reserva lucros a realizar .....	140.278.581	115.630.112
Destinação: reserva legal .....	(6.507.669)	(33.171.982)
Destinação: reserva lucros realizar .....	(123.645.709)	(630.267.667)
<b>Lucro líquido ajustado</b> .....	<b>140.278.661</b>	<b>115.630.112</b>
<b>Dividendos - 25% do L.L. ajustado</b> .....	<b>35.069.665</b>	<b>28.907.527</b>

15 - LUCROS ACUMULADOS

O saldo remanescente do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, no montante de Cr\$ 105.208.996 mil (Cr\$ 86.722.585 mil em 1990 a preço de 31/12/91), está compondo o saldo da conta lucros acumulados, que será utilizado para futuro aumento de capital, visando sua aplicação na modernização e expansão do sistema de telecomunicações.

18 - GANHOS LÍQUIDOS NOS ITENS MONETÁRIOS NÃO REMUNERADOS (CORREÇÃO INTEGRAL)

Os ganhos (perdas) nos itens monetários não remunerados foram distribuídos pelas respectivas contas de resultado a que se vinculam. O valor líquido apurado antes da distribuição está assim composto:

(Em milhares de cruzeiros)		
Origens dos Ganhos/(Perdas)	1991	1990
Caixa e bancos	(5.314.981)	(2.049.670)
Transações c/ ESTB	(60.103.452)	(29.624.334)
Valores a recuperar	(7.726.252)	(8.135.434)
Outras contas do ativo	503.438	65.631
Pessoal, encargos, benefício social	9.292.147	5.267.617
Fornecedores de materiais/serviços	3.813.051	2.702.984
Impostos, taxas e contribuições	1.576.511	1.113.810
Participações nos Resultados	15.972.955	4.982.821
Consignação a favor de terceiros	1.547.733	807.283
Outras contas do passivo	(6.728.734)	(13.273.464)
<b>TOTAL</b>	<b>(47.167.584)</b>	<b>(38.142.756)</b>

Valor líquido apurado foi ajustado como segue:

(Em milhares de cruzeiros)		
Ajustes no Resultado	1991	1990
Despesas gerais e administrativas	14.681.709	9.084.411
Outras despesas/receita operacionais	(61.849.293)	(47.227.167)
<b>TOTAL</b>	<b>(47.167.584)</b>	<b>(38.142.756)</b>

7 - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL

As empresas controladas e a Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS são patrocinadoras de fundações de seguridade social, que tem por objetivos principais a complementação de aposentadoria e o amparo social dos empregados do Sistema TELEBRÁS. A preço de 31/12/91, a TELEBRÁS contribuiu a favor da Fundação TELEBRÁS de Seguridade Social - SISTEL e a TELOS - Fundação Embratel de Seguridade Social como segue:

(Em milhares de cruzeiros)		
	1991	1990
SISTEL .....	3.847.821	2.543.945
TELOS .....	34.581	22.162
<b>TOTAL</b>	<b>3.882.402</b>	<b>2.566.107</b>

No caso de SISTEL, o regime atual de determinação de custeio é o de capitalização. Não existem outras obrigações calculadas, a não ser aquela já considerada na taxa normal de contribuição. Do ponto de vista patrimonial a SISTEL não apresentou insuficiência de recursos na data de 31.12.91. A última avaliação atuarial aprovada ocorreu em 01/03/91. A relação patrocinadora/participante está consubstanciada nos seguintes parâmetros:

Patrocinadora	Participante (somatório de:)
14,793% sobre a folha de pagamento (de acordo com a idade do participante);	a) de 0,5% a 1,5% sobre o salário de contribuição b) 1% sobre o salário de contribuição que ultrapassar a metade do teto de contribuição para o INSS; c) 7% sobre o valor que ultrapassar o teto de contribuição para o INSS.

18 - REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E EMPREGADOS

As remunerações pagas aos Administradores e empregados, no mês de dezembro, foram: Administradores - Maior - Cr\$ 5.517 mil, menor - Cr\$ 2.990 mil; Empregados - Maior - Cr\$ 4.709 mil, menor - Cr\$ 303 mil e médio (sem as vantagens e gratificações de funções) - Cr\$ 1.330 mil. Nos valores citados estão considerados o reajuste decorrente do acordo coletivo de trabalho, vigente a partir de 01/12/1991.

19 - REMUNERAÇÃO DO INVESTIMENTO

Segundo o Código Brasileiro de Telecomunicações, as tarifas são estabelecidas pelo poder público, com base no conceito de serviços ao custo acrescido de justa remuneração. Entende-se que a justa remuneração seria o equivalente a 12% a.a. sobre o investimento remunerável, apurado conforme disposições da Resolução 43/66 da Secretaria Executiva do Ministério da Infra-Estrutura com a redação dada pela Portaria 1381/78, do Senhor Ministro de Estado da Infra-Estrutura. Tais disposições determinam que anualmente seja apurado o excesso ou insuficiência de resultado decorrente de tarifas em vigor. A remuneração média das empresas controladas em 1991, correspondeu a 3,40% negativos contra 9,65% em 1990 dos investimentos remuneráveis.

A insuficiência tarifária em 31/12/91, que poderá ser recuperada em exercícios subsequentes, é a seguinte:

(Em milhares de cruzeiros)		
	1991	1990
Acumulado Início Exercício .....	(440.122.928)	(40.977.283)
Ajuste Exercícios Anteriores .....	(49.524.491)	(16.037.368)
CM de Insuficiência Acumulada Ajustada .....	(2.334.758.476)	(357.491.323)
Insuficiência Tarifária no Exercício .....	(2.216.058.022)	(25.616.954)
<b>Acumulada Final Exercício .....</b>	<b>(5.040.463.917)</b>	<b>(440.122.928)</b>

20 - SEGUROS

A Companhia adota como política manter cobertura de seguros em montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros sobre seus ativos e ou responsabilidades. A preço de 31/12/91, as principais coberturas securitárias eram as seguintes:

a) Seguros a favor da Companhia:

(Em milhares de cruzeiros)			
Importância Segurada			
Modalidade	Tipo de Ativo	1991	1990
Incêndio	Imobilizado/Circulante	35.424.788	41.979.412
Transporte	Imobilizado/Circulante	11.046.048	11.046.048
Outros (Riscos diversos)	Imobilizado/Circulante	218.911	3.034.984
<b>TOTAL</b>		<b>46.689.747</b>	<b>56.060.444</b>

21 - REFLEXOS DA LEI 8.200/91

Em 28/06/91 foi editada a Lei 8.200/91 que trata da correção monetária especial do ativo permanente e da correção monetária do balanço de 1990 pela defasagem do IPC X BTNF naquele ano. A aplicação das disposições da legislação motivou os seguintes reflexos no patrimônio e no resultado de 1991.

• CM DEFASAGEM IPC X BTNF

	Cr\$ mil de 31.12.90
CM do Ativo Permanente .....	671.672.282
CM do Patrimônio Líquido .....	724.647.435
Ajuste Lq. na Conta Lucros (prej.) Acum .....	(52.975.153)
CM - Defasagem - Controladas - Ativo .....	163.554.755
CM - Defasagem - Controladas - Patrim. Lq. ....	163.554.755

• CM MONETÁRIA ESPECIAL

	Cr\$ mil de 31.12.91
CM do Ativo Permanente .....	7.891.448
CM Especial - Controladas - Ativo Perm. ....	240.969.074
Parcela Lq. Reg. Reserva de Capital .....	248.860.522

• REFLEXOS NO RESULTADO

	Cr\$ mil
Depreciações/Amortizações/Baixas .....	4.506.752
CM Depreciações/Amortizações/Baixas .....	4.935.848
<b>TOTAL .....</b>	<b>9.442.600</b>

22 - FATO RELEVANTE

a) Aumento de capital impugnado

Em 13 de fevereiro de 1991, a Juíza da 4ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal, julgou extinto o processo, cassando a liminar que impugnou o aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração, em 07.06.90, no montante de Cr\$ 44.742.135 mil, representando a emissão de 35.833.924.645 ações preferenciais nominativas, que está registrado na conta "outros recursos capitalizáveis", em moeda de 31 de dezembro de 1991. Entretanto, a Juíza revogou a sua decisão anterior, conforme publicado no "Diário da Justiça", de 05 de março de 1991. O processo encontra-se em fase de perícia.

23 - EVENTOS SUBSEQUENTES

a) Aumento do Capital Social

Em Reunião Extraordinária realizada em 27.02.92, o Conselho de Administração homologou o aumento do capital social para Cr\$ 1,0 trilhão mediante a incorporação de Cr\$ 313,3 bilhões de créditos da União Federal e de Cr\$ 100,3 bilhões de subscrições decorrentes do exercício do direito de preferência, com emissão de ações ordinárias, e para Cr\$ 1,1 trilhão mediante a capitalização de créditos decorrentes de conversão de debêntures, no valor de Cr\$ 116,1 bilhões com emissão de ações preferenciais. Essas conversões em ações de 97.978 debêntures da primeira emissão e de 9.132 da segunda emissão realizadas até 20.02.92, perfazendo 52,8% do total da dívida com debêntures em 31/12/91, reduziram substancialmente esse exigível da Companhia.

b) Conversões de Debêntures em Ações

No período de 21.02.92 a 18.03.92 foram solicitadas conversões pelos debenturistas de mais 4.920 debêntures em ações, no valor de Cr\$ 6,7 bilhões, ainda não capitalizadas.

PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS CONTROLADAS - ANEXO ÀS NOTAS EXPLICATIVAS

(Em milhares de cruzeiros)

31 de dezembro de 1991 e 1990

2-81

Empresas	Capital social	Patrimônio líquido	Valor patrimonial da ação Cr\$	Lucro líquido do exercício	Quantidade de ações possuídas (mil)		Percentual de participação	Ganho (perda) decorrente da equivalência patrimonial em 1991		Valor patrimonial dos investimentos	
					ordinárias	preferenciais		operacional	não operacional	em 1991	em 1990 (*)
<b>a) Empresas auditadas por nossos auditores independentes:</b>											
TELAMAZON	7.110.741	126.286.900	195,836012	(17.215.030)	234.092	303.837	83,4180%	(9.053.626)	95.468	105.346.006	105.709.138
TELAIMA	1.124.491	15.066.291	41,092256	(58.194)	116.065	221.939	92,1880%	(3.324)	49.762	13.889.312	12.687.643
TELEPARÁ	7.585.436	157.964.753	104,962905	1.227.546	414.050	765.267	78,3621%	4.354.606	(144.349)	123.784.498	112.938.658
TELEMAPÁ	1.086.505	18.058.884	33,530075	(496.250)	170.299	331.543	93,1913%	93.550	35.087	16.829.309	15.130.684
TELECEARÁ	11.245.053	229.832.724	141,133036	(1.381.795)	453.601	757.289	74,3569%	3.041.137	4.312.829	170.896.489	145.663.020
TELERN	3.839.332	83.707.116	110,678036	(2.820.359)	230.005	340.376	75,4161%	(489.472)	316.370	63.128.642	57.616.996
TELPA	4.936.875	92.843.919	95,037994	(4.050.583)	327.004	383.855	72,7657%	(383.201)	470.023	67.558.528	63.154.032
TELPE	15.487.010	268.569.343	47,755844	(7.035.294)	1.812.212	3.266.730	90,3116%	3.524.342	1.113.450	242.549.271	209.290.729
TELASA	3.980.007	88.297.853	26,773430	871.409	1.065.463	2.067.703	95,0030%	2.506.649	45.954	83.885.608	66.028.056
TELEBAHIA (1)	23.624.127	480.705.404	92,129725	(103.786.043)	1.673.147	3.208.125	93,5522%	(91.741.855)	1.262.992	449.710.481	470.672.888
TELEMIG	35.203.249	658.199.929	37,838470	(31.012.162)	6.870.138	9.044.505	82,7439%	(1.169.036)	4.806.007	1.229.588.038	1.098.639.317
TELEFÚ (2)	92.754.210	1.442.694.164	70,564834	(49.243.137)	9.150.011	8.274.939	80,0384%	(13.886.272)	1.530.270	261.635.314	226.617.483
TELEBRASÍLIA	15.371.845	326.887.236	217,482831	8.975.303	609.480	593.536	80,0384%	(9.696.639)	5.214.157	726.787.042	504.369.220
TELEPAR	31.991.002	959.468.772	364,080153	(35.858.322)	1.077.609	918.620	75,7489%	(9.696.639)	5.214.157	726.787.042	504.369.220
<b>SUBTOTAL</b>	—	<b>4.948.583.288</b>	—	<b>(241.882.911)</b>	<b>24.203.176</b>	<b>30.478.264</b>	—	<b>(99.620.772)</b>	<b>17.002.775</b>	<b>4.157.774.338</b>	<b>3.628.126.229</b>
<b>b) Empresas auditadas por outros auditores independentes:</b>											
TELERON	3.711.520	84.568.416	139,923866	(3.159.345)	192.937	369.560	93,0687%	756.902	(23.879)	78.706.725	72.704.565
TELEACRE	1.586.072	21.586.733	24,080500	(37.647)	303.020	562.266	96,5246%	181.734	(60.168)	20.836.508	19.340.907
TELMA (5)	6.417.860	123.543.534	58,522512	(3.288.846)	538.146	1.008.333	73,2566%	(780.444)	681.149	90.503.782	85.539.556
TELEPISA (5)	4.755.049	71.825.259	53,008156	(4.175.631)	381.844	756.155	83,9861%	(2.978.660)	120.184	60.323.234	56.331.945
TELEGIPE	3.936.661	66.773.034	85,954401	(3.965.153)	205.416	416.478	80,0541%	(1.519.412)	329.336	53.454.552	50.425.409
TELEST (5)	9.386.792	162.009.603	104,488469	(12.827.057)	610.065	842.812	93,7036%	(6.839.311)	143.207	151.808.830	148.223.413
TELESP (3)	164.941.619	3.912.336.031	265,514197	(13.742.623)	7.237.042	3.799.576	74,9010%	76.891.707	11.068.075	2.930.378.810	2.580.082.719
CTBC (4)	13.498.157	357.337.226	227,763768	2.395.321	109.835	220.260	21,0400%	2.669.995	3.490.098	75.183.752	61.891.880
TELEGOÍAS	10.930.953	220.099.881	72,985593	(27.397)	994.636	1.828.767	93,6246%	3.550.776	493.747	206.067.833	183.808.402
TELEMS	7.737.317	156.898.683	167,039491	(2.784.177)	329.332	577.431	96,5369%	914.722	177.351	151.485.125	136.883.988
TELESC	15.664.176	333.655.432	180,654357	6.276.396	762.328	888.087	89,3601%	20.570.877	2.221.450	298.154.828	250.038.212
CTMR	1.496.046	33.234.239	245,137519	(899.767)	64.646	48.167	83,2119%	(196.708)	440.891	27.654.842	24.388.521
EMBRATEL	72.000.000	2.553.033.330	540,456758	163.871.798	4.308.267	4.308.267	91,2026%	190.470.234	1	2.328.432.776	2.007.534.354
TELEMAT	6.833.848	111.280.532	247,791829	10.429.868	183.675	241.964	94,7784%	15.566.519	44.770	105.469.908	82.773.230
<b>SUBTOTAL</b>	—	<b>8.208.181.933</b>	—	<b>138.065.740</b>	<b>16.221.189</b>	<b>11.559.856</b>	—	<b>298.258.931</b>	<b>19.118.212</b>	<b>6.578.441.315</b>	<b>5.788.988.101</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	—	<b>13.156.765.221</b>	—	<b>(103.817.171)</b>	<b>40.424.365</b>	<b>42.038.120</b>	—	<b>199.638.159</b>	<b>36.118.987</b>	<b>10.736.215.653</b>	<b>9.388.114.330</b>

c) Valor de mercado das ações em 31 de dezembro de 1991 - Cr\$ (lote de mil)  
 (1) ON 3,76 (2) ON 34,01 (3) ON 119,63 (4) ON 54,00  
 PN 51,65 PN 150,13 PN 62,71

d) Auditores de 1990  
 (5) empresas auditadas por nossos auditores independentes naquele exercício

\* em moeda de 31.12.91

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ao Conselho de Administração e Acionistas da  
 Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

- Examinamos o balanço patrimonial da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS (controladora) e o balanço patrimonial consolidado da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS e controladas, levantados em 31 de dezembro de 1991, apresentados nas versões "Correção Integral" e "Legislação Societária", e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, respectivamente da controladora e consolidado, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Conforme mencionado na nota 5, as demonstrações contábeis de algumas empresas controladas, cujos investimentos foram avaliados pelo método de equivalência patrimonial e incluídas na consolidação, foram examinadas por outros auditores independentes. Sobre esses investimentos, de Cr\$ 6.578.441 milhões, foram apurados ganhos de capital, líquidos, de Cr\$ 318.375 milhões e um incremento no patrimônio líquido de Cr\$ 1.120.145 milhões, pela correção integral, provenientes das correções monetárias especial e complementar nessas controladas. Nosso parecer, no que se refere aos valores pertinentes a essas empresas, está baseado, exclusivamente, nos pareceres dos respectivos auditores independentes.
- Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados, e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
- Com base em nosso exame e nos exames dos outros auditores independentes, somos de opinião que, as demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo, denominadas "Correção Integral" e "Legislação Societária" representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada da Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS e empresas controladas em 31 de dezembro de 1991, e o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, individual e consolidado correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo, respectivamente, com os princípios fundamentais de contabilidade e princípios emanados da legislação societária.
- O balanço patrimonial e a mutação do patrimônio líquido referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1990 da controladora e consolidado foram por nós examinados, conforme parecer, sem ressalvas, de 27 de março de 1991. As demonstrações contábeis de 1990 apresentadas para fins de comparação em correção integral, refletem, retroativamente os efeitos das correções monetárias complementar e especial introduzidas pela Lei 8.200/91.

Brasília-DF., 23 de março de 1992

WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES  
 CRC-RJ 0012-S-DF

GILSON MIGUEL DE BESSA MENEZES  
 CONTADOR CRC-RJ 017.511.3-S-DF

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS, cumprindo o que determinam os itens II e VII do artigo 163 da Lei nº 6.404/76, e item VII do artigo 59 do Estatuto da Sociedade, examinou as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1991 compreendendo: Balanços Patrimoniais, Demonstrações dos Resultados, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos, complementadas por Notas Explicativas, bem como o Relatório Anual da Administração e a Proposta de Destinação do Resultado. No exame das referidas peças o Conselho Fiscal levou em consideração as análises realizadas nos balancetes, nas práticas adotadas para encerramento das demonstrações financeiras, nos principais procedimentos contábeis, na legislação específica pertinente e no parecer dos auditores independentes. O resultado desse trabalho conduz o Conselho Fiscal à opinião de que as Demonstrações Financeiras representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Telecomunicações Brasileiras S/A - TELEBRÁS, estando em condição de serem submetidas à final apreciação e aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.

Brasília-DF., 24 de março de 1992.

DENILTON DA SILVA TEIXEIRENSE  
 MERI OLÍVIA CHIODELLI  
 CARLOS ALBERTO PEREIRA DA ROCHA

ADÉLIO RESENDE ARAÚJO  
 ALCIDES SOUZA AMARAL

JOEL MARCIANO RAUBER  
 Presidente do Conselho de Administração

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA  
 Presidente da Empresa e  
 Conselheiro de Administração

OCTÁVIO MARQUES DE AZEVEDO  
 Vice-Presidente da Empresa e  
 Conselheiro de Administração

MAURO FERNANDO PILAR PORTO  
 Conselheiro de Administração

MARY BRITO SILVEIRA  
 Conselheira de Administração

JOSÉ PAULO SILVEIRA  
 Conselheiro de Administração

LEIVI ABULEAC  
 Conselheiro de Administração

IRAN SIQUEIRA LIMA  
 Diretor Econômico-Financeiro  
 e de Relações com o Mercado

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
 Diretor de Coordenação de Operações

LUIZ FELIPE DENUCCI MARTINS  
 Diretor de Administração

FRANCISCO CARLOS MONTEIRO FILHO  
 Diretor de Planejamento e Engenharia

JOSÉ DAS NEVES DÓREA  
 Contador CRC-BA 4272-T-DF

# Ministério da Ação Social

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 176, DE 13 DE ABRIL DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de sua competência, de acordo com o disposto no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Instrução Normativa/DTM nº 10, de 02 de outubro de 1991 e o que constar no processo nº 28800-001086-92-81, resolve:

I - Conceder contribuição financeira à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Florestópolis/PR, CGC nº 78.973.229/0001-00, sito à Rua dos Reis, 1.112 - Florestópolis/PR, no valor de Cr\$ 20.041.000,00 (vinte e oito milhões e quarenta e um mil cruzeiros), destinados à aquisição de uma kombi para o transporte dos 20 (vinte) portadores de deficiência, atendidos pela APAE, de acordo com o Plano de Trabalho/Aplicação e o projeto básico, constante do processo supracitado.

II - Os recursos financeiros a que se refere o item anterior, são originários da Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: 23103.150010487.2222.0003 - Ações Integradas de Atendimento Especializado, Elemento de Despesa: 4550.41 - Contribuições à Instituições Privadas/Investimento, Fontes: 153 - Finsocial, consignada à Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência pela Lei nº 8.489, de 28 de fevereiro de 1992 e Empenhada sob o nº 92NE00009 de 07 de abril de 1992.

III - Fica condicionada a liberação da contribuição de que trata esta Portaria à abertura de conta no Banco do Brasil S/A, e de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do processo nº 28800-001086-92-81, para aplicação dos recursos no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no artigo 18, do Decreto nº 19, de 12 de fevereiro de 1991.

IV - A beneficiária obriga-se a prestar contas dos recursos financeiros concedidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua aplicação, nos termos da legislação pertinente.

V - Fica o prazo previsto no item III, vinculado à liberação dos recursos.

VI - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FERREIRA FIUZA

PORTARIA Nº 177, DE 13 DE ABRIL DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de sua competência, de acordo com o disposto no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Instrução Normativa/DTM nº 10, de 02 de outubro de 1991 e o que constar no processo nº 28800-000974-92-77, resolve:

I - Conceder contribuição financeira à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dianantino/MT, CGC nº 15.061.765/0001-19, sito à Praça Francisco Ferreira Mendes, s/nº - Bairro da Ponte - Dianantino/MT, no valor de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados à aquisição de equipamento, material permanente e de consumo para implantação de serviços e programas na área de reabilitação física e mental, beneficiando os 44 (quarenta e quatro) alunos, de acordo com o Plano de Trabalho/Aplicação e o projeto básico, constante do processo supracitado.

II - Os recursos financeiros a que se refere o item anterior, são originários da Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho: 23103.1500104872222.0004 - Implantação e Implementação de Ações de Reabilitação, Elementos de Despesa: 3450.41 - Cr\$ 1.451.000,00 - Contribuições à Instituições Privadas/Custeio e 4550.41 - Cr\$ 3.049.000,00 - Contribuições à Instituições Privadas/Investimento, Fontes: 153 - Finsocial, consignada à Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência pela Lei nº 8.489, de 28 de fevereiro de 1992 e Empenhada sob os nºs 92NE00005 de 05 de abril de 1992 e 92NE00006 de 06 de abril de 1992.

III - Fica condicionada a liberação da contribuição de que trata esta Portaria à abertura de conta no Banco do Brasil S/A, e de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do processo nº 28800-000974-92-77, para aplicação dos recursos no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no artigo 18, do Decreto nº 19, de 12 de fevereiro de 1991.

IV - A beneficiária obriga-se a prestar contas dos recursos financeiros concedidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua aplicação, nos termos da legislação pertinente.

V - Fica o prazo previsto no item III, vinculado à liberação dos recursos.

VI - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FERREIRA FIUZA

(Of. nº 77/92)

## SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 23, DE 10 DE ABRIL DE 1992

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Portaria/MEFP/Nº 124, de 10 de fevereiro de 1992 e a subdelegação de competência, de que trata a Portaria/GM/MAG/Nº 80, de 20 de fevereiro de 1992, resolve:

Promover, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério da Ação Social publicado em conformidade com a Portaria/MEFP/Nº 201, de 09 de março de 1992.

MAURÍCIO VASCONCELOS

CR\$ 1.000,00

### ANEXO I

SEGURIDADE

ADRESCIMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR
	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL			700.000
	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL			700.000
23101.180810487.1828	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES COMUNITARIAS	3.4.50.41	100	700.000
23101.180810487.1828.0198	APOIO FINANCEIRO AO MUSEU DE ARTE MODERNA DO RIO DE JANEIRO - RJ	3.4.50.41	100	700.000
TOTAL				700.000

CR\$ 1.000,00

### ANEXO II

SEGURIDADE

REDUÇAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FORTE	VALOR
	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL			700.000
	MINISTERIO DA AÇÃO SOCIAL			700.000
23101.180810487.1828	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES COMUNITARIAS	3.4.40.41	100	700.000
23101.180810487.1828.0198	APOIO FINANCEIRO AO MUSEU DE ARTE MODERNA DO RIO DE JANEIRO - RJ	3.4.40.41	100	700.000
TOTAL				700.000

(Of. nº 77/92)

# Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO DE 24 DE MARÇO DE 1992

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 25 de março de 1992, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos recursos abaixo relacionados, por estar caracterizada a infração ao artigo 24 da Lei nº 3.820/60.

ACÓRDÃO Nº : 1963  
 Processo nº : 1743-91-M  
 Recorrente : FARMÁCIA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

ACÓRDÃO Nº : 1964  
 Processo nº : 428/91  
 Recorrente : FARMÁCIA SHALON LTDA.  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina.

ACÓRDÃO Nº : 1965  
 Processo nº : 304/91  
 Recorrente : FARMÁCIA PETRÓPOLIS LTDA.  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina.

ACÓRDÃO Nº : 1966  
 Processo nº : 329/91  
 Recorrente : FARMÁCIA DAYANE LTDA. ME.  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina.

ACÓRDÃO Nº : 1967  
 Processo nº : 330/91  
 Recorrente : FARMÁCIA SCHIMIDT DIAS LTDA. ME "FARMÁCIA ESPERANÇA"  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina.

ACÓRDÃO Nº : 1968  
 Processo nº : 339/91  
 Recorrente : FARMÁCIA MACEDO & CIA. LTDA "FARMÁCIA CENTRAL"  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina.

ACÓRDÃO Nº : 1969  
 Processo nº : 13.750  
 Recorrente : FARMÁCIA SANTA AMÉLIA LTDA. ME.  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo



ACÓRDÃO Nº : 1970  
 Processo nº: 4.902  
 Recorrente : DROGARIA KM DEZOITO LTDA. "DROGARIA SANTA GEMA"  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

ACÓRDÃO Nº : 1971  
 Processo nº: 7.445  
 Recorrente : ULYSSES MARRONE "DROGARIA SÃO CAMILO"  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo.

ACÓRDÃO Nº : 1972  
 Processo nº: 16.318  
 Recorrente : FARMÁCIA ITAPETININGA LTDA.  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

ACÓRDÃO Nº : 1973  
 Processo nº: 14.955  
 Recorrente : LINDOMAR DE FARIA SILVA & LTDA.ME. "DROGARIA DROGASPAR"  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

ACÓRDÃO Nº : 1974  
 Processo nº: 6.690  
 Recorrente : DROGARIA BENE LTDA.  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

ACÓRDÃO Nº : 1975  
 Processo nº: 474/91  
 Recorrente : ANTONIO PEREIRA CID  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará.

ACÓRDÃO Nº : 1976  
 Processo nº: 1671-91-M  
 Recorrente : FARMÁCIA MATEUS LEME LTDA.  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

ACÓRDÃO Nº : 1977  
 Processo nº: 01/92  
 Recorrente : BAHIAFARMA - EMPRESA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DA BAHIA LTDA - FARMÁCIA DO POVO.  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia.

ACÓRDÃO Nº: 1978  
 Processo nº: 02/92  
 Recorrente : BAHIAFARMA EMPRESA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DA BAHIA LTDA. - FARMÁCIA DO POVO  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado da Bahia.

ACÓRDÃO Nº : 1979  
 Processo nº: 476/91  
 Recorrente : CÍCERO RODRIGUES NETO  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado do Ceará

ACÓRDÃO Nº : 1980  
 Processo nº: 9.693  
 Recorrente : DROGARIA ITAPORÃ LTDA. ME  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

ACÓRDÃO Nº : 1981  
 Processo nº: 333/91  
 Recorrente : FARMÁCIA GAROTÍ LTDA.  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina.

Nº 1.984 - O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 24 de março de 1992, decidiu, por maioria de votos NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela firma LAURY LUIZ DEON - ME, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, por estar caracterizada a infração ao artigo 24 da Lei nº 3.820/60. (Proc. 256/91)

Nº 1.985 - O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 24 de março de 1992, decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso interposto por CEREALISTA SARTOR LTDA., contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, por não estar caracterizada a infração ao artigo 24 da Lei nº 3.820/60 (Proc. nº 312/90)

Nº 1.986 - O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 24 de março de 1992, decidiu, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO ao recurso interposto por CEREALISTA REVAL LTDA., contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, por não estar caracterizada a infração ao Art. 24 da Lei nº 3.820/60. (Proc. nº 313/90).

Nº 1.987 - O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 24 de março de 1992, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo Dr. LUIZ ALBERTO ESTUANI, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, que lhe aplicou pena de Advertência com o emprego da palavra Censura, nos termos do artigo 30, inciso I, da Lei nº 3.820/60. (Proc. nº 346-91-C).

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 24 de março de 1992, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos recursos abaixo relacionados, mantendo a decisão do Conselho Regional que lhes

aplicou pena de suspensão por 03 (três) meses das atividades profissionais, nos termos do Artigo 30, Inciso III, da Lei nº 3.820/60.

ACÓRDÃO Nº : 1988  
 Processo nº: 215-91-C  
 Recorrente : Drª MARIA MARGARETE SERCONEK DE MELO  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

ACÓRDÃO Nº : 1989  
 Processo nº: 161-91-C  
 Recorrente : Sr. IRACI HERMOGENES  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

ACÓRDÃO Nº : 1990  
 Processo nº: 197-91-C  
 Recorrente : Dr. CÂNDIDO DE MELLO JÚNIOR  
 recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

ACÓRDÃO Nº : 1991  
 Processo nº: 247-91-C  
 Recorrente : Dr. NORTON VOLACO MORAIS  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

Nº 1.994 - O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 24 de março de 1992, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela Drª LIA MARA DO NASCIMENTO MATILE, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, que lhe aplicou pena de suspensão por 06 (seis) meses das atividades profissionais, nos termos do Artigo 30, inciso III, da Lei nº 3.820/60. (Proc. nº 196-91-C).

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em sessão Plenária de 24 de março de 1992, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos recursos abaixo relacionados, mantendo a decisão do Conselho Regional que lhes aplicou pena de suspensão por 12 (doze) meses das atividades profissionais, nos termos do Artigo 30, Inciso III, da Lei nº 3.820/60.

ACÓRDÃO Nº: 1995  
 Processo nº: 347-91-C  
 Recorrente : Drª VÂNIA CLEUZA INÁCIO LEITE  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

ACÓRDÃO Nº : 1996  
 Processo nº: 287-91-C  
 Recorrente : Dr. PAULO ROBERTO DA SILVA ABRAHÃO  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

Nº 2.001 - O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 25 de março de 1992, decidiu, por maioria de votos, CONCEDER EM PARTE, provimento ao recurso interposto pelo Dr. PAULO HIROMU SUZUKI, reduzindo a penalidade que lhe foi imposta pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, de 06 (seis) meses de suspensão das atividades profissionais, para 03 (três) meses de suspensão das atividades profissionais, nos termos do Artigo 30, Inciso III, da Lei nº 3.820/60. (Proc. nº 179/91-C).

THIERS FERREIRA  
 Presidente

#### ACÓRDÃOS DE 25 DE MARÇO DE 1992

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 25 de março de 1992, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos recursos abaixo relacionados, por estar caracterizada a infração ao art. 24 da Lei nº 3.820/60.

ACÓRDÃO Nº : 1982  
 Processo nº: 298/91  
 Recorrente : CARNEIRO, CARNEIRO & CIA. LTDA. ME "FARMÁCIA DO NERI"  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina.

ACÓRDÃO Nº : 1983  
 Processo nº: 253/91  
 Recorrente : NERI PEDERSSETTI ME.  
 Recorrido : Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina.

Nº 1.992 - O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 25 de março de 1992, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela Drª JEZY LAGOS COELHO DOS SANTOS, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, que lhe aplicou pena de suspensão por 03 (três) meses das atividades profissionais, nos termos do Artigo 30, inciso III, da Lei nº 3.820/60 (Proc. nº 076-90-C)

Nº 1.993 - O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 25 de março de 1992, decidiu, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela Drª AVANY TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, contra ato do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, que lhe negou a assunção da Responsabilidade Técnica pela DROGARIA UZERY LTDA. (Proc. nº 10.653).

Nº 1.997 - O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 25 de março de 1992, decidiu, por unanimidade, HOMOLOGAR a decisão do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul, que deferiu o pedido de provisionamento do Sr. JOAQUIM FERREIRA BRAVO, por satisfazer os requisitos legais nos termos do Artigo 57 da Lei nº 5.991/73. (Proc. nº 003/91).

Nº 1.998 - O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 25 de março de 1992, decidiu, por unanimidade, HOMOLOGAR a decisão do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul, que deferiu o pedido de provisionamento do Sr. JOÉ STRADIOTTO, por satisfazer os requisitos legais nos termos do artigo 57 da Lei nº 5.991/73. (Proc. nº 002/91).

Nº 1.999 - O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 25 de março de 1992, decidiu, por maioria de votos, DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela Drª SOLANGE DOS SANTOS COSTA, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, que lhe negou a assunção de Responsabilidade Técnica pela firma M. MAGALHÃES E CIA. LTDA. "Farmácia do Rosário". (Proc. nº 8164)

Nº 2.000 - O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 25 de março de 1992, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo Dr. JOSÉ GETÚLIO DE OLIVEIRA AZEVEDO, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, que lhe negou a assunção da Responsabilidade Técnica pela firma "DROGARIA AM. AZEVEDO LTDA (Proc. nº 5799).

Nº 2.002 - O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 25 de março de 1992, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela Drª MARIA DE LOURDES VIEIRA, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, que lhe negou a assunção da Responsabilidade Técnica pela FARMÁCIA DONA EUTÁLIA LTDA. (Proc. nº 6612)

Nº 2.003 - O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em sessão Plenária de 25 de março de 1992, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo Dr. GERALDO MOREIRA REIS, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, que lhe negou a assunção da Responsabilidade Técnica pela firma " J.J.A SETTE LTDA". (Proc. nº 10445).

Nº 2.004 - O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária de 25 de março de 1992, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo Dr. AUGUSTO PINHEIRO DE MOURA, contra decisão do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, que lhe negou a assunção

ção da Responsabilidade Técnica pela firma "JOAQUIM CÂNDIDO BORGES". / (Proc. s/nº )

THIERS FERREIRA  
Presidente

(Of. nº 298/92)

### CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO Nº 5, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

... Fixa data para eleição do CRO-DF.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 44 do Regimento Eleitoral, aprovado pela Resolução CFO-156/87, decide,

Art. 1º. Fixar, para o dia 03 de setembro de 1992, a data da eleição para renovação dos membros efetivos e suplentes do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal.

Parágrafo único. A chapa eleita exercerá o mandato no biênio de 11 de novembro de 1992 a 10 de novembro de 1994.

Art. 2º. Esta Decisão entra em vigor nesta data, independentemente de publicação na Imprensa Oficial.

ORLANDO LIMONGI  
Secretário-Geral

JOÃO HILDO DE CARVALHO FURTADO  
Presidente

(Of. nº 616/92)

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO

No art. 3º - À Comissão de Revisão de Prontuário compete a avaliação: Leia-se art. 4º, o art. 4º leia-se art. 5º e o art. 5º leia-se art. 6º. Rio de Janeiro, 08 de abril de 1992.

(Of. nº 32/92)

#### RETIFICAÇÃO

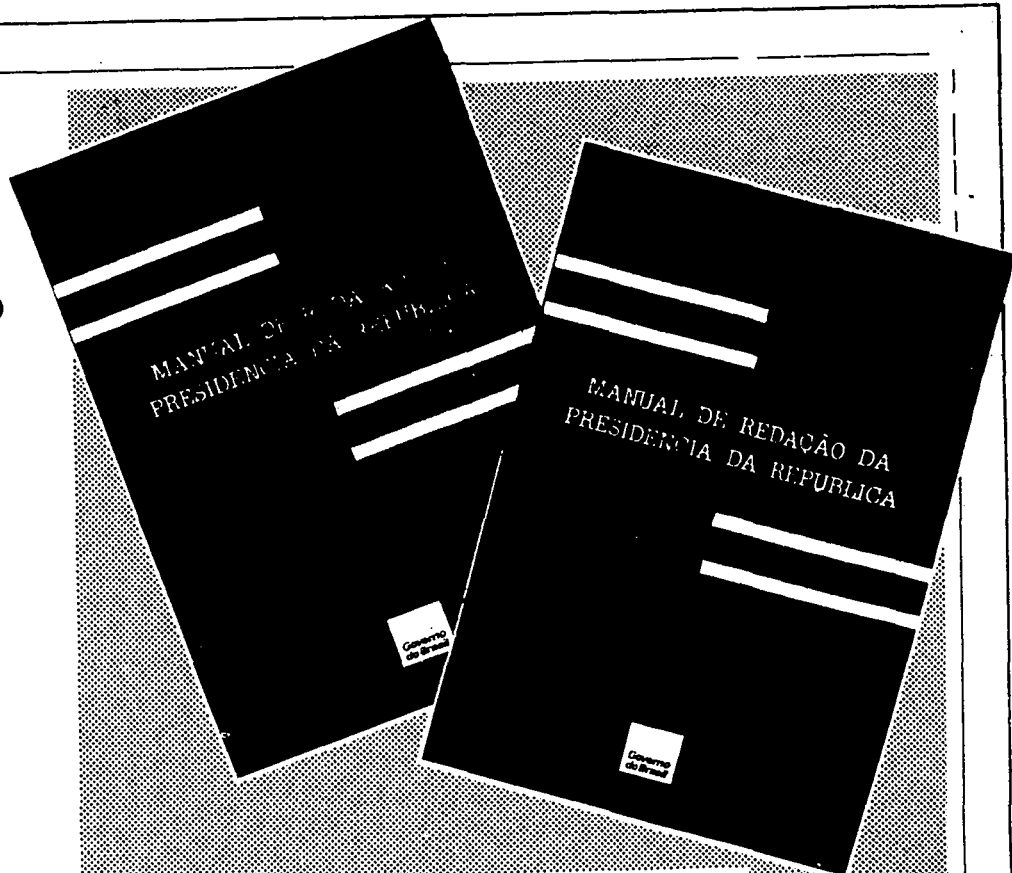
Na RESOLUÇÃO Nº 41, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1992, publicada no D.O. de 8/4/92, Seção I, pág. 4454, no art. 3º - À Comissão de Revisão de Prontuário compete a avaliação: Leia-se art. 4º, o art. 4º leia-se art. 5º e o art. 5º leia-se art. 6º.

(Nº 32/92)

## Redija sem medo

Tudo sobre redação e comunicações oficiais abordado de forma simples e didática no **MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**. Os aspectos ortográficos e gramaticais, a técnica legislativa, conceitos e elaboração de atos normativos e processo legislativo. Acompanham exemplos e modelos.

Aquisições mediante cheque nominal à Imprensa Nacional, SIG — Quadra 06 — Lote 800 Brasília-DF — CEP: 70604



Informações:

Seção de Assinaturas e Vendas (DICOM/SEAVEN)  
Fones: (061) 226-6812 e 321-5566 R. 305/309/314/317

## Poder Judiciário

### TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO Presidência

ATO Nº 484, DE 6 DE ABRIL DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 23/07/91, das Unidades da Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

**FONTE 100**

**CR\$ 1.000,00**

#### 15116 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Programa : 0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS  
De : 3190.11 - 4.235.000  
Para : 3190.92 - 4.235.000

MINISTRO LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO

ATO Nº 485, DE 6 DE ABRIL DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 23/07/91, das Unidades da Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

**FONTE 100**

**CR\$ 1.000,00**

#### 72115 - EPU - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Programa : 1508204952013.0001 - ENCARGOS COM INATIVOS  
De : 3190.01 - 1.681.168  
Para : 3190.92 - 1.681.168

MINISTRO LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO

ATO Nº 486, DE 6 DE ABRIL DE 1992

O MINISTRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Proceder às seguintes alterações no Quadro de Detalhamento de Despesas publicado no Diário Oficial da União Seção I, de 23/07/91, das Unidades da Justiça do Trabalho, abaixo discriminadas:

**FONTE 100**

**CR\$ 1.000,00**

#### 15117 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Programa : 0200400132029.0001 - PROCESSAMENTO DE CAUSAS  
De : 3190.11 - 1.300.000  
Para : 3190.92 - 1.300.000

MINISTRO LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO

(Of. nº 152/92)

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª Região

DESPACHOS

Processo Administrativo nº 1133/92

**Contratantes:** A União Federal, através do TRF/1ª Região, e a Firma Convibrás Vigilância de Brasília Ltda.

**Objeto:** Prestação de Serviços de Vigilância desarmada nas dependências do Edifício-Sede da Justiça Federal de Tocantins.

**Fundamento Legal:** Decreto-Lei nº 2.300/86, art. 22, IV e Processo Administrativo nº 1133/92.

**Justificativa:** A Contratação direta com a Firma Convibrás Vigilância de Brasília Ltda, dá-se pela iminente inauguração da Justiça Federal de Tocantins em 05.05.92, e pela necessidade de propiciar aquele local condições básicas de segurança, até que o procedimento licitatório, para a Contratação dos serviços acima referidos, esteja concluído.

Brasília, 10 de abril de 1992

MARIA ISABEL MOTA RIUS  
Dir. da Div. de Elab. e Acomp.  
de Contratos e Vovênios.  
(substituta)

Ratifico o ato de dispensa de licitação, nos termos do artigo 22, IV do Decreto-Lei 2.300/86, face as atribuições que me são conferidas pelo disposto no ato nº 163, de 07.05.91.

Brasília, 10 de abril de 1992:

FELIPE DOS SANTOS JACINTO  
Diretor-Geral

(Of. nº 111/92)

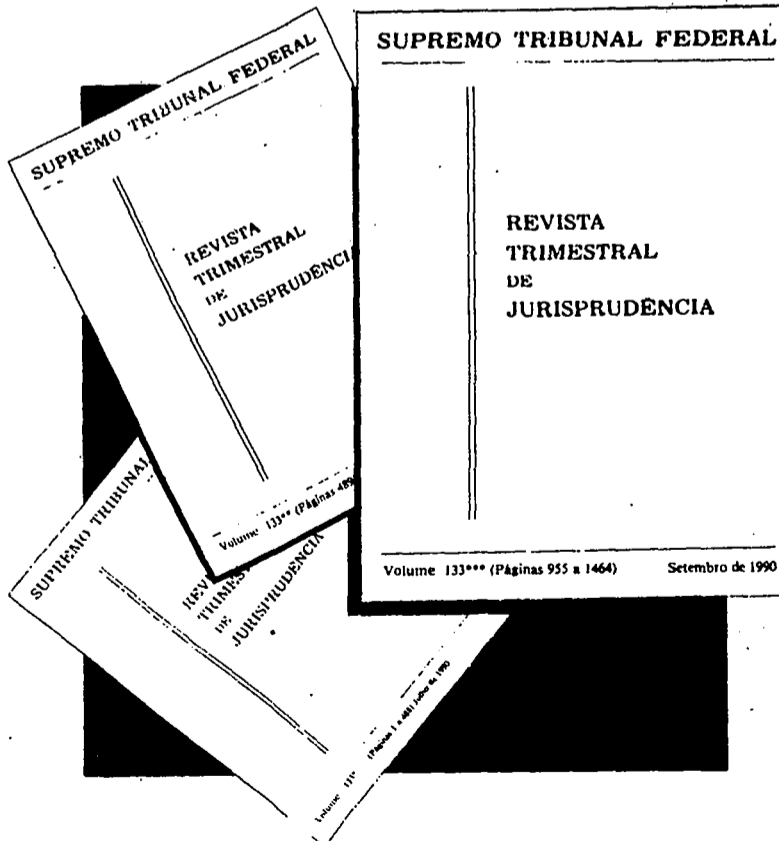
## REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal das decisões  
jurídicas do STF

Seja prático!  
Faça já sua assinatura

Válida por 6 volumes

Informações: Imprensa Nacional  
Seção de Assinaturas e Vendas  
SIG - Quadra 06 - Lote 800  
Brasília-DF - CEP: 70604  
Fones: (061) 226-6812 e 321-5566 - R. 305, 308, 309,  
325 e 328.



## ÍNDICE DE NORMAS

LEGISLATIVO		MINISTERIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO	
LEI ORDINARIA 8.412, 14-04-92.....	4.745	.ATO DECLARATORIO, SFN/DPRF, 06-04-92.....	4.766
EXECUTIVO		.DESPACHO, INGE/DERE-CO, 14-04-92.....	4.767
DECRETO SEM NUMERO, 10-04-92.....	4.745	.DESPACHO, INGE/DERE-SE, 14-04-92.....	4.767
SENADO FEDERAL		.DESPACHO, SAG/CSSB, 13-04-92.....	4.765
RESOLUCAO SF. 4, 13-04-92.....	4.745	.NORMA DE EXECUCAO 11, SFN/CSAR, 13-04-92.....	4.765
PRESIDENCIA DA REPUBLICA		.PAUTA, 1CC/1C, 14-04-92.....	4.760
MESSAGEM 105, 14-04-92.....	4.746	.PAUTA, 1CC/3C, 14-04-92.....	4.763
MESSAGEM 106, 14-04-92.....	4.746	.PAUTA, 1CC/5C, 14-04-92.....	4.758
MESSAGEM 107, 14-04-92.....	4.746	.PORTARIA 320, GN, 10-04-92.....	4.763
MESSAGEM 108, 14-04-92.....	4.746	.RESOLUCAO 22, SPP/CCE-PRESI, 14-04-92.....	4.767
SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA		MINISTERIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA	
DESPACHO, INPE, 10-04-92.....	4.746	.DESPACHO, INCRA/PRESI, 13-04-92.....	4.769
SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS		.PORTARIA 87, GN, 10-04-92.....	4.768
PORTARIA 93, CNER/PRESI, 10-04-92.....	4.746	.PORTARIA 88, GN, 13-04-92.....	4.769
PORTARIA 94, CNER/PRESI, 10-04-92.....	4.746	MINISTERIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRACAO	
MINISTERIO DA JUSTICA		.PORTARIA 1.589, SAF, 10-04-92.....	4.769
DESPACHO, IMMETO, 16-03-92.....	4.748	.PORTARIA 1.590, SAF, 10-04-92.....	4.769
DESPACHO, RABICORAS/PRESI, 14-04-92.....	4.748	MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL	
DESPACHO, SINCJ/DPE, 13-04-92.....	4.747	.DESPACHO, INSS/DERO, 14-04-92.....	4.769
DESPACHO, SINCJ/DPE, 13-04-92.....	4.748	MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA	
PORTARIA 204, SAG, 14-04-92.....	4.747	.BALANCO, CPM, 14-04-92.....	4.771
MINISTERIO DA EDUCACAO		.PORTARIA 107, SNE/DMAEE, 10-04-92.....	4.776
DESPACHO, CEPET/PR-88, 14-04-92.....	4.750	.PORTARIA 108, SNE/DMAEE, 10-04-92.....	4.777
DESPACHO, FNTR, 14-04-92.....	4.750	.RELACAO 226, DMW/DG, 14-04-92.....	4.770
DESPACHO, GN, 13-04-92.....	4.749	MINISTERIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICACOES	
PORTARIA 60, ETRES, 31-03-92.....	4.750	.BALANCO, TELEBRAS, 31-12-90.....	4.781
PORTARIA 172, FAE/PRESI, 13-04-92.....	4.749	.PORTARIA 17, SAG/DEAM, 24-07-91.....	4.777
PORTARIA 585, GN, 13-04-92.....	4.749	.PORTARIA 18, SAG/DEAM, 24-07-91.....	4.777
PORTARIA 586, GN, 13-04-92.....	4.749	.PORTARIA 19, SAG/DEAM, 24-07-91.....	4.777
PORTARIA 587, GN, 13-04-92.....	4.749	.PORTARIA 46, SMC/DMPV, 10-04-92.....	4.778
MINISTERIO DA AERONAUTICA		.PORTARIA 47, SMC/DMPV, 10-04-92.....	4.779
PORTARIA 82, BAC/SPL, 17-03-92.....	4.754	.PORTARIA 48, SMC/DMPV, 10-04-92.....	4.777
PORTARIA 83, BAC/SPL, 17-03-92.....	4.754	.PORTARIA 64, SAG/DEGO, 03-04-92.....	4.777
PORTARIA 84, BAC/SPL, 17-03-92.....	4.755	.PORTARIA 65, SAG/DEGO, 03-04-92.....	4.777
PORTARIA 85, BAC/SPL, 17-03-92.....	4.755	.PORTARIA 277, SAG/DEAM, 05-06-91.....	4.777
PORTARIA 86, BAC/SPL, 17-03-92.....	4.755	.PORTARIA 278, SAG/DEAM, 05-06-91.....	4.777
PORTARIA 88, BAC/SPL, 17-03-92.....	4.755	.PORTARIA 279, SAG/DEAM, 05-06-91.....	4.777
PORTARIA 89, BAC/SPL, 17-03-92.....	4.755	.PORTARIA 280, SAG/DEAM, 05-06-91.....	4.777
PORTARIA 90, BAC/SPL, 17-03-92.....	4.755	.PORTARIA 318, SAG/DEAM, 08-08-91.....	4.777
PORTARIA 91, BAC/SPL, 19-03-92.....	4.755	.RELACAO, TELEBRAS, 14-04-92.....	4.780
PORTARIA 94, BAC/SPL, 23-03-92.....	4.756	MINISTERIO DA ACAO SOCIAL	
PORTARIA 95, BAC/SPL, 23-03-92.....	4.754	.PORTARIA 23, SECEX, 10-04-92.....	4.788
PORTARIA 96, BAC/SOP, 23-03-92.....	4.755	.PORTARIA 176, GN, 13-04-92.....	4.788
PORTARIA 97, BAC/SPL, 23-03-92.....	4.751	.PORTARIA 177, GN, 13-04-92.....	4.788
PORTARIA 98, BAC/SPL, 23-03-92.....	4.752	ENTIDADES DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO DAS PROFISSOES LIBERAIS	
PORTARIA 99, BAC/SPL, 26-03-92.....	4.756	.ACORDAO 1.963, CFF, 25-03-92.....	4.788
PORTARIA 100, BAC/SPL, 27-03-92.....	4.752	.DECISAO 5, CPO/PRESI, 28-02-92.....	4.790
PORTARIA 101, BAC/SPL, 31-03-92.....	4.756	.RESOLUCAO 41-R, CRMERJ, 08-04-92.....	4.790
PORTARIA 102, BAC/SPL, 01-04-92.....	4.756	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
PORTARIA 104, BAC/SPL, 01-04-92.....	4.756	.ATO 484, PRESI, 06-04-92.....	4.791
PORTARIA 105, BAC/SPL, 01-04-92.....	4.756	.ATO 485, PRESI, 06-04-92.....	4.791
PORTARIA 113, BAC/SOP, 08-04-92.....	4.752	.ATO 486, PRESI, 06-04-92.....	4.791
PORTARIA 114, BAC/SOP, 08-04-92.....	4.753	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL	
PORTARIA 280, GN, 10-04-92.....	4.750	.DESPACHO, 1R/86, 10-04-92.....	4.791
PORTARIA 291, GN, 10-04-92.....	4.751	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
PORTARIA 292, GN, 10-04-92.....	4.751	.DESPACHO, 1R/86, 14-04-92.....	4.791
PORTARIA 295, GN, 13-04-92.....	4.751	MINISTERIO DA SAUDE	
MINISTERIO DA SAUDE		.DESPACHO, INAMPS/CCTSC, 16-03-92.....	4.757
DESPACHO, INAMPS/CCTSC, 16-03-92.....	4.757	.PORTARIA 85, SAG, 09-04-92.....	4.756
PORTARIA 85, SAG, 09-04-92.....	4.757	.PORTARIA 88, SAG, 14-04-92.....	4.757

## ÍNDICE POR ASSUNTO

A		ALINEA D DOS ITENS I E II DO ARTIGO 2 DA RESOLUCAO NR 83 DE 17/12/91	4.745
- ACIONISTAS	4.771	.RESOLUCAO SF. 4, 13-04-92 SF.....	4.745
.BALANCO, 14-04-92 NRE CPM.....	4.771	QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	4.788
- ACORDAO-EFEPL/CFF NRS 1963 A 2004/92	4.788	.PORTARIA 23, 10-04-92 MAS SECEX.....	4.788
RECURSO	4.788	- APROVACAO	4.746
SERVAO PLENIARIA	4.788	ENBAIXADOR	4.746
FARMACIA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E OUTROS.	4.788	ENCAMINHAMENTO	4.746
CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA, E OUTROS.	4.788	MARCOS HENRIQUE CAMILLO CORTES, E OUTROS.	4.746
.ACORDAO 1.963, 25-03-92 EFEPL CFF.....	4.788	.MENSAGEM 107, 14-04-92 PR.....	4.746
- ALINEA D DOS ITENS I E II DO ARTIGO 2 DA RESOLUCAO NR 83 DE 17/12/91	4.745	- APROVACAO	4.768
ALTERACAO	4.745	REGIMENTO INTERNO	4.768
.RESOLUCAO SF. 4, 13-04-92 SF.....	4.745	COMITE PERMANENTE DE AVALIACAO E ACOMPANHAMENTO DO PROAGRO.	4.768
- ALTERACAO	4.756	.PORTARIA 87, 10-04-92 NARA GN.....	4.768
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	4.756	ALTERACAO	4.749
.PORTARIA 85, 09-04-92 RS SAG.....	4.756	ARTIGO 8 INCISO III DO ESTATUTO SOCIAL	4.749
ARTIGO 8 INCISO III DO ESTATUTO SOCIAL	4.749	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.	4.749
APROVACAO	4.749	.PORTARIA 586, 13-04-92 REC GN.....	4.749
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.	4.749	- APROVACAO DE NORMA	4.752
.PORTARIA 586, 13-04-92 REC GN.....	4.749	ORGANIZACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA DE VOO DA AVIACAO CIVIL	4.752
ITEN 3-1 DA PARTE III DA PORTARIA NR 78/SOP DE 19/03/91	4.754	.PORTARIA 101, 27-03-92 NAER DGAC.....	4.752
.PORTARIA 96, 25-03-92 NAER DAC/SOP.....	4.754	- ARTIGO 8 INCISO III DO ESTATUTO SOCIAL	4.749
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	4.747	APROVACAO	4.749
SECRETARIA DE POLICIA FEDERAL.	4.747	ALTERACAO	4.749
.PORTARIA 204, 14-04-92 RJ SAG.....	4.747	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.	4.749
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	4.757	.PORTARIA 586, 13-04-92 REC GN.....	4.749
.PORTARIA 88, 14-04-92 RS SAG.....	4.757	- ASSINATURAS DE PERIODICOS - E OUTROS	4.746
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	4.791	DESPACHOS-SECT/INPE	4.746
EPI-RECURSOS SOB SUPERVISAO DA JUSTICA DO TRABALHO.	4.791	DISPENSA DE LICITACAO	4.746
.ATO 485, 06-04-92 TST PRESI.....	4.791	EDICOES ADUANEIRAS LTDA, E OUTROS.	4.746
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	4.791	.DESPACHO, 10-04-92 SECT INPE.....	4.746
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16A REGIAO.	4.791	- AUTORIZACAO	4.752
.ATO 486, 06-04-92 TST PRESI.....	4.791	PRESTACAO DE SERVICO	4.752
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	4.791	TRANSPORTE AEREO	4.752
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO.	4.791	JET CARRO SERVICES.	4.752
.ATO 484, 06-04-92 TST PRESI.....	4.791	.PORTARIA 99, 26-03-92 NAER DGAC.....	4.752

**A**

- AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO  
TRANSPREPAL TRANSPORTES E AGENCIAMENTO DE CARGAS AERÉAS LTDA.  
.PORTARIA 94, 23-03-92 NAER DAC/SPL..... 4.755
- .BELMAR TAXI AEREO LTDA.  
.PORTARIA 91, 19-03-92 NAER DAC/SPL..... 4.755
- .RANDY INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - "RANDY INTERNACIONAL".  
.PORTARIA 102, 31-03-92 NAER DAC/SPL..... 4.756
- .HAWECO AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.  
.PORTARIA 97, 25-03-92 NAER DAC/SPL..... 4.755
- AUXÍLIO A NAVEGAÇÃO AEREA EM NOTA  
VALOR DA TARIFA DOMÉSTICA DE USO DA COMUNICAÇÃO  
.PORTARIA 114, 08-04-92 NAER DAC/SOP..... 4.753
- BALANÇO PATRIMONIAL  
.BALANÇO, 31-12-90 NTC TELEBRAS..... 4.781
- CANCELAMENTO  
CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO  
AIR WASH CONSERVAÇÃO DE AERONAVES.  
.PORTARIA 95, 25-03-92 NAER DAC/STE..... 4.756
- CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO  
JOSE DOS SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR.  
.PORTARIA 88, 17-03-92 NAER DAC/SPL..... 4.755
- .RALFE LUIZ DE SCHMELER.  
.PORTARIA 86, 17-03-92 NAER DAC/SPL..... 4.755
- .ROBERTO JUMBUER DE ALMEIDA.  
.PORTARIA 85, 17-03-92 NAER DAC/SPL..... 4.755
- .OBALDI BAGUENO.  
.PORTARIA 84, 17-03-92 NAER DAC/SPL..... 4.755
- .OSWALDO MUNIZ DE OLIVEIRA JUNIOR.  
.PORTARIA 90, 17-03-92 NAER DAC/SPL..... 4.755
- .MARCO ANTONIO RICCI CORREA.  
.PORTARIA 89, 17-03-92 NAER DAC/SPL..... 4.755
- .MANCHESTER TAXI AEREO LTDA.  
.PORTARIA 100, 26-03-92 NAER DAC/SPL..... 4.756
- .WILLIAM SANTOS MAYER.  
.PORTARIA 83, 17-03-92 NAER DAC/SPL..... 4.754
- .JOAO BATISTA DA SILVA.  
.PORTARIA 82, 17-03-92 NAER DAC/SPL..... 4.754
- CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO  
CANCELAMENTO  
AIR WASH CONSERVAÇÃO DE AERONAVES.  
.PORTARIA 95, 25-03-92 NAER DAC/STE..... 4.756
- CONCESSÃO  
PENSAO ESPECIAL  
DOLORES DINUNCO DE ANDRADE.  
.LEI ORDINARIA 8.412, 14-04-92 LEG..... 4.745
- CONCESSÃO HONORÍFICA  
CARLOS EDUARDO CRUZ DE SOUZA LEWIS.  
DECRETO SEM NÚMERO, 10-04-92 EXEC..... 4.745
- CONCURSO PÚBLICO  
HOMOLOGAÇÃO  
MARIA ISOLINA DE CASTRO SOARES, E OUTROS.  
.PORTARIA 60, 31-03-92 MEC ETFES..... 4.749
- CONSTRUÇÃO  
Linha de Transmissão  
CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC.  
.PORTARIA 107, 13-04-92 NNE SNE/MAEE..... 4.776
- Linha de Transmissão  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S/A - ELETRONUL.  
.PORTARIA 108, 10-04-92 NNE SNE/MAEE..... 4.777
- CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTINA/MT.  
.PORTARIA 177, 13-04-92 MAS GN..... 4.788
- .ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTOPOLIS/PR.  
.PORTARIA 176, 13-04-92 MAS GN..... 4.788
- CREDENCIAMENTO  
JILCO REPRESENTAÇÕES LTDA.  
ATO DECLARATORIO, 06-04-92 NEFP SFN/MPRF..... 4.766
- CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS-1993  
MUNDO DE VASAS  
.PORTARIA 292, 10-04-92 NAER GN..... 4.751
- CURSO DE LETRAS  
RECONHECIMENTO  
UNIVERSIDADE DE ESTUDOS DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ-UEMA.  
.PORTARIA 585, 13-04-92 MEC GN..... 4.749
- CURSO DE GUINICA  
RECONHECIMENTO  
FACULDADES INTEGRADAS DE SANTA CRUZ DO SUL.  
.PORTARIA 587, 13-04-92 MEC GN..... 4.749
- DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DA AUTORIZAÇÃO  
NILZE CORREA E CASTRO.  
.PORTARIA 104, 01-04-92 NAER DAC/SPL..... 4.756
- .HENRIQUE COELHO DA SILVA.  
.PORTARIA 105, 01-04-92 NAER DAC/SPL..... 4.756

- .FRANCISCO EDUARDO MONTEIRO CAROSO.  
.PORTARIA 103, 01-04-92 NAER DAC/SPL..... 4.756
- DESPACHOS-NEC/GN  
HOMOLOGAÇÃO DOS PARECERES DO CFE  
.DESPACHO, 13-04-92 MEC GN..... 4.749
- DESPACHOS-NEFP SAG/CS96  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT.  
.DESPACHO, 13-04-92 NEFP SAG/CS96..... 4.765
- DESPACHOS-NJ SMOBJ/DPE  
RATIFICAÇÃO  
JUAN CARLOS SANCHEZ TEMPRANO, E OUTROS.  
.DESPACHO, 13-04-92 NJ SMOBJ/DPE..... 4.748
- .PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIRO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
ESTADA NO PAIS  
REGISTRO PROVISÓRIO  
JORGE GABRIEL ABOY MONELLI, E OUTROS.  
.DESPACHO, 13-04-92 NJ SMOBJ/DPE..... 4.747
- DESPACHOS-SECT/INPE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ASSINATURAS DE PERIÓDICOS - E OUTROS  
EDICOES ADUANEIRAS LTDA, E OUTROS.  
.DESPACHO, 10-04-92 SECT INPE..... 4.746
- DISPENSA DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO  
TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA.  
.DESPACHO, 13-04-92 PARA INCR/PRESI..... 4.769
- .PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.  
.DESPACHO, 14-04-92 NEFP IBBE/DERE-CO..... 4.767
- .TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELES P.  
.DESPACHO, 14-04-92 NEFP IBBE/DERE-SE..... 4.767
- RATIFICAÇÃO  
DESPACHOS-NEFP SAG/CS96  
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT.  
.DESPACHO, 13-04-92 NEFP SAG/CS96..... 4.765
- .ASSINATURAS DE PERIÓDICOS - E OUTROS  
DESPACHOS-SECT/INPE  
EDICOES ADUANEIRAS LTDA, E OUTROS.  
.DESPACHO, 10-04-92 SECT INPE..... 4.746
- RATIFICAÇÃO  
ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.  
.DESPACHO, 16-03-92 NJ INMETRO..... 4.748
- RATIFICAÇÃO  
DESPACHO, 14-04-92 MEC CEFET/PR-DG..... 4.750
- RATIFICAÇÃO  
COMISSÃO DE VIGILÂNCIA DE BRASÍLIA LTDA.  
.DESPACHO, 10-04-92 TRF 1R/DG..... 4.791
- RATIFICAÇÃO  
IMPRESA NACIONAL.  
.DESPACHO, 16-03-92 NS INAMP/CCCTSC..... 4.757
- ELEIÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DF.  
.DECISÃO 5, 28-02-92 EFEPL CFO/PRESI..... 4.790
- EMBAIXADOR  
ENCARINHAMENTO  
APRECIACAO  
MARCOS HENRIQUE CANYILLO CORTES, E OUTROS.  
.MENSAGEM 107, 14-04-92 PR..... 4.746
- EMISSÃO DE PAPEL-MOEDA  
PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO  
.MENSAGEM 106, 14-04-92 PR..... 4.746
- ENCARINHAMENTO  
PROJETO DE LEI  
.MENSAGEM 108, 14-04-92 PR..... 4.746
- APRECIACAO  
EMBAIXADOR  
MARCOS HENRIQUE CANYILLO CORTES, E OUTROS.  
.MENSAGEM 107, 14-04-92 PR..... 4.746
- ESTADA NO PAIS  
REGISTRO PROVISÓRIO  
DESPACHOS-NJ SMOBJ/DPE  
PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIRO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
JORGE GABRIEL ABOY MONELLI, E OUTROS.  
.DESPACHO, 13-04-92 NJ SMOBJ/DPE..... 4.747
- ESTRUTURA DOS COMANDOS AERÉOS REGIONAIS - E OUTROS  
.PORTARIA 290, 10-04-92 NAER GN..... 4.750
- EXTINÇÃO DO DISTRITO DE BRASÍLIA  
.PORTARIA 93, 10-04-92 SAE CMEN/PRESI..... 4.746
- GABARITO DE RECEPCAO DE DECLARAÇÕES  
IMPOSTO DE RENDA-PESSOA FISICA  
.NORMA DE EXECUCAO 11, 13-04-92 NEFP SFN/CSAR..... 4.765
- HOMOLOGAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO  
MARIA ISOLINA DE CASTRO SOARES, E OUTROS.  
.PORTARIA 60, 31-03-92 MEC ETFES..... 4.749
- .QUADRO DE PESSOAL  
.DESPACHO, 14-04-92 NPS INSS/DERO..... 4.769
- HOMOLOGAÇÃO DOS PARECERES DO CFE  
DESPACHOS-NEC/GN  
.DESPACHO, 13-04-92 MEC GN..... 4.749
- IMPOSTO DE RENDA-PESSOA FISICA  
GABARITO DE RECEPCAO DE DECLARAÇÕES  
.NORMA DE EXECUCAO 11, 13-04-92 NEFP SFN/CSAR..... 4.765
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO  
CENTRO INTERNACIONAL RIOTUR S/A - RIOCENTRO.  
.DESPACHO, 14-04-92 NJ RADIOMAS/PRESI..... 4.746
- RATIFICAÇÃO  
UNISYS ELETRONICA LTDA.  
.DESPACHO, 14-04-92 MEC FNTH..... 4.750
- .JACK'S SERVICE DE MÁQUINAS LTDA.  
.DESPACHO, 14-04-92 TRF 1R/DG..... 4.791



- ITEM 3-1 DA PARTE III DA PORTARIA NR 78/SOP DE 19/03/91 ALTERACAO .PORTARIA 96, 25-03-92 MAER DAC/SOP.....	4.754	CONSTRUCAO LINHA DE TRANSMISSAO CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S/A - ELETROSUL. .PORTARIA 108, 10-04-92 NNE SNE/DMAEE.....	4.777
- JULGAMENTO DE RECURSOS SESSAO ORDINARIA OBK-COMERCIAL LTDA, E OUTROS. .PAUTA, 14-04-92 NEFF 1CC/3C.....	4.763	QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ALTERACAO .PORTARIA 88, 14-04-92 MS SAG.....	4.757
SESSAO ORDINARIA ORNEC ENGENHARIA LTDA, E OUTROS. .PAUTA, 14-04-92 NEFF 1CC/3C.....	4.760	ALTERACAO .PORTARIA 85, 09-04-92 MS SAG.....	4.756
SESSAO ORDINARIA TELESERVICE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, E OUTROS. .PAUTA, 14-04-92 NEFF 1CC/3C.....	4.758	ALTERACAO SECRETARIA DE POLICIA FEDERAL. .PORTARIA 204, 14-04-92 MJ SAG.....	4.747
		ALTERACAO EPU-RECURSOS SOB SUPERVISAO DA JUSTICA DO TRABALHO. .ATO 485, 06-04-92 TST PRESI.....	4.791
- LINHA DE TRANSMISSAO PRORROGACAO DE PRAZO CONSTRUCAO CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL S/A - ELETROSUL. .PORTARIA 108, 10-04-92 NNE SNE/DMAEE.....	4.777	ALTERACAO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16A REGIAO. .ATO 486, 06-04-92 TST PRESI.....	4.791
CONSTRUCAO CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC. .PORTARIA 107, 10-04-92 NNE SNE/DMAEE.....	4.776	ALTERACAO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A REGIAO. .ATO 484, 06-04-92 TST PRESI.....	4.791
- LOTACAO DE SERVIDORES SECRETARIA NACIONAL DE PLANEJAMENTO/SNP-NEFF. SECRETARIA DA ADMINISTRACAO FEDERAL. .PORTARIA 320, 10-04-92 NEFF 0M.....	4.758	ALTERACAO .PORTARIA 23, 10-04-92 MAS SECEX.....	4.788
		QUADRO DE PESSOAL CASA DA MOEDA DO BRASIL-CMB. .RESOLUCAO 22, 14-04-92 NEFF SNP/CCE-PRESI.....	4.767
- MODIFICACAO OPERACAO DE AERONAVES CIVIS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS .PORTARIA 98, 25-03-92 MAER DGAC.....	4.751	HOMOLOGACAO .DESPACHO, 14-04-92 MPS INSS/DERO.....	4.769
		RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S/A - TELEBRASILIA. .DESPACHO, 13-04-92 MARA INCRA/PRESI.....	4.769
- NOVA RECACAO PORTARIA NR 824 DE 22/11/88 .PORTARIA 295, 13-04-92 MAER 0M.....	4.751	DESPACHOS-NEFF SAG/CS66 DISPENSA DE LICITACAO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT. .DESPACHO, 13-04-92 NEFF SAG/CS98.....	4.765
- NUMERO DE VAGAS CURSO DE APERFEIÇAMENTO DE OFICIAIS-1993 .PORTARIA 292, 10-04-92 MAER 0M.....	4.751	INEXIBILIDADE DE LICITACAO CENTRO INTERNACIONAL RIOTUR S/A - RIOCENTRO. .DESPACHO, 14-04-92 MJ RADIOMAR/PRESI.....	4.748
		INEXIBILIDADE DE LICITACAO UNISYS ELETRONICA LTDA. .DESPACHO, 14-04-92 MEC FATN.....	4.750
- OPERACAO DE AERONAVES CIVIS NACIONAIS E ESTRANGEIRAS MODIFICACAO .PORTARIA 98, 25-03-92 MAER DGAC.....	4.751	DISPENSA DE LICITACAO .DESPACHO, 14-04-92 MEC CEFET/PR-DG.....	4.750
- ORGANIZACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA DE VOO DA AVIACAO CIVIL APROVACAO DE NORMA .PORTARIA 101, 27-03-92 MAER DGAC.....	4.752	DISPENSA DE LICITACAO CONSTRUTORA VIGILANCIA DE BRASILIA LTDA. .DESPACHO, 10-04-92 TRF 1R/DG.....	4.791
		DISPENSA DE LICITACAO ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. .DESPACHO, 16-03-92 MJ INMETRO.....	4.748
- PEDIDO DE HOMOLOGACAO ENLIXADO DE PAPEL-REDA .MENSAGEM 106, 14-04-92 PR.....	4.746	DISPENSA DE LICITACAO IMPRESA NACIONAL. .DESPACHO, 16-03-92 MS INAMP/CCTCSC.....	4.757
- PERMIAO ESPECIAL CONCESSAO DOLORES DAMAZO DE ANDRADE. .LEI ORDINARIA 8.412, 14-04-92 LEB.....	4.745	REATIVACAO DO DISTRITO DE FORTALEZA .PORTARIA 94, 10-04-92 SAE CMEN/PRESI.....	4.746
- PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO PRORROGACAO DE PRAZO ESTADA NO PAIS REBISTRO PROVISORIO DESPACHOS-MJ SMDJ/DPE JORGE GABRIEL ABOY NOMBELLI, E OUTROS. .DESPACHO, 13-04-92 MJ SMDJ/DPE.....	4.747	RECONHECIMENTO CURSO DE GUINICA FACULDADES INTEGRADAS DE SANTA CRUZ DO SUL. .PORTARIA 587, 13-04-92 MEC GM.....	4.749
- PESQUISA DE NUMERO COMISSARIA-COLONIZADORA E REPRESENTACOES DO BRASIL S/A, E OUTROS. .RELACAO 226, 14-04-92 NNE SNE/DMAEE.....	4.770	CURSO DE LETRAS UNIVERSIDADE DE ESTUDOS DE EDUCACAO DE IMPERATRIZ-UENA. .PORTARIA 585, 13-04-92 MEC GM.....	4.749
- PLANO BASICO DE DISTRIBUICAO DE CANAIS PROPOSTA DE INCLINAO E ALTERACAO DE CANAL .PORTARIA 47, 10-04-92 NTC SMC/BNPV.....	4.778	RECURSO SESSAO PLENARIA ACORDAO-EFEPL/CFF NRS 1963 A 2004/92 FARMACIA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E OUTROS. CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA, E OUTROS. .ACORDAO 1.963, 25-03-92 EFEPL CFF.....	4.788
- PLANO BASICO DE DISTRIBUICAO DE CANAIS DE RADIODIFUSAO PROPOSTA DE ALTERACAO .PORTARIA 46, 10-04-92 NTC SMC/BNPV.....	4.777	REGIMENTO INTERNO APROVACAO COMITE PERMANENTE DE AVALIACAO E ACOMPANHAMENTO DO PROAGRO. .PORTARIA 87, 10-04-92 MARA GM.....	4.768
PROPOSTA DE ALTERACAO .PORTARIA 48, 10-04-92 NTC SMC/BNPV.....	4.779	REBISTRO PROVISORIO DESPACHOS-MJ SMDJ/DPE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO PRORROGACAO DE PRAZO ESTADA NO PAIS JORGE GABRIEL ABOY NOMBELLI, E OUTROS. .DESPACHO, 13-04-92 MJ SMDJ/DPE.....	4.747
- PORTARIA NR 824 DE 22/11/88 NOVA RECACAO .PORTARIA 295, 13-04-92 MAER 0M.....	4.751	RELATORIO DA ADMINISTRACAO .RELACAO, 14-04-92 NTC TELEBRAS.....	4.780
		RESTITUICAO DE AUTOGRAFOS .MENSAGEM 105, 14-04-92 PR.....	4.746
- PRESTACAO DE SERVICO TRANSPORTE AEREO AUTORIZACAO JET CARRO SERVICES. .PORTARIA 99, 24-03-92 MAER DGAC.....	4.752	RETIFICACAO DESPACHOS-MJ SMDJ/DPE JUAN CARLOS SANCHEZ TEMPRANO, E OUTROS. .DESPACHO, 13-04-92 MJ SMDJ/DPE.....	4.748
- PROJETO DE LEI RECALIBRAMENTO .MENSAGEM 108, 14-04-92 PR.....	4.746	.RESOLUCAO 41-A, 08-04-92 EFEPL CMERJ.....	4.790
- PROPOSTA DE ALTERACAO PLANO BASICO DE DISTRIBUICAO DE CANAIS DE RADIODIFUSAO .PORTARIA 46, 10-04-92 NTC SMC/BNPV.....	4.777		
PLANO BASICO DE DISTRIBUICAO DE CANAIS DE RADIODIFUSAO .PORTARIA 48, 10-04-92 NTC SMC/BNPV.....	4.779		
- PROPOSTA DE INCLINAO E ALTERACAO DE CANAL PLANO BASICO DE DISTRIBUICAO DE CANAIS .PORTARIA 47, 10-04-92 NTC SMC/BNPV.....	4.778		
- PRORROGACAO DE PRAZO ESTADA NO PAIS REBISTRO PROVISORIO DESPACHOS-MJ SMDJ/DPE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO JORGE GABRIEL ABOY NOMBELLI, E OUTROS. .DESPACHO, 13-04-92 MJ SMDJ/DPE.....	4.747		

<p>S</p> <p>- SERVIÇO DE RÁDIOFÔNIA TELEVISÃO AMAMBURERA S/A. .PORTARIA 64, 03-04-92 HTC SAG/DEGO..... 4.777</p> <p>TELEVISÃO AMAMBURERA S/A. .PORTARIA 65, 03-04-92 HTC SAG/DEGO..... 4.777</p> <p>- SERVIÇO ESPECIAL DE REPETIÇÃO E RETRANSMISSÃO DE TV RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A. .PORTARIA 19, 24-07-91 HTC SAG/DEAN..... 4.777</p> <p>RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A. .PORTARIA 277, 05-06-91 HTC SAG/DEAN..... 4.777</p> <p>RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A. .PORTARIA 318, 08-08-91 HTC SAG/DEAN..... 4.777</p> <p>RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A. .PORTARIA 278, 05-06-91 HTC SAG/DEAN..... 4.777</p> <p>RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A. .PORTARIA 17, 24-07-91 HTC SAG/DEAN..... 4.777</p> <p>RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A. .PORTARIA 17, 24-07-91 HTC SAG/DEAN..... 4.777</p> <p>RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A. .PORTARIA 18, 24-07-91 HTC SAG/DEAN..... 4.777</p> <p>RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A. .PORTARIA 280, 05-06-91 HTC SAG/DEAN..... 4.777</p> <p>- SESSÃO ORDINÁRIA JULGAMENTO DE RECURSOS OMR-COMERCIAL LTDA, E OUTROS. .PAUTA, 14-04-92 NEFF 1CC/5C..... 4.763</p> <p>JULGAMENTO DE RECURSOS OMNEC ENGENHARIA LTDA, E OUTROS. .PAUTA, 14-04-92 NEFF 1CC/3C..... 4.760</p>	<p>JULGAMENTO DE RECURSOS TELESERVICE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, E OUTROS. .PAUTA, 14-04-92 NEFF 1CC/1C..... 4.758</p> <p>- SESSÃO PLENÁRIA ACORDAOS-EFEPL/CFF NRS 1963 A 2004/92 RECURSO FARMÁCIA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E OUTROS. CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ, E OUTROS. ACORDAO 1.963, 25-03-92 EFEPL CFF..... 4.788</p> <p>T - TARIFA D'ÁGUA ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO ARROIO DURO. .PORTARIA 88, 13-04-92 NAER GH..... 4.769</p> <p>- TOMADA DE CONTAS ESPECIAL .PORTARIA 172, 13-04-92 NEC FAE/PRESI..... 4.750</p> <p>- TOMAMENTO DE BEM HISTÓRICO E CULTURAL .PORTARIA 291, 10-04-92 NAER GH..... 4.751</p> <p>- TRANSPORTE AEREO AUTORIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JET CARGO SERVICES. .PORTARIA 99, 26-03-92 NAER DGAC..... 4.752</p> <p>V - VALOR DA TARIFA DOMÉSTICA DE EMBARQUE - E OUTROS .PORTARIA 113, 08-04-92 NAER DAC/SOP..... 4.752</p> <p>- VALOR DA TARIFA DOMÉSTICA DE USO DA COMUNICAÇÃO AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO AEREA EM ROTA .PORTARIA 114, 03-04-92 NAER DAC/SOP..... 4.753</p> <p>- VALOR LIMITE .PORTARIA 1.590, 10-04-92 NTA SAF..... 4.769</p> <p>.PORTARIA 1.589, 10-04-92 NTA SAF..... 4.769</p>
---	--

# PARA QUEM QUER SABER MAIS

## Coleção das Leis do Brasil

1990 — Números I a VI  
1991 — Números I a IV

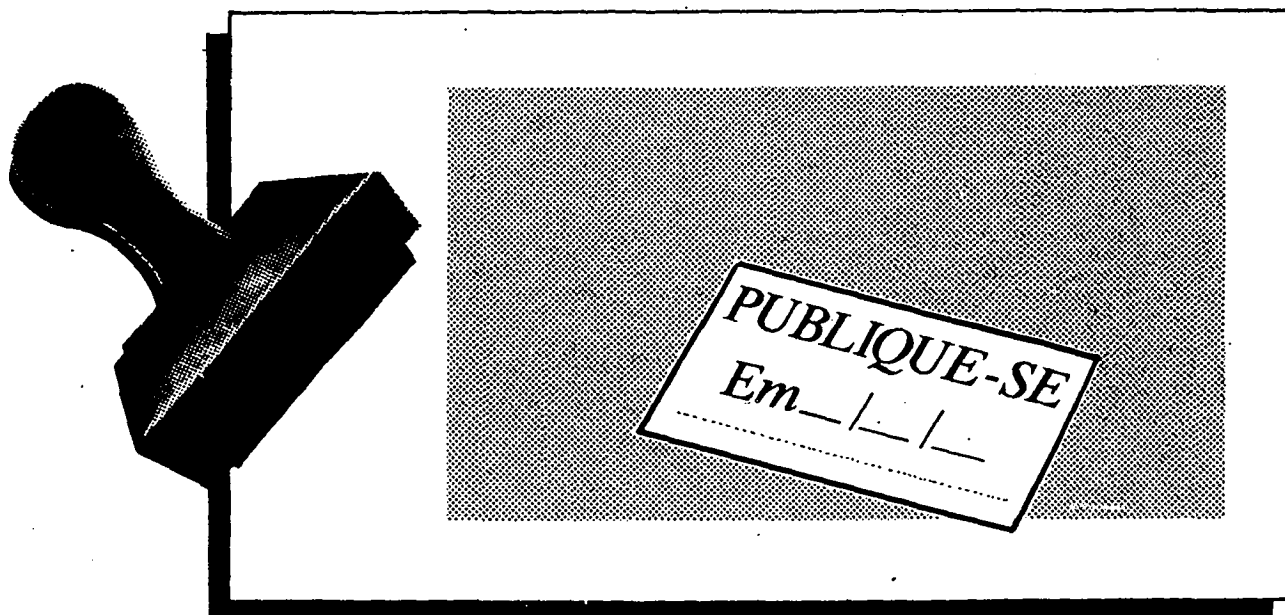
A legislação brasileira reúne os decretos, emendas constitucionais, leis complementares, decretos legislativos, leis e medidas provisórias, emitidos pelo Poder Legislativo e Poder Executivo

Adquira seus exemplares na Imprensa Nacional  
SIG Quadra 06 lote 800 — CEP 70604 — Brasília-DF  
Informações: 321-5566 Ramais 305/309/314/317 ou 226-6812

# NÃO FIQUE DE FORA!

Para publicar matérias no Diário Oficial da União você deve

- encaminhar a matéria em duas vias
- para sua segurança, carimbar as duas vias com o «PUBLIQUE-SE»
- identificar o responsável pela publicação



## INFORMAÇÕES

### DIVISÃO DE JORNAIS OFICIAIS (DIJOF)

Telefone (061) 226-7230 ou 321-5566 R. 138/136/313  
Imprensa Nacional — SIG — Quadra 06 — Lote 800  
Brasília - DF — CEP: 70604

**ATENÇÃO** Encaminhe sua matéria diretamente à Imprensa Nacional. Não temos representantes.

*" Este ato  
entra em vigor na data  
de sua publicação "*

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO  
ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO  
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM  
À *IMPRENSA NACIONAL* EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais — Seções I, II e III

**Até às 16 horas  
(do dia anterior):**

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

- Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê da Seção de Seleção e Registro de Matérias da *IMPRENSA NACIONAL*

**Até às 17 horas  
(do dia anterior):**

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

- Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

**IMPRENSA NACIONAL  
HÁ 183 ANOS CONTANDO  
A HISTÓRIA DO BRASIL**

SIG — Q. 06, Lote 800 — CEP 70604 — Fone: (061) 321-5566 Brasília — Distrito Federal  
Telex: (061) 1356 DIMN BR — CGC/MF nº 00394494/0016-12  
Fax: (061) 225-2046



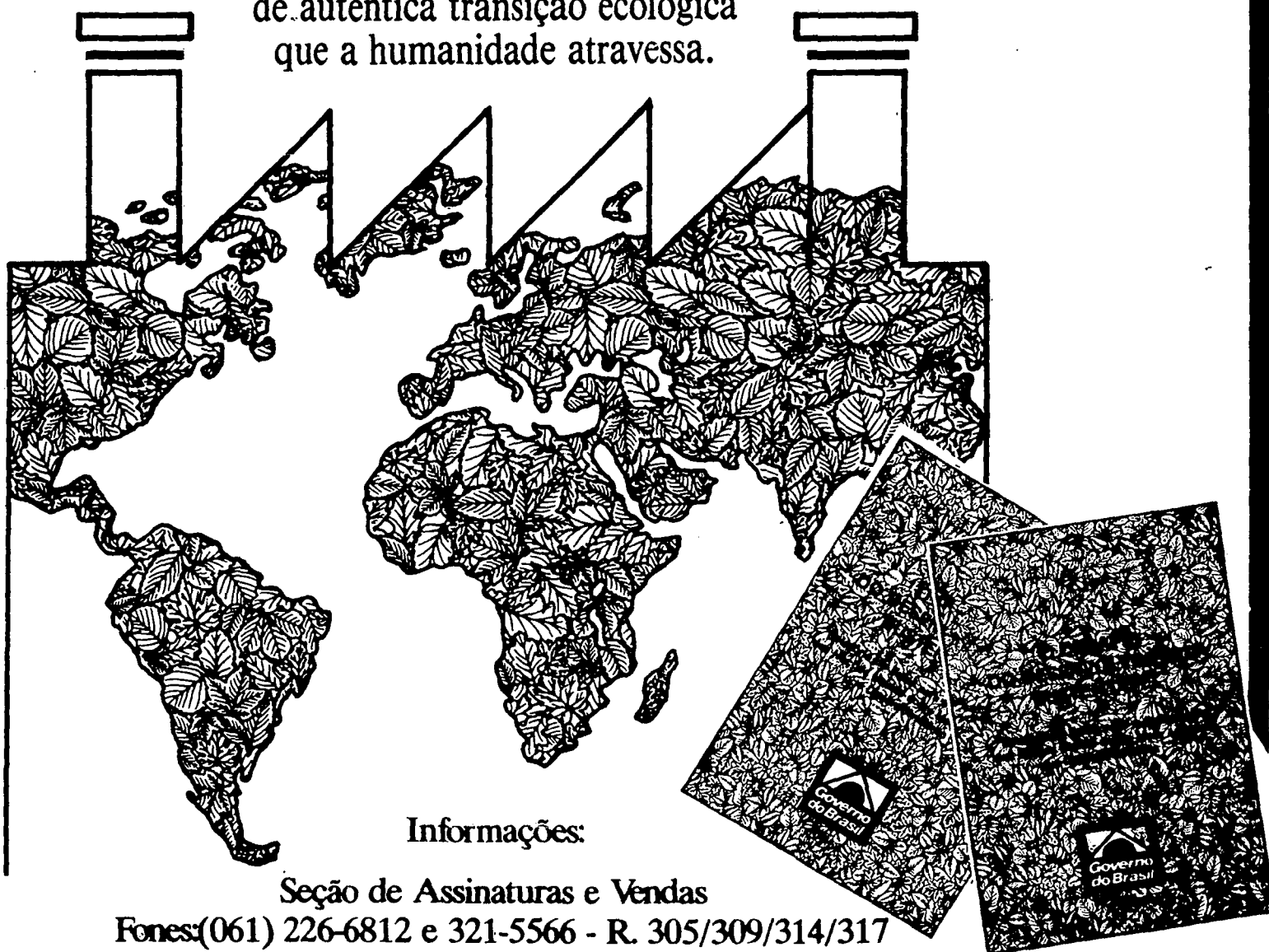
# MEIO AMBIENTE

## Um Assunto de 1992 e do Futuro

### *O Desafio do Desenvolvimento Sustentável*

é o mais completo e moderno resultado da evolução do desenvolvimento e da situação ambiental do Brasil nas duas últimas décadas.

Indispensável para quem procura  
}} }} informações atualizadas sobre o período }} }}  
de autêntica transição ecológica  
que a humanidade atravessa.



Informações:

Seção de Assinaturas e Vendas

Fones: (061) 226-6812 e 321-5566 - R. 305/309/314/317



## ASSINATURAS

A Imprensa Nacional esclarece aos assinantes que:

- as assinaturas do Diário Oficial e do Diário da Justiça são feitas por período de três meses, não tendo efeito retroativo
- a data de vencimento da assinatura é impressa em cada exemplar enviado (confira a etiqueta na primeira página)
- as reclamações para eventual reposição devem ser feitas no prazo de 15 dias da data de publicação
- as renovações devem ser efetuadas com 10 dias de antecedência de seu término, para evitar interrupção nas remessas
- em caso de órgão público, renovação automática, com faturamento trimestral. Anexar ao pedido cópia de empenho estimativo.

Valor da Assinatura Trimestral

Valor do Porte (por assinatura)

Diário Oficial — Seção I — Cr\$ 70.800,00

Superfície      Aéreo

Cr\$ 32.208,00      89.430,00

Diário Oficial — Seção II — Cr\$ 18.000,00

Cr\$ 15.972,00      44.220,00

Diário Oficial — Seção III — Cr\$ 64.300,00

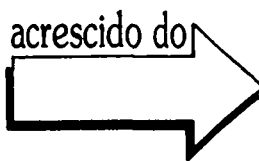
Cr\$ 28.380,00      89.430,00

Diário da Justiça — Seção I — Cr\$ 71.800,00

Cr\$ 32.208,00      89.430,00

Diário da Justiça — Seção II — Cr\$ 113.600,00

Cr\$ 58.344,00      162.030,00



Informações:

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional (DICOM/SEAVEN)

Telefone (061) 226-6812 Horário: 7:30 às 19:00 horas

18cm

## INSTRUÇÕES PARA USO DO GABARITO E ACEITAÇÃO DE ORIGINALS

As instruções que se seguem para uso do presente modelo devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com essas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega.

1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, corpo dez, na medida de 18 cm de largura para os textos; no caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18 cm para uma coluna e de 37 cm de largura para duas colunas da página.

2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.

3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos. Entre os títulos, use espaço duplo, para maior facilidade de leitura.

4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.

5. Aproveitar as áreas demarcadas, datilografando rente às margens pontilhadas, sem ultrapassá-las.

6. Tratando-se de balanços e/ou matéria com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.

7. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.

8. No caso de matéria paga, quando o erro for falha da IN, as reclamações deverão ser formuladas, por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.

9. Para encontrar o valor a ser pago pela publicação, basta multiplicar o número de espaços ocupado pelo texto, indicando nas margens direita e esquerda, pelo preço do espaço em vigor: **Cr\$ 16.100,00**. Anexe cheque nominal à IMPRENSA NACIONAL, no valor global da publicação e envie pelo Correio.

OBS: Por motivos técnicos, o espaço do nosso gabarito corresponde a 1,5 cm de uma régua comum.

10. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não poderá atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.

NOTA: Tomando-se o texto acima como exemplo para fins de cálculo, teríamos o seguinte valor global:

Cr\$ 16.100,00 X 11 (espaço ocupado) = Cr\$ 177.100,00